JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 53
Prefeitura Municipal de Arenápolis 53
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 75
Prefeitura Municipal de Campinápolis 80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 91
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Castanheira 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 103
Prefeitura Municipal de Cláudia 104
Prefeitura Municipal de Cocalinho 108
Prefeitura Municipal de Colíder 117
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Confresa 123
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 139
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 140
Prefeitura Municipal de Curvelândia 147
Prefeitura Municipal de Diamantino 147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 149
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Indiavaí 151
Prefeitura Municipal de Itanhangá 151
Prefeitura Municipal de Itiquira 156
Prefeitura Municipal de Jaciara 157

Prefeitura Municipal de Jangada 158
Prefeitura Municipal de Juara 158
Prefeitura Municipal de Juína 169
Prefeitura Municipal de Juruena 170
Prefeitura Municipal de Juscimeira 171
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Luciara 179
Prefeitura Municipal de Marcelândia 180
Prefeitura Municipal de Matupá 180
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Nobres 188
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 188
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 273
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 288
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 290
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 291
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 292
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 296
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 296
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 297
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 297
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 298
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 302
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 302
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 306
Prefeitura Municipal de Paranatinga 310
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 311
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 316
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 320
Prefeitura Municipal de Poconé 322
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 323
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 340
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 344
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 373
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 375
Prefeitura Municipal de Rio Branco 377
Prefeitura Municipal de Rondolândia 378
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 383
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 385
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 386
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 387
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 393
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 399
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 401
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 401
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 405
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 406
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 406
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 408
Prefeitura Municipal de Tabaporã 408
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 409
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 410
Prefeitura Municipal de Torixoréu 444
Prefeitura Municipal de União do Sul 445
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 449
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 449
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 463
Prefeitura Municipal de Vila Rica 471

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Luciana Cecília Sabino Preihsner-Me,

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 10/04/2022. Acrescer 6. 0255% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IGP/M do valor global do Primeiro Aditivo contrato nº 001/2019. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinto do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.322,29 (Sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 113/2021

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 110/2021 e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a publicação do COVID-19: DECRETO Nº. 398 DE 29 DE ABRIL DE 2021. **"Prorroga e altera o Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021. "**

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1535, de 30 de abril de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto nos *caput* do Art. 1º, Art. 2º e Art. 9º, da Portaria nº 110/2021, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., do **dia 29 de abril de 2021** para o dia**10 de maio do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 30 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 112/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidorespara integrarem a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários, para estudantes de nível superior e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando a Resolução nº 03, de 27 de março de 2017 e sua alteração constante na Resolução nº 02, de 29 abril de 2019;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1471, de 28 de abril de 2021, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para desempenharem as funções de **Presidente** e **Selecionador** na **Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários**, para conceder oportunidade de estágio para estudantes de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Nacional nº 11.788/2008:

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
SELECIONADOR	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
SELECIONADOR	JOEL DA SILVA BENEVIDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021.

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodoméstico para a Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: EDINA D. S. PEREIRA

VALOR GLOBAL: 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 004/2021, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 30 de abril de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2021, para: aquisição de móveis e eletrodoméstico para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colíder, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 30 de abril 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: EDINA D. S. PEREIRA

CNPJ/MF:03.758.533/0001-25

COLIDER/MT, 30 de abril de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL Nº. 04/2021 - BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO/2021.

EDITAL Nº. 04/2021 Confresa/MT, 26 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

O Balancete Financeiro de MARÇO de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA 28/2021-TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/04/2021 PARA O DIA 06/04/2021

PORTARIA 28/2021

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/04/2021 PARA O DIA 06/04/2021.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO a Portaria de nº27/2021 que decretou luto e cancelou a sessão ordinária do dia 29/04/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferida a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 29/04/2021, para o dia 06/05/2021 às 10h30m.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 30 de Abril de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 029/2021

Portaria nº. 029/2021

Dispõe sobre férias do servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 à 13/04/2021, com data posterior a combinar.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos de Diamantino/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de abril de 2021

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

ORIGEM: Processo Licitatório nº 002/2021, Convite nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bandeirantes, Cuiabá, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: Prestação de Serviços de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.008,33 (três mil e sessenta reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é determinado, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 26 de março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/201

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021, Dispensa nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 378-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: Prestação de serviços em Tecnologia da Informação na rede de computadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

.

VALOR DO CONTRATO: Para a prestação de serviços de Tecnologia da Informática, receberá a CONTRATADA a importância global de R$13. 200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é determinado, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 26 de março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

ORIGEM: Processo Licitatório nº 008/2021, Dispensa nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 21.524.140/0001-39, com sede à Rua Noventa, 743-N, Jardim Tarumã II, na cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, transmissões mensais destas informações via sistema de informática e retransmissões das referidas informações no caso de reabertura de cargas mensais.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$5.833,68 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de R$486,14 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos),

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é determinado, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 29 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

ORIGEM: Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.385.668/0001-55, com sede à Avenida Fernando Correia da Costa, s/nº, lotes 03, 04, 05 e 06, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis gasolina (100 litros) e diesel (7.000 litros) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR DO CONTRATO: As partes de comum acordo ajustam o valor global do contrato em R$33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), sendo referente a QUANTIDADE igual a até 100 (cem) litros de Gasolina com o valor inicial de R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), e; até 7.000,00 (sete mil) litros de Óleo Diesel S10, com o valor inicial R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é determinado, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 29 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

CONTRATADA:

VIDRAÇARIA SÃO LUIZ LTDA.

AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2979, BAIRRO: NOVO HORIZONTE.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 07.120.121/0001-16.

FANTASIA – VIDRAÇARIA SÃO LUIZ LTDA.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 10/03/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 21/04/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 26/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 6.155,40 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS DO TIPO HORIZONTAL EM ALUMINIO 25MM;** PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

UND.FORNECIMENTO: 01, CODIGO TCE: 230612-3

AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS DO TIPO HORIZONTAL EM ALUMINIO 25MM.

PARANATINGA – MT, 26 de Abril De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

PORTARIA Nº 31/2021

PORTARIA Nº 31/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Constituir/Nomear como responsável pelo setor de patrimônio, com a finalidade de fiscalizar o bom andamento dos inventários sobre bens moveis e imóveis do Legislativo de Paranatinga/MT, em conformidade com os critérios estabelecidos nas legislações vigentes relacionado ao Patrimônio, sendo decretos, leis e normativas vigentes*.*

ART. 2º- Fica nomeado a Senhora **IDAIANA UHDE MARTINS** servidora em cargo comissionado como responsável pelo setor de Patrimônio*.*

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 29 de Abril de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.

CONTRATADA:

CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA.

AVENIDA BRASIL, Nº 1700, BAIRRO: CENTRO.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 13.076.767/0001-46.

FANTASIA – CENTRO OESTE ATACADISTA - ME.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 10/03/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 21/04/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 27/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA (IMPRESSORA, FONTE DE COMPUTADOR, MOUSE, NOTEBOOK E CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR);** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

MATERIAIS PERMANENTE:

QUANTIDADE	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	CODIGO TCE: 00014230 UND.FORNECIMENTO: 01	IMPRESSORA BROTHER MODELO 1202.
02	CODIGO TCE: 00021404 UND.FORNECIMENTO: 01	IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP5652.
01	CODIGO TCE: 53595 UND.FORNECIMENTO: 01	NOTEBOOK INTEL COR I3 RAM 4GB.

MATERIAIS CONSUMO:

QUANTIDADE	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	CODIGO TCE: 170930-5 UND.FORNECIMENTO: 01	MOUSE SEM FIO.
05	CODIGO TCE: 412692-0 UND.FORNECIMENTO: 01	CAIXA DE SOM 8W.
05	CODIGO TCE: 237063-8 UND.FORNECIMENTO: 01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX 200.
05	CODIGO TCE: 353464-2 UND.FORNECIMENTO: 01	SUPORTE PARA MONITOR COM REGULAGEM.
10	CODIGO TCE: 359347-9 UND.FORNECIMENTO: 01	SUPORTE ERGÔNOMICO PARA OS PÉS
01	CODIGO TCE: 00015044 UND.FORNECIMENTO: 01	SSD 240 GB
01	CODIGO TCE: 157100-1 UND.FORNECIMENTO: 01	FONE DE OUVIDO

PARANATINGA – MT, 29 de Abril De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 1/2021

PORTARIA N. 1, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Contador do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal

de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Maio de 2021, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2018 a 10 de Julho de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Abril de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
COVID-19: PORTARIA 10 2021 CMSCX

PORTARIA nº 19, de 28 DE ABRIL de 2021.

Dispõe sobre o Decreto Municipal n°091/2021 de 20 de Abril de 2021.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal n°091/2021 de 20 de abril de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação acelerada da covid-19, no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme Decreto Estadual N° 897, de 16 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. De acordo com o decreto municipal de nº 91 de 20 de abril de 2021 (art.1º, alínea f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalhos e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas).

Art. 2º. Durante a vigência do decreto municipal não haverá atendimento ao público de forma presencial.

Art. 3º. Os serviços ordinários e outras demandas eventuais poderão ser realizados à distância e por meio eletrônico.

Art. 4º. O cidadão que necessitar dos serviços da Câmara neste período poderá entrar em contato ligando para o telefone (66) 98438-3315.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1030 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 1030 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA O PREGÃO 5/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G E GÁS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 12/2021, modalidade Pregão Presencial nº 5/2021, tendo como adjudicatárias as empresas: **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS,** CNPJ nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, 1209-N, Bairro Jardim Horizonte, Tangará da Serra - MT; e **SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA,** CNPJ nº00.920.443/0001-09, com sede na Rua João do Prado Arantes, 37-W, Centro, Tangará da Serra – MT; conforme deliberado em 30 de abril de 2021 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G E GÁS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 20.307.873/0001-59; e **SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 00.920.443/0001-09.**

VIGÊNCIA: de 30/04/2021 a 31/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	EMPRESA
1	CAFÉ - torrado e moído, forte, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- Abic. Embalagem de 500g.	350	**R$ 11,40**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
2	GÁS DE COZINHA - composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT).	15	**R$ 106,30**	**SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA**

Tangará da Serra-MT, 30 de abril de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS GUIMARÃES PARA O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando que o servidor Luiz Carlos Guimarães foi nomeado em 31/01/1995 para o cargo de vigia, previsto na Lei Municipal n° 597/90, após aprovação em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, convocado pelo Edital de n° 002/1995.

Considerando que o servidor Luiz Carlos Guimarães assinou o Termo de posse datado de 26 de janeiro de 1995 e foi designado e lotado para exercer suas respectivas funções na Câmara Municipal, através da Portaria n° 017/GP/95.

Considerando que a Portaria n° 002/1998 determinou o apostilamento da Portaria n° 017/GP/95, através da qual foi nomeado o servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES e designado para prestar serviços à Câmara Municipal, passou o referido servidor a ocupar o cargo de vigia, de provimento efetivo, consoante o Anexo I, da Lei Municipal n° 1.399/98, a qual instituiu a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal, procedendo seu reenquadramento no Anexo VI, Grupo Salarial Serviços Elementares Nível I, na referência "Z", sem prejuízo de sua remuneração, conforme o previsto no artigo 43 da Lei Municipal n° 1.396/98.

Considerando que o servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES foi reenquadrado do cargo de vigia para o cargo de Auxiliar Legislativo de Nível Básico – AXL, através da Lei n° 2122/2004, a qual instituiu a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal, sendo homologado pelo Decreto nº 97, de 04 de março de 2004.

Considerando que o servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES foi reenquadrado do cargo de Auxiliar Legislativo de Nível básico – AXL para o cargo de Vigia, através da Lei Complementar n° 143/2009, a qual instituiu a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal, sendo homologado pelo Decreto nº 375, de 15 de dezembro de 2009, cuja ciência do reenquadramento foi assinada pelo servidor em 14/12/2009.

Considerando que o servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES foi cedido para a Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria n° 25, de 11 de Abril de 2019, sendo prorrogado a cessão, através da Portaria n° 033, de 13 de Abril de 2020.

Considerando que foi instaurada Sindicância Investigativa, através da Portaria n° 111/2020 para apuração de ocorrência de ascensão irregular de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, a comissão concluiu que em relação ao servidor Luiz Carlos Guimarães houve modalidade inconstitucional de provimento e sugeriu que o mesmo deve retornar aos quadros da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder á devolução do servidor **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, portador do RG: 3.497.006-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 479.242.769-04, cargo: vigia – 40 horas, nomeado em 26/01/1995, através da Portaria n° 017/GP/95 para o quadro de servidores públicos da Prefeitura de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G E GÁS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº** 20.307.873/0001-59, o seguintes item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	CAFÉ - torrado e moído, forte, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- Abic. Embalagem de 500g.	350	**R$ 11,40**

À Empresa **SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº** 00.920.443/0001-09, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	GÁS DE COZINHA - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47, de 24/03/99 ANP),(NBR-14024 da ABNT).	15	**R$ 106,30**

Tangará da Serra- MT, 30 de abril de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 206/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS - CPF: 063.100.711-30, do cargo de Assessor de Gabinete do Ver. Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 207/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora SUZANA AGNELO RIBEIRO - CPF: 784.799.161-68, do cargo de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/05/2021.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 203/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora JENYFER ATILA CASTRILLON SILVA, CPF: 038.077.221-30, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 202/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor ADELSON BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 722.482.891-20, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 205/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor JOERMES GONÇALO DA SILVA - CPF: 812.690.211-68, do cargo de Coordenador Geral do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/05/2021.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 201/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor VINÍCIUS PAES DE BARROS, CPF: 050.487.411-02, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 204/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora JENYFER ATILA CASTRILLON SILVA, CPF: 038.077.221-30, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 200/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor GILMAR FREITAS DA SILVA, CPF: 029.859.551-65, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos de Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 199/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 020.794.031-25, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos de Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 198/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora LEODETE MARIA BERTULIO SOUZA, CPF: 208.845.831-04, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 208/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora KELLY CAROLINA DA SILVA, CPF: 749.808.661-15, para o cargo de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 35/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 8º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 03 de Maio de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 34/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **ADEMILSON ALVES DE AQUINO,** nomeado através da Portaria 06/2020 de 07 de Janeiro de 2020 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 03/2020, por motivo de rescisão sem justa causa, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 e CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 01/2020**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 30 de Abril de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do CISVARC, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa **HOSPITAL OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54 CREDENCIOU PARA ATENDER **CONSULTA EM ALERGOLOGIA, CONSULTA EM BUCOMAXILOFACIAL, CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA e CONSULTA EM ONCOLOGIA, cada uma no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: K. OSCAR E J. SOARES FLECK (AUTO CENTER E AUTO ELÉTRICA KIN-CAR)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS /ARAGUAIA-CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: K. OSCAR E J. SOARES FLECK (AUTO CENTER E AUTO ELÉTRICA KIN-CAR)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRODUTOS AO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS /ARAGUAIA-CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 4.880,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de abril de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO DESIGNA EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO CISA

Resolução n.048/2021 **São Félix do Araguaia/MT, 28 de abril de 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **OZANA PERREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrôni**ca.

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** como Pregoeira Oficial, via da Resolução n. 16/2021, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Consórcio, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira:

I – LÍDIA BARBOSA DE BRITO – PREGOEIRA – CPF: 460.205.271-15

II – MARIA SOLANGE ERTHAL – MATRICULA 11 – CPF: 779.111. 561-15

III – ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES – MATRICULA -246 - CPF:795.498.611-04

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII -O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – Demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - Prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - Formalizar os atos processuais; e

III - Realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 032/2021 do dia 04 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

OZANA PERREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA-CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/0001-05

OBJETO: **Acrescer 100% nos itens do objeto** do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **1600 (mil e seiscentas) consultas de Pneumologista e 1600 (mil e seiscentas) exames de Espirometria**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$224.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.0031

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONÓPOLIS CNPJ 22.548.302/0001-31

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2.020, previsto em sua Cláusula 2ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/05/2.021 até 01/08/2.021**, e **acrescer em 11,21% o quantitativo total do objeto previsto no item 1.2 da Cláusula 1ª**, visando a continuidade da prestação de serviços de **plantões de profissionais de nível superior e médio na área da saúde e profissionais de apoio administrativo, a serem prestados no Hospital Dr. Antônio dos Santos Muniz, UPA Dr. Bolivar Amâncio de Carvalho + 3º Turno, Pronto Atendimento Infantil e Hospital Cristyan Mary da Silveira Lima**, no Município de Rondonópolis/MT**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: de R$ 9.832.432,92 (nove milhões oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Repactuar os valores, no índice de acréscimo na órbita de 16,66% para os itens 01 e 02, 25% para o item 03 e 20% para o item 04**, todos previstos na Cláusula 4ª do Contrato n.º 033/2.018, e **prorrogar o prazo de vigência**do Contrato, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/05/2.021 até 02/09/2.021, para os itens 14, 15 e 17**, e **02/04/2.021 até 02/08/2.021, para os itens 01 à 04**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda do Município Consorciado de Alto Araguaia, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 40, inciso IV, 55, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO LTDA - ME**CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Realizar um acréscimo de 100% no quantitativodo objeto do Contrato n.º 012/2.018, item 297343-0, previsto em sua Cláusula 4ª, conforme descrito abaixo, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.281.005/0001-60

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/04/2.021 até 02/08/2.021**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do item 61** doobjeto do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização do exame.

DO VALOR: R$ 11.040,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

OBJETO: Acrescer **em 100% o montante no item 15** doobjeto do Contrato n.º 004/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$18.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2.016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS CNPJ 11.161.816/0002-02

OBJETO: **Acrescer** o montante de **50% sobre o quantitativo ajustado no objeto** do Contrato n.º 015/2.016, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **900 (novecentos) exames,** visando à continuidade da prestação de serviços especializados em **Exames de Mamografia** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 78.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO LTDA - ME **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Realizar um acréscimo de 100% no quantitativodo objeto do Contrato n.º 012/2.018, item 297343-0, previsto em sua Cláusula 4ª, conforme descrito abaixo, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2.017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.281.005/0001-60

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/04/2.021 até 02/08/2.021**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA CNPJ 31.701.619/0001-57

OBJETO: A**crescer em 100% o montante do item 23** doobjeto do Contrato n.º 020/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização da consulta especializada.

DO VALOR: R$60.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNCIIPAL Nº 363, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE SERÃO OBJETO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

PRESIDENTE: Elizoneth de Oliveira Abreu CPF: 415.581.201-06 - Gerência de Compras.

SECRETÁRIA: Marli Regina Langer P. de Moraes CPF: 538.046.271-53 Gerência dePatrimônio.

SUPLENTE: Ivânia Volpi CPF: 622.198.981-72 – Gerência de Licitações e Contratos.

MEMBRO: Diego Junior Chesco CPF: 053.660.799-00 Gerência de Controle de Frota.

SUPLENTE: Gilson Cesar da Silva Galle CPF: 420.596.151-00 Gerência de Tributação.

Parágrafo Único: havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único: a Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de **120 dias**, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de abril de 2021. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 026/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o pagamento do **1º TRIMESTRE 2021**, relativo ao **CUSTEIO MENSAL DE LEITOS U.T.I.** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT.

RECURSOS: R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Portaria GM/MS Nº 557 de 26 de março de 2021, relativa a Custeio Mensal de Leitos UTI.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: ***Fiscal Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 23 de Abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 AO CONTRATO Nº. 058/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato n°. 058/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 19,68%.

VALOR ACRESCIDO: Fica acrescido o valor no item de Cercas e portões nylonfor de R$ 25.173,51 (vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 30/04/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 066/2021.

ADESÃO 002/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Projeto de Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística a efetivação da regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais, nos termos da Lei Federal 13.465/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

CNPJ: 03.239.027/0001-20.

EMPRESA CONTRATADA: Geração Consultoria e Assessoria Ltda.

CNPJ: 06.332.201/0001-72.

ITEM	CÓD. TCE		DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	389947-0	3963881	**Contratação de empresa especializada de Projeto de Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística a efetivação da regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais, nos termos da Lei Federal 13.465/2017.**	800	411,25	329.000,00

Água Boa, 30 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Empresa: A D S II Manipulação Ltda, CNPJ: 01.046.448/0001-09.
Valor Global	R$ 2.459,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Favorecido	Top Norte Comércio de Material Médico hospitalar Eireli EPP, CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Valor Global	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo do Contrato	6 meses.
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 016/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 016/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 30 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 014/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Casa de Apoio em Água Boa-MT.

CÓD. ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO- ÁGUA BOA MT.	DIÁRIA	330	52,07	17.183,10

Valor Total R$ 17.183,10 (Dezessete mil e cento e oitenta e três reais e dez centavos).

DATA: 29 de abril de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas – CEO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, pela Portaria nº 3.389/2020, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 17/05/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de abril de 2021.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no item 5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2021

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais para o laboratório de análise de água.

DATA: 14/05/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de abril de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNCIIPAL Nº 367, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

NOMEAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à apreciação e homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 363/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de abril de 2021. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 364, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	67 ATÉ 70/2021			
Vigência:	Data de Início:	20/04/2021	Data de Encerramento:	20/04/2022
Objeto:	Aquisição de produtos para alimentação nutricional, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para transporte de calcário, para atender a Secretária de Desenvolvimento da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 17/05/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de abril de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 027/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAL** recebidos, e que tem como finalidade o **PAGAMENTO DOS LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO EXCLUSIVO PULMONAR - COVID-19** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 561 de 26 de Março de 2021.

RECURSOS: R$ 86.169,60 (Oitenta e seis mil,cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Portaria GM/MS Nº 561 de 26 de março de 2021, relativa a Custeio de leitos de suporte ventilatório exclusivo pulmonar - COVID-19

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: ***Fiscal Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 23 de Abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Sacaria Rafia, Panfletos e camisetas e dá outras providencias;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1143, no "Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº001/2021, do dia 23 de abril de 2021, quanto a apreciação para a confecção da *Sacaria Rafia, Panfletos e camisetas*, resolve:

Resolve:

Art. 1° - EMITIR a presente Resolução, com parecer favorável, para a aquisição de Sacaria: Rafia Industria de Sacaria Ltda., CNPJ 30.695. 935/0001-09, sendo 5,7 milheiro + impressão, totalizando um valor de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); Orçamento dos Panfletos DOLLY Comunicação Visual, CNPJ 19.995.709/0001-00: Quant. 10.000 panfletos 15x21, 4x14, totalizando um valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); Orçamento Camiseta Destaque Confecções, CNPJ 21. 016.453/0001-86: Camiseta gola redonda em malha fria, manga longa, cor branca, pintura frente e costas, Valor Unitário R$28,00, Quant. 100, totalizando um valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Que serão pagos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (conta corrente 28677-X, Agencia 1317-X, Banco do Brasil), com recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 23 de abril de 2021.

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

Homologo nos termos da Lei Municipal Nº 1.143, de 21 de outubro de 2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e arquive-se em 22/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415. 161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 07 de Fevereiro de 2021 a 06 de Agosto de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415. 161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, repre-

sentada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 28 de Março de 2021 a 23 de Setembro de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Março de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal **IRAILDES PEREIRA DA SILVA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente** adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DA FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.193, de 11 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de meio ambiente, desenvolvimento urbano e rural, exploração da feira pública municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Municipal nº n.º 1.193, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – João Rosa Filho - Presidente;

II – Sidnei Oliveira da Silva - Secretário;

III –Édija Pereira da Silva – Membro;

IV – Leandro Lemes Pereira– Membro;

V – Nayara de Freitas Barbosa - Membro;

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2021.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos na sala da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
PORTARIA 162/2021 - DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria 162/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, **CPF nº 468.413.0001-06**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**

N. *116/2021cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para operação tapa-buraco no Município de Alto Paraguai-MT.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
PORTARIA 178/2021 - DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 178/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA, CPF: 021.645.221-09**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. *121/2021 cujo OBJETO é: contratação de empresa especializada para prestar serviços de desenvolvimento e manutenção de um novo portal oficial para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.***

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO CEL

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/20121

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, RADIOLOGICOS A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DA ZONA RURAL OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

NOME: S.A DE SOUZA LTDA **CNPJ: 40.940.870/0001-65** **LOTE Nº01**
NOME: BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:39.585.996/0001-80** **LOTENº02**
NOME: MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY **CNPJ:40.764.408/0001-54** **LOTE Nº03**

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº01:

1º COLOCAÇÃO: **S.A DE SOUZA LTDA**

LOTE Nº02:

1º COLOCAÇÃO: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

LOTE Nº03:

1º COLOCAÇÃO: **MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY**

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

ALTO PARAGUAI – MT, 30 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**,que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.alt... https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”

02	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
03	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
04	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
05	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
06	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
07	Agente Operacional – Motorista – Urbana	01 +CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
08	Assistente (Operador de ETA)	01 + CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Ensino Médio Completo
09	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Gari)	02 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
10	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Borracheiro)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
11	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
12	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal)	16 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
13	Serviço de Apoio I – Vigia	2 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
14	Serviço de Apoio II - Eletricista	1 + CR	-	R$ 1.396,05	40 horas	Alfabetizado + Certificação NR10
15	Serviço de Apoio II - Mecânico	1 + CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado
16	Serviço de Apoio II - Pedreiro	1 + CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado
17	Serviço de Apoio II - Pintor	CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado.
18	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	2 +CR	-	R$ 1.100,00		Alfabetizado.
19	Técnico de Nível Médio (Técnico em Manutenção de Computadores)	1 + CR	-	R$ 1.396,05	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Informática
20	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Civil)	1 + CR	-	R$ 4.178,80	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
21	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Sanitarista)	CR	-	R$ 2.626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
22	Técnico de Nível Superior (Veterinário)	CR	-	R$ 2.626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no CRMV/MT

QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
23	Agente Operacional (Motorista)	CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “B”
24	Facilitador de Informática (Inclusão Digital)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
25	Orientador de Artes e Dança	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
26	Orientador de Cursos de Artesanato	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
27	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado.
28	Serviço de Apoio I - Cozinheira	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado.
29	Técnico de Nível Superior (Assistente Social) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
30	Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
31	Técnico de Nível Superior (Educador Físico)	CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Cref/MT
32	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) CRAS	CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
33	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
34	Treinador de Modalidades Esportivas	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo, com credenciamento no Cref/ Provisionado).

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
35	Agente de Fiscalização Sanitária	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
36	Secretária Recepcionista	5 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
37	Agente de Serviço da Saúde – Limpeza	3 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
38	Agente de Serviço da Saúde – Vigia	2 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado

39	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Van) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros + Curso de Direção Defensiva
40	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Ambulância) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1.253,64	12x36 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva + Curso de Primeiros Socorros
41	Agente Operacional da Saúde – Motorista Zona Urbana	4 +CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva
42	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Urbana	6 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
43	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Furnas)	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
44	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
45	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Capão Verde)	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
46	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Rural (Tira Sentido)	1 + CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
47	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Urbana	2 + CR	-	R$ 2.626,54	12x36 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
48	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Rural	CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
49	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Urbana	01+CR	-	R$ 2.626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
50	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
51	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
52	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Brumado)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
53	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/ Guanandi)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
54	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
55	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1.200,00	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
56	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Brumado)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
57	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/Guanandi)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
58	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
59	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira) Zona Urbana	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
60	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
61	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Contínuo – Merendeira/ Zeladora) Zona Rural	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
62	Professor (Pedagogia) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
63	Professor (Pedagogia) Zona Rural (EMA)	1 + CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
64	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Capão Verde)	CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
65	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
66	Apoio Administrativo I – Vigilância – Zona Rural (Escola Nova Esperança).	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
67	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Médio Completo.

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 13 de maio de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 26 de maio de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br,durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecidoabaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.2.1.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 27 de maio de 2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$60,00 (sessenta reais)**
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico	**R$ 40,00 (quarenta reais)**

Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 27 de maio de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Alto Paraguai não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dedados.

3.2.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9.As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10.Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração decargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12.Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13.Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSIC OS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitospolíticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1.Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor

da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **13 a 14 de maio de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de maio de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.altoparaguai.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **18 a 19 de maio de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **20 de maio de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **26 de maio de 2021;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Em consonância com a Lei Federal nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado. De acordo com o § 1º a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção for **igual ou superior a 3**;

6.2.1. Segundo o art. 2º da Lei 12.990/14, "poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE"

6.3. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.3.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.3.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas, práticas e títulos 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto);Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes,através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 30 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **9. DA PROVA PRÁTICA**

9.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos:Operador de Máquinas, Mecânico, Pedreiro, Técnico de Manutenção em Computadores, Motorista Van, Motorista Ambulância e Motorista de Transporte Escolar, que será por ordem de chegada.

9.1.1. Somente estarão habilitados à realização da prova prática, os candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**

9.1.2. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

9.1.3. A prova prática para Operador de Máquinas, Motorista Van, Motorista Ambulância e Motorista de Transporte Escolar, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

9.1.3.1. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

9.1.4. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

9.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

9.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

	GRAVE - 3 PONTOS
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

	MÉDIA - 2 PONTOS
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

	LEVE - 1 PONTO
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

9.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

9.5.A prova prática para Mecânico consistirá em:

9.5.1.Execução de tarefas simuladas em casos práticos de mecânicas em automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, identificação de peças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (60 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos) e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

9.5.2. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.3. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do certame, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

9.6.A prova prática para Pedreiro consistirá em:

9.6.1. Execução de tarefas simuladas em casos práticos para o referido cargo, avaliando a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

9.6.1.1. O cargo de Pedreiro será avaliado conforme os seguintes critérios:

Conhecimentos técnicos de pedreiro (30 pontos);

Conhecimentos de técnicas de manejo na construção (30 pontos);

Manipulação e conservação de ferramentas de uso geral (20 pontos);

Postura Pessoal (20 pontos).

9.6.2. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.6.3. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do certame, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

9.7. A prova prática para Técnico de Manutenção em Computadores consistirá em:

9.7.1. Execução de tarefas simuladas em casos práticos para o referido cargo, sendo avaliados os seguintes critérios: Apresentar conhecimento na área de informática (montagem e manutenção de microcomputadores). Dar apoio e orientação básica aos usuários de ambientes informatizados quanto à utilização de seus componentes (hardware, software, instalações, aplicativos e produtos).

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	Conhecimento na área de informática (montagem e manutenção de microcomputadores)	70,00
02	Instalações e configurações (hardware, software, instalações, aplicativos e produtos)	30,00
TOTAL DE PONTOS		**100,00**

9.7.2. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.7.3. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do certame, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.A prova objetiva será realizada no dia **06 de junho de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. As provas praticas serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, na sequência da prova objetiva. 10.3. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos **dias 13 a 26 de maio de 2021.** 10.4.Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas e práticas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1.A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;** 11.2.A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 11.3.A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **13/05/2021 até as 23:59h do dia 26/05/2021;** 11.4.O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; 11.5.Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.6.Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.7.Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso,

deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8.Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9.É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.10 . Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.11 . A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois)pontos. 11.12 . No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.13 . Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.14 . A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.15 . Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: 11.16 **. Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 12.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 12.2.2. Para os cargos de nível médio técnico e superior: **a)**Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicoswww.metodoesolucoes.com.br,https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares d eprovas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 14.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 14.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 14.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 14.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do PROCES SO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia**17 de junho de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE 16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência(autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada(autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será re-**

alizado por médico ou junta médica do Município de Alto Paraguai (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 16.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital. 16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 16.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 16.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 16.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício docargo. 16.3.4. Os exames constantes no item 16.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a suaapresentação. 16.3.5. Além dos exames relacionados no item 16.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício docargo. 16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 16.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a esteato. **17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexoIV; 18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOterá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT. 18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Alto Paraguai homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 28 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I - Patrol, PC Esteira, Pá Carregadeira, PC Esteira:

Atribuições de executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar, outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo, patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado;

Agente Operacional III – Motorista:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas compatíveis

com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

Assistente (Operador de ETA),Facilitador de Informática (Inclusão Digital),

Orientador de Artes,Dança, Orientador de Cursos de Artesanato e Secretária Recepcionista:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Prefeitura, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Gari), Agente de Limpeza Pública (Borracheiro), Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros), Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal), Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais, vigilância, continuo (a), limpeza pública (Gari), copeiro (a), telefonia, jardinagem, zeladoria, zeladoria, trabalhos braçais; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

Serviço de Apoio II – Eletricista, Mecânico, Pedreiro e Pintor:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços que constituem a Prefeitura na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura, e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado

Técnico de Nível Médio (Técnico em Manutenção de Computadores):

Atribuições de executar ações e serviços que constituem a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na sua dimensão técnica profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional para ingresso; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

Técnico de Nível Superior - Assistente Social,Educador Físico, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Psicólogo, Veterinário:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

Serviço de Apoio I –Cozinheira (saúde):

Zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Fiscalização Sanitária:

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Agente de Serviço da Saúde – Vigia:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão de serviços gerais e que requeiram escolaridade de nível alfabetizado vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas limpeza,

vigilância, serviços gerais, copa, cozinha, etc.; zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente Operacional da Saúde – Motorista, Motorista (Van) Motorista (Ambulância):

Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

Técnico de Nível Médio da Saúde - Técnico em Enfermagem e Treinador de Modalidades Esportivas:

Ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão auxiliartécnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio e/ou curso auxiliar técnico profissionalizante vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas auxiliares de saúde, zelar pelo material,equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde -Enfermeiro e Odontólogo:

Ás ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar:

Cujas atividades serão planejar e organizar, com o responsável pelo transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos, no decorrer do percurso do transporte.

Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar:

Conduzir o veículo de transporte escolar de acordo as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter o veículo sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar, ao superior hierárquico, as condições mecânicas, elétricos e de funilaria anormais que ocorram, em trabalho, mantendo a higienização necessária ao uso do veículo.

Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira):

Armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar.

Professor (Pedagogia):

Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos Implementar atividades de reforço do processo de ensino aprendizagem dos alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI):

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de

formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Alto Paraguai/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Alto Paraguai/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Alto Paraguai/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas

Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil:

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93; Mecânica dos Solos; Obras de Terra; Sondagem; Estradas e Pavimentação; Terraplenagem; Conceitos de Análise Estrutural; Estruturas Isostáticas; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Manutenção Predial; Uso de Software de Desenho Assistido por Computador (Autocad).

Engenheiro Sanitarista:

Sistemas urbanos de abastecimento de água: mananciais; ciclo hidrológico; consumo de água; captação de águas subterrâneas e superficiais; adutoras, reservação; redes de distribuição; dimensionamento de blocos de ancoragem. Sistemas urbanos de esgotos: sistemas de esgotamento; características bacteriológicas dos efluentes; emissários; interceptores; coletores; redes de esgotos. Saneamento: conceitos básicos de qualidade da água; tratamento de água para abastecimento; tratamento de efluentes de esgotos; tratamento de resíduos sólidos. Topografia: aplicação da topografia na construção civil. Noções de eletricidade: sistemas monofásicos e trifásicos; motores de indução e síncronos; tipos de aplicação de transformadores. Noções de mecânica dos solos e fundações. Noções de Geologia aplicada à engenharia; classificação e propriedade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos. Estudos e projetos, execução de obras e serviços técnicos associados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Acompanhamento de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Noções de geoprocessamento. Parâmetros legais de qualidade de água de abastecimento, lançamento de efluentes e corpos receptores. Técnicas e processos de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. Noções de gerenciamento integrado de recursos hídricos. Programação, controle e fiscalização de obras. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas, controle de materiais). Política e Legislação Ambiental vigente e Política Nacional de Recursos Hídricos.

Educador Físico e Treinador de Modalidades Esportivas:

Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas;Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

Médico Veterinário

Anatomia, Fisiologia e Patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos de origem animais; sanidade animal: enfermidade que acontecem os animais; procedimentos de diagnósticos, prevenção e controle. Inspeção sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade; boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares; água de abastecimento e sua significação higiênica nos produtos de origem animal; Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle; enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal; padrão de identidade e Qualidade dos produtos de origem animal; desenvolvimento de programas de saúde animal; legislação de defesa sanitária animal; conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística; principais programas de erradicação de doenças em execução no país; doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias (OIE); clínica médica; enfermidades transmissíveis; métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal; legislação Federal sobre reprodução animal; controle de produtos veterinários; conhecimentos sobre organismos e Fóruns Internacionais (OIE, OMC, FAO); noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses; normas e procedimentos do responsável técnico; vigilância sanitária. Acidentes com animais peçonhentos.

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos

dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Professor Pedagogo:

História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teórico metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro.Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imuno preveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Manutenção de Computadores:

Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais MS-Windows e Linux. Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Desenvolvimento de Sistemas: Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, programação orientada a objetos, depuração. Organização da informação: estruturas de dados, arquivos e registros, bancos de dados. Linguagens de programação: PL/SQL, SQL e Java. Linguagens de programação para web: Java script, HTML e JSP. Tecnologias web: AJAX, Webservices, DOM, CSS, DHTML, XML. Banco de dados: fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física, código armazenado (stored procedures e triggers). Interpretação de modelos: diagrama entidade-relacionamento, diagramas UML.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
28/04/2021	Publicação Edital do Concurso
28 a 29/04/2021	Prazo para impugnação ao Edital
03/05/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
13 a 26/05/2021	**Período das inscrições**
13 e 14/05/2021	Data de pedido de isenção de taxas
17/05/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
18 e 19/05/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
20/05/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
27/05/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
28/05/2021	Publicação da Relação dos inscritos
31/05 a 01/06/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
02/06/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
02/06/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
02/06/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
13 a 26/05/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
06/06/2021	**Prova objetiva e Prática**
07/06/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, títulos e prática
08 e 09/06/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova prática
14/06/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova prática Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.
15 e 16/06/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.
21/06/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Alto Paraguai/MT.
22/06/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de Alto Paraguai/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, "ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS", conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO 031/2021.

Institui o teletrabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Paraguai e dispõe sobre rotinas e procedimentos registro de frequência dos servidores do Poder Executivo municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o momento da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os ganhos ambientais decorrentes da redução da circulação de veículos de passeio, uso de transporte coletivo, do consumo de energia elétrica, água, esgoto, papel e outros materiais e serviços;

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 1º. As atividades e funções dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo poderão ser executadas através de regime de Teletrabalho, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai -MT.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 3º A realização do Teletrabalho, também chamado de "home office" é uma faculdade, sujeita à autorização do Prefeito e operacionalizada pela chefia dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 4º A implantação do "home office" observará os parâmetros da razoabilidade e da eficiência do serviço, a serem definidos através de portaria e demais atos formais, e o controle de frequência poderá ser substituído por controle de produtividade.

Parágrafo único. A produtividade será regulamentada por portaria e será fiscalizada pelo responsável da pasta ou pelo Prefeito, ou à sua delegação, quando se tratar de funções atreladas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º A realização de teletrabalho é vedada aos servidores efetivos ou empregados públicos que:

I - estejam em estágio probatório, salvo autorização justificada da chefia dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II - desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ou de suas entidades da Administração Indireta;

III - executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho;

IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 6º O teletrabalho tem por objetivos:

I - Aumentar a qualidade e a eficiência das atividades executadas pelo Município;

II - Aperfeiçoar a organização e a gestão de todas as Secretarias e Autarquias;

III - Reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço em seu local de trabalho, tais como consumo de água, energia elétrica, papéis, material de consumo, material de higiene, dentre outros;

IV - Contribuir para a melhoria do meio ambiente, com a diminuição de poluentes na atmosfera decorrentes do deslocamento até o local de trabalho;

V - Possibilitar o aumento da qualidade de vida de seus integrantes e otimização de tempo e recursos para o deslocamento até o local de trabalho; e

VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 7º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do *"home office";*

II – cumprir as atribuições legais do cargo;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, quando convocado pela chefia imediata ou pelo Prefeito Municipal, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração, com prazo razoável;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

V - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro fornecido, durante o horário de expediente;

VI - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Parágrafo Único. Compete exclusivamente ao optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho, observando o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à solicitação.

Art. 9º A inclusão do servidor ou ocupante de cargo em comissão no regime de teletrabalho é fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão, assegurado um período mínimo de 30 (trinta) dias para transição.

Art. 10 Aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há o registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno.

Parágrafo único. Não haverá qualquer tipo de compensação gratuita ou remuneratória em razão do teletrabalho a ser pago àquele que estiver nessa modalidade.

Art. 11 No ato de adesão para participação do teletrabalho os interessados deverão apresentar declaração atestando:

I - Que estão cientes das atividades a serem desempenhadas; e

II - Que dispõem de equipamentos ergonômicos e adequados para a realização das atividades a serem realizadas.

Art. 12 O desenvolvimento da atividade laboral de que trata o presente decreto será regulamentado por portaria do Chefe do Poder Executivo e demais atos formais, podendo ser delegado ao Secretário da pasta a critério do Prefeito Municipal.

TITULO II

CAPITULO I

DO REGISTRO BIOMÉTRICO

Art. 13. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Registro de frequência: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente sua jornada de trabalho através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – Sistema de registro: o registro feito e controlado por meio eletrônico através de relógio biométrico, podendo, em casos excepcionais, ser utilizado outros meios de controle.

Art. 14 A Folha Manual de Registro de Frequências não poderá conter rasuras, sendo que, em caso de erro, o servidor deverá utilizar-se do campo "observações" para fazê-lo corretamente.

Art. 15. São responsabilidades do servidor efetivo, do comissionado e do contratado por excepcional interesse público:

I – Registrar, por meio biométrico, sua entrada e saída diária no setor de lotação;

II – Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas a sua disposição através do sistema;

III – Apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou à compensação.

IV – Assinar mensalmente o Relatório de Frequência que conterá todos os registros no sistema, anexando os documentos que justifiquem eventuais ausências e atrasos amparados pela legislação.

Art. 16. O Secretário ou responsável por cada pasta deverá, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, encaminhar ao Recursos Humanos a folha mensal de frequência dos servidores sob sua responsabilidade, relatando todas as ocorrências excepcionais.

Art. 17. A não entrega do relatório mensal de frequência, devidamente assinado pelo servidor, pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório.

Art. 18 É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos independente se sua jornada semanal de trabalho é de 40 (quarenta) horas, ou seja, 08 (oito) horas diárias, com pausa para almoço; 30 (trinta) horas, ou seja, 06 (seis) horas diárias ininterruptas; 20 (vinte) horas, ou seja, 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos, exceto para os cargos e servidores não sujeitos ao ponto.

§ 1º. O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecerem no local de trabalho.

§ 2º. Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina, podendo ser instaurado procedimento administrativo disciplinar.

§ 3º. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

§ 4º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

Art. 19. Ficam dispensados, em razão da natureza do cargo, do registro de frequência o Prefeito, Vice-prefeito, os Secretários Municipais, Assessor Jurídico e Advogado, Controlador Interno e Contador.

Art. 20. Todos os servidores devem realizar o cadastro de suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, exceto para os servidores que ocupam cargos não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 21. É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º. Portaria poderá regulamentar outras disposições acerca do setor responsável pelo sistema de controle de frequência de servidor.

§2º O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art. 22. O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – restrições de horário à marcação do ponto;

II – marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada.

Art. 23. Os servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento.

§ 1º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento, cursos que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão e devida comprovação da participação.

§ 2º Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada.

Art. 24 Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado somente serão incluídos como horas excedentes quando expressamente autorizados e justificados pela chefia imediata

Art. 25. Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Secretário superior do servidor, deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui o usufruto de compensatórias por serviço extraordinário, podendo apenas ser utilizado para compensar atrasos.

§ 3º Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos domingos e feriados, civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) ou concedido outro dia de folga compensatória.

§ 4º Salvo hipótese do parágrafo anterior, não haverá pagamento pelas horas extraordinárias.

Art. 26. Para o fechamento do controle de ponto o Departamento de Recursos Humanos deverá remeter ao Secretário da Pasta os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos seus respectivos servidores, para que este e o Secretário firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar o referido relatório até o dia 24 de cada mês e a devolução do relatório firmado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 27. Após o Secretário ou responsável da pasta ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência do servidor e ter ciência do total de horas extras realizadas, estas deverão ser registrada no banco de horas para compensação em data futura ou abono de faltas e atrasos, e no caso dos cargos comissionados e função gratificada para a compensação de atrasos que venham a ocorrer.

Art. 28. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

I - Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha Ponto, nos dias em que estiver em trânsito;

II - Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

III - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor será processada em conformidade com a ficha de frequência do sistema.

Art. 29. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I - Faltar no trabalho em dias que possam prejudicar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

II - Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata, sob pena de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, salvo com anuência da chefia imediata ou por motivo de desempenho de sua função/cargo, sob pena de abertura de Processo Administrativo.

Art. 30. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 31. A inobservância deste Decreto constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 32. Os casos omissos ou subsidiários deste Decreto serão ser tratados por meio de Portaria.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decreto n. 183/2019 e Decreto n. 005/2020, com efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

Alto Paraguai/MT, 27 de abril de 2021.

Adair José Alves Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

Título: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE UM NOVO PORTAL OFICIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** em conformidade com o Processo de Dispensa nº 006/2021

VALOR TOTAL: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, vencimento em 28/04/2022.

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME** CNPJ 15.507.854/0001-36.

CONTRATANTE: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI/MT, 28 DE ABRIL DE 2021.

LICITAÇÃO
LICITACAO CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão especial de licitação nomeada pela **Portaria n. 170/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E CREDENCIAMENTODE PRESSOA FISICA PARA ENFERMAGEM, TEC. DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISOTERAPEUTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A entrega dos envelopes se dará do dia **03/05/2021 ao dia 07 de Maio de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também gratuitamente no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 30 de Maio de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Presidente da CEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme segue:

1. Onde se lia:

DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
02	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
03	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
04	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Rural	CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
05	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Rural	CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
06	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Rural	CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
07	Agente Operacional – Motorista – Urbana	01 +CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
08	Assistente (Operador de ETA)	01 + CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Médio Completo
09	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Gari)	02 +CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
10	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Borracheiro)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
11	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
12	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal)	16 +CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
13	Serviço de Apoio I – Vigia	2 +CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
14	Serviço de Apoio II - Eletricista	1 + CR	-	R$ 1. 396,05	40 horas	Alfabetizado + Certificação NR10
15	Serviço de Apoio II - Mecânico	1 + CR	-	R$ 1. 880,46	40 horas	Alfabetizado
16	Serviço de Apoio II - Pedreiro	1 + CR	-	R$ 1. 880,46	40 horas	Alfabetizado
17	Serviço de Apoio II - Pintor	CR	-	R$ 1. 880,46	40 horas	Alfabetizado.
18	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	2 +CR	-	R$ 1. 100,00		Alfabetizado.
19	Técnico de Nível Médio (Técnico em Manutenção de Computadores)	1 + CR	-	R$ 1. 396,05	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Informática
20	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Civil)	1 + CR	-	R$ 4. 178,80	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
21	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Sanitarista)	CR	-	R$ 2. 626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
22	Técnico de Nível Superior (Veterinário)	CR	-	R$ 2. 626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no CRMV/MT

QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
23	Agente Operacional (Motorista)	CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “B”
24	Facilitador de Informática (Inclusão Digital)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
25	Orientador de Artes e Dança	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
26	Orientador de Cursos de Artesanato	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
27	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
28	Serviço de Apoio I - Cozinheira	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
29	Técnico de Nível Superior (Assistente Social) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
30	Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
31	Técnico de Nível Superior (Educador Físico)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Cref/MT
32	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) CRAS	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
33	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
34	Treinador de Modalidades Esportivas	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo, com credenciamento no Cref/ Provisionado).

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
35	Agente de Fiscalização Sanitária	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
36	Secretária Recepcionista	5 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
37	Agente de Serviço da Saúde – Limpeza	3 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
38	Agente de Serviço da Saúde – Vigia	2 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
39	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Van) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros + Curso de Direção Defensiva
40	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Ambulância) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	12x36 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva + Curso de Primeiros Socorros
41	Agente Operacional da Saúde – Motorista Zona Urbana	4 +CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva
42	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Urbana	6 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
43	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Furnas)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
44	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
45	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Capão Verde)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
46	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Rural (Tira Sentido)	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
47	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Urbana	2 + CR	-	R$ 2. 626,54	12x36 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
48	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Rural	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
49	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Urbana	01+CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
50	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
51	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
52	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Brumado)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
53	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/ Guanandi)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
54	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
55	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 200,00	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros

56	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Brumado)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
57	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/Guanandi)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
58	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
59	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira) Zona Urbana	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
60	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
61	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Contínuo – Merendeira/ Zeladora) Zona Rural	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
62	Professor (Pedagogia) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
63	Professor (Pedagogia) Zona Rural (EMA)	1 + CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
64	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Capão Verde)	CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
65	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1.471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
66	Apoio Administrativo I – Vigilância – Zona Rural (Escola Nova Esperança).	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
67	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Médio Completo.

1.1. Leia-se

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
02	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
03	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
04	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
05	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
06	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
07	Agente Operacional – Motorista – Urbana	01 +CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
08	Assistente (Operador de ETA)	01 + CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Ensino Médio Completo
09	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Gari)	02 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
10	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Borracheiro)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
11	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
12	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal)	16 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
13	Serviço de Apoio I – Vigia	2 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
14	Serviço de Apoio II - Eletricista	1 + CR	-	R$ 1.396,05	40 horas	Alfabetizado + Certificação NR10
15	Serviço de Apoio II - Mecânico	1 + CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado
16	Serviço de Apoio II - Pedreiro	1 + CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado
17	Serviço de Apoio II - Pintor	CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado.
18	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	2 +CR	-	R$ 1.100,00		Alfabetizado.
19	Técnico de Nível Médio (Técnico em Manutenção de Computadores)	1 + CR	-	R$ 1.396,05	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Informática
20	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Civil)	1 + CR	-	R$ 4.178,80	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
21	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Sanitarista)	CR	-	R$ 2.626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
22	Técnico de Nível Superior (Veterinário)	CR	-	R$ 2.626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no CRMV/MT
23	**Vigia- Zona Rural**	**CR**	**-**	**R$ 1.100,00**	**40 horas**	**Alfabetizado**

QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
23	Agente Operacional (Motorista)	CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “B”
24	Facilitador de Informática (Inclusão Digital)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.

25	Orientador de Artes e Dança	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
26	Orientador de Cursos de Artesanato	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
27	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
28	Serviço de Apoio I - Cozinheira	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
29	Técnico de Nível Superior (Assistente Social) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
30	Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
31	Técnico de Nível Superior (Educador Físico)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Cref/MT
32	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) CRAS	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
33	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
34	Treinador de Modalidades Esportivas	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo, com credenciamento no Cref/ Provisionado).

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
35	Agente de Fiscalização Sanitária	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
36	Secretária Recepcionista	5 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
37	Agente de Serviço da Saúde – Limpeza	3 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
38	Agente de Serviço da Saúde – Vigia	2 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
39	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Van) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros + Curso de Direção Defensiva
40	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Ambulância) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	12x36 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva + Curso de Primeiros Socorros
41	Agente Operacional da Saúde – Motorista Zona Urbana	4 +CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva
42	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Urbana	6 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
43	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Furnas)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
44	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
45	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Capão Verde)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
46	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Rural (Tira Sentido)	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
47	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Urbana	2 + CR	-	R$ 2. 626,54	12x36 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
48	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Rural	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
49	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Urbana	01+CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
50	**Fisioterapeuta-Zona Rural (Capão Verde)**	**CR**	**-**	**R$ 2.626,54**	**40 horas**	**Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO/MT**
51	**Técnico de enfermagem zona rural (Brumado)**	**CR**	**-**	**R$ 1.100,00**	**R$ 1. 100,00**	**Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT**

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
50	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
51	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
52	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Brumado)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
53	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/ Guanandi)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
54	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
55	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 200,00	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
56	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Brumado)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
57	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/Guanandi)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros

58	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
59	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira) Zona Urbana	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
60	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1.250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
61	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Contínuo – Merendeira/ Zeladora) Zona Rural	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
62	Professor (Pedagogia) Zona Urbana	1 + CR	-	**R$ 1.598,00**	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
63	Professor (Pedagogia) Zona Rural (EMA)	1 + CR	-	**R$ 1.598,00**	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
64	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Capão Verde)	CR	-	**R$ 1.598,00**	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
65	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	**R$ 1.598,00**	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
66	Apoio Administrativo I – Vigilância – Zona Rural (Escola Nova Esperança).	1 + CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
67	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	-	R$ 1.100,00	30 horas	Ensino Médio Completo.

2. Acrescenta: 2.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fisioterapeuta: Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

2.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 03 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 126/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 010/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. EDVALDO FRANCISCO ROZA, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Saneamento Básico, matrícula funcional nº 1461 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATOS DOS CONTRATOS 73 AO 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na CEI "Centro de Educação Infantil".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 20 (vinte), com início em 02(dois) de março de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 074/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, com início em 11 (onze) de março de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Alto Taquari, 11 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: BRENDA VIANA BARBOSA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (meses) mês, com início em 22 (vinte e dois) de março de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) mês e 23 (vinte e três) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de março de 2021 e término em 22 (vinte e dos) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas

escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na CEI "Centro de Educação Infantil".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 20 (vinte), com início em 02(dois) de março de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KELLY JAYANE GALDINO DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALOANE MIRANDA SOUSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA PAES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 082/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DYNAMENE SILVA TEIXEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfer-

magem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.1 **SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: WEDRIA DE JESUS FOGAÇA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 12 (doze) dias, com início em 06 (seis) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.2 **SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: REGINA APARECIDA DE MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais,

para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, "Secretaria Municipal de Saúde – Sentinela."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 06 (seis) de abril de 2021 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 085/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LARISSA LIMA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 14 (catorze) de abril de 2021 e término em 18(dezoito) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 127/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 011/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. FLAVIA DA SILVA DOURADO, servidora público de provimentos efetivo no cargo de Auxiliar de consultório Dentário, matrícula funcional nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. MARCIA ANTÔNIA BUSCARIOL, servidora em cargo efetivo de Odontóloga da Secretaria de Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 155 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021,** cujo certame se deu início às 13h38min, do dia 26/04/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42** com o valor de R$: 205.020,00 (Duzentos e cinco mil e vinte reais), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.728.069/0001-48** com o valor de R$: 318.384,00 (Trezentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais), **LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, CNPJ: 37.760.187/0001-31** com o valor de R$: 5.553,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), **EBERA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ: 46.138.319/0001-89** com o valor de R$: 66.313,80 (Sessenta e seis mil trezentos e treze reais e oitenta centavos)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de abril de 2021.

Alto Taquari – MT, 30 de abril 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PORTARIA Nº 125/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 008/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. FERNANDA NAGAROTO TONSIS, servidora em cargo comissionado como Coordenadora do Ensino Infantil da Secretaria de Municipal de Educação, matrícula funcional nº 2810 lotado na Secretaria Municipal Educação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ELIANA WORST, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Manutenção de Compras, matrícula funcional nº 4759 lotado na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 128/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 012/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, Servidora em cargo comissionado como Chefe da Sessão de Doenças Epidemiológicas da Secretaria de Municipal de Saúde matrícula funcional nº 4769 lotado na Secretaria Municipal Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 012/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. BIANCA GASPAR TIEPPO, Servidora em cargo comissionado como Diretora Departamento de Administração da Secretaria de Municipal de Saúde matrícula funcional nº 4783 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 29/2021 ARAGUAIANA, 27 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga o prazo das medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que os casos de contaminação pelo COVID 19 continua aumentando no município, conforme Boletim da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando inclusive está havendo por mortes por COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todas as ações previstas no decreto nº. 21 de 06 de abril de 2021 e, no decreto nº 23 de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 27 de abril de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: EAB ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo para a Prestação de serviços de engenharia sanitarista para elaboração de projetos junto ao DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

VALOR: R$9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: ATÉ 31/08/2021

DATA: 30/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 873 DE 2021 ARAGUAIANA - MT, 27 DE ABRIL DE 2021

"Cria Gratificação a servidores do Poder Legislativo Municipal de Araguaiana e dá outras providencias. "

O Exmº Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 2° - Fica criada a gratificação especial de sessão, correspondente ao valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, efetivos ou comissionados que forem requisitados pelo Presidente da Câmara para participar no período das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e/ou especiais.

Art. 3º - Os servidores Requisitados deverão estar presentes 01 (uma) hora antes do início da Reunião, devendo permanecer a disposição do presidente e de todos os demais vereadores até o encerramento da respectiva reunião.

Art. 4º - A Referida Gratificação será paga a (os) servidor (es) requisitado (s), conforme designação do Presidente da Câmara de Araguaiana.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2021.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO" contratação de empresa para mão de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS".

PRAZO: ATÉ 09/08/2021

DATA: 09/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 25/2021 ARAGUAIANA, 19 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Considerando a Lei Municipal nº **872 de 31 de março de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), no período de 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2021

Nome/Representatividade	Endereço (Rua, nº, Bairro, Cep	Telefone (com DDD)	E-mail
Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Maria Alves Fernandes CPF: 568113651-53 – RG: 089566626 SSP/MT	Rua João Briene nº 34 Bairro: Jardim Urania II	66-984462202	mariafernandesalves@hotmail.com
Representante do Poder Executivo Municipal: Suplente: Marcia Cristina Fernandes Correa /CPF: 00361004125 – RG: 15417298 SSP/MT	Avenida Presidente Vargas, nº733 Bairro: Jardim Urânia II	66-984472328	marciapacceli@hotmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Wcleverson Batista Silva/CPF: 727.801.691-68-RG:14926237 SSP/MT	Avenida Presidente Vargas, nº355 Bairro: Centro	67-92144807	Prof.wcleverson@gmail.com
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Suplente: Julyana Patricia Correa de Moraes/CPF: 03129026118 – RG: 21115494 SSP/MT	Rua: Guanabara s/n – Bairro: Jardim São José	66-984326414	julnutri@hotmail.com
Representante do Conselho Tutelar: Titular: Catarine Nardes Rocha/CPF: 05831559106 – RG: 26804247 SSP/MT	Rua: Natal Bairro: Jardim Saveco	66-984113818	Catarinenardes123@hotmail.com
Representante do Conselho Tutelar: Suplente: Sonia Regina da Silva Galisteu/CPF: 941721291-53 – RG: 19370849 SSP/MT	Avenida: Inocêncio Dias s/n – Bairro: Jardim São José	66-984475989	soniaregina.galisteu@hotmail.com
Representante dos estudantes da Educação Básica Pública do Município: Titular: Persival Simões de Oliveira Filho / CPF:07196513100 – RG:30038065 SSP/MT	Rua: Marechal Deodoro da Fonseca	66984065900	persivalf6@gmail.com
Representante dos estudantes da Educação Básica Pública do Município: Suplente: Riquelme Antonny dos Santos Teles / CPF:09298792107 – RG:3218470-0 SSP/MT	Rua: Manoel da Luz Bairro: Jardim Urânia II	66984239721	antonnyriquelme20@gmail.com
Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município: Titular: Brenda Caroline Rezende Lima /CPF: 054704751-74 – RG: 22773754 SSP/MT	Avenida Inocêncio Dias, nº 471 Bairro :São José	66984341389	breendacrezende@gmail.com
Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município Suplente: Viviany Patricia Marques dos Santos/CPF: 890257251-04 – RG: 11934131 SJ/MT	Rua: Natal Bairro: Saveco	66-984268796	profvivianyp@gmail.com
Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município: Titular: Luciane Ferreira da Costa /CPF: 92141650178 – RG: 11845562 SJ/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984219363	lucosta10@gmail.com
Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município: Suplente: Marcia Maria de Oliveira /CPF: 42729742115 – RG: 1761001 SSP/GO	Rua: Domingos Cardoso Bairro: Jardim Urânia II	66-98433-3868	marcia_maria10@hotmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município: Titular: Janaina Ferreira de Sousa /CPF: 92141650178 – RG: 12880990 SSP/MT	Rua: F Bairro: São José	66-984475537	janafes@hotmail.com
Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município: Suplente: Silvia Duarte Alves /CPF: 474515211-68 – RG: 07122527 SSP/MT	Rua: Pedrinho Barbosa, nº18 Bairro: Saveco	66-984475537	silviadabatista@hotmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município: Titular: Mauro José dos Santos /CPF: 94660158187 – RG: 4429914 DGPC/GO	Rua: João Briene Bairro: São José	66-984065466	maurojoseeduca@gmail.com
Representante dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município: Suplente: Gizelha Rodrigues dos Santos /CPF: 01875607145 – RG: 1790856-6 SSP/MT	Rua: Sebastião Duarte, nº15 Bairro: Jardim Paraiso	66984258834	gizelharodrigues@hotmail.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Titular: Ivani Duarte Moraes /CPF: 362582291-15 – RG: 529136 SSP/MT	Rua: Irmã Carmelita Paniago Vilela Bairro: Centro	66984237902	vaniduartemoraes@gamil.com
Representante do Conselho Município de Educação-CME: Suplente: Lidia Arraes de Oliveira Silva /CPF: 395707701-04 – RG: 397775 SSP/MT	Avenida Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66984225865	Lidiaarraes01@hotmail.com
Representante das Escolas de Campo: Titular: Hilda Valeria Ferlete /CPF: 098335758-70 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984450626	Hilda1ferlete@gamil.com
Representante das Escolas de Campo: Suplente: Maria Aparecida de Oliveira /CPF: 649280631-04 – RG: 3255724-3224490 SSP/GO	Rua: B, nº254 Bairro: São José	66984137359	mari-ap10@hotmail.com
Representante de Organização da Sociedade Civil: Titular: Rozemir Duarte Bispo /CPF: 098335758-70 – RG: 175202710 SSP/SP	Rua: Goiânia Bairro: Jardim Urânia I	66984412167	zicopinturas@gmail.com
Representante de Organização da Sociedade Civil: Suplente: Lupaldy Damares da Silva /CPF: 01453185160 – RG: 18655815 SSP/SP	Rua: Padre Murtinho Pini Bairro: Jardim Saveco	66984176676	lavajato.lupaldy@gmail.com

Art. 2º - O período de gestão dos conselheiros se dará de 19/04/2021 a 31/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ênio Gonçalves da Silva, como fiscal titular, e Sr. Leandro Pinheiro Bolonha, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, com a empresa GL OXIGÊNIO EIREILI, inscrita no CNPJ n°. 12.520.836/0001-04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2021

PORTARIA N.º 221/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021, CUJO OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de levantamento Topográfico, para ser usado em projeto de pavimentação asfáltica em ruas do município de Araputanga MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 068/2021. – W A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME - CNPJ n°. 12.445.684/0001-14.

Francisco Tibúrcio de Carvalho - Responsável pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/04/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PALESTINA E GOIÁS/GO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO CAMINHONETE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 006/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021 realizado pelo município de Palestina de Goiás/GO, com a empresa: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.707.442/0001-26.

Sra. Mônica Ferreira dos Santos - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pelo Gabinete de Prefeito – Administrativo.

Sra. Luara Rasteiro Casagrande - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado Gabinete de Prefeito – Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ Nº 04.728.728/0001-95**, ganhadora no valor total dos itens **R$ 32. 508,17 (trinta e dois mil quinhentos e oito reais e dezessete centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 28 de Abril de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 022 ATÉ 024.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021

EMENTA: "*INSTITUI NOVAS MEDIDAS AO COMBATE DO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de

interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, continua sendo significativo;

CONSIDERANDO a classificação do Município de Arenápolis/MT, que se encontra em nível Alto de propagação do COVID 19, segundo a Tabela de Classificação exarada pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, com um acentuado declívio nos números de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *"Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências"*.

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis/MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de Arenápolis/MT algumas das medidas impostas pelo Decreto Estadual de Mato Grosso n° 874, de 25 de março do ano de 2021, observando o nível de classificação deste Município, e a Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis/MT:

a) a proibição, quando possível, da circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

b) o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) a quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) a disponibilização, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) a ampliação, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) a proibição, quando possível, de realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) o controle do acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) a proibição do acesso a estabelecimentos, órgãos, secretarias, entidades, públicas e privadas de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) a manutenção dos ambientes arejados por ventilação natural;

i) a adoção das recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) a observância às determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos aposentadas e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) a proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, incluindo shows de qualquer natureza e eventos artísticos;

n) a proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, aplicando no que couber às instituições financeiras instaladas no Município de Arenápolis/MT;

o) a adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 3° Fica permitido no âmbito do Município de Arenápolis/MT:

§1°- O funcionamento das atividades econômicas de segunda-feira a quinta feira das 05h00m às 22h00m, e de sexta – feira ao domingo das 05h00m às 23h00m ***exceto:***

I) Os funcionamentos das farmácias, imprensa, hospedagem, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de saúde, funerárias, postos de gasolina (exceto conveniências), indústrias, transporte de alimentos e grãos, e serviços de manutenção de atividades essenciais, como água, energia, telefone e coleta de lixo, as atividades de logística de distribuição de alimentos, atividades religiosas e os demais serviços considerados essenciais, **NÃO** ficam sujeitos às restrições de horário previstas no "caput" deste §1° sendo estendidos até o horário de toque de recolher; (Lei Estadual de Mato Grosso n° 11.330/21)

II) O funcionamento dos mercados, supermercados e congêneres, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local e obedecidas às normas de segurança;

a) Os estabelecimentos descritos neste inciso II, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo devem, devem aplicar o sistema de controle de entrada restrita apenas a 01 (um) membro por família

III) O funcionamento dos restaurantes que nos dias de sábado e domingo, poderão funcionar até as 22h00m.

IV) O funcionamento dos restaurantes e congêneres na modalidades drive-thru, das 05h00m às 22h45m de segunda a quinta-feira, e, das 05h00m até 23h45m de sexta-feira ao domingo e permitido ainda, o funcionamento pelo sistema delivery até às 01h00m todos os dias.

Art. 4° Fica determinado no município de Arenápolis/MT:

I) Toque de recolher das 23h00m às 05h:00m de segunda –feira à quinta-feira, e das 23h46m às 05h00m de sexta-feira ao domingo, com ***exceção***:

a) dos funcionários e prestadores de serviços que trabalharão até as 01h00m na modalidade deivery;

b) de pessoas que necessitem se deslocar após este horário para ir trabalhar ou retornar do serviço, necessitando assim a comprovação de suas alegações, inclusive profissionais de empresa de segurança privada;

c) de pessoas que necessitem se deslocar por questões de enfermidades;

d) às atividades ligadas ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

II – O atendimento na modalidade delivery todos os dias, até às 01h00m para às atividades econômicas descritas no "caput" do §1° e inciso IV, todos do Art. 3°deste decreto, ***exceto*** às farmácias e congêneres que poderão funcionar na modalidade delivery sem restrição de horário.

III – O controle e obrigatoriedade do uso de máscara facial em locais fechados ou de uso coletivo.

Art. 5° - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, a prática de esportes coletivos, bem como atividades físicas individuais são permitidos desde que respeitadas todas às normas de seguranças impostas pelo Poder Público e ainda no que couber, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local com observância dos limites de horários estabelecidos no §1° do Art. 3° deste Decreto e ainda:

a) com a disponibilidade de álcool 70° de inpm antisséptico;

b) utilização obrigatória do uso de máscara.

Parágrafo único - É vedada a realização de eventos de qualquer natureza em ambientes que não sejam possíveis mensurar sua capacidade total e/ou em eventos em ruas e logradouros públicos.

Art. 6° - Fica proibido qualquer tipo de confraternização no âmbito do município de Arenápolis/MT, inclusive a realização de festas de aniversários e festas casamentos que excedam a capacidade de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com observância ao distanciamento de 1,5 metros entre pessoas (salvo as que residam no mesmo âmbito familiar), disponibilidade de álcool antissépitco, e uso obrigatório de máscaras. .

Art. 7° Fica proibido no âmbito do Município de Arenápolis/MT:

a) a realização de shows artísticos e eventos com musica ao vivo de qualquer natureza;

b) a utilização de vias públicas pelo particular sem a expedição de documentos que autorize exarada pelo Poder Público Executivo.

Art. 8° Fica proibido à realização de festas particulares em residências; a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Não se enquadra no conceito de aglomeração a junção de até 10 (dez) pessoas da mesma família realizada no âmbito residencial (urbano ou rural), devendo apenas ser observado: o limite de horário imposto pelo toque de recolher; às proibições descritas no "*caput*" deste artigo e no artigo 7° deste decreto.

Art.9° A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT,

II - Vigilância Sanitária Municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT;

§ 1º Fica autorizado aos Agentes de Vigilância Sanitária solicitar por escrito ou verbalmente o auxílio da Polícia Militar da circunscrição do Município de Arenápolis/MT, na fiscalização e/ou autuação de pessoas que não cumprirem às normas estabelecidas neste decreto.

§ 2° Ficam autorizados aos Agentes pertencentes dos Órgãos descritos nos incisos II, III, e IV deste artigo a utilizarem dos meios necessários para dispersar aglomerações no âmbito do município de Arenápolis/MT.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 10 Sem prejuízo das demais sanções impostas na Lei estadual n° 11.316/21, será aplicado ao infrator pessoa física, multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) no CPF por infração cometida ou descumprimento de qualquer uma das medidas aqui impostas, e, ao infrator pessoa jurídica, além o fechamento do estabelecimento por até 02 (dois) dias úteis consecutivos, será aplicada multa equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 11 Fica vedado a venda e o consumo de bebida alcoólica do âmbito da Feira Municipal do Produtor.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 10 (dez) dias a contar da sua vigência, com a exceção das medidas impostas no Art.7° das quais não têm prazo de validade.

Arenápolis/MT, 30 de abril de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2021

EMENTA: *"INSTITUI A APURAÇÃO DA BASE DE CALCULO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal n° 116/03 que "*Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal – CTM de Arenápolis/MT, Lei Complementar 784 de 27 de dezembro de 2001;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído Município de Arenápolis/MT, a alíquota de 4% (quatro por cento) para recolhimento de Imposto Sobre Serviço. **QUANTO DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO**, não havendo discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, para prestação de serviço em geral, a 50% (cinqüenta por centos) do valor bruto da nota fiscal, no caso de prestação de serviços na área de construção civil, aplica-se os percentuais abaixo relacionados:

I - 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica;

II - 15% (quinze por cento) para terraplanagem, aterro sanitário e dragagem;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (ponte ou viadutos);

IV - 50% (cinqüenta por centos) para drenagem;

V - 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 30 de abril de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

DECRETO Nº 024/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO 2021.**

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.463/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE OR-**

GANIZADORA, nomeada pela Portaria nº 045/2021, de 03 de fevereiro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021,** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, concernente ao Edital 009/2021, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO 2021.**

Artigo 2º - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. Artigo 3º - Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

Artigo 4º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2021.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 30 de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 009/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 009/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, E OUTROS DISPOSITIVOS.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 1. 463/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 045/2021, de 03 de fevereiro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021,** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, e dá outras providências.**

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

1.1 Considerando o disposto nos Editais que trata do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, fica publicado e divulgado o Resultado Final constando a relação dos aprovados, reprovados, classificados, desclassificados, de acordo com os cargos, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que dispõe sobre a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Nortelândia, contido no ANEXO I, deste Edital.

2. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. 3. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

4. As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2021.

5. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 30 de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2021

RESULTADO FINAL

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

Nº	CANDIDATO	NLP	NCG	NCEL	NF	RF
1	ROSANIA MARIA DA SILVA	2,5	2,0	3,5	8,0	AP
2	LUCIENE GOMES MOREIRA	1,5	1,5	4,0	7,0	AP
3	NAYARA SOARES DA SILVA	2,0	2,0	2,0	6,0	AP
4	VANESSA LUCIANA GOMES	1,5	1,0	2,5	5,0	CL
5	JOSELMA SIMÃO DE SOUZA RAMOS	0,0	1,5	3,0	4,5	CL
6	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	1,0	1,0	2,5	4,5	CL
7	YAGO SOUZA DOS SANTOS	2,0	1,5	1,0	4,5	CL
8	SUELLEN SANTANA DE OLIVEIRA	1,0	0,5	2,5	4,0	CL
9	RENATA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	2,0	0,5	1,5	4,0	CL
10	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	F	F	F	F	DE
11	ROSENIL ALVES DE SOUZA	F	F	F	F	DE
12	CLEBER DOMINGOS GOMES DE SOUZA VAZ	F	F	F	F	DE
13	LAIS SOUZA LIMA	F	F	F	F	DE
14	ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA	F	F	F	F	DE
15	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	F	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NCEL= NOTA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E LEGISLAÇÃO NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL

CL= CLASSIFICADO F= FALTA DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

CARGO: BRAÇAL

Nº	CANDIDATO	NLP	NCG	NF	RF
1	JAINE MACEDO SOUZA	4,5	3,0	7,5	AP
2	NEILDA ALVES DE SOUZA	3,0	3,0	6,0	AP
3	FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO	2,0	3,0	5,0	AP
4	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	2,0	2,0	4,0	AP
5	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	1,5	2,5	4,0	AP
6	PAULO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	1,5	2,0	3,5	AP
7	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	1,0	2,5	3,5	AP
8	ADRIANO LIBERATO CONCEIÇÃO	1,5	1,5	3,0	AP
9	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,0	2,0	3,0	AP
10	ANTHONY GABRIEL SOARES DA SILVA	0,5	1,5	2,0	AP
11	ARNALDO MENDES DE SOUZA	F	F	F	DE
12	MARCOS VINICIUS ARAUJO VASCONCELOS	F	F	F	DE
13	BRUNO DE SOUZA CARDOSO	F	F	F	DE
14	ANA PAULA FERRAZ GOMES	F	F	F	DE
15	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	F	F	F	DE
16	RITA DE CASSIA ELIAS RODRIGUES	F	F	F	DE
17	JOSÉ JOSEMAR DE SOUZA FARIAS	F	F	F	DE
18	JOSIMAR DA LUZ	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL CL= CLASSIFICADO F= FALTA

DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

PESSOAS COM DEFICIENCIA – PCD CARGO: BRAÇAL

Nº	CANDIDATO	NLP	NCG	NF	RF
1	JOACI DE LIMA ABREU	0,5	2,0	2,5	AP

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL CL= CLASSIFICADO AP= APROVADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº	CANDIDATO	NLP	NCG	NCEL	NF	RF
1	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	1,5	1,5	4,0	7,0	AP
2	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	2,5	2,0	2,5	7,0	AP
3	KATIANA DE OLIVEIRA	1,5	1,0	4,0	6,5	AP
4	NELCIR LEVINA DO BONFIM	2,0	1,0	3,5	6,5	CL
5	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	2,0	1,5	3,0	6,5	CL
6	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	1,0	1,5	2,0	4,5	CL
7	ERIKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	2,0	1,5	1,0	4,5	CL
8	DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	0,5	1,0	1,0	2,5	CL
9	DIANA PEREIRA BORGES	F	F	F	F	DE
10	GRAZIELLE KARINE ALVES DE SOUZA	F	F	F	F	DE
11	EVANIL LARA DA SILVA	F	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NCEL= NOTA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E LEGISLAÇÃO NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL

CL= CLASSIFICADO F= FALTA DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CL	CANDIDATO	NLP	NCG	NPP	NF	RF
1	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	1,0	3,5	4,4	8,9	AP
2	CLERISVAN DA SILVA LIMA	1,5	3,0	2,4	6,9	CL
3	JHONY KENNEDY DE JESUS VASSOLER	2,0	2,5	1,8	6,3	CL
4	ALEX JUNIOR FERRETI CRISPIM	F	F	F	F	DE
5	VICTOR MOREIRA DE LIMA	F	F	F	F	DE
6	LUCAS ALVES LIMA DA SILVA	F	F	F	F	DE
7	MARLON DA SILVA BARBOSA	F	F	F	F	DE
8	CLAUDIO ANDREOTTI	F	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL CL= CLASSIFICADO F= FALTA

DE= DESCLASSIFICADO NPP= NOTA PROVA PRÁTICA AP= APROVADO

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	CANDIDATO	NLP	NCG	NF	RF
01	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	5,0	4,5	9,5	AP
02	MICAELA ALVES DOS SANTOS	5,0	4,0	9,0	AP
03	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	4,5	4,5	9,0	AP
04	VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	4,5	4,0	8,5	AP
05	JESSICA SANTOS CARDOSO	5,0	3,0	8,0	CL
06	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	4,5	3,5	8,0	CL
07	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	4,5	3,5	8,0	CL
08	MATHEUS FELLIPE MEIRA MIRANDA	4,0	4,0	8,0	CL
09	ANDRESSA CRISTINA DE ALMEIDA	4,5	3,0	7,5	CL
10	DYOVANA KARINA DA SILVA PEROVANO	4,5	3,0	7,5	CL
11	TATIELLY DA COSTA SOARES	4,0	3,5	7,5	CL
12	MARCOS VINICIUS WASSEM SOUZA	3,5	4,0	7,5	CL
13	JOÃO VITOR BALBINO GIRARDI	3,5	4,0	7,5	CL
14	AMANDA GAKLIK	5,0	2,0	7,0	CL
15	STHEFANY NOEMIA ASSIS CARDOSO	4,5	2,5	7,0	CL
16	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	4,0	3,0	7,0	CL
17	LEONARA DOMINIQUI FERREIRA MARTINS	4,0	3,0	7,0	CL
18	SABRINA CARVALHO LIMA	4,0	2,5	6,5	CL
19	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	4,0	2,5	6,5	CL
20	FERNANDA LÔIS DO BONFIM ABRANTES	3,5	3,0	6,5	CL
21	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	4,0	2,5	6,5	CL
22	ANDREY ASTOR DE PAULA HENRIQUE	3,5	3,0	6,5	CL
23	MATEUS GOMES ALCANTRA	3,5	3,0	6,5	CL
24	TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA	2,5	4,0	6,5	CL
25	LUCAS VINICIUS DE SOUZA BRAATZ	4,5	1,5	6,0	CL
26	MARIA LAUDENICE BARBOSA	4,0	2,0	6,0	CL
27	SEBASTIÃO CORREIRA PIMENTA	4,0	2,0	6,0	CL
28	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	4,0	2,0	6,0	CL
29	LETICIA EMILY SCARPAT	4,0	2,0	6,0	CL
30	CHRISTIAN RODRIGUES DE SOUZA	4,0	2,0	6,0	CL
31	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	3,5	2,5	6,0	CL
32	ISADORA BARROSO DA SILVA	4,5	1,0	5,5	CL
33	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	4,0	1,5	5,5	CL
34	MATHEUS SOUZA VENANCIO	4,0	1,5	5,5	CL
35	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	3,0	2,5	5,5	CL
36	RAQUEL MAXIMO MOURA	3,0	2,5	5,5	CL
37	ELAINE DOBRE	3,0	2,5	5,5	CL
38	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	2,5	3,0	5,5	CL
39	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	4,0	1,0	5,0	CL

40	JOSÉ WILKNER ALVES DA SILVA	4,0	1,0	5,0	CL
41	ROSE LEAL CARDOSO	3,5	1,5	5,0	CL
42	CAMILA ALVES DA SILVA	3,5	1,5	5,0	CL
43	ERONILDES DIVINA REGO	3,0	2,0	5,0	CL
44	MARCIEL WASHINGTON RIBEIRO LEITE	3,0	2,0	5,0	CL
45	EMILY SENA DE CARVALHO	3,0	2,0	5,0	CL
46	RAFAELA DA SILVA SOARES	3,0	2,0	5,0	CL
47	MARIANA RIBEIRO DA PAIXÃO GOMES	2,5	2,5	5,0	CL
48	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	2,5	2,5	5,0	CL
49	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS SANTOS	2,5	2,5	5,0	CL
50	MARCELA ÁUREA BRANDÃO FRANÇA	3,5	1,0	4,5	CL
51	DEBORA DA SILVA RAMOS	3,0	1,0	4,0	CL
52	LARISSA ESPOSITO XAVIER	2,5	1,5	4,0	CL
53	VITÓRIA MELO SOUZA	1,0	3,0	4,0	CL
54	SARA GABRIELLE GONÇALVES DA SILVA	3,0	0,5	3,5	CL
55	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	2,0	1,5	3,5	CL
56	PATRÍCIA DIANE GIROLDE PINHEIRO	1,0	2,0	3,0	CL
57	MARIELI MANOEL GONÇALVES	2,5	0,0	2,5	CL
58	JESSICA SILVA CRUZ	F	F	F	DE
59	JEANE MAGALHÃES AMORIM	F	F	F	DE
60	SUMAIA DE LARA FRANÇA	F	F	F	DE
61	MARLENE FERREIRA BARBOSA	F	F	F	DE
62	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	F	F	F	DE
63	KATIANA ARRUDA PAIXÃO	F	F	F	DE
64	LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES	F	F	F	DE
65	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	F	F	F	DE
66	VANESSA DIAS DA SILVA	F	F	F	DE
67	JULIANA SANTANA DA SILVA	F	F	F	DE
68	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	F	F	F	DE
69	FERNANDA CANTUARIA DOS SANTOS	F	F	F	DE
70	EDMILTON MARTINS BARBOSA	F	F	F	DE
71	GABRIELA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ	F	F	F	DE
72	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	F	F	F	DE
73	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	F	F	F	DE
74	IRONILDES MARTINS VIEIRA NETA	F	F	F	DE
75	ELIZANGELA CAITANO GUIMARÃES	F	F	F	DE
76	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	F	F	F	DE
77	CASSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	F	F	F	DE
78	CAMILLA SANTANA PORTELA DA SILVA	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL CL= CLASSIFICADO F= FALTA

DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

CARGO: GARI

Nº	CANDIDATO	NLP	NCG	NF	RF
1	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	3,5	4,0	7,5	AP
2	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	3,5	4,0	7,5	AP
3	KELEN PEREIRA BORGES	4,5	2,5	7,0	AP
4	ARACI DA SILVA DE MELO	4,0	3,0	7,0	AP
5	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	4,0	3,0	7,0	AP
6	ANTONIO MENDES DE SOUZA	3,5	3,5	7,0	AP
7	GIVALDO VALÉRIO	3,5	3,5	7,0	AP
8	EDNA DE SENA ALVES	3,5	3,5	7,0	AP
9	ROSENILZA DOS SANTOS	3,5	3,5	7,0	CL
10	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA KOWALESKI	4,0	2,5	6,5	CL
11	VIVIANE GOMES BUENO	4,0	2,5	6,5	CL
12	MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES	3,5	3,0	6,5	CL
13	NAIR CATARINA DA SILVA	3,0	3,5	6,5	CL
14	CRISTIANE KATIA DA COSTA	2,5	4,0	6,5	CL
15	DANIELA CRISTINA DE ARRUDA	2,5	4,0	6,5	CL
16	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	3,5	2,5	6,0	CL
17	NYCASSIO TALLES CAMACHIRO DE OLIVEIRA	3,5	2,5	6,0	CL
18	EURENILDA DIAS DA SILVA RONDON	3,0	3,0	6,0	CL
19	MICHELE BRUNA MARTINS GARCIA	2,5	3,5	6,0	CL
20	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	2,5	3,5	6,0	CL
21	ROSA ALICE DE SOUZA	2,0	4,0	6,0	CL
22	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	3,5	2,0	5,5	CL
23	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	3,0	2,5	5,5	CL
24	HELLEN CRYSTINNA TIMOTEO VIEIRA	3,0	2,5	5,5	CL
25	FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES	2,5	3,0	5,5	CL
26	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	2,5	3,0	5,5	CL
27	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	2,0	3,5	5,5	CL
28	LEONARDO BEATO DE QUADROS BRANDÃO	2,0	3,5	5,5	CL

29	MARIA APARECIDA PEREIRA	3,5	1,5	5,0	CL
30	ADRIANA FERREIRA	2,5	2,5	5,0	CL
31	ROSA HELENA VIANA	2,0	3,0	5,0	CL
32	EDNEIA ALVES MACHADO	2,0	3,0	5,0	CL
33	VANDERLEIA SIQUEIRA ALVES	1,5	3,5	5,0	CL
34	GISELE OLIVEIRA DA SILVA	3,5	1,0	4,5	CL
35	GEOVANIA GUSMÃO DE FRANÇA SANTANA	3,0	1,5	4,5	CL
36	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	2,5	2,0	4,5	CL
37	NEUSA MARIA RIBEIRO	2,0	2,5	4,5	CL
38	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	2,0	2,5	4,5	CL
39	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	2,0	2,5	4,5	CL
40	LEIZIANE SILVA CORREA	3,0	1,0	4,0	CL
41	ADRIELE DA SILVA SOUZA	2,5	1,5	4,0	CL
42	VALDINEIA PEREIRA DUTRA	2,0	2,0	4,0	CL
43	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	2,0	2,0	4,0	CL
44	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1,5	2,5	4,0	CL
45	HELENA CERQUEIRA	1,5	2,5	4,0	CL
46	LUCIANA GOMES SOARES	1,5	2,5	4,0	CL
47	SANDRA MARIA DOS SANTOS	1,0	3,0	4,0	CL
48	GIVALDO DOS SANTOS MATOS	2,0	1,5	3,5	CL
49	DENISE ROCHA SCHMITZ DOS SANTOS	1,5	2,0	3,5	CL
50	CRISTIANE FRANCIELE CARDOSO DE PAULA	1,5	2,0	3,5	CL
51	JEFFERSON LUCAS ALBOES DIAS	1,5	2,0	3,5	CL
52	MARIZETE COSTA DE OLIVEIRA SOARES	1,0	2,5	3,5	CL
53	GUTHER ALISSON SILVESTRIBDOS SANTOS	1,0	2,5	3,5	CL
54	CAMILA SANTOS OLIVEIRA	0,5	3,0	3,5	CL
55	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	1,5	1,5	3,0	CL
56	MARLENE ALVES DE LIMA	1,0	2,0	3,0	CL
57	MARIA DA GLORIA LAURIANO	1,5	1,0	2,5	CL
58	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	1,0	1,5	2,5	CL
59	MARINETH DE SOUZA	0,5	2,0	2,5	CL
60	MONICA DA SILVA RAMOS	1,0	1,0	2,0	CL
61	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	1,0	0,5	1,5	CL
62	CELIA ANDRADE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	CL
63	CRISTINA DE ROSS CORSINI DE SOUZA	F	F	F	DE
64	JULIANA AQUINO MOURA	F	F	F	DE
65	JANAINA REGINA MEREJOLI ESPOSITO	F	F	F	DE
66	VALERIA DOS SANTOS ALVES	F	F	F	DE
67	EDER DA COSTA NASCIMENTO	F	F	F	DE
68	ROSINA MARIA DE MATOS	F	F	F	DE
69	DENILSON PEREIRA ALVES	F	F	F	DE
70	WALLINGTON ALVES BRITO COELHO	F	F	F	DE
71	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	F	F	F	DE
72	ANA CLAUDIA TEIXEIRA FERRO	F	F	F	DE
73	MARLON ROCHA LACERDA	F	F	F	DE
74	TATIANE LOPES DA SILVA	F	F	F	DE
75	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO	F	F	F	DE
76	LEIDE DOS SANTOS	F	F	F	DE
77	APARECIDA DE LOURDES GOMES FERREIRA	F	F	F	DE
78	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	F	F	F	DE
79	JUPIRA OLIVEIRA BARROSO	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL CL= CLASSIFICADO F= FALTA DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

CARGO: MONITOR

Nº	CANDIDATO	NCEL	NLP	NCG	NF	RF
1	KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO	4,5	2,5	2,0	9,0	AP
2	LEILA CHRISTINA DE LIMA	4,5	2,0	2,5	9,0	AP
3	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	4,5	2,0	2,5	9,0	AP
4	VANESSA PIRES DOS SANTOS	4,0	2,5	2,5	9,0	AP
5	MARIA TEREZINHA LAHR	4,5	1,5	2,5	8,5	AP
6	NADIA ROCHA DE MENEZES	4,5	1,5	2,5	8,5	AP
7	CARMELITA MARIA DE MACIEL	4,0	2,5	2,0	8,5	AP
8	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	4,0	2,5	2,0	8,5	AP
9	ANA PAULA DA SILVA SOARES	4,0	2,5	2,0	8,5	AP
10	ANA PAULA MOREIRA GOMES	4,0	2,5	2,0	8,5	AP
11	MILENA VITORIA VIEIRA DOS REIS	4,0	2,5	2,0	8,5	AP
12	LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	4,0	2,5	2,0	8,5	AP
13	ALICE XAVIER RODRIGUES	4,0	2,0	2,5	8,5	AP
14	ANDREIA AMORIN DE OLIVEIRA	3,5	2,5	2,5	8,5	AP
15	ELIANE BRITO DA SILVA	3,5	2,5	2,5	8,5	AP
16	DENILZA NUNES FRAZÃO	4,5	1,5	2,0	8,0	AP
17	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	4,0	2,0	2,0	8,0	AP
18	JAQUELINE NETALLY ALVES DA SILVA MONTEIRO	4,0	1,5	2,5	8,0	AP

19	JOSIANE GOMES HENRIQUE	3,5	2,5	2,0	8,0	AP
20	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	3,5	2,5	2,0	8,0	AP
21	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	3,0	2,5	2,5	8,0	CL
22	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	3,0	2,5	2,5	8,0	CL
23	VALDINEIA ALMEIDA SILVA FERNANDES	3,5	2,5	1,5	7,5	CL
24	EDILAINE LOPES DA SILVA	3,5	2,5	1,5	7,5	CL
25	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMOND	3,0	2,0	2,5	7,5	CL
26	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇALVES	3,5	2,0	1,0	6,5	CL
27	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	2,5	2,5	1,5	6,5	CL
28	AMANDA JOYCE TEIXEIRA	2,5	2,5	1,5	6,5	CL
29	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	2,0	2,0	2,5	6,5	CL
30	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	2,5	2,0	1,5	6,0	CL
31	IVANA PAULA CANTUARIO MARQUES FURLANETO	2,5	1,5	2,0	6,0	CL
32	MILLENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5	2,5	2,0	6,0	CL
33	LUANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	3,0	2,0	0,5	5,5	CL
34	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	2,5	2,0	1,0	5,5	CL
35	FERNANDA EVELYN MOREIRA SOARES	2,5	2,0	1,0	5,5	CL
36	DEBORA DAMACENO PEGO	2,5	2,0	1,0	5,5	CL
37	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	2,5	2,0	1,0	5,5	CL
38	KEITIELLY BARROS DA SILVA	2,5	1,5	1,5	5,5	CL
39	CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA	2,5	1,5	1,5	5,5	CL
40	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	2,0	2,5	1,0	5,5	CL
41	MATHEUS RABELO AMARAL DE SOUZA	2,0	2,5	1,0	5,5	CL
42	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	2,0	2,0	1,5	5,5	CL
43	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	2,0	2,0	1,5	5,5	CL
44	ANDREIA CUNHA RONDON	2,0	2,0	1,5	5,5	CL
45	KAUANA ALVES	2,0	1,5	2,0	5,5	CL
46	ANDRE LUIZ NUNES ATSUTA	1,5	2,5	1,5	5,5	CL
47	POLIANA RODRIGUES PERES	1,5	1,5	2,5	5,5	CL
48	EVELLE RODRIGUES LOPES	3,0	1,5	0,5	5,0	CL
49	MARIONICE SOUTO GONTIJO	3,0	1,0	1,0	5,0	CL
50	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	2,5	1,5	1,0	5,0	CL
51	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	2,0	2,0	1,0	5,0	CL
52	SANDRA MAXIMA DE OLIVEIRA	2,0	2,0	1,0	5,0	CL
53	LEONARDO APARECIDO MIGUEL DE SOUZA	2,0	2,0	1,0	5,0	CL
54	DINAIZA PEREIRA LIMA ALVES	2,0	1,5	1,5	5,0	CL
55	JOSIANE FERNANDES MILANI	1,5	2,5	1,0	5,0	CL
56	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	1,5	2,5	1,0	5,0	CL
57	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	1,0	2,0	2,0	5,0	CL
58	RONILDO FERREIRA DIAS JUNIOR	2,5	1,5	0,5	4,5	CL
59	NADIA VELOZO MATEUS	2,5	1,5	0,5	4,5	CL
60	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	2,0	2,0	0,5	4,5	CL
61	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	2,0	2,0	0,5	4,5	CL
62	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	2,0	1,5	1,0	4,5	CL
63	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	2,0	1,5	1,0	4,5	CL
64	EURICO PEDROZO FILHO	1,5	2,0	1,0	4,5	CL
65	TAYNE KATIUSCE GUIA SANTOS	1,5	2,0	1,0	4,5	CL
66	SIMONE EUZÉBIO ZAMBALLI	1,0	2,0	1,5	4,5	CL
67	GREICILENE DOS SANTOS REIS	1,0	2,0	1,5	4,5	CL
68	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	1,0	1,5	20	4,5	CL
69	ADRIANA DA SILVA E SILVA	1,0	1,5	2,0	4,5	CL
70	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	2,5	1,5	0,0	4,0	CL
71	LETICIA GOMES FERREIRA	2,5	1,5	0,0	4,0	CL
72	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	2,5	1,0	0,5	4,0	CL
73	JOSIANE LOPES LEAL	2,5	0,5	1,0	4,0	CL
74	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	2,0	1,0	1,0	4,0	CL
75	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA	2,0	1,0	1,0	4,0	CL
76	GIZELE GIZONE	2,0	1,0	1,0	4,0	CL
77	LIDIANE MARTINS PACHECO	2,0	0,5	1,5	4,0	CL
78	MONICA LETICIA VAZ MESSIAS	2,0	0,0	2,0	4,0	CL
79	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	1,5	1,5	1,0	4,0	CL
80	TERCINA SILVA LIMA	1,5	1,0	1,5	4,0	CL
81	FERNANDA APARECIDA BELIVAQUA	1,0	2,0	1,0	4,0	CL
82	BRUNA DE JESUS SANTANA	1,0	2,0	1,0	4,0	CL
83	KAROLAYNE BASTIANI LOPES	1,0	2,0	1,0	4,0	CL
84	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	1,0	1,5	1,5	4,0	CL
85	AMANDA BELO DA SILVA	2,0	1,0	0,5	3,5	CL
86	LUZIA GONÇALVES LIMA	2,0	1,0	0,5	3,5	CL
87	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	2,0	1,0	0,5	3,5	CL
88	DALILA ALVES COSTA	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
89	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
90	ALINE SILVA DUARTE	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
91	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA RUA	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
92	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
93	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
94	MARIA HELENA DE MENEZES	1,5	1,0	1,0	3,5	CL
95	ALDENI QUEIROZ DOS SANTOS	1,5	1,0	1,0	3,5	CL

96	MAELI ALVES DOS SANTOS	1,5	1,0	1,0	3,5	CL
97	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	1,0	2,0	0,5	3,5	CL
98	NATHALIA MULINARIODE OLIVEIRA	1,0	1,5	1,0	3,5	CL
99	VITÓRIA DE CASSIA SILVA	1,0	1,5	1,0	3,5	CL
100	LOIS PATRICIA FERREIRA SANTOS	1,0	1,0	1,5	3,5	CL
101	SARAH MICHELE MARQUES	1,0	0,5	2,0	3,5	CL
102	VITOR HUGO ARAUJO FERREIRA	1,5	1,5	0,0	3,0	CL
103	NATANY OLIVEIRA DOURADO	1,5	1,0	0,5	3,0	CL
104	MICHELE CRISTINY FRANÇA DA SILVA	1,5	0,5	1,0	3,0	CL
105	ANGELA APARECIDA PINHEIRO MATEUS	1,0	2,0	0,0	3,0	CL
106	WILLYAN JACKSON PEREIRA ALVES	1,0	1,5	0,5	3,0	CL
107	LUDMILA SILVA ANDRADE	1,0	1,0	1,0	3,0	CL
108	ISADORA GOMES DE SOUZA VAZ	1,0	1,0	1,0	3,0	CL
109	EDNA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	0,5	2,0	05	3,0	CL
110	DANIELLE MATOS DE CARVALHO	1,5	1,0	0,0	2,5	CL
111	ELEONAE PACHECO ARAUJO	1,5	0,5	0,5	2,5	CL
112	MARLENE AVELINO DE MORAES	1,0	1,0	0,5	2,5	CL
113	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	1,0	1,0	0,5	2,5	CL
114	DAFFNI HELOIZA SOARES RODRIGUES	1,0	1,0	0,5	2,5	CL
115	LAUDICEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	1,0	0,5	1,0	2,5	CL
116	BEATRIZ DA SILVA MAIA	1,0	0,5	1,0	2,5	CL
117	GUILHERME DE OLIVEIRA BOABAID FELIX	0,5	1,5	0,5	2,5	CL
118	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	1,5	0,0	0,5	2,0	CL
119	MAIZA PEREIRA DA SILVA	1,0	1,0	0,0	2,0	CL
120	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	1,0	0,5	0,5	2,0	CL
121	HAUANY KARELY FERREIRA BARRETO	1,0	0,0	1,0	2,0	CL
122	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	0,5	1,5	0,0	2,0	CL
123	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	0,5	1,5	0,0	2,0	CL
124	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	F	F	F	F	DE
125	MARIA CECILIA PINHEIRO MARQUES	F	F	F	F	DE
126	FRANCIELE NUNES BORGES	F	F	F	F	DE
127	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	F	F	F	F	DE
128	CARLA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRINO	F	F	F	F	DE
129	MARIA ROSIVANIA BARBOSA	F	F	F	F	DE
130	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	F	F	F	F	DE
131	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	F	F	F	F	DE
132	ANA PAULA BRACELAR PEREIRA	F	F	F	F	DE
133	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	F	F	F	F	DE
134	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	F	F	F	F	DE
135	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	F	F	F	F	DE
136	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	F	F	F	F	DE
137	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	F	F	F	F	DE
138	VIVAN VAZ SOAREZ	F	F	F	F	DE
139	APOLIANA SIMPLICIO DE ARAUJO	F	F	F	F	DE
140	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	F	F	F	F	DE
141	JANAINA FERREIRA DA SILVA	F	F	F	F	DE
142	SANDRA APARECIDA AGUIAR	F	F	F	F	DE
143	MARY AUGUSTA PEREIRA SILVA	F	F	F	F	DE
144	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	F	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NCEL= NOTA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E LEGISLAÇÃO NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL

CL= CLASSIFICADO F= FALTA DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	CANDIDATO	NCEL	NCG	NLP	NQD	NF	RF
1	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	4,5	2,0	2,5	3,0	12,0	AP
2	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	4,0	2,0	2,5	1,5	10,0	AP
3	AYLA LETICYA VERSALI DOS SANTOS	4,0	2,5	2,0	1,0	9,5	AP
4	HELEN CAROLINA REITERBERGER	4,0	2,0	1,5	2,0	9,5	AP
5	ANDREA RAMOS SANTOS	3,5	2,5	2,0	1,5	9,5	AP
6	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA	3,5	2,5	1,5	2,0	9,5	AP
7	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	AP
8	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	4,0	1,0	2,5	1,5	9,0	AP
9	PAMELA NAYARA DA SILVA	4,0	1,0	2,0	2,0	9,0	AP
10	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	4,0	1,0	2,0	2,0	9,0	CL
11	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	4,0	1,5	1,5	2,0	9,0	CL
12	MARIA DEISE TORINO	4,0	1,5	1,0	2,0	8,5	CL
13	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	3,5	1,0	1,5	2,5	8,5	CL
14	CELIA ALMEIDA NASCIMENTO COSTA	4,0	1,0	0,5	2,5	8,0	CL
15	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	4,0	1,0	0,5	1,5	7,0	CL
16	EDNA APARECIDA DE MOURA	3,5	1,0	0,5	2,0	7,0	CL
17	JESSICA ROMAIKE DE SOUZA	3,0	1,0	1,0	2,0	7,0	CL
18	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	2,5	1,5	1,5	1,5	7,0	CL

19	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	3,0	0,5	1,5	1,5	6,5	CL
20	CREUZA SOARES COIMBRA	3,0	0,5	1,0	2,0	6,5	CL
21	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	3,0	1,5	0,0	2,0	6,5	CL
22	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	2,5	1,0	1,0	2,0	6,5	CL
23	DAIANE REIS SANTOS	2,5	1,0	0,5	2,5	6,5	CL
24	ALESSANDRA LAURA BATISTA	2,5	2,0	0,0	2,0	6,5	CL
25	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	2,0	1,0	2,0	1,5	6,5	CL
26	EDNA OLIVERIA DE SIQUEIRA KLIPEL	2,0	1,5	1,0	2,0	6,5	CL
27	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	3,0	0,5	0,5	2,0	6,0	CL
28	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	2,5	0,5	1,5	1,5	6,0	CL
29	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	2,5	0,5	1,0	2,0	6,0	CL
30	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	2,5	0,5	0,5	2,5	6,0	CL
31	MARCIA FAVALESSA SOUZA	2,0	1,5	0,5	2,0	6,0	CL
32	MILENA PINATO DIAS	1,5	1,5	1,5	1,5	6,0	CL
33	LUCINETE BENICIO ZANATTA	1,5	1,0	1,0	2,5	6,0	CL
34	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOSA	3,0	0,5	0,0	2,0	5,5	CL
35	ANDREA ALVES DE SOUZA	2,5	1,0	1,0	1,0	5,5	CL
36	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	2,5	1,0	0,5	1,5	5,5	CL
37	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2,0	0,5	1,0	2,0	5,5	CL
38	EDNO DA CRUZ SANTOS	2,0	1,5	0,5	1,5	5,5	CL
39	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	2,0	1,0	0,5	2,0	5,5	CL
40	LUCELIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	3,0	1,0	0,0	1,0	5,0	CL
41	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	2,5	1,0	1,5	0,0	5,0	CL
42	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	3,0	0,5	0,0	1,0	4,5	CL
43	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	2,5	0,5	0,5	1,0	4,5	CL
44	JULIANA PEREIRA FONSECA	2,0	0,5	1,0	1,0	4,5	CL
45	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	2,0	0,5	0,5	1,5	4,5	CL
46	ROZANI ABREU ORMOND	2,0	1,0	0,0	1,5	4,5	CL
47	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	1,5	1,0	0,5	1,5	4,5	CL
48	ADAIR CANDIDA SILVA OLIVEIRA	F	F	F	F	F	DE
49	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	F	F	F	F	F	DE
50	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	F	F	F	F	F	DE
51	JACKELINE DIZERO ASSIS	F	F	F	F	F	DE
52	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	F	F	F	F	F	DE
53	STEFFANY GOMES DE BRITO ALMEIDA	F	F	F	F	F	DE
54	ALINE FERNANDES GAMA	F	F	F	F	F	DE
55	ELIANE SILVA ALMEIDA	F	F	F	F	F	DE
56	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	F	F	F	F	F	DE
57	DEVACI ALVES DA SILVA	F	F	F	F	F	DE
58	ANGELITA CARMO PEREIRA	F	F	F	F	F	DE
59	JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	F	F	F	F	F	DE
60	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	F	F	F	F	F	DE
61	SOLANGE SCHEFER	F	F	F	F	F	DE
62	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	F	F	F	F	F	DE

LEGENDA: NLP= NOTA DE LINGUA PORTUGUESA NCG= NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NCEL= NOTA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E LEGISLAÇÃO NQP= NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA

NF= NOTA FINAL RF= RESULTADO FINAL CL= CLASSIFICADO F= FALTA

DE= DESCLASSIFICADO AP= APROVADO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 30 de Abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 008/2021

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUVE 01 (UMA) INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 008/2021, DE 26/04/2021, (ANEXOS I E II)** que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 29 de abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2021

ANEXO I

RECURSO INTERPOSTO

Candidato: Marciel Washington Ribeiro Leite Inscrição Nº: 257 Data de Nasc.: 25/09/1994 Sexo: M CPF: 732.751.821-53 Celular: (65) 9. 9663-1716 RG: 16282116-SSP/MT RG Expedição: 27/08/2002 Pai: Washington Zarur Araújo de Souza Leite Mãe: Euza de Jesus Ribeiro Email: mr2.leite@gmail.com CEP: 78300-000 Endereço: Rua D 11, Esquina Rua E Jardim Bela Vista. Tangará da Serra - MT Bom Dia, Gostaria de pedir recurso a respeito da baixa classificação que obtive na realização da prova objetiva, pois segundo o gabarito e a folha de rascunho destacada após a realização do certame, obtive 80% de acerto. Segue as minhas alternativas escolhidas: 1)D 2)D 3)A 4)E 5)E 6)A 7)B 8)D 9)D 10)C 11)A 12)C 13)C 14)B 15)B 16)C 17)D 18)D 19)B 20)D Grato pela resposta e sem mais, Marciel W. R. Leite

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2021

RESPOSTA DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A ALEGAÇÃO DO CANDIDATO A RESPEITO DA BAIXA CLASSIFICAÇÃO FOI CONSIDERADA IMPROCEDENTE, POIS SALIENTA-SE QUE AS QUESTÕES DE NUMEROS 02, 03, 09, 12, 18 E 19 FORAM ANULADAS POR CONTEREM MAIS DE UMA RESPOSTA, E/OU RASURAS, CONTRARIANDO O ITEM 8.8.1 DO EDITAL 001/2021, PERMANECENDO ASSIM, A CLASSIFICAÇÃO CONFORME CONSTA NO EDITAL 008/2021, DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

8.8.1 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

SEGUE PAGINA DIGITALIZADA DA PROVA DO CANDIDATO COMPROVANDO O QUE FOI FEITO NAS QUESTÕES ENUMERADAS ACIMA.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 29 de abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA; OBJETO: ESTABELECIMENTO DE PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS PELAS PARTES, VISANDO A OPERACIONALIZACAO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENCA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PELO ***F*UNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – FAPEMA; ADITIVO DE VIGENCIA 14/05/2021 A 19/09/2021.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 13/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/04/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **A.C.P.S LOPES EIRELI -** CNPJ N.º 17.138410/0001-04 vencedora de 14 itens totalizando o valor de **R$ 461. 980,65**, e a empresa **PANIFICADORA 3 V LTDA** - CNPJ N.º 04.386.662/0001-00 vencedora de 01 item totalizando o valor de **R$ 8.190,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025

Dispõe sobre a publicidade, a oportunização de participação popular e entidades representativas, por meio eletrônico, da Consulta Pública para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a toda população do município e as entidades representativas, que:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.128/2006, bem como no disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a situação de Pandemia do Coronavírus – COVID -19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), onde a comunicação em ambiente virtual visa respeitar a não aglomeração;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da situação de emergência instaurada no Município por meio da Resolução n.º 6.911, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 23 de março de 2021; e

CONSIDERANDO os decretos municipais com medidas com medidas restritivas visando conter a disseminação do COVID- 19.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Consulta Pública, por meio eletrônico, para elaboração do Plano Plurianual compreendendo os exercícios de 2022-2025.

Art. 2º. A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico online disponível na página de inter-

net: https://aripuana.mt.gov.br/#/page/consulta-publica--ppa---2022-2025, disponível até **25 de maio,** sendo, **27 (vinte e sete)** dias.

Art. 3º. As sugestões recebidas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças e encaminhadas à Assessoria Contábil, para, dentro do limite da arrecadação projetada, compor as ações para os 04 (quatro) anos de PPA.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
DECIMO ADITIVO Nº. 074/2021

AO CONTRATO N° 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 03/05/2021 A 28/11/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 14/2021

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício de Aripuanã-MT, **comunico que por razões de interesse público foi REVOGADO o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** que trata o Edital nº. 14/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

ATA DE R.P. N.º 50/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 13/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PANIFICADORA 3 V LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 04. 386.662.0001-00**, Inscrição Estadual Nº 13.200.389-9, com sede na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Nº. 498, – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (66) 3565-2137, representada por sua proprietária a **Srª. Maria Rosa Riato Oliveira**, portadora do RG Nº 1428092-2 SSP/MT e CPF Nº. 946.126.171-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ Registro de Preço n.º 13/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 13/2021, abaixo especificados:

Seq.	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	689775	Refrigerante - composto de extrato de **guaraná - zero açúcar**, agua gaseificada, extrato de guaraná, corantes artificiais, etc, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet 2 litros, com tampa de rosca, na embalagem devera constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentação de informações nutricionais obedecendo a normas vigentes.	Unidade	819	Marajá	10,00	8.190,00
Total Geral							**R$ 8.190,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga a expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos com a validade mínima de 03(três) dias, contados a partir da data de fabricação, sendo o pão caseiro e pão de hot-dog.

5.2.7. Os produtos como: salgados, bolos e pão francês deverão ser fabricados no dia do consumo;

5.2.8. Efetuar a entrega dos produtos no local indicados pela secretaria solicitante;

5.2.9. Substituir às suas expensas, os materiais/produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.10. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.11. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021** e a proposta da empresa **PANIFICADORA 3 V LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PANIFICADORA 3 V LTDA

CNPJ Nº. 04.386.662.0001-00

Maria Rosa Riato Oliveira

CPF Nº. 946.126.171-34

Proprietária

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Hilariane Hilário da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF N.º 038.944.021-30

ATA DE R.P. N.º 49/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 13/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa ***A.C.P.S. LOPES EIRELI*** inscrita no CNPJ Nº. 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual N.º 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-2398, e-mail ana_aripuana@hotmail.com, representada por sua proprietária **Srª. Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes**, portadora do RG nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 13/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 13/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	697621	BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA.	KILO	973	*	17,00	16.541,00
2	697624	BOLINHO DO TIPO NOZINHO OU ESPERA MARIDO.	KILO	885	*	18,80	16.638,00
3	65878	BOLO PARA FESTA SABORES DIVERSOS	KILO	806	*	41,94	33.803,64
4	697622	LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	10.920	*	4,90	53.508,00
5	689672	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	KILO	5.298	*	19,90	105.430,20
6	689670	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.	KILO	950	*	19,90	18.905,00
7	67015	PAO TIPO CASEIRO	KILO	974	*	16,90	16.460,60
8	19148	PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILO	11.504	*	10,99	126.428,96
9	689777	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	UNIDADE	861	FUNADA	9,00	7.749,00
10	689776	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS.	UNIDADE	830	FUNADA	9,00	7.470,00
11	689778	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	UNIDADE	855	FUNADA	9,00	7.695,00
12	689774	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS.	UNIDADE	786	FUNADA	9,00	7.074,00
13	65877	SALGADOS DIVERSOS	UNIDADE	34.605	*	0,59	20.416,95

14	697623	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	KILO	887	*	26,90	23.860,30
TOTAL GERAL							**R$ 461.980,65**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos com a validade mínima de 03(três) dias, contados a partir da data de fabricação, sendo o pão caseiro e pão de hot-dog.

5.2.7. Os produtos como: salgados, bolos e pão francês deverão ser fabricados no dia do consumo;

5.2.8. Efetuar a entrega dos produtos no local indicados pela secretaria solicitante;

5.2.9. Substituir às suas expensas, os materiais/produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.10. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.11. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021** e a proposta da empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI

CNPJ Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

Proprietária

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Hilariane Hilário da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF N.º 038.944.021-30

PORTARIA N.º 062/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75 e 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
045/ 2021	2021.05. 00029P Auxílio-Doença	Rogeria Rosaria Parra Merino de Macedo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	16.03. 2021 a 30.03. 2021
046/ 2021	2021.08. 00038P Salário-Maternidade	Claudiane Loose	Secretaria Municipal de Saúde	24.03. 2021 a 19.09. 2021
047/ 2021	2021.05. 00007R1 Auxílio-Doença	Francisca Marques dos Santos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	29.03. 2021 a 27.04. 2021,
048/ 2021	2021.05. 00036P Auxílio-Doença	Sandreli Maria Mazurek	Secretaria Municipal de Saúde	06.04. 2021 a 19.07. 2021
049/ 2021	2021.05. 00031P Auxílio-Doença	Marcionilia Eggert de Jesus	Secretaria Municipal de Assistência Social	25.03. 2021 a 07.06. 2021
050/ 2021	2021.05. 00033P Auxílio-Doença	Ademir de Almeida	Secretaria Municipal de Infraestrutura	16.03. 2021 a 27.08. 2021
051/ 2021	2021.05. 00034P Auxílio-Doença	Joanir de Abreu	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	30.03. 2021 a 13.04. 2021
052/ 2021	2020.05. 00003R6 Auxílio-Doença	Raimunda Sombra Feitosa	Secretaria Municipal de Saúde	20.03. 2021 a 14.09. 2021
053/ 2021	2020.05. 00008R9 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	28.03. 2021 a 25.05. 2021
054/ 2021	2020.05. 00007R10 Auxílio-Doença			
055/ 2021	2021.05. 00051R3 Auxílio-Doença	Sandra Regina da Silva Araujo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	03.04. 2021 a 03.06. 2021
056/ 2021	2021.05. 00050R4 Auxílio-Doença			
057/ 2021	2021.05. 00014R1 Auxílio-Doença	Maria Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	03.04. 2021 a 01.10. 2021
058/ 2021	2021.05. 00040P Auxílio-Doença	Adiles da Silva Paiva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	24.04. 2021 a 08.05. 2021
059/ 2021	2021.05. 00045R3 Auxílio-Doença	Rosimeri Mirta Fischer	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	01.04. 2021 a 03.05. 2021
060/ 2021	2021.05. 00012P Auxílio-Doença	Jociane Auxiliadora da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	06.04. 2021 a 03.08. 2021
061/ 2021	2021.08. 00041P Salário-Maternidade	Dayane Cristine Alves Cabral	Secretaria Municipal de Saúde	03.04. 2021 a 29.09. 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de abril de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária **Municipal de** Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/ 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/ 2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores. **Objeto: Aquisição de caminhão baú, novo, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 03/05/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 14/05/2021 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 14/05/2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 14/05/2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.089/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 282/2021/SALIC, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame do Pregão Presencial n. 15/2021, que visa à "*Contratação serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos e Regularização Cadastral, Gestão de dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, com sistema integrado e interligados com dados do Cadastro Imobiliário, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município:

Ø **Suzana de Moraes –** Diretora do Departamento de Tributos;

Ø **Rafael Faleiros** – Supervisor de Tecnologia da Informação;

Ø **Ellen Juhas Jorge** - Procuradora do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos e Regularização Cadastral, Gestão de dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, com sistema integrado e interligados com dados do Cadastro Imobiliário, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã-MT. I**nício da Sessão: **Dia 13/05/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4149/2021.

SÚMULA:

"PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4127/2021 E 4143/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 415 Coronavirus/COVID-19, ainda classifica o Município de Aripuanã como NÍVEL ALTO:

DECRETA:

Artigo 1º Ficam prorrogadas até o dia 03 de maio de 2021, as medidas não farmacológicas excepcionais, determinadas pelo Decreto Municipal nº. 4127 de 12 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 4143 de 17 de abril de 2021.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.090/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 281/2021/SALIC e Memorando n° 036/2021/SEMDER, o qual solicita a nomeação de Comissão de Seleção;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão de Seleção a qual deverá promover a análise da documentação apresentadas pelas organizações da sociedade civil, para a formalização de Termo de Fomento visando a cessão de uso, de forma gratuita, de tratores e implementos agrícolas, retroescavadeira, caminhão e transferência de recursos financeiros a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã:

Titular:

1. Heiji da Silva Kawatake – Gestor

2. Andreia Cristina da Silva – Secretaria

3. Jurandir Ambrosio – Membro

4. Jucimeire Pereira – Membro

Suplente:

1. Thiago Fernando Bruno Da Silva

2. Antonio Bispo de Oliveira

3. Iasmym Thays Roza Tarelli

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021 - ADESÃO 006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020 – RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrito no CNPJ 09.179.444/0001-00**,** para os fins que se especifica.

- OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO– MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 2.295.840,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Barão de Melgaço – MT; 26 de Abril de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ 09.179.444/0001-00

JANIO CORREA DA SILVA

CPF nº 965.048.891-04

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021 - ADESÃO 004/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – NOVA XAVANTINA-MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57, para os fins que se especifica.

- OBJETO: ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 255.473,99 **(**Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Barão de Melgaço – MT, 12 de Abril de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ 10.226.940/0001-57

Maria José dos Reis Neto

CPF nº 320.455.901-78

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 056/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS COM BASE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, conforme termo de referência.

VIGENCIA: até 07 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 03 de Maio de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de criação, implantação, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site da prefeitura de Cáceres – MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - **CNPJ N.º**14.728.004/0001-03, perfazendo o valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2021.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ERICA LIMA TEOTONIO**, portadora do CPF: 911.699.845-68, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.952 de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **APARECIDA BOTELHO RICALDES**, portadora do CPF: 951.722.201-78, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 26/02/2021 a 27/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.796 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Regime de Sobreaviso – RS" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **MAIO/2021** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

MAIO/2021				
DATA		ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
01	SÁB	RENATA DA SILVA MACHADO	(65) 98463 5678	07:30 às 17:30
02	DOM			
08	SÁB	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO		
09	DOM			
15	SÁB	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA		
16	DOM			
22	SÁB	DALVA REGINA DOS SANTOS		
23	DOM			
29	SÁB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA		
30	DOM			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

03 DE MAIO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8711/2020	Edileuza Guedis dos Sants	Victor Luiz Martins de Almeida
13304/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

55ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 3 de maio 08:00

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/ugq-otcy-yut

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 27 de ABRIL de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.255 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico da servidora **LOUSILENE COUTO DA COSTA,** portadora do CPF 346.028.791-87, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 16/03/2021 até 18/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSOM MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.522 de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **CLAUDIO DONIZETE BRUNERI,** portador do CPF: 496.292.631-49, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 19/02/2021 a 20/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23240, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefíciode afastamento médico a servidora **LUIZA APARECIDA DE AMORIM** portadora do CPF: 429.825.291-49, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 09 de março de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 29 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 231 de 01/03/2021 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

MOTORISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47º	BIANK MARCONDES PEREIRA

Cáceres, 30 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 236 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUSCILENE FERRAZ DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer sua função na Escola Municipal de educação infantil Garcês.

Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 236, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Assistência Social, Agricultura, Assunto Estratégicos, Educação, Saúde, Fazenda, Saneamento Meio Ambiente, Planejamento e Turismo e Cultura **Realização:** 17 de maio de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de abril de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 164 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEILA ROJAS ESPINOZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função na E.M. Marechal Rondon- Núcleo Sapiquá.

Considerando que a servidora está gestante, e posterior entrara em licença maternidade.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/03/2021, com termo final para 06/10/2021 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Março de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

LISTA DE INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA ELEIÇÃO DO COMDEMA BIÊNIO 21/23

A Comissão Eleitoral do Comdema - Cáceres-MT, vem através deste tornar pública a lista de instituições habilitadas para concorrer a eleição para compor os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA/CÁCERES-MT.

PODER PÚBLICO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES

5 - SEMA

6 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

7 – CORPO DE BOMBEIROS - COMANDO REGIONAL V – 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

SOCIEDADE CIVIL

1 - COLÔNIA DE PESCADORES Z2 DE CÁCERES – MT;

2 - INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – GAIA;

3 - SINDICATO RURAL DE CÁCERES;

4 - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL FÉ E VIDA;

5 – ASSOCIAÇÃO XARAIÉS;

6 – COLETIVO DE MULHERES NEGRAS DE CÁCERES;

CÁCERES, 03/05/2021.

Comissão Eleitoral do Comdema

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.285 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **JURACI RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF: 429.863.381-00, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 01/03/2021 a 18/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.826 de 06 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
035/2021	E. F. VIEIRA EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Escritório de Apoio e Consultoria Administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília/DF.	13.04.2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.162 de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA AMARAL**, portadora do CPF nº 352. 772.621-72, efetiva no cargo de Médica Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01.03.2021 a 31.03.2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 186 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **WERISLENE JULIA NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito e requerimento apresentada pela servidora. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Werislene Julia Nogueira** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de 24 de abril de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 352 , DE 28 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **JOÃO CARLOS SOARES.**

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03/05/2021 e término em 31/07/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9. 412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 008/2021 – DISPENSA, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**ao valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

AVISO DE EDITAL PE 041/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de maio de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de maio de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 - 5100, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**ao valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Website, serviços de manutenção, hospedagem com espaço de 30gb e 10 contas de e-mails para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.**

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9. 412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADO: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**,inscrita no CNPJ sob n° 12.491159/0001-35.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA **SEBASTIANA DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o falecimento da servidora Sebastiana dos Santos, atestado pela Certidão de Óbito, ocorrido em 23 de abril de 2021, emitida pelo Cartório de 2º Ofício do Município de Campo Novo do Parecis/MT; o Art. 62, inciso V, da Lei Municipal nº 1130/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada avacânciado cargo de Ajudante de Serviços Gerais, em decorrência do óbito da servidora **Sebastiana dos Santos,** matrícula nº 191, RG nº 1450660-2 SSP/MT e CPF nº 964.744.911-91, ocorrido na data de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Exonerar**,** com efeitos retroativos, a partir de 23 de abril de 2021, o referido servidor do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, pelas razões acima expostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR INTERINO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assistência e Consultoria de Investimento no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e o Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10 para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R$ 12.404,16 (doze mil e quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 30/04/2021 A 29/04/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Modalidade Dispensa de Licitação inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 041/2021

PORTARIA Nº 41/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 008/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 008/2021, de prestação de serviço de consultoria de investimento, serviços técnicos especializados de* assessoria e consultoria na área previdenciária para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

AVISO DE EDITAL PE 040/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de maio 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 17 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 17 de maio de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 17 de maio de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, hospedagem e correio eletrônico para o website do Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

Valor: R$ 294.999,96 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 26 de abril de 2021 à 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 639, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO DE FARMACOTERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Resolução Normativa n.º 8/2016 – TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados pelo TCE – MT, define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos.

Considerando o Decreto n.º 029, de 08 de abril de 2019, que institui a Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde e dá outras providências.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde, em forma complementar aos serviços de saúde na área de Assistência Farmacêutica, a qual ficará composta dos seguintes membros:

a) Representante Titular: NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA, brasileira, farmacêutica (CRF-MT 4473), portadora do RG nº 2096233-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.223.531-30, Endereço: Av. São João Batista, n.º 175, Centro, Jardim Campo Verde, telefone: (65) 9 9965-1206, e-mail: naiarapfilgueira@gmail.com.

b) Representante Titular: BRUNA LUIZA FERNANDES PRATI, brasileira, médica (CRM-MT 8546), portadora do RG nº 1771880-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 030.471.571-97, Endereço: Rua Tupi, n.º 436, Condomínio Vale das Palmeiras, Campo Verde, telefone: (66) 9995-5620, e-mail: drabrunaprati@gmail.com.

c) Representante Titular: JOSÉ GUSTAVO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, médico (CRM-MT 9313), portador do RG nº 1993601-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.063.661-76, Endereço: Rua Recife, nº 1594, Bairro Centro, Campo Verde, telefone: (66) 9 9643-2679, e-mail: j_gustavof@hotmail.com .

d) Representante Titular: ELIANE DE FATIMA DUARTE, médica (CRM-MT 9935), portadora do RG nº 12555777 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 328.254.989-04, Endereço: Rua Maceió, n.º 505 Apto. 402, Centro, Campo Verde, telefone: (66) 9 9600-6598, e-mail: eliane.duarte1301@gmail.com .

e) Representante Titular:RICARDO SOAVE, brasileiro, enfermeiro (COREN-MT 20497), portador do RG nº 35725117 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 027.514.659-60, Endereço: Av. Lyons Internacional, n.º 723, Bairro Belvedere, Campo Verde, telefone: (66) 9 8117-7486, e-mail: ricardosoave35@hotmail.com .

f) Representante Titular:SILVANYA PEREIRA CRUZ, enfermeira (COREN-MT 341828) portadora do RG nº 1928332-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 030.035.131-33, Endereço: Rua José Adilar Pereira Costa, nº 1198, Bairro Estação da Luz, Campo Verde, telefones: (66) 9 9623-2428, e-mail: silvanya.cruz@hotmail.com ;

g) Representante Titular:ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO, Psicólogo, portador do RG nº 6.527.372-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.884.899-96, Endereço: Rua José Afonso de Moura Rittes, nº 2635, Recanto dos Pássaros II, Campo Verde, telefones: (66) 9 9901-7749, e-mail: orivaldosalesfilho@hotmail.com;

h) Representante Titular:SANDRO LIMBERGER, dentista (CRO-MT 1759) portador do RG nº 4507634-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 880.957. 389-72, Endereço: Av. Mato Grosso, nº 709, Centro, Campo Verde, telefones: (66) 9 9901-7749, e-mail: sandro_lim@hotmail.com.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade realizar anualmente a atualização do elenco de medicamentos e insumos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 668, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TALYTA NETO DE SALES, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 029, de 19 de Abril de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/ 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 26 de Abril do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO DE SALES**, portadora da cédula de identidade Nº 1834402-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Professor - Ensino Fundamental – Escolas Municipais da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Professor - Ensino Fundamental

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 668, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TALYTA NETO DE SALES, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 029, de 19 de Abril de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/ 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 26 de Abril do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO DE SALES**, portadora da cédula de identidade Nº 1834402-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Professor - Ensino Fundamental – Escolas Municipais da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Professor - Ensino Fundamental

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 669, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30 de Março do corrente ano, a servidora municipal **MARA DINIZ DE JESUS MOREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 13786539 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927.484.811-00, matrícula 3089, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 670, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL JOALICE CHAGAS DOS SANTOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22 de Março do corrente ano, a servidora municipal **JOALICE CHAGAS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1004400 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 813.357.091-34, matrícula 3084, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE DE JESUS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **ELIANE DE JESUS,** portadora da cédula de identidade nº 12236152 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 854.317.291-87, matrícula 4490, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 673, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 27 de Abril do corrente ano, a Senhora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº 14164914 SSP/MT, CNH nº 04504511804 categoria AB, efetiva no cargo de **Professora** e nomeada no cargo de **Supervisora das Escolinhas Esportivas,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 47/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº. 36, DE 12 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 1ºdo Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local."

Art. 2º. Fica revogado o inciso III, do art. 11º do Decreto nº. 36, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 28 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 676, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece o artigo 5° do Regime Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Campo Verde-MT e alterações através da lei Municipal n° 917/2004;

Considerando o vencimento do mandato dos membros nomeados através da Portaria N.º 340, de 03 de Abril de 2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo para compor a JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Campo Verde-MT, para o mandato de 02 (dois) anos, a qual estará assim constituída:

I - INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL:

a) Presidente: AUERETON JORGE GONÇALVES, inscrito no CPF sob N.º 942.132.751-91, Endereço: Rua Maringa, N.º 32, Bairro: Vale do Sol;

b) Suplente: JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob N.º 005.737.070-22, Endereço: Av. América, N.º 415, Bairro: Jardim América.

II - INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Membro: MARISA APARECIDA FARIAS CUNHA, inscrita no CPF sob N.º 734.694.671-53, Endereço: Av. Belo Horizonte, N.º 700, Bairro: Centro;

b) Suplente: ROBERTO BRASIL DE ALENCAR, inscrito no CPF sob N.º 808.429.413-04, Endereço: Rua Travessia Um, S/N, Bairro: Greenville.

III - INDICADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

a) Membro: NADSON ROCHA DE CASTRO, inscrito no CPF sob N.º 756. 391.142-15, Endereço: Rua Ervandi Alves Kohls, N.º 1484, Bairro: Greenville;

b) Suplente: ALEANDRO SERON, inscrito no CPF sob N.º 887.982. 401-53, Endereço: Rua Recife, N.º 304, Bairro: Centro.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, SENDO: FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 30 de Abril de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 674, 29 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o Plano Municipal de Cultura - PMC;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros do de elaboração do plano municipal de esporte;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da comissão de trabalho, para elaboração do Plano Municipal de Cultura:

- CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR

CPF: 050.236.721-07

Telefone: (66) 99903-3532

- ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS

CPF: 018248.341-01

Telefone: (66) 98442-2368

- JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 012.165.411-75

Telefone: (66) 99649-0747

- IZAURIDES KÉSIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

CPF: 001.166.051-11

Telefone: (66) 9984-2816

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, PEDIATRIA, GERIATRIA, ANESTESIA, ORTOPEDIA, VASCULAR, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA E EXAMES DE ULTRASSOM (INEXIGIBILIDADE 009/2020).

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o DESCREDENCIAMENTO da empresa ALEXANDRE V MUSSIO CLÍNICA MÉDICA, CNPJ N° 27.700.795/0001-05, atendendo requerimento do credenciado, nos termos da cláusula 12 do Termo de Adesão. Campo verde, 30 de abril de 2020. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

AVISO DE PREGÃO N. 052/2021

AVISO DE PREGÃO N° 052/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 059/2021** a se realizar no dia **17/05/2021 às 9H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO N. 059/2021

AVISO DE PREGÃO N° 059/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLUNAS EM AÇO CARBONO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO..**na modalidade Pregão (presencial) **n° 059/2021** a se realizar no dia **13/05/2021 às 9H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,30 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO JARDINEIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, OSVALDO JARDINEIRO CNPJ: 12.557.459/0001-70, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e, MARIA EDILEUZA SERVIÇOS, CNPJ: 32.662.055/0001-68, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, PEDRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 38.319.993/0001-31, CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme pregão Eletrônico 72/2020.

ITEM 45 – Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,77 (Setenta e sete centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 0,96 (noventa e seis centavos).

Percentual de reajuste: 24,7%. Aproximadamente

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 33.688.692/0001-61CONTRATADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO PEDREIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, SS CONSTRUÇÕES CNPJ: 38.829.086/0001-60, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, PRESTADOR DE SERVIÇOS SSS CNPJ: 32.234.011/0001-22, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ESCAVASUL TRANSPORTES CNPJ: 41.305.552/0001-95, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO AUXILIAR DE MECÂNICO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, RODOLFO SERVIÇOS CNPJ: 27.433.138/0001-30, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO MECANICO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, MECANICA DIESEL ACYOLY CNPJ: 40.437.838/0001-61, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e ANA JULIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 33.025.228/0001-95, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO GENI ARAUJO SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 40.671.484/0001-15, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, SAULO CONSTRUTORA CNPJ: 41.150.945/0001-77, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo pedreiro

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / GPV CONSTRUÇÕES CNPJ/MF sob o nº 40.412.556/0001-00, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO CICERO SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 41.262.364/0001-27, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MS EDVANIO SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 41.157.820/0001-79, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo pedreiro

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / PEDROCIAN COSTA TOMAZ CNPJ/MF sob o nº 33.818.073/0001-44, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo pedreiro

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / DS SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 38.493.708/0001-02, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo pedreiro

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / ALVES CONSTRUÇÕES CNPJ/MF sob o nº 38.320.797/0001-87, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CARLOS HENRIQUE SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 32.959.920/0001-28, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, MTS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 38.043.630/0001-16, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos,

limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / EVALDO SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 32.734.298/0001-58, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE NEYMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 33.036.469/0001-30, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE MANOEL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 32.662.458/0001-00, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE RASTELARIA LIMPEX CNPJ/MF sob o nº 32.663.377/0001-17, CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPÍO DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não Pavimentada da Linha Cabaçu no Município de Campos de Júlio, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 25/05/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Centro Cultural Ricieri, situada à Rua Mato Grosso, nº 82 W, Centro.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30 às 16:30hs, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e Ana Araújo Serviços CNPJ/MF sob o nº 32.656.624/0001-58, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO JARDINEIRO

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, JF JARDINAGEM CNPJ: 40.886.503/0001-20, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 18/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e, MJ SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 34.836.678/0001-20, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO PARA CONFERÊNCIA CONTÁBIL POR DATA DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	416,83
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	430,95
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	412,64
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	1.271,55
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	802,43
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	2,50
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2,55
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	54,18
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	143,69

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.924,26**	**Juros:**	**292,69**	**Multa:**	**163,35**
Correção:	**102,84**	**Desconto:**	**197,87**	**Total movimentado:**	**3.537,32**
				Total bancário:	**3.141,58**

Data de crédito: 05/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	958,95
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	42,98
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20,68
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	2.380,79
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	148,09
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	10,35
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4,99
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	124,67
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	3,16
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	13,11

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.541,16**	**Juros:**	**9,28**	**Multa:**	**24,12**
Correção:	**8,54**	**Desconto:**	**140,94**	**Total movimentado:**	**3.707,77**
				Total bancário:	**3.425,89**

Data de crédito: 07/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	911,08
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	84,34
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	41,49
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	148,09
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	118,46
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	26,60

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.143,51**	**Juros:**	**16,42**	**Multa:**	**38,17**
Correção:	**13,50**	**Desconto:**	**145,06**	**Total movimentado:**	**1.330,06**
				Total bancário:	**1.039,94**

Data de crédito: 08/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.045,35
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	95,14
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	91,31

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 08/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	132,35
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	20,08
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16,16
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	135,91
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25,96
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	8,06
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	22,68

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.292,92**	**Juros:**	**80,70**	**Multa:**	**56,91**
Correção:	**26,56**	**Desconto:**	**192,61**	**Total movimentado:**	**1.593,00**
				Total bancário:	**1.207,78**

Data de crédito: 09/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.352,18
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.532,04
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.235,09
0.1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	1.771,84
0.1.1.2.1.01.1.1.01	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDúST/PREST SERV	469,32
0.1.1.2.1.01.1.1.02	TX DE FISC. DE VIGILANCIA SANITARIA	33,52
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	157,42
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	89,51
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85,25
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	175,79
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	47,56
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	703,08

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.405,83**	**Juros:**	**701,62**	**Multa:**	**839,18**
Correção:	**530,18**	**Desconto:**	**926,43**	**Total movimentado:**	**9.652,60**
				Total bancário:	**7.799,74**

Data de crédito: 12/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.272,32
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	316,90
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	296,61
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	3,50
0.1.1.2.1.01.1.1.01	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDúST/PREST SERV	192,39
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	306,68
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	29,68
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24,76
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	295,43
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	199,68
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	15,36

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 12/04/2021

Natureza de receita		Total
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.121,47**	**Juros:**	**437,45**	**Multa:**	**95,35**
Correção:	**34,71**	**Desconto:**	**541,57**	**Total movimentado:**	**3.984,41**
				Total bancário:	**2.901,27**

Data de crédito: 13/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	427,39
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.142,46
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	848,62
0.1.1.2.1.01.1.1.01	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDúST/PREST SERV	320,65
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	97,95
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	376,03
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	291,12
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55,56
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	356,24
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	209,68
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	272,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.364,48**	**Juros:**	**1.092,74**	**Multa:**	**629,01**
Correção:	**256,84**	**Desconto:**	**894,41**	**Total movimentado:**	**4.398,63**
				Total bancário:	**2.609,81**

Data de crédito: 14/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.193,53
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	147,48
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	125,00
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	91,36
0.1.1.2.1.01.1.1.01	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDúST/PREST SERV	466,40
0.1.1.2.1.01.1.1.02	TX DE FISC. DE VIGILANCIA SANITARIA	29,15
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	16.498,20
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	22,28
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17,71
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	285,16
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	40,47
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	9,46
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	28,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**19.448,40**	**Juros:**	**131,86**	**Multa:**	**57,58**
Correção:	**31,20**	**Desconto:**	**363,09**	**Total movimentado:**	**19.954,20**
				Total bancário:	**19.228,02**

Data de crédito: 15/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	395,18
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	139,49

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 15/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	158,63
0.1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	824,02
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	107,28
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	36,54
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24,80
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	51,37
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	62,83
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	14,51
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	35,05

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.602,51**	**Juros:**	**131,93**	**Multa:**	**130,62**
Correção:	**33,27**	**Desconto:**	**163,76**	**Total movimentado:**	**1.949,70**
				Total bancário:	**1.622,18**

Data de crédito: 16/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	164,24
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	650,66
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	634,86
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	948,45
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	32,65
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	32,92
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	32,12
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21,35
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	17,71
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	349,70

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.828,92**	**Juros:**	**378,26**	**Multa:**	**375,89**
Correção:	**280,24**	**Desconto:**	**388,76**	**Total movimentado:**	**2.884,66**
				Total bancário:	**2.107,14**

Data de crédito: 19/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	390,34
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	25.531,71
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	41,98
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50,74

Resumo da data de crédito					
Principal:	**25.964,03**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**50,74**	**Total movimentado:**	**26.014,77**
				Total bancário:	**25.913,29**

Data de crédito: 20/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	558,40
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	349,21
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	241,56

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	800,00
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	7.617,31
0.1.1.1.8.02.3.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação própria	1.076,54
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	134,10
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	60,77
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	45,15
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	72,59
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	26,12
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	141,64

Resumo da data de crédito					
Principal:	**9.519,79**	**Juros:**	**594,74**	**Multa:**	**826,15**
Correção:	**110,12**	**Desconto:**	**240,35**	**Total movimentado:**	**11.123,39**
				Total bancário:	**10.642,69**

Data de crédito: 22/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	294,32
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	7,50
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	127,10
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	38,26

Resumo da data de crédito					
Principal:	**428,92**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**38,26**	**Total movimentado:**	**467,18**
				Total bancário:	**390,66**

Data de crédito: 23/04/2021

Natureza de receita		Total
0.1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.489,21
0.1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	717,65
0.1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	631,39
0.1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.980,00
0.1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	54.519,25
0.1.9.9.0.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	159,75
0.1.9.9.0.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	235,77
0.1.9.9.0.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	206,13
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	193,60
Dedução 1.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	141,01
Dedução 1.1.9.9.0.99.1.4	Desconto - Multas e Juros de Mora de Divida Ativa	130,17

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: **23/04/2021**

Natureza de receita		Total
Dedução 3.1.1.1.8.01.1.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	243,47

Resumo da data de crédito					
Principal:	**59.101,63**	**Juros:**	**695,24**	**Multa:**	**413,70**
Correção:	**243,23**	**Desconto:**	**708,25**	**Total movimentado:**	**60.647,40**
				Total bancário:	**59.230,90**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/04/2021					
Principal:	**139.687,83**	**Juros:**	**4.562,93**	**Multa:**	**3.650,03**
Correção:	**1.671,23**	**Desconto:**	**4.992,10**	**Total movimentado:**	**151.245,09**
				Total bancário:	**141.260,89**

Emissão 30/04/2021 15:57:20 Página 6 de 6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 249/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N. 249/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"QUE REVOGA A PORTARIA N. 183/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a 183/2021, de 04 de março de 2021, que nomeou a Servidora Pública Municipal, Sr.ª**VÂNIA MARIA DAMASCENO,** matrícula n. 2202, ocupante de Gerente de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.250/2021, DE 30 ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.250/2021, DE 30 ABRIL DE 2021.

"EXONERA POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por encerramento de contrato a Sra. **DALVA GOME DA LUZ,** brasileira , casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4301175, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.083.291.09, do cargo de Professora**,** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 24 de abril de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 01/2021 ANEXO I

Why (por que será feito? Quais os resultados esperados?)	When (quando será feito?)	Where (Onde será feito?)	Who (por quem será feito?)	How (como será feito?)	How much (quanto vai custar? Qual será o esforço?)
Alinhar ações e metas para um mesmo esforço com o objetivo promover a melhoria contínua dos processos por meio de um circuito de quatro ações: planejar (plan), fazer (do), checar (check) e agir (act).	08 de abril de 2021	PREFEITURA DE CANARANA-MT	Pelos Secretários.	PETIÇÃO	R$ 0,00
Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação,	No período entre 05 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2022.	PREFEITURA DE CANARANA-MT e CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT	Pelo conjunto de autores envolvidos na gestão e alimentação dos sistema.	Os trabalhos de adequação serão feitos por meio de solicitação de viabilidade entre o decreto 10.540/2020 e o Programa/Software utilizado pelo Ente Federativo, de modo que o sistema adotado contenha campos/ferramentas que possibilitem aos administradores a preencher e emitir relatórios exigidos pelas normas de Direito Financeiro.	Os valores estimados deverão constar nos planos e programas do Município de Canarana-MT.
Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	No período entre 05 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2022.	Na sede da Prefeitura, da Câmara, no Escritório da Empresa prestadora de Serviço ou via instrumentos de comunicação remota.	Pelo conjunto de autores envolvidos na gestão e alimentação dos sistema.	Por meio de agendamento.	Os valores estimados deverão constar nos planos e programas do Município de Canarana-MT.
Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Sempre que houver novas contratações	Na sede da Prefeitura, da Câmara, no Escritório da Empresa prestadora de Serviço ou via instrumentos de comunicação remota.	Pelo conjunto de autores envolvidos na gestão e alimentação dos sistema. Bem como pelo setor de licitação.	Por licitação.	Os valores estimados deverão constar nos planos e programas do Município de Canarana-MT.
Brainstorming, bem como benchmarking.	No período entre 05 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2022.	PREFEITURA DE CANARANA-MT e CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT	Contadores, Secretários, Controladores Internos, Técnicos de Planejamento, demais reesposáveis envolvidos.	Reunião	R$ 0,00
Apresentação do Plano de Ação ao TC-MT, à Câmara, à Empresa Responsável pelo fornecimento do Software e ao Público em Geral, até 05/05/2021 e demais etapas até o exercício 2023, sem prejuízo das demais diligências.	19 de abril de 2021	Secretaria de finanças	Técnico em Planejamento	Por meio deste documento e com agendamentos no decorrer dos estágios de implementação do Siafic.	R$ 0,00

Consolidação dos dados gerados pelos órgão de contabilidade e/ou assemelhados do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para a devida prestação de contas, divulgação os respectivos demonstrativos e demais resultados de propósito geral do período, em versões sintética e analítica	No período entre 05 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2022.	Na sede da Prefeitura, da Câmara, no Escritório da Empresa prestadora de Serviço ou via instrumentos de comunicação remota.	Pessoal ligado diretamente com os sistemas de gerenciamento. Ainda por Técnicos de TI, Contadores, Secretários, Técnicos de Planejamento, demais responsáveis envolvidos.	Por meio de lançamento na Internet e páginas oficiais do governo municipal	Os valores estimados deverão constar nos planos e programas do Município de Canarana-MT.
Atribuição do cargo / função	Nas datas legalmente determinadas e durante outros eventos oportunos.	nos respectivos postos de trabalho	Pelos Técnicos de TI, Contadores, Secretários, Técnicos de Planejamento, demais responsáveis envolvidos.	Gerenciamento dos Siafic	Despesas com Pessoal já constam inclusas nos respectivos subsídios/ remunerações
Objetivo é alcançar e divulgar para o maior número de pessoas por diversos meios, inclusive eletrônico.	Nas datas legalmente determinadas e durante outros eventos oportunos.	Na sede e na internet, sobretudo no Facebook, Instagram entre outros.	Pelos gestores das contas	Publicação em mídia compatível com ilustração e carácter informativo.	Despesas com Pessoal já constam inclusas nos respectivos subsídios/ remunerações
Com a aprovação do plano de Ação, encaminhar ao prefeito para promulgar na forma de decreto autônomo, uma vez que se trata de organização da estrutura administrativa.	Até o dia 05 de maio de 2021	Na Sede	Chefe do Poder Executivo Municipal de Canarana-MT	Por meio de lançamento na Internet e páginas oficiais do governo municipal	R$ 0,00
Elaborar um questionário, em datas estratégicas, para o municípios identificar, junto aos munícipes, qual o nível de satisfação da população conquanto aos serviços ofertados pelos órgãos públicos municipal. Bem como elaborar perguntas abertas e fechas com o com o objetivo de identificar eventuais falhas e sugestões de melhorias para incentivar a participação do controle social.	Anualmente, e em outros períodos oportunos	Na circunscrição de Canarana-MT	Os membros desta comissão, demais servidores ou por empresa especializada, observado cada período e conforme o grau de complexidade.	Ferramenta de questionário do Google, SurveyMonkey, entre outros, cujo software possa gerar relatórios de desempenho do antes e o depois para que seja publicado.	Os valores estimados deverão constar nos planos e programas do Município de Canarana-MT. Despesas com Pessoal já constam inclusas nos respectivos subsídios/ remunerações
PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DE GESTÃO GORVERNAMENTAL SECRETARIA DE FINANÇAS TÉCNICO EM PLANEJAMENTO					

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Processo nº 067/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **MEI - WESLEY OLIVEIRA DA SILVA 04479423109**, inscrita no CNPJ nº. 37.834.682/0001-48**, localizada à** Rua Palmeira das Missões, nº 1033, Nova Canarana, Cidade Canarana/MT, que irá prestar ***serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais*** **ao custo mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses,** perfazendo o valor total de **R$ 14. 400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/ 93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outro Serviço Terceiro pessoa Jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de Abril de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 01/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 01/2021 – Versão 01

Unidade Responsável: Coordenadoria Geral do Sistema de Planejamento e Orçamento e Secretaria de Administração

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Canarana - MT.

Considerando as determinações do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020;

Considerando o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana-MT, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os órgãos de Contabilidade, Sistemas de Controle Interno e as respectivas Pessoa Física e Jurídica prestadoras de Serviços ficam comunicadas da seguinte Instrução Normativa:

Art.1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar o disposto no Decreto do Poder Federal 10.540 de 2020.

Parágrafo Único – Conforme o que este instrumento conceitua – SIAFIC: "O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação".

Art.2º Entende-se para efeito deste ato normativo os conceitos como se seguem:

I – Plano de ação: "é uma ferramenta que traça uma metodologia para a conquista de objetivos. Geralmente, é aplicado para a gestão estratégica de organizações. "

II – 5W e 2H: "pode ser definido como sendo uma ferramenta da qualidade, utilizada para elaboração de plano de ação, que identifica as ações e as responsabilidades de quem irá executar, através de um questionamento, capaz de orientar as diversas ações que deverão ser implementadas". Ainda, traduz-se como What (O que será feito?), Why (Por que será feito?),

Where (Onde será feito?), When (Quando será feito?), Who (Por quem será feito?) How (Como será feito?) How much (Quanto custará?).

III – PDCA: Alinhar ações e metas para um mesmo esforço com o objetivo promover a melhoria contínua dos processos por meio de um circuito de quatro ações: planejar (plan), fazer (do), checar (check) e agir (act).

IV – Balanced scorecard: "os autores do BSC estabeleceram um sistema que mede o desempenho sob quatro perspectivas, as quais devem estar, no máximo possível, equilibradas: 1) financeira; 2) munícipes; 3) processos internos; 4) aprendizado e crescimento. "

V – Brainstorming: (tempestade de ideias) "é uma técnica de idealização que tem como objetivo gerar um grande volume de novas ideias. A técnica se baseia em princípios como foco em quantidade, ausência de críticas às ideias e combinação de ideias. "

VI – Benchmarking: "consiste no processo de busca das melhores práticas de gestão da entidade numa determinada organização e que conduzem ao desempenho superior".

Art.3º Fica determinado ao município o estabelecimento do Plano de Ação para que atenda os artigos do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, bem como o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.4º – Ação 01: Instituir uma comissão especial de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, Consoante as ferramentas de gestão PDCA.

Art.5º – Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).

Art.6º – Ação 03: Reunir com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação. aos padrões mínimos de qualidade.

Art.7º – Ação 04: Adequar nos descritivos do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.

Art.8º – Ação 05: Reunir com os responsáveis pela elaboração, na Câmara e na Prefeitura, dos orçamentos, relatórios e anexos de publicação obrigatória conforme o princípio da transparência.

Art.9º – Ação 06: Estabelecer cronograma, o qual deve contemplar os estágios de Planejamento estratégico, Elaboração, Revisão, Aprovação, Publicação e Controle Contínuo.

Art.10 – Ação 07: Implantar a sincronização dos dados entre todos os programas, sistema e site de publicação oficial. Sobretudo, requisitar à atual e futuras empresas fornecedoras de software, que firme, em ato próprio, o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.

Art.11 – Ação 08: Determinar os agentes/cargos/ funções e os respectivos responsáveis por cada atribuição. Bem como quanto à elaboração de questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no município.

Art.12 – Ação 09: Criar, implementar e alimentar as redes sociais sobre os resultados advindos desse Plano de Ação e os demais decorrentes em legislação.

Art.13 – Ação 10: Publicar esta Instrução e seus anexos nos meios de comunicações oficiais do município, dar ampla divulgação, sobretudo em via eletrônica, bem como no local de costume da Prefeitura e da Câmara, por um prazo não inferior a 45 dias.

Art.14 – Ação 11: Acompanhar, controlar e medir os resultados por meio de técnicas do Balanced scorecard, entre outras ferramentas de gestão de desempenho.

Parágrafo Único – Elaborar um questionário, em datas estratégicas, para o município identificar, junto aos munícipes, qual o nível de satisfação da população quanto aos serviços ofertados pelos órgãos públicos do município de Canarana-MT. Bem como elaborar perguntas abertas e fechas com o com o objetivo de identificar eventuais falhas e sugestões de melhorias para incentivar a participação no controle social.

Art.15 – Acompanha esta Instrução Normativa os anexos: Plano_de_Acao_5W2H, fluxograma e aqueles acrescidos até o término do Plano de Ação do SIAFIC.

Art.16 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Adirma Rosa Guimarães Koester

Prefeito Municipal Secretária de Gestão Governamental

Hudson José Branquinho

Secretário Municipal de Finanças

Rogério Alexandre Vieira da Silva

Técnico em Planejamento

Cleidiane dos Santos Silva

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 009/2021

A Diretora Executiva do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n. º 892/2015, de 17 de setembro de 2015 Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017. E tendo em vista o Parecer exarado pelo Parecer Jurídico no Processo nº. 003/2021.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. **Silvania Ferreira Lisboa de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1471427-2 SSP/MT, CPF nº. 884.776.901-97, efetiva desde 11/03/2015, matrícula nº. 3836, cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 30 de abril de 2021 pela Prefeitura de Carlinda, a servidora conta com um total de 6.569 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme processo do PREVCAR nº 003/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 30 de abril de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

HOMOLOGO: Em 03 maio de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 390/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **18 de Maio de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 004/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 30 de Abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº 0013/2021

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para o Recadastramento e Prova de Vida dos servidores Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda."

A Diretora Executiva do **PREVCAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 134 da Lei nº 1044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Em decorrência do momento de Pandemia que estamos vivenciando por conta da COVID-19 e Decretos Municipais nº126/2021 e 138/2021, alterar o artigo 2º da Portaria 008/2021 – que trata sobre o Recadastramento e Prova de Vida dos servidores Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, publicada em 03 de março de 2021, edição de nº 3679, prorrogando o Prazo para a realização de Prova de Vida no período compreendido de 01/05/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º - Prorrogar o artigo 8º da Portaria 008/2021, para o período compreendido de 01/05/2021 a 31/05/2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda/MT, 30 de abril de 2021.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Diretora Executiva

DECRETO Nº. 244/2020 - REEDITADO

DECRETO Nº. 244/2020.

Reeditado pelos Decretos nº 101/2021 e 142/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2020/2022.

ENTIDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edilaine da Silva Pereira

Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Maria das Dores da Costa

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Marilene Gomes da Silva

Suplente: Mario Antonio de Oliveira

Legislativo Municipal

Titular: José Claudio Souza Franco

Suplente: Manoel Rodrigues de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elizabete S. Diffante Bongiolo

Suplente: Sueli Lisboa

ENTIDADE CIVIL

Clube de Mães Recanto de Talentos

Titular: Carmen Carissimi Vesolhoski

Suplente: Marta Mizukami

APAE

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Geraldo Rodrigues da Costa

Rotary

Titular: Edna Solange Barbosa

Suplente: Jose Pinheiro de Araujo

Sindicato Patronal

Titular: Lucinei Buch Medici

Suplente: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Ademir Felix de Lima

Suplente: Valdecir Dias Camargo

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 10 de julho de 2020.

Reeditado em, 30 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 142/2021

DECRETO Nº. 142/2021

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 244/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dos seguintes segmentos:

Legislativo Municipal

Titular: José Claudio Souza Franco

Suplente: Manoel Rodrigues de Sousa

Artigo 5º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 244/2020 permanecerão em vigor.

Artigo 6º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 244/2020, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 30 de abril de 2021, considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2021,resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2021.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano de Ação CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2021, como instrumento de comprovação, ambos é de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Reunião CMAS, Carlinda/MT, 30 de Abril de 2021.

_____

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 390/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **14h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **18 de Maio de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 005/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 30 de Abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI**, **CNPJ sob o n.º 08.697.836/0001-07**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VIGENCIA: **05/06/2020 até 05/06/2021**

Valor Atual Unitário item 29: R$ 1.383,19

Valor Atual Unitário item 36: R$ 317,41

Valor Atual Unitário item 29: R$ 636,17

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0745/2020 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PARA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

GLA CONSTRUÇÕES ME

(65) 99981-6767

gustavoaimi@hotmail.com

Assunto: Notificação para proceder a retomada das obras referente ao Contrato 054/2020.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Gabinete do Executivo, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, considerando a Notificação n.º 006/2021/Engenharia/Carlinda, e tendo em vista que as obras não foram retomadas até o presente momento, **NOTIFÍCA-LHE** para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceda a retomada das atividades a fim de concluir a obra referente ao Contrato 054/2020, sob pena de aplicação das providências previstas nos artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Carlinda - MT, 30 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP26/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°26/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 20/05/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 30 de abril de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP27/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°27/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 24/05/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 30 de abril de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP25/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°25/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT,** com sessão marcada para o dia 17/05/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 30 de abril de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP22/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**Declarando vencedoraa empresa: **PREMOLDADOS JUINA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.753.036/0001-95,** com valor total de **703.000,00 (Setecentos e três mil reais).**

Castanheira – MT, **30 de abril de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMTCMA

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, sito a Rua Tiradentes 166, centro, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Alexandre Parreira Severino, nos termos do art. 12º, inciso II da Lei Municipal Nº 1.691/2016 e art 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, CONVIDA os artistas, produtores culturais, e as entidades civis sem fins lucrativos ou não, de Chapada dos Guimarães que tenha interesse em integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar ofício dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com documentos comprobatório da regularidade da entidade (estatuto, ata da última assembleia e comprovante de inscrição no CNPJ), bem como o nome , RG, CPF, endereço do respectivo representante inscrito previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC de acordo com o art. 11º da Lei Municipal Nº 1.691/2016.

Chapada dos Guimarães, 29 de abril de 2021

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SMTCMA

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, sito a Rua Tiradentes 166, centro, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Alexandre Parreira Severino, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei Municipal Nº 1.024/2002, CONVIDA as entidades civis sem fins lucrativos ou não, de Chapada dos Guimarães que tenha interesse em integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar ofício dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com documentos comprobatório da regularidade da entidade (estatuto, ata da última assembleia e comprovante de inscrição no CNPJ), bem como o nome, RG, CPF, endereço dos respectivos representantes.

Chapada dos Guimarães, 29 de abril de 2021

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/SMTCMA

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, sito a Rua Tiradentes 166, centro, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Alexandre Parreira Severino, nos termos do art. 7º da Lei Municipal Nº 1.861/2021, CONVIDA os representantes dos meios de hospedagem, bares, restaurantes e similares, agencias de turismo e atrativos turísticos que tenha interesse em integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar ofício dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com a documentação dos representantes de cada segmento (nome, RG, CPF, endereço).

Chapada dos Guimarães, 29 de abril de 2021

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N° 018/2021

Dispõe sobre a disposição dos servidores públicos municipais efetivos Srs. SEBASTIÃO RAUDINEI DE OLIVEIRA NEVES e ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães – SINSPMUG, os servidores Públicos Municipais Efetivos: **SR. SEBASTIÃO RAUDINEI DE OLIVEIRA NEVES** e **SR. ANTONIO MÁRCIO KOBERSTAIN**, para exercer suas funções classistas nestas organizações

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2021.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 160/GP/2021, de 19 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

No corpo da Portaria nº 160/GP/2021, de 19/04/2021, sobre os 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (sem ônus para o município) da servidora pública municipal efetiva Sr.ª SOLANGE SIQUEIRA

DA SILVA, onde se lê: “A licença de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2020.”

Leia-se: “A licença de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2021.

Esta Errata entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.718, de 30 de abril de 2021, Resolve: **RETIFICAR** a data de abertura, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ:** a realizar-se no dia **10 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h -**

MT; **LEIA-SE:** a realizar-se no dia **12 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N°861, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Detalhamento do Excesso de Arrecadação por Fontes de Recursos.

Fonte de Recursos: 190.000	Operação de crédito internas	**R$ 3.000.000,00**
Fonte de Recursos: 142.000	Transf. Do SUS estado	**R$ 350.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 3.350.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso de arrecadação apresentados nas fontes de recursos conforme detalhamos as fontes a seguir;

Quadro de Arrecadação por Fontes até Março/2021.

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no “caput”, se houver a comprovação do excesso de arrecadação nas fontes citada acima, ou seja, o demonstrativo analítico de apuração das receitas mês a mês será a peça principal e somente após a confirmação do excesso de arrecadação nas Fontes 142.000 e 190.000 ocorrerá a efetivação do Decreto por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 859, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre autorização a Poder Executivo Municipal para parcelar débitos oriundos do Consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Pública dá outras providências".

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débito oriundo do consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Pública, junto à Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. , no valor de R$ 126.615,27 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O débito parcelado fora gerado a partir da melhoria introduzida no sistema de iluminação pública da sede do Município que contemplou a instalação de braços e pontos de iluminação adicionais, bem como a colocação de lâmpadas de maio voltagem em determinados locais.

Art. 20 É a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru,184, Bairro Bandeirantes,na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 3°O parcelamento autorizado pela presente lei será pago da seguinte forma:

1 - Entrada: R$ 30.436,35 (trinta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);

II -Valor a parcelar: R$ 96.178,92 (noventa e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

III -Taxa: 1,0000%;

IV - Número de Parcelas: 20 (vinte);

V -Valor da Parcela: R$ 5.329,79 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);

VI - Vigência do Parcelamento:

a) Início: abril de 2021;

b) Término: dezembro de 2022.

Art. 4° As despesas contraídas com o parcelamento do débito autorizado por esta Lei correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento vigente do Município, conforme discriminado:

2010 - Amortização da Dívida Contratual

469071000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

3.2.90.2 1.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 26 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N°862, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **abrir crédito suplementar por anulação** no valor de **R$400.000,00 (Quatrocentos mil re-**

ais) nos termos do Artigo 41, inciso I e Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para reforçar dotações já existentes no orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 09–SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001–GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608–PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0017–Apoio Ao Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Projeto/Atividade: 1050 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Red. (**047**) 4490.52.0000 Aquis. Equip. E Material Permanente...R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: **124.0000** Transf/convênios/união/outros.**R$ 400.000,00**

Total das Suplem. Sec. Desenv. Econômico e Rural.....R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais**),em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64,conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 001–GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15–URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451–INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023–Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (**379**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Red. (**381**) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R$ 25.000,00

Red. (**382**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 61.000,00

Fonte de Recurso: **117.0000 Contrib. Iluminação Pública....R$ 136.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 136.000,00

ORGÃO: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 001–GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15–URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451–INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Constr. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (**046**) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 239.000,00

Fonte de Recurso: **190.0000** Operações de Créditos Internas..**R$ 239.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 239.000,00

ORGÃO: 09–SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001–GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606–EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027–Manut. E Gestão da Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Enc. C/ Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Red. (**300**) 3190.13.0000O brigações Patronais.....R$ 3.000,00

Red. (**310**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 10.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 09–SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001–GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608–PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1088 – Apoio a Programas das Agricultura Familiar

Red. (**089**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00

Red. (**091**) 4490.52.0000 Aquis. Equip. E Material Permanente.....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 8.000,00**

Red. (**091**) 4490.52.0000 Aquis. Equip. E Material Permanente.....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: **124.0000** Transf/convênios/união/outros.....**R$ 7.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de abril de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 860, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura 1 e Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débito oriundo do consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Pública, junto à Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. , no valor de R$ 126.615,27 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O débito parcelado fora gerado a partir da melhoria introduzida no sistema de iluminação pública da sede do Município que contemplou a instalação de braços e pontos de iluminação adicionais, bem como a colocação de lâmpadas de maio voltagem em determinados locais.

Art. 20 É a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru,184, Bairro Bandeirantes,na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 3°O parcelamento autorizado pela presente lei será pago da seguinte forma:

1 - Entrada: R$ 30.436,35 (trinta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);

II -Valor a parcelar: R$ 96.178,92 (noventa e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

III -Taxa: 1,0000%;

IV - Número de Parcelas: 20 (vinte);

V -Valor da Parcela: R$ 5.329,79 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);

VI - Vigência do Parcelamento:

a) Início: abril de 2021;

b) Término: dezembro de 2022.

Art. 4° As despesas contraídas com o parcelamento do débito autorizado por esta Lei correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento vigente do Município, conforme discriminado:

2010 - Amortização da Dívida Contratual

469071000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

3.2.90.2 1.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 557/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cláudia, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Cláudia, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I - 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

II- 01 (um) servidor representando a área de Tecnologia da Informação;

III - 02 (dois) servidores representando a Secretaria de Fazenda;

IV - 01 (um) servidor representando a Secretaria de Administração

V - 01(um) servidor representando **a Previdência Municipal**

VI - 01(um) servidor representando **a Câmara Municipal**

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 5º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 557/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Responsável	Período	Como será feito	Resultados Esperados

1. Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Secretaria de Finanças	10/05/21 a 31/05/22	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço
2. Avaliar a situação atual, com base no *checklist da* aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020	Comissão de avaliação	01/06/21 a 31/08/21	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos seus critérios técnicos e incrementar o checklist se necessário - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação
3. Reunião com a empresa fornecedora de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão de avaliação	01/09/21 a 31/12/21	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias - Estipular data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo
4. Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Setor de Compras / Licitações	Até o vcto. do contrato atual	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/20	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.

Observações: O plano de ação será considerado como concluído, quando a empresa contratada atualmente atender a todos itens do *checklist* mantido pela Comissão de Avaliação, ou após a contratação de empresa que atenda aos critérios estabelecidos no procedimento licitatório.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020

Data da avaliação: XX/XX/XXXX

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?		
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?		
3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		
4. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?		
5. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?		
6. Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?		
7. Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?		
8. Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos?		
9. Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?		
10. Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?		
11. O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?		
12. Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?		
13. Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?		
14. Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		
15. Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?		
16. Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?		
17. Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
18. Impede registros contábeis após o balancete encerrado?		
19. Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?		
20. Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?		
21. Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
22. Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?		
23. Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
24. Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?		
25. Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?		
26. Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observando a tempestividade necessária?		
27. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com ageração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?		
28. O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?		
29. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?		
30. Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida autenticidade através de conexão segura?		
31. A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?		

32. É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?		
33. Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?		
34. Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?		
35. O SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		

AVALIAÇÃO FINAL

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

H O M O L O G A Ç Ã O ADESÃO A ATA LUCIARA

H O M O L O G A Ç Ã O

COCALINHO , 30 de ABRIL de 2021

Licitação :009/21

Aberta em 29/03/2021

Resumo do Objeto:

ADESÃO/CARONA – ADESÃO/CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - *cujo objeto é o Registro de Preço para futura Locação de Software de sistema integrado de gestão pública desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows. para atender as necessidades administração pública municipal* do Município de Cocalinho/MT. E sagrou se vencedora a empresa, RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME, C.N.P.J. sob o nº 26.267. 722/0001-87 VALOR TOTAL: R$ 120.029,50 (cento e vinte mil vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme Relação dos Anexos.

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal de Cocalinho

PORTARIA DP/PREF. Nº 5547 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5547 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **ANTONIO LUIS MENDES**, efetivo no cargo de **MOTORISTA- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **17 de agosto de 2.018 a 16 de agosto de 2.019**, data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5545 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5545 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** e o recebimento de 1/3 (um terço), para o servidor Sr. **ERICO ALVES BARRETO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.020 a 06 de janeiro de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5548 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5548 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES**, efetivo no cargo de **AUXIAR ADMINISTRATIVO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Inician-

do no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.020 a 02 de janeiro de 2. 021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

CONTRATO Nº 013/2021 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICK UP FIAT ESTRADA

CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE02 (duas) PICK UP FIAT ESTRADA TRANSFORMADA E AMBULANCIA TIPO A, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME, devidamente escrita no CNPJ:09.103.941/0001-25,** situada na Avenida Júlio José de Campos, nº 58, Bairro Centro Agua Boa - MT, cep: 78-635-000, , resolvem celebrar o presente contrato Referente ao Pregão Presencial/Carona nº 007/2021, com fulcro na Adesão/Carona a Ata de registro de preço nº 002/2021 e pregão presencial nº 009/2021 da cidade de Alto Paraguai, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (duas) PICK UP FIAT ESTRADA TRANSFORMADA E AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** de acordo com especificações e definições contidas na Relação dos Itens, que faz parte integrante deste contrato como anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CARACTERISTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA OU PICK UP COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DEFABRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCILACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MINIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MINIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA =2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERISTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DEFÁBRICA ZERO KM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOSINTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCILACIONAMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 4.000 MM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 2.600 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 650 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.200 MM, LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.000 MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA =2.000 MM. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = FLEXÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL EM QUALQUER PROPORÇÃO) OU DIESEL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 85 CV, TORQUE DE PELO MENOS 12,0 KGFM³ CILINDRADA MÍNIMA = 1.300 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 48 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: O VEÍCULO DEVERÁESTAR EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃOPNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA. OS COMPONENTES DEVERÃOPOSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. PARA A MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS ORREÇÕESAPROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETERO PACIENTE TRANSPORTADO. DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.TRANSMISSÃO:MÍNIMODE5 MARCHAS À FRENTE 1 MARCHA À RÉ. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60AH DOTIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICOACÚSTICO VISUAL. INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTOPARAOCOMPARTIMENTODE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM	2	FIAT STRADA TRANSFORAMDA EM AMBULANCIA TIPO A	R$ 109. 000,00	R$ 218. 000,00

	BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS,RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃOSONORAA01(UM)METRODE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA;E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDOTAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO;1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 15 W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU´S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR/EXAUSTOR, MACA RETRÁTIL: TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COMNO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA,COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEMRISCOSPARAAVÍTIMA.DEVESER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL: CILINDRO DE 7 L; VÁLVULA COM 2 SAÍDAS, FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MÁSCARA. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM APROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A GARANTIA DE VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE (RETIRADA DA AMBULÂNCIA DO PÁTIO) OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; GRAFISMOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; CONJUNTO DO AR CONDICIONADOCABINE/SALÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMOAPRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICAAUTORIZADA EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO E NO DISTRITO FEDERAL COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA, SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DADATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS (MÁXIMO), CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE. É VEDADA A ELABORAÇÃO DEMANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. EXECUÇÃO DA GARANTIA: CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DISPONÍVELEM TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. AS REVISÕES PERIÓDICAS PREVISTAS NO MANUAL DOPROPRIETÁRIO,NOCASO,OORGÃO DONATÁRIO, CONFORME (TERMO DE DOAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), NA REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA FABRICANTE, COM ÔNUS PARA A PROPRIETÁRIA, DURANTE O PRAZODE GARANTIA DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOSVEÍCULOS,NOSCASOSEMQUEAS REVISÕES FORAM REALIZADAS DE ACORDO COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EM REDE NACIONAL DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DECORRENTES DE VÍCIO DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO NÃO TENHA DADO CAUSA AO DEFEITO, O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA E DA AQUISIÇÃO DA PEÇA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS (12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA DATA DE RETIRADA PELODONATÁRIO NO PÁTIO DA FÁBRICA E/OU ADAPTADORA), EM CASOS DE DESLOCAMENTOS A OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (DISTINTAS DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA O DONATÁRIO DOVEÍCULO).				
DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS				**R$ 218.000,00**	

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega dos veículos objeto do ANEXO I, será efetuada, após pagamento do mesmo com prévia autorização requisitória, por escrito, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, **sendo o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação do mesmo.**

2.2 - Os veículos objetos deste Edital serão recebidos pelo responsável pelo Setor, os quais os vistoriarão, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa vencedora do certame Pregão Presencial/Carona nº 007/2021, com fulcro na Adesão/Carona a Ata de registro de preço nº 002/2021, obrigar-se-á a trocá-lo ou corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a fornecer os veículos a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6 - Os veículos que será entregue pela licitante vencedora devera ser idêntico às especificações contidas no Edital de referência. Caso os veículos não corresponder à especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos** contados das solicitações feitas pelas Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o veículo poderá ser aceito, entretanto, serão apuradas as aplicações das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato aquisição de 02 (duas) ambulância no valor unitário de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) totalizando valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), válidos para a data de encerramento do contrato, baseado na lei 8666, art.24.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; o pagamento será efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta informada pelo fornecedor.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, a conta **Conta Corrente 11898-2 Agência 1096-0, Banco: BRADESCO**:

5.4 **-** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - O veículo deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **90 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Cod. Red. 326

Unidade Orc. 07.01

F. programática. 10.301.0116

Prj/Atividade. 1032

Elemento de Despesa. 44.90.52.00.00.00

Cod. Red. 359

Unidade Orc. 07.01

F. programática. 10.302.0120

Prj/Atividade. 1032

Elemento de Despesa. 44.90.52.00.00.00

Vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2021, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do veículo entregue;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não for aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a entrega do veículo pela contratada através da servidora Rita de Cassia Pires Rodrigues, designado como fiscal de contrato;

11.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entregas dos veículos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 30 de ABRIL de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2._____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

PORTARIA DP/PREF. Nº 5544 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5544 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **01 de outubro de 2.018 a 30 de setembro de 2.019**, data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5543 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5543 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (Vinte) dias de férias,** para o servidor Sr. **JAILSON EVANGELISTA BEZERRA**, efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Controle Interno**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **22 de maio de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **01 de setembro de 2.018 a 30 de junho de 2.019**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5549 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5549 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **LUCIMAR CÂNDIDO DA SILVA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.018 a 28 de fevereiro de 2.019**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5550 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5550 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.017 a 30 de junho de 2.018**, data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5551 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5551 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA ELOIDES SILVA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5552 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5552 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPE-

CIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias,** para o servidor Sr. **ALEX MACHADO ALVES**, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2. 021**. Sendo 10 (Dez) dias pelo período aquisitivo de **15 de agosto de 2. 018 a 14 de agosto de 2.019** e 20 (Vinte) dias pelo período aquisitivo de **15 de agosto de 2.019 a 14 de agosto de 2.020 e** o recebimento de 1/3(um terço) desse período. Data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5553 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5553 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias,** para a servidora Sra. **ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **20 de maio de 2.021** finalizando no dia **18 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.019 a 30 de julho de 2.020**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5554 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5554 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **NECI GONÇALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.019 a 30 de junho de 2.020**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5555 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5555 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **ROZIENE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.020 a 05 de janeiro de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5542 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5542 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2. 005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM

TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **continuidade** da **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 562 (Quinhentos e sessenta e dois) dias para totalizar os 2 (dois) anos da Licença concedida em 01 de junho de 2.020 e interrompida a interesse do serviço em 16 de novembro de 2.020, ao funcionário público municipal o Sr. **FRANCISCO DIOCELIO NOGUEIRA MATIAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1090905-2**, expedida em 16 de agosto de 1.994, pelo SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 902. 034.101-49**, lotada na **Divisão de Obras**, Junto a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **01 de abril de 2.021**, findando-se em **15 de outubro de 2.022**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste benefício.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.990, DE 19 DE ABRIL DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.990, DE 19 DE ABRIL DE 2.021.

Exonera servidora efetiva a pedido que especifica.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo a pedido por escrito de servidora efetiva,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido por escrito, do cargo efetivo de Assistente Social, a servidora ISABEL HELENA FARIA, portadora da CI RG nº 450623 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 314.123.351-91, nomeada pelo Decreto nº 1.012, de 21 de julho de 2.015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 15 de abril próximo passado, quando efetivamente a servidora se desligou do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO (CARONA) LUCIARA

AVISO

EXTRATO DE DESPESA POR

ADESÃO (CARONA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE LUCIARA/MT Nº 002/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: *ADESÃO/CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E PREGÃO PRESENCIAL* Nº 003/2021 - *cujo objeto é o Registro de Preço para futura Locação de Software de sistema integrado de gestão pública desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows. para atender as necessidades administração pública municipal* do Município de Cocalinho**/**MT. E sagrou se vencedora a empresa, RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME**,** C.N.P.J. sob o nº 26.267.722/0001-87 **VALOR TOTAL:** R$ 120.029,50(cento e vinte mil vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Cocalinho/MT, 29 de ABRIL 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 5541 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5541 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2. 005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

CONCEDE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 205734/64**, expedida em 03 de março de 2.006, pela SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 021.339.861-38**, lotada na **Divisão De Saúde**, Junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **26 de abril de 2.021**, findando-se em **26 de abril de 2.023**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste benefício.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5546 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5546 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** e o recebimento de 1/3 (um terço)**,** para o servidor Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **BRAÇAL- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **17 de abril de 2.020 a 16 de abril de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e Kits de Teste Rápido de Diagnóstico de Covid-19 para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	04 e 08	468. 400,000
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	01, 02, 03, 05, 07 e 09	222. 655,000
TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	06	680. 000,000
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	10	47. 375,000

Colider/MT, 30 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT torna público para conhecimento dos interessados que, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, o processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT.

Colider/MT, 30 de Abril de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 53/2021

"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Colíder, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito do Município de Colíder, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Colíder o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município; **II** – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação; **III** – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Adm.; **IV** – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Gestão Pública; **V** – 01 (um) servidor municipal da Câmara Municipal; **VI** – 01 (um) servidor municipal do Fundo Municipal de Previdência Social.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 5º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições

apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colíder, em 29 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 053/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Responsável	Período	Como será feito	Resultados Esperados
1. Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Secretaria de Plan. Faz. Adm.	10/05/21 a 31/05/22	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço
2. Avaliar a situação atual, com base no *checklist da* aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020	Comissão de avaliação	01/06/21 a 31/08/21	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos seus critérios técnicos e incrementar o checklist se necessário - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação
3. Reunião com a empresa fornecedora de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão de avaliação	01/09/21 a 31/12/21	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias - Estipular data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo
4. Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Depto. de Compras / Licitações	Até o vcto. do contrato atual	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/20	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação

Observações: O plano de ação será considerado como concluído, quando a empresa contratada atualmente atender a todos itens do *checklist* mantido pela Comissão de Avaliação, ou após a contratação de empresa que atenda aos critérios estabelecidos no procedimento licitatório.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 053/2021

Data da avaliação: / /

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?		
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?		
3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		
4. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?		
5. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?		

Item	Atende? S/N	Relato
6. Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?		
7. Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?		
8. Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos?		
9. Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?		
10. Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao		

Item	Atende? S/N	Relato
setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?		
11. O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?		
12. Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?		
13. Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?		
14. Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e à disponibilidade dos documentos e dos		

Item	Atende? S/N	Relato
registros contábeis mantidos em sua		

base de dados?		
15. Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?		
16. Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?		
17. Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
18. Impede registros contábeis após o balancete encerrado?		
19. Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?		
20. Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos		

Item	Atende? S/N	Relato
formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?		
21. Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
22. Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?		
23. Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
24. Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?		
25. Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?		
26. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a		

Item	Atende? S/N	Relato
habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?		
27. O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?		
28. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?		
29. Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida autenticidade através de conexão segura?		
30. A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?		
31. É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?		
32. Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo		

Item	Atende? S/N	Relato
de outros procedimentos de segurança da informação?		
33. Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?		
34. O SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		

AVALIAÇÃO FINAL

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO ABRIL/2021

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2373	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	2019/2020	12/04/2021	11/05/2021	30
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2020/2021	12/04/2021	11/05/2021	30
2869	ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	2020/2021	05/04/2021	24/04/2021	20
1060	CARMEN ALICE COTRIN GARCIA STROPA	2020/2021	22/04/2021	01/05/2021	10
332	CLAUDIO JOAO PACHECO	2015/2016	01/04/2021	30/04/2021	30
345	CLOVIS JOSE ALVES	2018/2019	12/04/2021	21/04/2021	10
983	DAVI ARAUJO	2018/2019	12/04/2021	11/05/2021	30
4085	DEBORA NARRARY MENDONCA DE OLIVEIRA	2018/2019	05/04/2021	04/05/2021	30
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2019/2020	14/04/2021	13/05/2021	30
4395	IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO	2019/2020	12/04/2021	11/05/2021	30
3142	JULIANA DA SILVA CAZELATO	2019/2020	14/04/2021	05/05/2021	22
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2019/2020	05/04/2021	19/04/2021	15
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2019/2020	15/04/2021	15/05/2021	30
1337	SHIRLEY BITENCOURT	2019/2020	05/04/2021	04/05/2021	30
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2019/2020	10/04/2021	19/04/2021	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1045	BABIERE PELISSARI	2015/2020	04/04/2021	02/07/2021	90
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA	2016/2021	22/04/2021	21/05/2021	30
408	JOAO MARIA DOMINGOS	2015/2020	01/04/2021	30/04/2021	30
4086	ORLI MONTEIRO SANTOS	2016/2021	20/04/2021	19/05/2021	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2015/2020	01/04/2021	30/04/2021	30

Colíder – MT, 30 de abril de 2021.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 023/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para serem utilizados como premiação em diversos eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 13/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 30 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 024/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição e Instalação de Equipamentos para Academia de Musculação no Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 13/05/2021 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 30 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/GP/2021

DECRETO Nº 072/GP/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"RESTABELECE O ATENDIMENTO PRESENCIAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso que fixou medidas restritivas mínimas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas com intenção de conter a disseminação da Covid-19 diante do aumento da taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer, ainda que de forma gradual, o atendimento da população pelos órgãos públicos, buscando a regularização dos serviços públicos, mas sem deixar de se observar as regras de distanciamento social e outras medidas mínimas não farmacológicas na busca de conter a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Colniza foi classificado com grau de risco alto de contaminação pela Covid-19, conforme Painel Epidemiológico nº 394 de 06/04/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica restabelecido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos em todo território do Município de Colniza, especialmente no horário de expediente previsto no Decreto nº 03/GP/2021 de 07 de janeiro de 2021 para os Órgãos da Administração Pública Municipal com atendimento ao público e serviços.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos públicos abrangidos pelo Art. 1º no território do Município de Colniza devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas, contudo, para realização de atividade presencial, deverão ser observadas as regras de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel na concentração 70%;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 060/GP/2021 e o inciso XII, do artigo 3º, do Decreto 068/GP/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/GP/2021

PORTARIA Nº212/GP/2021, DE 30 DEABRIL 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DE COLNIZA E PREVI-COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Colniza e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT-PREVI-COLNIZA, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Marcelo da Silva de Paula – matricula nº. 6350-1

II – Secretário: Roselaine Cardoso Daniel – matricula nº. 3039-3

III – Membro: Celia Marcia Nunes Machado – matricula nº. 7373-4

IV – Membro: Marcos Arnold – matricula nº. 7605-2

V – Membro: Paulo Enrique Andrade da Silva – matricula nº. 6698-1

Suplente: Rildo Santos Modesto – matricula nº. 2941-1

Suplente: Jaqueline Juans de Souza - nº. 6994-3

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º - A Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis, deverá para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5º. - A presente Comissão ficará responsável pela organização administrativa necessária e pertinente no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/GP/2021

DECRETO Nº 071/GP/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar no seu inteiro teor o Decreto nº. 042/GO/2021, de 25 de março de 2021, que dispõem sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037, DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 037, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o recente aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o andamento dos serviços legislativos nesta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza junto aos seus membros e a necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, ficando autorizada a forma de aplicação de revezamento presencial e teletrabalho para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, conforme as respectivas necessidades desta Casa de Leis e determinação da Presidência, **a vigorar entre os dias 30/04/2021 à 31/05/2021**, prorrogáveis.

§1º - Fica estabelecido que os servidores da Câmara Municipal de Colniza trabalharão de forma escalonada, devendo permanecer apenas 01 (um) servidor em cada sala para desempenho de suas funções, ficando instituído que o servidor que não comparecer ao trabalho presencialmente conforme a escala deverá desempenhar as suas funções de forma remota, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho, estando a inteira disposição no período de expediente (07h00min às 13h00min).

§2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§3º - O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§4º - Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

§5º - São deveres dos servidores que atuarem em teletrabalho:

I. prover as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;

II. cumprir as ordens de serviço ou o plano de trabalho definidos pelo Presidente da Câmara, com qualidade e nos prazos estipulados;

III. salvo se houver justificativa médica, comparecer aos locais sempre que solicitado pelo Presidente, dentro do horário de trabalho, adotando as medidas de cautela;

IV. manter ligados e ativos os telefones de contato, whatsapp e contas de correio eletrônico para a comunicação institucional, bem como consultá-los frequentemente nos dias úteis;

V. informar o andamento dos trabalhos ao Presidente, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar os trabalhos;

VI. disponibilizar minutas do trabalho acordado para apreciação e orientação do Presidente, sempre que solicitado;

VII. reunir-se, preferencialmente por via remota, com a equipe, Presidente ou Vereadores para apresentação e alinhamento dos resultados parciais e finais dos trabalhos;

VIII. participar das atividades de orientação relativas a interesse das unidades, a serem realizadas remotamente.

Art. 2º. - O acesso ao público nas dependências desta casa deverá ser controlado por um servidor público, o qual irá analisar e filtrar a necessidade da demanda de cada cidadão que comparecer ao Prédio da Câmara Municipal, sendo que o referido atendimento se dará preferencialmente no *hall* de entrada.

Parágrafo único: O livre acesso as dependências da Câmara fica restrito aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, os quais deverão observar todas as orientações do Sistema Único de Saúde - SUS quanto a prevenção da Covid-19, devendo ser realizada a higiene pessoal frequente, com a utilização de materiais como sabonete, álcool em gel/liquido e mascaras, bem como deverá ser seguido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 3º. - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.

Art. 4º. - Os membros, vereadores e servidores de qualquer unidade da Câmara Municipal de Colniza que tiverem casos confirmados em seus respectivos grupos familiares, deverão selecionar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 5º. - O membro ou servidor que apresenta febre ou sintomas respiratórios (dificuldade em respirar, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deve adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza.

Art. 6º. - Fica normatizado o protocolo mínimo com previsão de aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas nas dependências e conseqüente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos de proliferação do novo coronavírus (COVID).

Art. 7º. - Para evitar a entrada de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19, que possam disseminar a doença nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, todas as pessoas deverão, além de fazer uso de máscaras, ser submetidas ao serviço de aferição de temperatura corporal, no momento do acesso.

§ 1º - O aferidor de temperatura, pessoa devidamente treinada para executar a aferição de temperatura, podendo ser servidor, terceirizado ou colaborador, deverá:

I - realizar abordagem com urbanidade e informar sobre o serviço de realização da aferição de temperatura e a obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso ao prédio; e

II - aferir a temperatura da pessoa com termômetro infravermelho.

§ 2º - Aferida a temperatura de qualquer pessoa, observar-se-á que:

I - se a temperatura estiver dentro da normalidade (<37.5°C), deverá orientá-lo quanto:

a) a necessidade do uso de álcool em gel para higienização das mãos;

b) a importância de manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; e,

c) a obrigatoriedade do uso de máscara durante todo o período em que permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, sendo que:

II - se a temperatura for indicativa de febre (>37.5°C), deverá o aferidor reaferir a temperatura, após alguns minutos, preferencialmente com outro termômetro, caso tenha disponibilidade;

III - se a temperatura se mantiver indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá:

a) restringir o acesso desta pessoa às dependências da Câmara Municipal de Colniza; e

b) sugerir que a pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.

§ 3º - Para os servidores, empregados públicos e contratados temporários, cuja temperatura mantenha-se indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá sugerir à pessoa que procure uma unidade de saúde ou seu médico, bem como que se mantenha afastado do trabalho e permaneça em isolamento domiciliar, por 14 (quatorze) dias ou até o resultado do teste que elimine a suspeita de infecção.

§ 4º - Para os terceirizados e colaboradores, cuja temperatura mantenha-se indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá informá-lo, ainda, sobre a necessidade de pronto afastamento do trabalho, devendo a Câmara Municipal de Colniza:

I - comunicar o fato imediatamente à empresa prestadora do serviço, solicitando a reposição da força de trabalho; e,

II - orientar à prestadora de serviço para recomendar o seu empregado a manter isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou até o resultado do teste que elimine a suspeita de infecção.

Art. 8º. – Determinar que a Sessão Ordinária marcada para o dia 03 de maio de 2021 seja realizada às 08h30min, a qual ocorrerá nas dependências da Casa de Leis.

Art. 9º. – Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Colniza.

Art. 10. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO JUDICIAL A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, COM APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, PARA REDUÇÃO DE DÉBITOS DO MONTANTE DEVIDO DOS DÉBITOS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DEBCAD 51.065.476-2 E DEBCAD 51.065.477-0 E DEBCAD 12.422.123-8 E EXPEDIÇÃO DA CND. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DADOS DO FORNECEDOR: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 95.867.065/0001-45

ENDEREÇO: RUA CAETANO LUMMERTZ Nº 929

CIDADE: ARARANGUA-SC

CEP: 88.906-706

FONE: (48) 98404-4877

EMAIL: andrealves8519@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 116/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.**

Confresa – MT, 30 de abril de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 098/2021 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51	ENOQUE SILVA NASCIMENTO CPF: 104.781.752-72

CONTRATO	059/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI	03.093.902/0001-08	R$ 52.138,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO DO PERIMETRO URBANO E VILAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS – 29/04/2021 Á 28/05/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 168/2021 de 30 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 348/SMDST/2021 de 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA, matricula 013716, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 106/2021 ADM DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
FINANÇAS	JEAN KARLOS R. PEREIRA	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA,	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL	RAFAEL SCHIO	-
ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	THIAGO CUNHA PAZ	-
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER	ELAINE DA SILVA
ASSISTÊNCIA SOCIAL PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	CLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA	GILMAR BARBARESCO
ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD - PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL COFINANCIAMENTO ORDINÁRIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	CLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA	-
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	096/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	HELIO LIMA DA SILVA 89061209153	28.648.557/0001-52	R$ 49.317,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PARA FINS DE INFORMAR A POPULAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/04/2021 A 30/04/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°101/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°067/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO DO PERIMETRO URBANO E VILAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 52.138,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 1 mês - 29/04/2021 A 28/05/2021.

DATA: Confresa, 29 de abril de 2021

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ com o n. 03.093.902/0001-08.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 022/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 TANQUES RESERVATÓRIO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30 MIL LITROS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO QUE SERÁ APLICADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONFRESA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/05/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **22/05/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **22/05/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **22/05/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de Abril 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 167/2021 de 30 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento do servidor de 27/04/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 337/SMEEL/2021 de 28/04/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 18/05/2021 a 15/08/2021 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018, ao Servidor Público Municipal, VALDENOR GOMES DIAS, matricula 000728, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 166/2021 de 30 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 27/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 402/SMEEL de 28/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/05/2021 a 03/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal MARINEIDE AIRES CARNEIRO, matricula 011999, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 023/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/05/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **19/05/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **19/05/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **19/05/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de Abril 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 105/2021 ADM DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA	ANGELICA A. DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OSEIAS ALVES PEREIRA	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DA SILVA	CARLOS LOYSE LUZ
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO	THIAGO CUNHA PAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEA ALVES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	CLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	095/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 19.123,40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE CAT.5E E TOMADA RJ45, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/04/2021 A 30/04/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 096/2021

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 21/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 29/04/2021**, cujo objetivo é a eventual e futuraPregão Presencial de Registro de Preços**para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PARA FINS DE INFORMAR A POPULAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futuraa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PARA FINS DE INFORMAR A POPULAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Abril de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HELIO LIMA DA SILVA 89061209153**

CNPJ: 28.648.557/0001-52

END: RUA INDUSTRIAL, Nº 135, BAIRRO VILA NOVA

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT CEP:78.652-000

FONE: (66) 98405-7379 **E-MAIL:** heliolima2011@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: HELIO LIMA DA SILVA

RG: 1529815-9 SSP/MT CPF: 890.612.091-53

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA: 1149-5 CONTA BANCARIA: 152.14-5 BRADESCO

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	215633-4	2557	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM	HR	967	R$ 51,00	**R$ 49.317,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 -

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 15 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2.012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNID: 02 - URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
PROJ. ATIV.: 2.038 - MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL
CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA
CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIV.: 2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.147 – AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO COVID 19
CÓD RED: 2026 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0046 –
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS
CÓD RED: 596 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS
CÓD RED: 597 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 07 - VISA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL
CÓD RED: 1082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0046 –
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 07 - VISA
PROJ. ATIV.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA
CÓD RED: 1098 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 07 - VISA
PROJ. ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS
CÓD RED: 1063 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0046 –
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD PBF
CÓD RED: 1739 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI
CÓD RED: 1712 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO
CÓD RED: 1758 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0043 – RECURSO ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV

CÓD RED: 1715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – 25% RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	PORTARIA
FINANÇAS	JEAN KARLOS R. PEREIRA	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA,	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-	
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	106/2021
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL	RAFAEL SCHIO	-	
ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	THIAGO CUNHA PAZ	-	
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER	ELAINE DA SILVA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	CLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA	GILMAR BARBARESCO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD - PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL COFINANCIAMENTO ORDINÁRIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	CLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA	-	
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **35/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HELIO LIMA DA SILVA 890612099153

CNPJ: 28.648.557/0001-52

Representante Legal: Hélio Lima da Silva

CPF: 890.612.091-53

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará a reabertura da licitação que havia sido suspensa em **12 de abril 2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 027/2021 do tipo Menor Preço Por Item.** A **reabertura** da sessão ocorreráno **dia 27 de MAIO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 30 de abril de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 169/2021 de 30 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 112/2021 SMF/TESOURARIA de 29/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO, matricula 012635, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2021

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 084/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Homologado em 28/04/2021, cujo** objetivo é o registro de preços para possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE CAT.5E E TOMADA RJ45, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE CAT.5E E TOMADA RJ45, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Abril de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI** CNPJ:**14.805.780/0001-51**

ENDEREÇO: **R JACINTO LEAO DA SILVA, N°1464, QUADRA02 LOTE 03 SALA A BAIRRO: VILA CEARA**

CIDADE: **ARAGARCAS - GO** CEP: **76.240-000**

FONE: (64) 3674-2211/ (64) 3674-2080 EMAIL: comercial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20

BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 CONTA CORRENTE: 71423-2

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	197765-2	1565	CX	54	**CABO DE REDE TIPO CAT.5E** CAIXA COM 305 METROS – CABO PARA REDE DE COMPUTADORES UTP CATEGORIA 5E.	SOHO PLUS	R$ 252,00	R$ 13.608,00
2	382467-5	118888	UND	506	**TOMADA EM RJ45 EM TERMOPLASTICO** – PARA REDE DE COMPUTADORES, FORMATO QUADRADA, RJ45, APARENTE 2 PORTAS NA COR BRANCA.	SECCON	R$ 10,90	R$ 5.515,40
TOTAL								**R$ 19.123,40**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD. RED.: 107

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD. RED: 764 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD. RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD. RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ. ATIV.: 2.038- MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNID: 02 - URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINSITRAÇÃO.

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. AGRICULTURA.

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PAEFI

CÓD. RED.: 1733 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA PBF

CÓD. RED: 1733 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNID.: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIVIDADE CONSELHO TUTELAR.

PROJ. ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.

CÓD. RED.: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNID.: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

PROJ. ATIV.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS.

CÓD. RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2- Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA	ANGELICA A. DE CASTRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OSEIAS ALVES PEREIRA	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DA SILVA	CARLOS LOYSE LUZ	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA,	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO	THIAGO CUNHA PAZ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	105/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEA ALVES PINHEIRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	CLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **07 de junho de 2021, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: *"ao lado da Heureca Contabilidade"*,, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, DO tipo Menor preço GLOBAL POR LOTE,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, situada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: "***ao lado da Heureca Contabilidade***", Centro, Confresa-MT ou no site www.confresa.org ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT. COM O USO OBRIGATÓRIO DOS SEGUINTES ITENS: AUDIODOSÍMETRO DE RUÍDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO 2 CANAL VCI E VMB; BOMBA GRAVIMETRICA DE AVALIAÇÃO DE AGENTES QUIMICOS ALTA E BAIXA VAÃO; BOMBA DE AMOSTRAGEM DE GASES GRAVIMÉTRICA DE VAZÃO DE AR E VAPORES, TERMOMETRO DE ESTRESSE TERMICO, TODOS OS EQUIPAMENTOS POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇAO EM PRAZO DE 01 (UM) ANO.

Confresa-MT, 30 de abril de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 016/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS BAIRROS AMOREIRA E BURITIS. Credenciamento e Abertura: 18/05/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licita-

cao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de abril de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11h25min horas, nas dependências da Câmara Municipal, compareceram os membros do Comitê de Investimentos, Éder Justino do Nascimento, Natanael Siani Rodrigues e Marcelo Faustino de Oliveira. Iniciou-se a reunião com a palavra do Presidente do Comitê de Investimentos, senhor Éder Justino do Nascimento, agradecendo a presença dos membros.

Os membros do Comitê decidiram resgatar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES e resgate de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo BB PREVID RF FLUXO, com alocação/aplicação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Fundo CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I e alocação/aplicação de R$ 30.000,00(trinta mil reais) no Fundo BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NIVEL I FI.

Sem mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada.

Éder Justino do Nascimento

Presidente do Comitê de investimentos

Marcelo Faustino de Oliveira

Membro do Comitê de Investimentos

Natanael Siane Rodrigues

Membro do Comitê de Investimentos

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 015/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS, PINTURA, HIDRAULICA, MANUTENÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSAO E REPAROS DE ALVENARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 14/05/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de abril de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2020

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula do (Prazo) e (Valor), referente ao Contrato nº 071/2020, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE E CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DOS SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA".**

De um lado a **Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa: **E C ZOCANTE & CIA LTDA 10.525.132/0001-90** situada Av das Sibipirunas, número 3040, complemento andar 1, Cep 78.550-029, bairro/distrito setor residencial sul, município Sinop, uf MT, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à **Cláusula Segunda, do Contrato** prorrogando o prazo a partir do dia 03/05/2021 a 03/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO VALOR - As mensalidades passarão do valor **R$ 2.798,33 (dois mil setecentos e noventa e oito reais, e trinta e três centavos)** vem por meio desse instrumento também a pedido de reajuste da contratada, com base do índice IGP/M de 8,05%, passando a mensalidade a ser de **R$ 3.023,59 (três mil e vinte e três reais, e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 071/2020 objetivando a: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE E CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DOS SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA"** as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

E C ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ 10.525.132/0001-90

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL N.º PSS 003/PE/COTRIGUAÇU2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 003/PE/COTRIGUAÇU2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, *Jesuína Maria De Aquino Sulzbach*, nomeada pela Portaria Municipal n.º 111, de 03 de março de 2021, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 009 de 26 de abril, o qual apresenta o Gabarito Prévio das provas objetivas;

Considerando o transcurso normal do prazo de recursos administrativos.

Considerando o atendimento dos recursos administrativos colhidos conforme preceitua o subitem 14.4.1. do Edital de Abertura e o compromisso com o cumprimento do cronograma de trabalho,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem alfabética de cargos, o Gabarito Oficial para a conferência dos acertos dos(as) candidatos(as) e o resultado dos recursos impetrados conforme disposto no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Gabarito Oficial por ordem alfabética de cargos, disposto no Anexo I. **1.2.** Este Edital Complementar apresenta os recursos administrativos impetrados e a decisão da Banca Examinadora, conforme disposto no Anexo II. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1.** Das disposições exaradas nesse Edital Complementar não cabem recursos administrativos. **2.2.** Fica autorizado a empresa organizadora do Processo Seletivo Simplifivcado, efetuar a correção com a leitura ótica das provas objetivas dos(as) candidatos(as), e que se apresente o resultado prévio, conforme cronograma.

Cotriguaçu MT, 30 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

GABARITO OFICIAL – PROVAS OBJETIVAS

Agente de Vigilância | Nível Fundamental Incompleto																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**A**	**D**	**D**

Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Incompleto																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**	**B**

Limpeza | Nível Fundamental Incompleto																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**

Limpeza/Cozinha | Nível Fundamental Incompleto																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**D**	**A**	**C**	**C**	**C**

Motorista Veículo Pequeno - CNH "B" | Nível Fundamental Incompleto																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**A**	**C**	**A**	**A**	**A**	**C**	**C**

Op. de Máq. Pesadas - Motoniveladora | Nível Fundamental Incompleto																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**D**	**A**	**B**

Auxiliar Administrativo | Nível Fundamental Completo																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**A**	**B**	**A**	**A**	**D**	**B**	**B**	**A**	**A**

Auxiliar de Consultório Odontológico | Nível Fundamental Completo																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**D**	**C**	**B**	**C**	**C**	**A**	**C**	**B**	**D**

Motorista CNH "D" - Motorista Ambulância | Nível Fundamental Completo																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**A**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**

Motorista Transporte Escolar CNH "D" | Nível Fundamental Completo																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**A**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**A**	**B**	**B**	**B**

Agente Administrativo | Nível Médio / Técnico																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**B**	**D**	**D**	**B**	**D**	**A**	**D**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**

Técnico em Enfermagem Registro COREN | Nível Médio / Técnico																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**B**	**D**	**D**	**B**	**D**	**A**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**A**	**D**

Técnico em Radiologia Registro CRTR | Nível Médio / Técnico																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**B**	**D**	**D**	**B**	**D**	**A**	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**A**	**C**

Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental | Nível Médio / Técnico																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**B**	**D**	**D**	**B**	**D**	**A**	**D**	**B**	**B**	**C**	**C**	**C**	**D**

Assistente Social CRESS | Nível Superior																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**B**	**A**	**C**	**A**	**D**	**A**	**D**	**B**	**B**
Bioquímico/Farmacêutico CRF | Nível Superior																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**D**	**A**
Enfermeiro Registro COREN | Nível Superior																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**C**	**B**	**D**	**C**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**
Engenheiro Civil CREA | Nível Superior																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**C**	**D**	**D**
Médico Veterinário CRMV | Nível Superior																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**B**	**D**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**	**C**	**A**
Odontólogo CRO | Nível Superior																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**D**	**A**	**C**	**C**

Cotriguaçu MT, 30 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

DO ACOLHIMENTO E DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO FIEL DO RESULTADO REPASSADO PELA BANCA EXAMINADORA

Com o advento da publicação do Edital Complementar nº 009 em data de 26 de abril de 2021, foi concedido prazo recursal até as 12:00 horas do dia 28 de abril de 2021. Nesse interim, foram apresentados os recursos a seguir identificando as questões recursadas e a argumentação do(a) candidato(a), desta forma, após o acolhimento dos recursos, avaliação e atendimento pelos profissionais elaboradores das questões, e decisão da Banca Examinadora, que ora encaminha à **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 003/2021,** para que seja publicado a decisão e o resultado dos recursos impetrados, somo segue:

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – LÍNGUA PORTUGUESA – QUESTÃO 03

DO RECURSO: O(a) candidato(a) **Recursante Inscrição nº 2080308 alega** que:O modo verbal na frase pode ser interpretado tanto no modo Presente do subjuntivo quanto no modo imperativo.

A questão pede em qual modo está o verbo na frase "Deus te fortaleça". A resposta foi modo imperativo.

Mas, no presente do modo subjuntivo a conjugação é feita da mesma forma, exprimi dúvida, hipótese, incerteza, desejo, fatos eventuais ou mesmo irreais.

DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO/RECURSO: O recurso foi repassado para avaliação e constatado que a alternativa está correta. Em que pese a manifestação do(a) candidato(a) não se qualificar como recurso, em razão da ausência de fundamentação teórica e ausência de pedido, a Banca Examinadora, por liberalidade, faz o esclarecimento que segue.

O verbo “fortaleça” pode ser interpretado no modo imperativo e presente do subjuntivo. Entretanto, as alternativas disponíveis para resposta do candidato na questão citada eram:

a) indicativo b) subjuntivo c) imperativo d) descritivo.

A opção “presente do subjuntivo” não estava entre as alternativas de escolha ao(a) candidato(a), enquanto a opção “imperativo” estava, na alternativa “**C**”, que inclusive foi considerada como correta pela Banca Examinadora.

Ademais, ainda que a alternativa “**B**” fosse “presente do subjuntivo”, o que se coloca apenas a título exemplificativo, a opção não responderia corretamente à questão, que pergunta qual é o **modo** do verbo “fortaleça”, não sendo o **tempo** verbal objeto de questionamento.

Argumentação da Banca: A questão está adequada e a resposta correta, dessa forma, a Banca Examinadora decide pela manutenção do gabarito da citada questão como alternativa “**C**”.

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO INDEFERIDO

- -

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO(A) – QUESTÃO 19

DO RECURSO: O(a) candidato(a) **Recursante Inscrição nº 2080529** alega que **TRANSCRIÇÃO DO RECURSO, SEM EMBASAMENTO TEÓRICO** “Planejamento Familiar. Mudou nome para Planejamento Reprodutivo? Essa sutil diferenc?a na terminologia, não é à toa. Na verdade, o Ministério da Saúde tem utilizado mais recentemente o termo Planejamento Reprodutivo, mas durante muitos anos, desde o primeiro programa de Saúde Integral da Mulher, nos anos 80, o Ministério utiliza o Planejamento Familiar como uma expressão para falar do acesso a ac?ões, tanto para limitac?ão como para favorecer a reproduc?ão.”

DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO/RECURSO: O recurso não assiste ao(a) candidato(a), pois, de acordo com o Ministério da Saúde, a regulamentação do planejamento familiar no Brasil, por meio da Lei nº 9.263/96, foi uma conquista importante para mulheres e homens no que diz respeito à afirmação dos direitos reprodutivos.

Conforme consta na referida lei, o planejamento familiar é entendido como o conjunto de ações de regulação da fecundidade, de forma que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal (art. 2º).

A atenção em planejamento familiar contribui para a redução da morbimortalidade materna e infantil na medida em que: diminui o número de gestações não desejadas e de abortamentos provocados; diminui o número de cesáreas realizadas para fazer a ligadura tubária; diminui o número de ligaduras tubárias por falta de opção e de acesso a outros métodos anticoncepcionais; aumenta o intervalo entre as gestações, contribuindo para diminuir a frequência de bebês de baixo peso e para que eles sejam adequadamente amamentados; possibilita planejar a gravidez em mulheres adolescentes ou com patologias crônicas descompensadas, tais como: diabetes, cardiopatias, hipertensão, portadoras do HIV, entre outras. Logo, o termo é utilizado em manuais do Ministério da Saúde e aceito pela comunidade acadêmica de saúde.

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos...

Argumentação da Banca: A questão está adequada e a resposta correta, dessa forma, a Banca Examinadora decide pela manutenção do gabarito da citada questão como alternativa "**A**".

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO INDEFERIDO

- -

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO(A) – QUESTÃO 20

DO RECURSO: O(a) candidato(a) **Recursante Inscrição nº 2080529** alega que: Dentre as alternativas de acordo com ministério de saúde, toda mulher da área abrangência da unidade de saúde e com história de atraso menstrual deve ser orientada pela equipe de saúde realizar o Teste Imunológico de gravidez _TIG, a fim de confirma a gravidez.

Tanto as respostas letra (a / b) estão corretas.

DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO/RECURSO: O recurso não assiste ao(a) candidato(a), pois de acordo com o Ministério da Saúde, em seu Manual de Assistência ao pré-natal de baixo risco, o diagnóstico da gravidez pode ser efetuado em 90% das pacientes por intermédio dos sinais clínicos, dos sintomas e do exame físico em gestações mais avançadas. De acordo com o manual, os sinais de certeza de gravidez são: Presença dos batimentos cardíacos fetais (BCF), que são detectados pelo sonar a partir de 12 semanas e pelo Pinard a partir de 20 semanas. Diferente do apontado pela alternativa A - Positividade da fração beta do HCG no soro materno a partir do oitavo ou nono dia após a fertilização – que é definido pelo Ministério da Saúde como sinal de probabilidade de gravidez, e não de certeza, visto que a fração beta do HCG pode estar aumentada, além da gestação, em situações como tumores produtores dessa fração hormonal, mola hidatiforme, doença trofoblástica, alguns medicamentos e a menopausa, logo, é um sinal de probabilidade e não de certeza.

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos...

https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/414-c...

https://www.trocandofraldas.com.br/hcg-sem-gravidez/#:~:text=Existem%20algumas%20doen%C3%A7as%20que%20fazem,gestacional%20e%20a%20mola%20hidatiforme.

Argumentação da Banca: A questão está adequada e a resposta correta, dessa forma, a Banca Examinadora decide pela manutenção do gabarito da citada questão como alternativa "**B**".

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO INDEFERIDO

Essa é a transcrição fiel do acolhimento e atendimento dos recursos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Cotriguaçu MT, 30 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.438, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cotriguaçu-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Parágrafo Único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020**,**

DECRETA:

Art. 1.º Fica Estabelecido para o Município de Cotriguaçu-MT, o Plano de Adequação, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, conforme determinado pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2.º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Art. 3.º Os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado pela Administração Pública Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, serão definidos por

uma Comissão Especial, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO, investido no cargo de Contador do Poder Executivo Municipal;

II - ADALBERTO CAZARIM DA SILVA, investido no cargo de Controlador Interno do Poder Executivo Municipal;

III - PEDRO SILVA AZEVEDO, investido no cargo de Secretário Municipal de Finanças;

IV - LEOCADIA GOMES PADILHA, investida no cargo de Diretora Executiva do PREVI-COTRI; e,

V - ROSELI INÊS LUSA, investida no cargo de Contadora do Poder Legislativo Municipal.

§ 1.º O Presidente da Comissão Especial que trata o art. 3.º, do presente Decreto, será escolhido dentre seus integrantes e consignado em Ata, e estabelecerá os procedimentos necessários para a realização dos trabalhos da referida Comissão.

§ 2.º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 3.º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Poderes e Órgãos que trata o art. 2.º, do presente Decreto.

Art. 4.º Os integrantes da Comissão Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023, conforme disposto no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 1.438/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	07/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2023	01/2023
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	07/2022	01/2023
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	07/2022	01/2023
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	10/2022	01/2023
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	10/2022	01/2023
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	10/2022	01/2023
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	10/2022	01/2023
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	10/2022	01/2023
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	10/2022	01/2023
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	10/2022	01/2023
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	10/2022	01/2023

21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	10/2022	01/2023
22.	Revisão de Licitação que engloba os critérios mínimo de Qualidade do Decreto 10.540/2020 no edital da nova Licitação, a Empresa vencedora da licitação que esteja aderente ao processo de implementação do padrão uniformidade único Integrado;	01/2022	06/2022
23.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	10/2022	01/2023
24.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	10/2022	01/2023
25.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	10/2022	01/2023
26.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	10/2022	01/2023
27.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	10/2022	01/2023
28.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	10/2022	01/2023
29.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	10/2022	01/2023
30.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	10/2022	01/2023
31.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	10/2022	01/2023
32.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	10/2022	01/2023
33.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	10/2022	01/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°065/2018

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula do (Prazo) e (Quantidade), referente ao Contrato nº 065/2018, objetivando a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".**

De um lado a **Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e **JOSMARI FRANCISCA KISSEL BRAMBILA** CPF:580.965.231-04, pessoa física, domiciliada em Ouro Verde dos Pioneiros- Agrovila, Cotriguaçu-MT, CEP: 78.330-000, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à **Cláusula Segunda, do Contrato** prorrogando o prazo a partir do dia 03/05/2021 a 03/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA QUANTIDADE – Para suprir as quantidades do item no prazo prorrogado, inclua-se quantidade 04 (quatro) do item 01 (um), totalizando valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 065/2018 objetivando a: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)"** as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

JOSMARI FRANCISCA KISSEL BRAMBILA

CPF: 580.965.231-04

CONTRATADO

EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 090/2014, do objeto: **"CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159. 349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando o prazo 01/05/2021 a 01/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 090/2014. Cotriguaçu 30 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.437, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza em caráter excepcional a distribuição de kits de gêneros alimentícios da alimentação escolar, em decorrência da suspensão das aulas pela Declaração de Emergência em Saúde Pública, em vista da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, que "Altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica";

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CD/FNDE n.º 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pú-

blica, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19".

CONSIDERANDO que o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde - OMS em vista do Novo Coronavírus - COVID-19 continua com seus efeitos atingindo toda a população de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar tem seu caráter suplementar e complementar no sentido da segurança alimentar e nutricional; e,

CONSIDERANDO os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e o retorno do início das aulas mais uma vez adiado,

DECRETA:

Art. 1.º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à alimentação escolar, por meio da entrega de kit alimentação escolar.

Parágrafo Único. Cumpre ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE acompanhar a montagem, fiscalização e entrega dos kits de gêneros alimentícios.

Art. 2.º O ponto de retirada do kit será na unidade escolar que o aluno estiver respectivamente matriculado em data e hora determinados pela Escola.

§ 1.º O kit deverá ser retirado pelo responsável legal do aluno, que deverá assinar o livro ata de recebimento.

§ 2.º O livro ata de recebimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT.

§ 3.º Excepcionalmente os responsáveis que não possuírem condições de retirar os kits nos pontos de entrega, deverão comunicar a Unidade Escolar, para verificar a viabilidade de retirada em outro momento, a combinar com a gestão da unidade.

§ 4.º O responsável legal do aluno que optar por não retirar o Kit deverá assinar um termo de desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Os kits contemplarão gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar, utilizando os recursos Federais disponíveis para esse fim, observando o per capita adequado à faixa etária e o período em que o aluno estaria sendo atendido na unidade escolar, de acordo com os critérios definidos pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT, baseados em parâmetros estabelecidos pelo FNDE.

Art. 4.º Na distribuição ou entrega do kit alimentação escolar deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio estabelecidos pelas Autoridades Sanitárias Competentes, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais normas pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°011/2018

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula do (Prazo) e (Quantidade), referente ao Contrato nº 011/2018, objetivando a **"PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) RALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES".**

De um lado a **Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** ea empresa **JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08. 847.631/0001-52** endereçada em Logradouro Tr Jatoba, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro Município, Cotriguaçu Uf-MT, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à **Cláusula Segunda, do Contrato** prorrogando o prazo a partir do dia 01/05/2021 a 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA QUANTIDADE – Para suprir as quantidades do item no prazo prorrogado, inclua-se no item 01 a quantidade 02, no item 02 quantidade 40, no item 03 a quantidade 40, no item 04 quantidade 300, no item 05 quantidade 20, totalizando valor de R$168. 000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 011/2018 objetivando a: **"PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/ CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) RALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES"** as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

JAIRO ANDRE B. SILVEIRA

CNPJ 08.847.631/0001-52

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/ 2021 PROCESSO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017- MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017". Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de maio de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2021

EXONERA **COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **VANDEIR GONÇALVES MENDES**, matricula funcional n° 2983 lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2021

EXONERA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO e ILUM. PUB.**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **WILLIAN DOUGLAS MATIAS PORANGABA**, matricula funcional n° 2984 lotado na Secretaria de Saúde do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO e ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE CONVÊNIO - SMEC-SICREDI

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio entre o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE**, que tem por objeto estabelecer mútua cooperação entre as partes, contribuindo com a educação integral das crianças e adolescentes.

***O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso,* pessoa jurídica de direitopúblico, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 03.648.540/0001-74,com sede administrativa na prefeitura, na cidade de Diamantino, nesteato representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL LOUREIRO NETO, portador do RG nº 0289375-4 SSP/MT, insrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, nos termosdaLei Orgânica,doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE, inscritanoCNPJ/MPF sob onúmero 26.529.420/0001-53, com sede em Lucas do Rio Verde, com endereço eletrônico eledir_techio@sicredi.com.br , neste ato representadapor ELEDIR PEDRO TECHIO, portador do RG nº 951.875 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 381.102.020-04, conforme Estatuto, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**,

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos,visando a educação cooperativa, nas escolas que atua e apoia a educação de crianças e adolescentes disseminando os princípios de cooperação e cidadania, resgatando a vivência destes princípios e valores e sensibilizando a sociedade para se envolver neste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho,de acordo comos prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I -DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados ebuscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suasatividades; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e) destacar a participação da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e

Cultura em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, osmateriais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos deformação continuada; c) promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e i) indicar a Srª. Ana Rose Borges do Nascimento,CPF 651.854.201-20,como coordenadora local, que ficará responsável por(i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**,(ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas,na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente,por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I),bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULADOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município,competirá dirimiras dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo:O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DAPRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de quatro anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,observando o disposto no artigo57,da Lei 8.666/93.

CLÁUSULADAALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, po rmeio deTermo Aditivo.

CLÁUSULADARESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial,das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazomáximo de trinta dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **CONVÊNIO**, com aviso prévio, por escrito, de sessenta dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até trinta dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera como **MUNICÍPIO** nenhumvínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha aser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço damesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de correntes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DIAMANTINO,12 DE ABRIL DE 2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE

ELEDIR PEDRO TECHIO.

PRESIDENTE

CPF: 381.102.020-04

MUNICÍPIO

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

CPF: 244.447.741-34

TESTEMUNHA:

NOME: ROSILEI CARRIS MONTINI.

ENDEREÇO: ESTRADA DO FREI MANOEL, S/Nº - DIAMANTINO/MT

CPF: 138.187.718-47

TESTEMUNHA:

NOME: ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO.

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA, 245

BAIRRO: COHAB MORUMBI – DIAMANTINO/MT

CPF: 651.854.201-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

EDITAL Nº 002/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o **Concorrência para Contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município**conforme solicitado pela secretaria municipal de Obras**,** que será realizado no dia **02 de junho de 2021 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 30 de abril de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Município de Gaúcha do Norte/MT

Número de Contrato: 002/2021

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMINCO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA.

Empresa Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAIA CNPJ: 02.427.361/0001-44 COM RESIDENCIA NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA MT.

Valor: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

Data da Assinatura do contrato: 04/01/2021

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2021

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresas especializada em fornecimento de AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO específico para suprir as demandas de todas as secretarias municipais**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **12 de maio de 2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de abril de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2021

DISPENSA N.º 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento da referida Dispensa, da Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente De Licitação, do Parecer Jurídico, do Art. N.º 71, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** a Dispensa De Licitação n.º 06/2021, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS MEDICINAL, TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL EM CANO DE 15MM DE COBRE E SOLDA PRATA, PARA 06 CENTRAL DE GÁS MEDICINAL PARA 06 LEITOS, NO PRONTO ATENDIMENTO – PA, DESTE MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE - MT.”**

A licitante vencedora é a seguinte Empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
MARIANA DA ROCHA ME CNPJ Nº 13.970.100/0001-92	R$ 40.000,00

A presente homologação está de acordo com os valores devidamente registrado nos autos deste Processo, conforme orçamentos contidos.

Glória D´Oeste – MT, 20 de Abril de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste - MT

PORTARIA N.º 057 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 057 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR, a** Senhora **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, servidora Público Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portador da Cédula de Identidade RG N.º 2232233-7 SSP/MT e do CPF N.º 050.850.361-23, da função de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC** do Município de Glória

D´Oeste-MT, criado pela Lei municipal n.º 647 de 11 de Dezembro de 2018, posteriormente alterado pela Lei nº 671 de 07 de abril de 2020.

Artigo II – **DESIGNAR**, o Senhor **DIEGO EMÍLIO DA SILVA**, servidor Público Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1798032-1 SSP/MT e do CPF Nº 035.464.771-70, para desempenhar a função de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC** do Município de Glória D´Oeste-MT, criado pela Lei municipal n.º 647 de 11 de Dezembro de 2018, posteriormente alterado pela Lei nº 671 de 07 de abril de 2020.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

Edificio Da Prefeitura Municipal De Glória D'oeste

Estado De Mato Grosso Em 28 De Abril De 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 058 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 058 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 038 DE 16 DE MARÇO DE 2020,** que designou a Senhora **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, servidora pública municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2232233-7 SSP/MT e do CPF N.º 050.850.361-23, para desempenhar as atribuições do Cargo de **AGENTE DE RECURSOS HUMANOS** desta municipalidade.

Artigo II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 038 de 16 de março de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

Edificio Da Prefeitura Municipal De Glória D'oeste

Estado De Mato Grosso Em 28 De Abril De 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:MARIANA DA ROCHA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob onº 13.970.100/0001-92, estabelecida à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 187, Residencial Alto da Boa Vista, CEP nº. 78280.000,em Mirassol D'Oeste/MT, representadaneste atopor sócia proprietária,Sra. MARIANA DA ROCHA,brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16460480SE-JUSP/MT eCPF nº 012.187.931-39.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto acontratação de "**EMPRESA ESPECIALIZADA NA** INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS MEDICINAL, TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL EM CANO DE 15MM DE COBRE E SOLDA PRATA, PARA 06 CENTRAL DE GÁS MEDICINAL PARA 06 LEITOS, NO PRONTO ATENDIMENTO – PA".

VALOR:O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais). O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações previstas no orçamento 2021: (código reduzido)

Código: 362

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código: 363

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Recurso: 0.1.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código: 364

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Recurso: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, até 27/10/2021, ficando

adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº70/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº08/2021 DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº08/2021** que nomeou a Senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO,** como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Trinta (30) dias do Mês de Abril (04) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2021

PORTARIA N°133/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LEOCIR ZARISTA, portador do CPF nº. 039.746.041. 46, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2021

PORTARIA N°132/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JULIANA PEREIRA LOPES DE SOUZA, portadora do CPF nº. 063.038.261.13, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2021

PORTARIA N°130/2021

SÚMULA: "Nomear Comissão Técnica de Avaliação, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° NOMEAR, os membros que comporão a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que irá avaliar a compatibilidade técnica do software apresentado no processo licitatório, se está de acordo com o Termo de Referência, no processo licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

ART. 2° A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225
Secretario	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	862
Membro	JACIR DE LARA	239

ART. 3° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

a) Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

b) Convocar a empresa licitante vencedora para demonstração do software, devendo agendar a data da demonstração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação do resultado da licitação para que a vencedora faça demonstração/apresentação do sistema, a fim de avaliar a conformidade do sistema quanto ao descrito no Termo de Referência do Edital.

c) Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

d) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

ART. 4° Esta comissão iniciara as atividades no início da vigência desta portaria até homologação do processo, posteriormente a mesma será considera extinta.

ART.5° Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021

CONTRATADA: JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME – CNPJ: 36.932.891/0001-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em decorrência da necessidade de continuidade da locação do cavalo mecânico, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 027/2021.

VALOR: R$ 8.750,10 (oito mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2021

PORTARIA N°136/2021

SÚMULA: "Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE	1234	02/09/2019 A 01/09/2020	26/04/2021	25/05/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2021

PORTARIA N°137/2021

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora TAINA CONCEICAO RODRIGUES, matricula 1202, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal Finanças, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/04/2021 até 23/10/2021.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 669.950,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MILENA DUTRA ROSA 09144041993 – CNPJ: 40.901.912/0001-59

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS PUBLICAÇÕES DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – EPP – CNPJ: 09.103.941/0001-25

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

VIGÊNCIA: 30/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2021

PORTARIA N°138/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JAMERSON FERREIRA MENEZES, portador do CPF 031.199.383.43, ao cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos 40h, conforme resultado do concurso público 001/2020, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, sendo sua admissão em 03 de abril de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2021

PORTARIA N°139/2021

SÚMULA: "Solicitar retorno de Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado do servidor** ADILSO DE CASTRO, matricula 875, Operador de Retro Escavadeira/Pá Carregadeira 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

§1º O servidor terá sua Licença Prêmio, interrompida na data de 03/05/2021.

§ 2º ficando 29 (vinte e nove) dias para gozar em outra data a ser solicita, referente ao período aquisitivo 18/11/2010 a 17/11/2015.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2021

PORTARIA N°135/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. REBECA SARON PASTENE MOREIRA, portadora do CPF nº. 075.883.751.83, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2021

PORTARIA N°134/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 059.491.741.78, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2021

PORTARIA N°140/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, **matricula 1675**, **do** cargo em comissão de Gerente de Setor lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, sendo seu último dia trabalho 03 de abril de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 193/2021

DATA: 30 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Genivaldo Rodrigues Malheiros e Dorival Gomes de Souza, designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 037/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.654.688/0001-08**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 194/2021

DATA: 30 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271-30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 038/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MILENA DUTRA ROSA 09144041993**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.901.912/0001-59, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS PUBLICAÇÕES DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Kaoma Monção de França, portadora do CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 195/2021

DATA: 30 de abril de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Genivaldo Rodrigues Malheiros e Dorival Gomes de Souza, designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 039/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.103.941/0001-25**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 122/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 122/2021

Fica retificado a publicação da Portaria N° 122/2021, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.707, na data de 14 de abril de 2021 página 144.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Exonerar o servidor JOEBSON FERREIRA DA SILVA, matricula 1600, do cargo em comissão de Encarregado de Setor lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, sendo seu último dia trabalho 31 de março de 2021.

LEIA-SÊ:

Art. 1º Exonerar o servidor JOEBSON FERREIRA DA SILVA, matricula 1600, do cargo em comissão de Gerente de Setor lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, sendo seu último dia trabalho 31 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2021

PORTARIA N°131/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora JULIANA PEREIRA LOPES DE SOUZA, matricula 1615, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO E JULGAMENTO

Modalidade	**Convite 001/2021**
Critério de Julgamento	**Menor Preço Global**

Do Objeto:

Prestação de serviços na elaboração e manutenção geral da parte estrutural do Site da Câmara Municipal de Itiquira e da página de facebook corporativo, abrangendo:

Detalhamento Serviços:

Criação de links e menus; Alterações de códigos; Inserção de matérias (texto, fotos, áudios e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica; Revisão periódica no site oficial e página do facebook; Assessoramento à equipe interna, para inserção de matérias e conteúdos em gerais; Administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem; Criação e administração de contas de e-mails corporativos; Criação de artes gráficas.

A Comissão Permanente de Licitação comunica à todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as seguintes empresas:

Seq.	Nome Empresarial	CNPJ
01	Robert de Amorim Pontes	34.194.011/0001-71
02	Alessandro Ferreira Gonzaga	40.304.637/0001-96
03	MPX Brasil Soluções Web Eireli	14.728.004 /0001-03

Do resultado de Julgamento sagrou-se vencedora a empresa abaixo citada:

Razão Social	**Alessandro Ferreira Gonzaga**
Nome Fantasia	**Suporte Informática e Websedesing**
CNPJ	**40.304.637/0001-96**
Valor Global	**R$ 32.400,00**
Valor Mensal	**R$ 2.700,00**

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para recursos, de acordo com o inciso I e II e §3º do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-lo..

Maiores informações, com a comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 30 de abril de 2021.

Gilson Batista Vidotti
Presidente da CPL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"*Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação para a adequação, às disposições constantes do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial referida no Plano de Ação, constante no Anexo Único deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor Municipal titular do cargo de Contador do Município;

II - 01 (um) servidor Municipal da área de Tecnologia da Informação;

III - 01 (um) servidor Municipal da Secretaria de Finanças.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/05/2021	31/05/2021	Setor Responsável	Publicação de Portaria instruindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Avaliar a situação atual (aderência do Sistema de Contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	-Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. -Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. -Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de avaliação	-Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual. -Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. -Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Requisitar à atual empresa fornecedora de softwere o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	Garantir que a empresa fornecedora de softwere irá cumprir as exigências e os prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	01/09/2021	30/09/2021	Comissão de avaliação	Documento da empresa fornecedora de softwere assumindo o compromisso de adequar o Sistema de acordo com as exigências do Decreto 10.540/2020.

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO Nº 010/2020, .

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: **LABORATÓRIO BIOANALISE LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos Usuários do SUS DO Município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: 1.326.670,00** (um milhão, trezentos e vinte seis mil seiscentos e setenta reais)**. ASSINATURA: 27/04/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MAURO PIRES DOS SANTOS; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). ASSINATURA: 27/04/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: RUTE SILVA LIMA DE MOURA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). ASSINATURA: 27/04/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICUL-**

TORES FAMILIARES; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais). ASSINATURA: 27/04/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 27/04/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 033/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: **MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS EIRELI**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 169.142,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais). ASSINATURA: 28/04/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DANIELA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 700,00 (setecentos reais). ASSINATURA: 27/04/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LUCIANE PIRES DE SOUZA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). ASSINATURA: 27/04/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 034/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual prestação de serviços elétricos de média e baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de munck para Secretaria de Infraestrutura"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 29/04/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 035/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO**: **ELISEU MARTINS CARVALHO & CIA LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual prestação de serviços elétricos de média e baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de munck para Secretaria de Infraestrutura"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais). ASSINATURA: 29/04/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Presencial Nº 007/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou se vencedora do Item 442070 no valor total de R$ 50.400,00, Item 442071 no valor total de R$ 14.950,00, a empresa STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ Nº 39.742.550/0001-11, Item 442072 no valor total de R$ 38.700,00, a empresa METODO SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 22.817.081/0001-50, a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 30 de Abril de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos do Exercício 2020 para o exercício do ano de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juara - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as orientações referente a aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária convocada para apresentação dos recursos repassados pelo FEAS no exercício de 2020, correspondentes ao Bloco da Proteção Social Básica, ao Bloco da Proteção Social Especial e, ao Bloco de Benefícios Eventuais, os quais foram utilizados no período vigente;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão reprogramados / reaplicados nas ações correspondentes aos Blocos no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação e o Plano de reaplicação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso, de competência financeira de 2020, correspondente ao Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial e, ao Bloco de Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de abril de 2021.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 - ÓRGÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA- MT

Município de Juara-MT UF: MT

CNPJ:15072663/0001-99 Endereço:Rua Niterói n°81n centro

CEP:78575-000 Telefone (66) 3556-9400 Fax:

E-mail:

1.2 - DADOS DO PREFEITO

Nome:Carlos Amadeu Sirena CPF:578.160.189-91

RG/Órgão Expedidor:2.181389-3 SESP/PR Endereço: Niterói n°81n centro

CEP:78575-000 Telefone: (66) 3556-9400

E-mail:carlos.sirena@hotmail.com

1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.840.696/0001-06 Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênere

Telefone: (66) 3556-3664 Ato de Criação: Lei Municipal 575 de 24/11/1993.

Nº do Ato: Data da assinatura:24/ 11/1993 Data da publicação: 24/11/1993

1.4 - DADOS DO REPRESENTANTE DO FMAS

Nome do Ordenador de despesa do FMAS: Carlos Amadeu Sirena CPF: 578.160.189-91

RG/Órgão Expedidor: 2.181389-3 SESP/PR Endereço: Niteroi n°81n centro

CEP:78.757-000 Telefone: (66) 3556-9400

E-mail: carlos.sirena@hotmail.com

1.5 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome presidente:Alzira Maria Piva CPF:411.374.851-91

RG/Órgão Expedidor:577.220 SSP/MT Endereço: Estrada Quatro Marcos-Comunidade Rural

CEP:78.575-000 Telefone:66 3556-9400

E-mail:alzirapiva@gmail.com

Mandato: Início: 08/2020

Fim: 08/2021

II. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

2.1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual): R$ 136.509,62

2.2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual): R$ 2.938. 985,00

2.3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício (Soma 2.1+2. 2): R$ 3.053.308,80

III. PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

SERVIÇOS/BENEFÍCIOS VALOR TOTAL

3.1 Proteção Social Básica R$ 45.503,00

3.2 Proteção Social Especial R$ 45.503,00

3.3 Benefícios Eventuais R$ 45.503,62

IV – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

4.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXECUÇÃO FÍSICA

SERVIÇOS Previsão de Atendimento

4.1.1 Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF (x) sim ( ) não

4.1.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV (x) sim ( ) não

4.1.3 Avaliação e operacionalização do BPC na Escola (x) sim ( ) não

4.1.4 Equipe Volante (x) sim ( ) não

4.1.5 Serviços de proteção social básica no domicilio para pessoas com Deficiência e Idosos (x) sim ( ) não

4.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Marcar “X” na despesa a ser executada em cada serviço

SERVIÇOS Material de Consumo Contratação de Serviços (3º Pessoa Jurídica) Contratação de Serviços (3º Pessoa física) Conservação/ adaptação de Imóvel

4.2.1. Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF x x x x

4.2.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV x x x x

4.2.3 Avaliação e operacionalização do BPC na Escola x x x x

4.2.4 Equipe Volante x x x x

4.2.5 Serviços de proteção social básica no domicilio para pessoas com Deficiência e Idosos x x x x

4.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - EXECUÇÃO FÍSICA

SERVIÇOS Previsão de Atendimento

4.3.1 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI (x) sim ( ) não

4.2.2 Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC (x) sim ( ) não

4.2.3 Serviço especializado de abordagem Social (x) sim ( ) não

4.2.4 Serviços de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias (x) sim ( ) não

4.2.5 Serviços especializados para pessoas em situação de rua (x) sim ( ) não

4.2.6 Serviços de acolhimento institucional (x) sim ( ) não

4.2.7 Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências (x) sim ( ) não

4.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Marcar “X” na despesa a ser executada em cada serviço

SERVIÇOS Material de Consumo Contratação de Serviços (3º Pessoa Jurídica) Contratação de Serviços (3º Pessoa física) Conservação/ adaptação de Imóvel

4.4.1 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI x x x x

4.4.2 Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC x x x x

4.4.3 Serviço especializado de abordagem Social x x x x

4.4.4 Serviços de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias x x x x

4.4.5 Serviços especializados para pessoas em situação de rua x x x x

4.4.6 Serviços de acolhimento institucional x x x x

4.4.7 Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências x x x x

4.5 BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Conforme Decreto Federal nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 39/2010)

Modalidades Previsão de Atendimento

4.5.1 Auxílio por natalidade (x) sim ( ) não

4.5.2 Auxílio funeral (x) sim ( ) não

4.5.3 Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária (x) sim ( ) não

4.5.4 Auxílio em situação de calamidade pública (x) sim ( ) não

V. DADOS BANCÁRIOS

Titular: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Banco:Brasil Ag.:2836-3 C/c:23.844-9

CNPJ: 13.840.696/0001-06

VI - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER APROVANDO OS CRITÉRIOS DE PARTILHA E PERCENTUAIS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

RESOLUÇÃO Nº002 Data 30/04/2021

VII. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto no Decreto nº. 99/2015 e que a documentação referente à execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.

30 de Abril de 2021-Juara/MT.

PREFEITO MUNICIPAL:- ----------

RESPONSÁVEL PELO FMAS: ----------

RESPONSÁVEL PELO CMAS: ----------

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_ABRIL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 06/04/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 015/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II** em atendimento da Secretaria municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 20/04/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:: **AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º27.375.288/0001-35, com sede na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Auro Renan de Assis Brito,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 046.120.309-07 e RG 92311902 SESP/PR

Processo: Dispensa nº 011/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0537/2021/SMS-GS de 16.04.2021, por se tratar de **Médico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital de campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente, em atendimento s Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 16/04/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraN DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 12.671.096/0001-07, localizada à Rua Rio de Janeiro, 610-W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Nivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 411298 SSP/RO e inscrito no CPF: 349.844.532-49

Processo: Inexigibilidade nº 006/2020.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, **conforme solicitação e justificativa em Anexos**.

Assinatura: 01/04/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JAMES MONTEIRO FERNANDES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. **30.748.216/0001-09**, localizada à Av. Governador Dante Martins Oliveira, nº 3605, Sala 7, Bairro Carumbé, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por **JAMES MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG: 690550 e CPF: 048.740.204-96

Processo: Pregão nº 007/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde n.º 0221/2021 de 05 de março de 2021, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 01/04/2021 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 016/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 05/04/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,**

brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JUARA RADIOTELEVISAO LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 37.429.362/0001-02, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1800, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. Clodis Antonio Menegaz, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 436.696 SSP/MT e inscrito no CPF: 346.143.461-20

Processo: Dispensa nº 050/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0497/2021/SMS-GS de 12.04.2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO – DO TIPO PRESTAÇÃO DE TRANSMISSAO POR MIDIA TELEVISIVA (EMISSORA DE TELEVISAO) PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E REGIÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 13/04/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78. 555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Processo: Tomada de Preço nº 018/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE VALORES** contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 28/04/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso

Processo: Dispensa nº 018/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Ofício n.º 008/2021/SMA de 24.03.2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER A PREFEITURA, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR DE WEBSITE E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAILS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE OUVIDORIA ON LINE COM APP MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 30/04/2021 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao contrato original por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 02 de maio de 2022, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 30/04/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, localizada a Avenida Tancredo Neves, 336N – Centro – CEP: 78-300-000 no município de Tangara da Serra - MT, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº11381396 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 832.089.171-04

Processo: Pregão nº 027/2019.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Segurança e Saúde no Trabalho, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, compreendendo:

Lote Único						
ITEM	**COD.**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
14	109462	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade	11	3.005,05	33.055,55
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 33.055,55**

.

Assinatura: 30/04/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao contrato original por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de maio de 2022, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 30/04/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao contrato original por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de maio de 2022, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 30/04/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT

Processo: Concorrencia Publica nº 003/2018.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo de execução da obra, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PA-**

RANAGUÁ, JARDIM SANTA HELENA, PARQUE KENNEDY E PARQUE ALVORADA, CONFORME CONVENIO N. 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/MUNICÍPIO,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, anexos a este Edital.

Assinatura: 30/04/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Rosa da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 351413-7 SSP/MT e CPF 266.281.981-20

Processo: Tomada de Preço nº 013/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 021/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD, NA RUA OLIVEIRA E RUA FLORIANÓPOLIS DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 05/04/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS ABRIL

Extrato de Contrato nº 031/2021

Data: 01/04/2021

Vigência: 01/04/2022

Licitação: Dispensa n.º 017/2021

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGRÁFICOS PARA PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, DELIMITAÇÕES DE BACIAS E CALCULOS DE VAZÃO DE 12 pontos no Município de Juara/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Item	Código	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4862	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGRÁFICOS PARA PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, DELIMITAÇÕES DE BACIAS E CALCULOS DE VAZÃO DE 12 PONTOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.	12	3.800,00	45.600,00

Contratada: A E DA SILVA JUNIOR ENGENHARIA EPP (AX Engenharia e Consultorias), inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.081.371/0001-60, com sede à Avenida Mestre Falcão, s/nº, Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, CEP: 78.570-000, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** pessoa física, engenheiro Civil inscrito no CREA/MT 044990, residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT

Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Extrato de Contrato nº 041/2021

Data: 20/04/2021

Vigência: 20/10/2021

Licitação: Dispensa n.º 022/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação por prazo determinado de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet através de fibra ótica, link dedicado e internet via rádio - plano empresa 400 mbps, compreendendo a manutenção da conexão, equipamentos em comodato e instalações para o Centro de COVID, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Juara, Estado de Mato Grosso, de acordo, ainda, com a proposta apresentada pela empresa:

Item	Cód. Guardião	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor/ Mês	Valor Total
01	109220	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, Link Dedicado e Internet Via Rádio – Plano 400 mbps, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações.	06 meses	R$ 195,80	R$ 1.174,80

Contratada: R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, nº 767-S, Centro, Telefone (66) 3556-3122 / Cel. (66) 99921-3122, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seus sócios proprietários os **Srs. Rafael Alecio Sachetti**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 2171533-5 SSP/MT e CPF n.° 025.224.371-43

Valor: R$ 1.174,80 (um mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Extrato de Contrato nº 042/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Licitação: Inexigibilidade n.º 007/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, n.º 111, Sala nº 1004, Campo Comprido, CEP: 81.200-526, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SSP/PR e do CPF nº 574.460.249-68

Valor: R$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Extrato de Contrato nº 044/2021

Data: 27/04/2021

Vigência: 27/06/2021

Licitação: Inexigibilidade n.º 008/2021

Objeto: Este termo possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE COVID E HOSPITAL MUNICIPAL PARA PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO SARS-COV-2 E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DO QUADRO RESPIRATÓRIO, Conforme Especificações no Termo de Referência, abaixo especificados:

Item	Código	Especificações	Setor	Quant.	Valor Unit.	Vlr	TOTAL
01	98721	Tomografia Computadorizada de Tórax	Centro de Saúde	300	690,00	207.000,00	R$ 414.000,00
			HMJ	300	690,00	207.000,00	

Contratada: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º10.287.337/0001-85, com sede na Avenida Rio Arinos, nº713-S, Centro, Cep: 78.575-000, Município de Juara, Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 204.446.208-77,e RG M-298576612 SSP/SP

Valor: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

Extrato de Contrato nº 045/2021

Data: 28/04/2021

Vigência: 28/04/2022

Licitação: Pregão n.º 020/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Contração de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso de Sistema WEB, sendo 02 (dois) Usuários que Possibilite o Acompanhamento e Gerenciamento das Informações Necessárias para Apuração do Índice de Participação - IPM Integrado ao Sistema Gestão e Controle do Simples Nacional, Relativo aos Contribuintes do Município de Juara/MT,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Finanças,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

Contratada: WILSON JACOB JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apiaká, nº 470 E - Jardim Califórnia, Juara - Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ** – 35.400.267/0001-50, neste ato representada pelo Sr. WILSON JACOB JUNIOR, RG -1653615-0 SESP/MT e CPF: 055.051.721-99

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Extrato de Contrato nº 046/2021

Data: 30/04/2021

Vigência: 30/04/2022

Licitação: Pregão n.º 020/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GABINETE DO PREFEITO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 020/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	**111593**	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO** TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, ZERO KM UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS	01	MÊS	12	2.370,00	28440,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS

		ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. OBS; AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO GABINETE DO PREFEITO / DIVISÃO DE ASSESSORIA NA CAPITAL DO ESTADO						
02	**111593**	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO** TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, ZERO KM UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECACAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. OBS; AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICPAL DE TRANSPORTES	01	MÊS	12	2.370,00	28440,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS
03	**111593**	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO** TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, ZERO KM UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECACAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. OBS; AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM SECRETARIA MUNICPAL DE URBANISMO	01	MÊS	12	2.370,00	28.440,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS

Contratada: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Valor: R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

Extrato de Contrato nº 047/2021

Data: 30/04/2021

Vigência: 30/04/2022

Licitação: Pregão n.º 019/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE JUARA/MT,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 019/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **1.2.** Descriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO PARA ATENTER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	MENSAL	12	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.200,00**

Contratada: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98 com sede na Rua Pimenta Bueno, nº 460, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-190 Fone: (65) 99363-9373 / 3052-7910 e-mail: rafhael@rocservice.com.br , neste ato representado pelo **Sr. RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 002.614.721-19 e RG.1.616.005-3 SSP/MT

Valor: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.636/2021

Decreto nº 1.636, de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 625.416,79 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 0018 2018	Manutenção de Serv. Administrativos Depto de Planejamento	
0174 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.324,33
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0018 2224	Manut. Encargos c/Serv. Depto Infra Estrutura	
0207 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162.714,23
0209 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.990,46
0210 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.300,63
Unidade 06.100	Secretaria Municipal de Cidades	
04 122 0018 2016	Manutenção de Serv. Administrativos Depto de Planejamento	

0227 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.797,20
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0003 2021	Manut. de Serv. Administr. da Secret. Munic. de Administração	
0262 – 319013000000	Obrigações Patronais	8.725,61
0266– 319013000000	Obrigações Patronais	44.715,93
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0004 2077	Manut. de Serv. Administr. Secret Munic. de Assist. Social e Trabalho	
0632 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.647,52
08 243 0004 2089	Manut. Enc. Serv. Progr. At. Criança e Adolescente	
0662 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.999,70
0663 – 319013000000	Obrigações Patronais	2.889,52
0667– 319013000000	Obrigações Patronais	4.126,14
08 243 0004 2090	Manut. Enc. Serv. do Conselho Tutelar	
0676 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.144,30
08 244 0004 2136	Manut. Enc. Serv. com Programas e Projetos Sociais	
0735 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.440,18
0736 – 319013000000	Obrigações Patronais	4.112,53
0737 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	516,95
0740– 319013000000	Obrigações Patronais	10.190,90
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. com Secretária Munic. de Transportes	
0904 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186. 615,08
0905 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	165,58

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, dos recursos repassados da União, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Fonte de Recursos – 30082000 – Transferência da União – Lei Complementar nº 176/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.895/2021

Lei Municipal n° 2.895, de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estrada municipal vicinal, no Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Juara/MT autorizado a celebrar Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de trecho da estrada municipal, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicio: latitude - 10°47'54.48"S - longitude - 57°4'54,45"O;

II – final: latitude: 10°34’11,94"S – longitude - 57°18’52,22”O;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 50 KM (cinqüenta quilômetros), seguindo por estrada municipal.

Art. 2º A recuperação da estrada de que trata o artigo anterior obedecerá o trecho da estrada constante das coordenadas descritas no §1º do art. 1º desta lei, aprovado pelos cooperantes.

Art. 3º A participação financeira é de caráter mútuo e, dar-se-á na forma descrita no Termo de Parceria Público Privada em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Termo de Parceria Público Privada nº

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram Município de Juara/MT e a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estrada municipal vicinal.

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUARA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 15. 072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, 81-N, centro, Município de Juara/MT, representado neste ato pelo Prefeito, **Senhor CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado **1º COOPERANTE,** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPAIUNA - APRI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Sob o nº 27.812.139/0001-96, com sede administrativa na Estrada Juara a Alta Floresta, km 100, Zona Rural, neste ato representado pelo **Senhor ROBINSON ANTONIO MACHADO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 4.202.217-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 581.934. 649-15, residente na Rua Piracicaba, 200-W, centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominado **2º COOPERANTE**.

Ficam os cooperantes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

Cláusula Primeira: Objeto do Termo de Parceria Público Privada

Constitui objeto deste Termo de Parceria Público Privada a recuperação de pontos críticos de estradas municipais e estradas estaduais, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, etc.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicio: latitude - 10°47'54.48"S - longitude - 57°4'54,45"O;

II – final: latitude: 10°34’11,94"S – longitude - 57°18’52,22”O;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 50 KM (cinqüenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

Clausula Segunda: Do Investimento a ser realizado para a Consecução da Obra

O Município de Juara/MT fornecerá 8.000 (oito mil) litros de óleo diesel para a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna**,** efetuar a consecução das obras.

O Município de Juara/MT entregará o combustível supramencionado no local da obra ou na sede da Associação, sob a responsabilidade desta.

A Associação disponibilizará às suas expensas, para a consecução das obras, os seguintes maquinários, além de outros caso necessário:

02 (dois) caminhões basculantes; 02 (três) trator de pneu (lamina e concha); 03 (três) pá-carregadeira.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará pelo custeio de suas despesas com pessoal e manutenção das máquinas, não podendo cobrar do Município de Juara/MT qualquer prejuízo que venha a sofrer no decorrer dos serviços.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará por prestar contas ao Município de Juara/MT sobre a utilização do produto fornecido, com relatório técnico da obra, bem como memorial fotográfico dos serviços executados (antes e depois).

Cláusula Terceira: Prazo de Vigência do Termo de Parceria Público Privada

O presente Termo de Parceria Público Privada é firmado pelo prazo de 150 (cento e cinqüenta dias), a contar do primeiro dia útil seguinte após sua assinatura, podendo prorrogar-se a critério do Poder Executivo Municipal, por apenas e tão somente mais 30 (trinta) dias, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

Considerar-se-á extinto o presente Termo de Parceria Público Privada tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e quitadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes contraentes;

A continuidade da manutenção e conservação da estrada será objeto de novo Termo de Parceria Público Privada, caso haja a necessidade.

Cláusula Quarta: Rescisão do Termo de Parceria Público Privada

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Parceria Público Privada implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

A parte que denunciar este Termo de Parceria Público Privada antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

Caso não seja executado os serviços descritos no presente instrumento, a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI ficará obrigada a restituir o combustível fornecido pelo Município de Juara.

Cláusula Quinta: Alteração do Termo de Parceria Público Privada

Qualquer alteração que as partes contraentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste Termo de Parceria Público Privada.

Cláusula Sexta: Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Parceria Público Privada.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juara/MT, 30 de abril de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ROBINSON ANTONIO MACHADO

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna

Testemunhas

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 002/2021 - CMAS

Ata nº 002/2021 da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Juara/MT.

Aos Onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com pauta sobre: REPROGRAMAÇÃO dos saldos dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – exercício de 2020 (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais para o exercício de 2021. A palavra foi dada a Gestora Municipal, Aparecida Pereira da Silva Felix, que esclareceu a todos, a necessidade de autorização deste Conselho para a reutilização dos recursos em 2021. Referendo ao Bloco de Proteção Social Básica, no Valor de R$ 45.503,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e três reais). Bloco de Proteção Social Especial no valor de R$ 45.503,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e três reais) e dos Benefícios Eventuais no valor de 45.503,62 (quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual. A Gestora da pasta esclareceu que houve um aumento significado no auxílio funeral devido a pandemia. Referente as cestas básicas a secretaria concede para as famílias vulneráveis. Após os esclarecimentos, não houve dúvidas e nem questionamentos, mas sim a concordância da aprovação por unanimidades pelos membros do Conselho da Reprogramação dos valores acima descritos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos, digitei a presente ata que segue assinados por todos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 037/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais Descartáveis de Enfermagem", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **17.05.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 30 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022/2025 E LDO 2022

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, deu início ao processo de elaboração das Peças Orçamentárias - (Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Lei Orçamentária anual 2022. A LDO é um instrumento que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2022, que serve como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Devido a **Pandemia Covid-19**, **Coronavírus**, não havendo audiência presencial, será realizado por meio de transmissão on-line (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Juara no Youtube, em cumprimento a Orientação Técnica nº 04/2020/TCE/MT e Decreto nº 1.632/2021.

Dia: **26/05/2021.**

Local: **Prefeitura Municipal de Juara**

Horário: **15 horas**

Endereço Eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradejuara

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Objeto: Promover a democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções legislativas burocráticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

Dispõe sobre o edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 25 de janeiro de 2021.

O Prefeito municipal de Juína-MT, no uso das suas atribuições legais, por meio do 1º Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 002/2020, torna público a prorrogação do prazo de contrapartida.

Art. 1º. O prazo de contrapartida previsto no "item 9.1 – Prestação de Contas – Categoria 1", fica alterado e prorrogado para o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. As demais cláusulas e prazos permanecem inalteradas(os).

Art. 3º. Este Termo entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Juína-MT, 01 fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 064, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º 064, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 203 ao art. 218. , e, art. 306, ambos**da Lei Complementar Municipal n.º** 1.905**/2019**, bem como da Lei complementar n° 1976/2021 (que dispõe sobre o parcelamento do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública);

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o vencimento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2021, consoante às disposições do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 10% (dez por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 31/05/2021.

II – em 02 (duas) parcelas mensais, com 18% (dezoito por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 9% (nove por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, com vencimento em 31/05/2021 e 30/06/2021.

III - em 03 (três) parcelas mensais, com 15% (quinze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 7,5% (sete virgula cinco por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, com vencimento em 31/05/2021, 30/06/2021 e 31/07/2021;

IV - em 04 (quatro) parcelas mensais, com 12% (doze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 6% (seis por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, com vencimento em 31/05/2021, 30/06/2021, 31/07/2021 e 31/08/2021;

Art. 3.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905**/2019**, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de solicitação de subsídio emergencial aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 25 de janeiro de 2021.

O Prefeito municipal de Juína-MT, no uso das suas atribuições legais, por meio do 1º Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 002/2020, torna público a prorrogação do prazo de contrapartida.

Art. 1º. O prazo de contrapartida previsto no "item 8.1 – Prestação de Contas", fica alterado e prorrogado para o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. As demais cláusulas e prazos permanecem inalteradas(os).

Art. 3º. Este Termo entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Juína-MT, 01 fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 105/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a licitação na modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preço PP N° 011/2021, cujo objeto é a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmitas com refeição para atender as necessidades das secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, para o dia **11/05/2021** às 08h00min. Motivo: que o Pregoeiro vai ter que se ausentar por motivos de Saúde. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br, ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407. Juruena - MT, 30 de abril de 2021. _____ ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO RESULTADO PREGÃO Nº 004/2021

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000004/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 9 de Abril 2021, com inicio às 07:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender demandas da secretaria de saúde deste município das quais foram vencedoras as empresas: Itens 40757, 40758, 40759, 40760, 40764, 40765, 40767, 40771, 40774, 40775, 40784, 40785, 40788, 40790, 40793, 40794, 40796, 40798, 40799, 40800, 40801, 40802, 40803, 40804, 40806, 40807, 40808, 40809, 40811, 40812, 40813, 40814, 40816, 40817, 40818, 40820, 40821, 40822, 40823, 40825, 40826, 40827, 40828, 40829, 40830, 40832, 40834, 40835, 40836, 40837, 40838, 40839, 40846, 40848, 40849, 40850, 40851, 40852, 40853, 40854, **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT** inscrita no CNPJ sob o número 21.504.525/0001-34 no valor de **R$ 93.086,09**. Foram fracassados os itens: 40754, 40755, 40756, 40761, 40762, 40763, 40766, 40768, 40769, 40770, 40772, 40773, 40776, 40777, 40778, 40779, 40780, 40781, 40782, 40783, 40786, 40787, 40789, 40791, 40792, 40795, 40797, 40805, 40815, 40819, 40824, 40831, 40833, 40840, 40841, 40842, 40843, 40844, 40845, 40847. JUSCIMEIRA - MT, 30 de Abril de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000004/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 9 de Abril 2021, com inicio às 07:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender demandas da secretaria de saúde deste município das quais foram vencedoras as empresas: Itens 40757, 40758, 40759, 40760, 40764, 40765, 40767, 40771, 40774, 40775, 40784, 40785, 40788, 40790, 40793, 40794, 40796, 40798, 40799, 40800, 40801, 40802, 40803, 40804, 40806, 40807, 40808, 40809, 40811, 40812, 40813, 40814, 40816, 40817, 40818, 40820, 40821, 40822, 40823, 40825, 40826, 40827, 40828, 40829, 40830, 40832, 40834, 40835, 40836, 40837, 40838, 40839, 40846, 40848, 40849, 40850, 40851, 40852, 40853, 40854, **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT** inscrita no CNPJ sob o número 21.504.525/0001-34 no valor de **R$ 93.086,09**. Foram fracassados os itens: 40754, 40755, 40756, 40761, 40762, 40763, 40766, 40768, 40769, 40770, 40772, 40773, 40776, 40777, 40778, 40779, 40780, 40781, 40782, 40783, 40786, 40787, 40789, 40791, 40792, 40795, 40797, 40805, 40815, 40819, 40824, 40831, 40833, 40840, 40841, 40842, 40843, 40844, 40845, 40847. JUSCIMEIRA - MT, 30 de Abril de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

AVISO RESULTADO PREGÃO Nº 003/2021

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000003/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Abril 2021, com inicio às 07:30, tendo como objeto “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção em funilaria, pintura, conserto em fibras; de veiculos linha leve e linha pesada, com todos os materiais e mão de obra necessarios das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2705, 2706, **SERGIO ALVES DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 25.202.716/0001-00 no valor de **R$ 284.325,00**. JUSCIMEIRA - MT, 30 de Abril de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 697/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

“DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2021 PERÍDO VESPERTINO EM VIRTUDE

DO FALECIMENTO DA SRª LEONTINA DUARTE DA SILVA, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento da Senhora Leontina Duarte da Silva, ocorrido na noite do dia 29/04/2021;

Considerando: ser a senhora Leontina uma das pioneiras do Municipio de Juscimeira, e mãe do DD. Vereador Lindomar Duarte da Silva;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 30/04, 01 e 02/05/2021, em virtude do falecimento da Senhora LEONTINA DUARTE DA SILVA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juscimeira.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo no **Período vespertino** do dia 30/04/2021,(Sexta feira) nas repartições publicas direta e indireta do Município de Juscimeira-MT.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e emergencial nos órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo, que prestam serviços de relevante interesse publico, considerados essenciais e /ou de prestação continuada, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, coleta, remoção, licitação etc.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112 /2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DA OBRA ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Nomear o servidor Sr. **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃ**O, inscrito no CPF nº 622.500.781-49 e portador do RG nº 950870 SSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especifica:

- Objeto: Construção de 03 (três) pontes de concreto Armado Pre-Moldado,

01- Construção de um Ponte sobre o Rio Areia no Assentamento Geraldo Pereira de Andre, em concreto armado com dimensões de 40.00m de extensão, por 5,00m de largura, coordenada: 16º 032'13s 54º 40'230;

02 – Reconstrução de Ponte sobre o Corrego Jairão, localizado no Assentamento Santo Expedito, medindo 5,00m de largura por 12,00m de comprimento, em concreto armado, coordenada: 16º10'26s54º 44'110;

03 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Togori, localizado no Distrito de Fátima de São Lourenço, medindo 5,00m de largura por 20,00m de comprimento, em concreto armado, coordenada: 16º09'59S 54º 41'330

Artigo 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 26/2021 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2021

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.400,00**

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

7	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI	5.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

3	09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	-900,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
4	09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	-900,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
5	09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	-900,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
13	09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	-900,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
14	09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	-900,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2021

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
	15		09.271.0102.2105.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓ		-900,00		
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL				

Anulação (-) **-5.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 01 de março de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 709/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 709/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo.

“Institui o Programa Porteira Adentro, que se refere ao incentivo ao desenvolvimento agropecuário, econômico e social no âmbito do Município de Lambari D’Oeste-MT e, dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA, SUAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído o “Programa Porteira Adentro” destinado a fomentar a atividade rural, através de incentivo e auxílio na execução de obras de infraestrutura atendendo as necessidades básicas das propriedades rurais localizadas no Município de Lambari D’Oeste, colaborando para o desenvolvimento agropecuário, econômico e social, vinculado a Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo único – A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas e caminhões próprios da municipalidade.

Art. 2° - O Programa Porteira Adentro tem como objetivos:

a) Assegurar aos produtores rurais serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias;

b) Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;

c) Realização de terraplanagem para construção de empreendimentos agropecuários e estruturas agrícolas;

d) Incitar a permanência do agricultor familiar no campo e favorecer o desenvolvimento sustentável;

e) Melhorar as condições de habitação do agricultor familiar;

f) Contribuir para a redução do índice do êxodo rural;

g) Implementar a recuperação dos mananciais hídricos, fomentar a recuperação de nascentes e o armazenamento de águas;

h) Executar serviços de patrulhamento mecanizado nas propriedades rurais, sob o custo básico mínimo, conforme tabela de preços, mencionadas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA CONSISTÊNCIA DO PROGRAMA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3° - O Programa consiste em atender com até 8 (oito) horas / máquina / trabalhada / individualmente, por propriedade rural no Município com os seguintes serviços:

I - Terraplanagens para residências, aterros de currais, barracões para máquinas agrícolas e armazéns;

II – Abertura, recuperação e conservação de estradas de acesso à propriedade, currais e/ou galpões;

III – Serviços de proteção de nascentes para evitar o assoreamento de fontes de água;

IV - Construção de bueiros para a passagem de águas de nascentes e pluviais, mediante parceria e fornecimento de tubos/manilhas pelos proprietários rurais;

V – Recuperação de represas, como curvas de níveis e/ou reparação de barragens com vazamentos para o abastecimentos de água para animais e/ou irrigação de plantações;

Art. 4º – O Programa Porteira Adentro consiste em atendimentos com serviços em propriedades rurais dentro da circunscrição do Município, até o limite de (8) horas/máquina.

§ 1º Entende-se por horas/máquinas a soma geral dos serviços realizados por máquina individual ou em conjunto, e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário à execução dos trabalhos com qualidade, rapidez e perfeição, observado o limite por máquina previsto no caput deste artigo.

§ 2º Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com a legislação ambiental, cabendo ao produtor ou qualquer outro beneficiado com o Programa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais, junto aos órgãos competentes com as respectivas licenças ambientais.

§ 3º Não serão fornecidos pelo Município quaisquer materiais para a execução dos serviços previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA PARCERIA E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao produtor rural beneficiado com o programa:

I - Arcar com as despesas de combustíveis consumidas pelas máquinas, equipamentos e/ou veículos, devidamente comprovadas;

§ 1º As despesas previstas no inciso I do caput deste artigo, e que serão arcadas pelo produtor rural ou associação atendida, passam a ser estabelecidas com custos básicos mínimos por equipamento específico, conforme quadro descrito abaixo:

EQUIPAMENTO	CONSUMO MÉDIO/HORA DIESEL
Patrola	(30) Litros / Hora trabalhada
Pá Carregadeira	(25) Litros / Hora trabalhada
Escavadeira Hidráulica (PC)	(40) Litros / Hora trabalhada
Retroescavadeira	(25) Litros / Hora trabalhada
Caminhão Caçamba	(30) Litros / Hora trabalhada

§ 2º O valor a ser recolhido aos cofres públicos, referente ao pagamento das despesas pela realização dos serviços com equipamentos mencionados na tabela prevista no § 1º deste artigo, será sempre o correspondente ao valor do litro de óleo diesel praticado em estabelecimento de venda de combustíveis e que abasteça o equipamento.

§ 3º O recolhimento dos valores referentes aos serviços prestados será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Departamento de Tributação do Município, com base no boletim de acompanhamento dos serviços, conforme Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 6° - São beneficiários do Programa Porteira Adentro o produtor rural, as associações, cooperativas, produtores rurais, organizações sociais e outros previstos nesta Lei, que desenvolvam exclusivamente atividades típicas rurais, voltadas para o setor da agropecuária.

Art. 7° - Para se habilitar aos benefícios previsto no Programa Porteira Adentro, os beneficiários previstos no texto do art. 6º desta Lei, ou o agricultor ou meeiro, comodatário e/ou arrendatário interessado deverá ser posseiro, usufrutuário ou proprietário da área rural (única ou conjugada).

Art. 8º - Para alcançarem os benefícios previstos no Programa Porteira Adentro, os beneficiários deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter como atividade principal ou preponderante a rural;

II - Estar em dia com as obrigações fiscais de produtor rural e tributária do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto nos incisos I e II, do caput deste artigo, os beneficiários também deverão apresentar comprovante de inscrição como produtor rural, demonstrando o cumprimento de suas obrigações dessa espécie tributária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente Lei, serão precedidos de análise e orientação da Secretaria de Infraestrutura, quanto a sua viabilidade de realização.

Art. 10 - Os munícipes interessados nos serviços de máquinas colocados à disposição deverão proceder a sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 11 - Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará o pagamento da taxa do serviço solicitado; logo entregar o comprovante junto a Secretária de Infraestrutura para agendamento do serviço.

Parágrafo único - A ordem de prestação de serviços será programada pela Secretaria de Infraestrutura de acordo com a disponibilidade dos veículos e maquinário a ser utilizado.

I - A liberação do serviço, está condicionada a apresentação do comprovante de pagamento do boleto.

Art. 12 – Os serviços que ultrapassar a quantidade contratada, até o limite de 8h, deverá ser recolhido no prazo de sete dias após o termino do serviço via boleto bancário, emitido pelo Departamento de Tributos.

Art. 13 - As horas que excederem as autorizadas por esta Lei (8h), serão multiplicadas pelo TRIPLO do valor pré-estabelecido, de acordo com cada veículo utilizado.

Art. 14 - Todos os valores que não forem recolhidos no prazo, o devedor será inscrito em dívida ativa e levado a protesto.

Art. 15 - Se a quantidade de horas pagas não for contemplada, o requerente ficará em haver para utilizar em outra requisição, vedado a devolução de recursos recolhidos.

Art. 16 - O Poder Executivo, no regulamento, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos serviços, controle das horas trabalhadas, guia de recolhimento, para projetos e outros documentos necessários para a execução da presente Lei.

Art. 17 - O requerente deverá comprovar a propriedade, posse ou arrendamento para requerer o serviço.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I
BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:		
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:		
NOME DA PROPRIEDADE	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**NUMERO DO CPF**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS		

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E HORAS TRABALHADAS			
EQUIPAMENTOS	**HORAS TRABALHADAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Patrola	**H**		
Pá Carregadeira	**H**		
Escavadeira Hidráulica (PC)	**H**		
Retroescavadeira	**H**		
Caminhão caçamba	**H**		
VALOR TOTAL DO DAM			

LOCAL E DATA	**ASSINATURA APONTADOR**
Declaro ter recebido os serviços acima discriminados e CONCORDO como valor a ser recolhido aos cofres públicos.	**ASSINATURA DO BENEFICIADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COVID-19: EXTRATO DE EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO 03503620/0001-31	**NOTA DE EMPENHO** **539**
NOTA OE EMPENHO N' **539**. IFICHA 133	IDATA 01/03/2021 IPROC FINANCEIRO N" I .
NOME BRUNO FERREIRA MORAES DE FARIA ENDERE<;O Lucio Pereira Luz	35.456.462/0001-00 C0DtGO 12467 Luciara
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL

PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE AQISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER CO VID, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.			Liquide **413,00**
			Desconto
			0,00
OR - Ordinário		**VALOR EMPENHADO**	**413,00**
C0DIGO	CLASSIFICA<;AODA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO	0 Recursos não destinados a cont r apal	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 Recursos do Exercício Corrente	
3.3.90.30.16 10.301.0012.2021.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE MANUTEN<;AO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAU-DE	02 Receita de Impostos e de Transfere 000 SEM C◊DIGO DE APLICA<;AO 000 DEFINIR NA EXECUCAO	

DOTA<;AO	EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDOATUAL
250.000,00	79.062,81	413,00	170.524,19
VALORA SER **PAGO R$**	**413,00**		
quatrocentose treze reais * • * * * "'• * * • * DESCONTOS		* • * * • * • * * * * • * * • * * • • * * * * * • • • * * * * * * * • * * * * * * * * * * * * • • •	
		TOTAL DE DESCONTOS **0,00**	

EMPENHO AUTORIZAOO EM 01/03/2021

PARASSU DE SOUSA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

MALBA RIBEIRO MARTINS FABIANA AGUIAR DA SILVA CONTADORA - CRC: 010418/0/MT

Usuario ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXTRATO NOFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de sua Fiscal de Atas de Registro de Preços Sra. Adriana Pereira Gonçalves, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, portadora do CNPJ/MF nº 26.766.947/0001-00, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesa nº 1952/2021 de 09 de abril de 2021, referente a Ata de Registro de Preços nº 030/2020 e Pregão Eletrônico nº 013/2020. Informase que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.**

EXTRATO NOFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de sua Fiscal de Atas de Registro de Preços Sra. Adriana Pereira Gonçalves, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, portadora do CNPJ/MF nº 26.766.947/0001-00, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesa nº 2223/2021 de 23 de abril de 2021, referente a Ata de Registro de Preços nº 030/2020 e Pregão Eletrônico nº 013/2020. Informase que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 RATIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, com objetivo de cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, conforme exigência da Resolução CMN Nº 3. 922/2010,** em atendimento ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, junto à empresa: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** no valor de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e o Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2. 018, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 30 de Abril de 2021.

IVO DA SILVA E SILVA CLADI CARON

Presidente do Conselho Curador Diretora Executiva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2021 DATA: 30 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da Servidora Municipal MARIA SALETE RIGONI.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo V da Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 174 de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **MARIA SALETE RIGONI,** portadora do RG nº 3328504-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 848.910.501-44, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Classe C, Nível 04, lotada na

Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 3765 e matrícula de segurada previdenciária nº 3765, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2021.03.00000001.

Art. 2º - A Servidora conta com 5.928 dias trabalhados, ou seja, 16 anos, 02 meses e 28 dias, sendo que os proventos serão integrais apurados pela média aritmética de suas contribuições na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021

O ***MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,*** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o BRUNO SANTOS MENA**,brasileiro, casado, portador do** RG n° 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 028.264.041-05**, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.**

Considerando o Ofício nº 165/SMED/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, informando que a empresa notificada não está cumprindo com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço 35/2021;

Considerando que após o envio das NAD's 78.28.1/2021, 78.36.1/2021, 78.40.1/2021 e 78.41.1/2021 e empenhos 1827/2021, 1835/2021, 1839/2021 e 1840/2021 para a aquisição de material de expediente/pedagógicos para a confecção de Kit de Material Escolar, a empresa informou que não entregaria o item "26" – Código: 372732 (caderno de desenho 96 folhas em capa dura/espiral), visto que iria encaminhar o pedido de cancelamento do mesmo;

Considerando que embora tenha ofertado preço abaixo do valor inicial, a Empresa notificada pretende entregar produto de qualidade inferior ao registrado na Ata de Registro de Preço nº 35/2021, sendo incompatível com a licitação e diverso a proposta apresentada;

Considerando, assim, que o não fornecimento do item da maneira especificada na Ata de Registro de Preço nº 35/2021 está ocasionando sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Educação, vez que o referido produto (caderno de desenho – 96 folhas – em capa dura/espiral) faz parte do Kit de Material Escolar a ser entregue aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 5, 6 e 9 da Ata de Registro de Preço 35/2021.

NOTIFICA a empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.498.051/0001-37 e Inscrição Estadual n° 13.420.105-1, com sede na Av. XV de Novembro, nº 734, Andar 01 Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-300, e-mail fernandoaviamentos@terra.com.br, telefone (65) 3614-8611, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA**, portador da RG nº 1.504.582-0 SSP/MT e do CPF nº 008.253.171-42**PARA QUE FORNEÇA/ENTREGUE CORRETAMENTE O ITEM "26" – CÓD. 372732 SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO ESTABELECIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021.**

Informamos também que o prazo para a manifestação desta notificação é de **05 (cinco) dias, contados do recebimento. E o prazo para regularizar as obrigações assumidas em contrato é de 05 (cinco) dias.**

Fica ainda a empresa devidamente NOTIFICADA para que, realize no prazo citado os esclarecimentos que entenderem necessário, e cumpra com as obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preço nº 35/2021 sob pena de ficar comprovada a impossibilidade de cumprir com as cláusulas.

Fica a empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME** que a falta do cumprimento da notificação será considerada como impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações assinadas, ensejando a tomada das medidas administrativas, judiciais e aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço nº 35/2021.

E ainda que o não cumprimento desta notificação acarretará a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual e aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da cláusula 12 da Ata de Registro de Preço nº 35/2021, com espeque nos artigos 77 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 22 de abril de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Secretário Municipal de Administração

INFORMAMOS QUE O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO SUPRA CITADA FORA ENCAMINHADO NA DATA DE 23/04/2021, ÀS 10H47MIN., NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ERMPRESA, TENDO ESTA FICADO INERTE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 RATIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMATIVA, na ordem legal dos seguintes softwares: Gestão Previdenciária a parametrização e treinamento,** junto à empresa **AGILI SOFWARES BRASIL LTDA,** no valor de **R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 30 de Abril de 2021.

IVO DA SILVA E SILVA CLADI CARON

Presidente do Conselho Curador Diretora Executiva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – MANTENEDORA DA AJES – FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.133.070-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 603.459.349-20, residente e domiciliado Rua 07, Nº 829 – Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.847.382/0001-00 com Sede na Av. Gabriel Muller, 1036N, modulo 01, Juína – MT, mantenedora da AJES – Faculdade do Norte de Mato Grosso, instalada e localizada na Rua Oitys n° 150, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte, Cep:78. 520-000, neste ato representada pela Diretor da Faculdade do Norte de Mato Grosso Sr. CLAUDIO SILVEIRA MAIA, inscrito no CPF:362. 682-241-91, RG: 526.017-SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Porto Velho 1181, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e n° 117/2017 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO OBJETO*

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -** mantenedora da **AJES – FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO**,com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, nos cursos de **ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, BIOMEDICINA, ODONTOLOGIA, CIÊNCIAS CONTÁBIES, DIREITO, PSICOLOGIA , ESTÉTICA E COSMÉTICA** para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Gabinete do Prefeito fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, em consonância com o Art. 57 da Lei Complementar nº 080/2013.

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar nº 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -** mantenedora daAJES – FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – *DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR*

A **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -** mantenedora da **AJES** – FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSOobriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO*

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

02.001.04.122.0033.20094.3.3.90.36 - GABINETE

04.001.04.122.0026.20076.3.3.90.36- ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.123.0036.20110.3.3.90.36 – FINANÇAS

07.001.12.122.0029.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, com início em 20/04/2021 até 31/12/2021, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá – MT, 20 de abril de 2021.

FERNANDO ZAFONATO CLÁUDIO SILVEIRA MAIA

Prefeito de Matupá	**Diretor Acadêmico**

Testemunhas:

_____	_____

BRUNO SANTOS MENA MARYLAINE DE LIMA SANTANA CPF: 028.264.041-05 CPF: 832.196.681-00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 RATIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMATIVA, na ordem legal dos seguintes softwares: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação; Licenciamento de software Portal da Transparência; Implantação, parametrização treinamento**, junto a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI,** no valor de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 30 de Abril de 2021.

IVO DA SILVA E SILVA CLADI CARON

Presidente do Conselho Curador Diretora Executiva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3567 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA;**

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

I – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente. Titular: Bruno Santos Mena;

Suplente: Bruno Fujii Celestino;

II-Representante da Secretária de Administração.

Titular: Cristiane Machado Romeiro;

Suplente: Nayara Medeiros de Oliveira;

III-Representante da Secretária de Educação e Desporto.

Titular: Cleusi Hintz;

Suplente: Dayane Laís Ferreira;

IV-Representante da Secretária de Saúde.

Titular: Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira;

Suplente: Francisco Carlos Vieira;

V-Representante da Secretária de Obras, Urbanismo e Transporte.

Titular:Elywd Pereira da Silva;

Suplente: Antônia Wérica Galvão Costa Paixão;

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes da ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.

Titular: Jhonatan Hering Teixeira;

Suplente: Rafaella Adriana Diefenthaler;

II – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá. Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho;

III- Representante do Lions Club.

Titular: Dalva Aparecida Cardoso;

Suplente: Juliana Maria Hermann;

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira;

V - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais.

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Fernando Bertolin;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3307, de 25 de junho de 2020.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de abril de não de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 141/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI-OLÍMPICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 862637 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE".**

CONTRATADA CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em **119 (cento e dezenove)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE AGOSTO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes, conforme solicitação em anexo.

Assinatura: 29/04/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021 DATA: 30 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor do servidor municipal **DALTON JOSÉ GUERZONI**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo III – C6 da Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá/MT alterada pela Lei Complementar nº 173 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade**, em favor de **DALTON JOSÉ GUERZONI**, portador do RG nº 2551941-7 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 734.022.578-15, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, CLASSE B, NÍVEL 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matricula RE nº 019 e matrícula de segurado previdenciária nº 019, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2021.02.00000001.

Art. 2º - O servidor conta com 8.000 dias trabalhados, ou seja, 21 anos, 11 meses e 05 dias, sendo os proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 RATIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL COM BASE NO EXERCICIO 2020 nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a",** de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro**,** em atendimento ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, junto à empresa: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** no valor de **R$ 9. 100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e o Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2.018, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Matupá/MT, 30 de Abril de 2021.

IVO DA SILVA E SILVA CLADI CARON

Presidente do Conselho Curador Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) TIPO A SENDO UMA DO TIPO FURGÃO E OUTRA PICK-UP CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO 017 E 040/2020 FIRMADOS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ: **35. 457.127/0001-19** COM VALOR TOTAL DE **R$ 445.300,00**. Matupá – MT, 30 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado dos recursos apresentados contra o resultado preliminar do aprovado e classificados conforme Anexo I deste edital**;**

II – Divulgar o resultado final do aprovado e classificados conformeAnexo II deste edital;

Mirassol d'Oeste – MT, 30 de abril de 2021.

Masterson Felipe da Silva

Presidente da Comissão

Portaria 139/2021

ANEXO I - RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

NOME	RECURSO	RESULTADO	MOTIVO
Paulo Reginaldo dos Santos	Requer correção do seu resultado no critério de Formação Continuada	Indeferido	Item 5.1, Quadro I, critério de formação continuada.
Luiz Magno de Miranda Barbosa	Requer correção do seu resultado no critério de Formação/Titulação	Indeferido	Item 5.1, Quadro I, critério de Formação/Titulação.
Elciane de Jesus Santos	Requer correção do seu resultado no critério de Formação Continuada	Indeferido	Item 5.1, Quadro I, critério de formação continuada.
Allan Gomes Frassetto	Requer correção do seu resultado no critério de Formação/Titulação	Indeferido	Item 5.1, Quadro I, critério de Formação/Titulação.

ANEXO II – RESULTADO FINAL

INSC	CANDIDATO	PNE	NASCIMENTO	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO				CRITÉRIO DE FORM. CONTINUADA	TOTAL	RESULTADO
				GRAD	ESP	MES	DOUT			
12	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	N	19/09/1981	2	5			8	15	APROVADO
1	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	N	04/07/1988	2	5			8	15	CLASSIFICADO
5	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	N	31/01/1989	2	5			8	15	CLASSIFICADO
4	LAUDICEIA REIS OLIVEIRA SANTOS	N	20/12/1989	2	5			8	15	CLASSIFICADO
10	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	N	05/04/1991	2	5			8	15	CLASSIFICADO
9	SILVANA JOVEM DE FREITAS	N	05/06/1991	2	5			8	15	CLASSIFICADO
22	RODNEY JOEDSON SANTOS DA SILVA	N	13/10/1992	2	5			8	15	CLASSIFICADO
19	EDUARDO ALEJANDRO FLORES ARAYA	N	01/07/1964	2		10		1	13	CLASSIFICADO
6	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	N	25/04/1981	2				8	10	CLASSIFICADO
3	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO	N	21/03/1985	2				8	10	CLASSIFICADO
7	SHULLER REIS DA SILVA MORAIS	N	04/12/1986	2				8	10	CLASSIFICADO
2	FABIANA GOUVÊA DIAS	N	12/12/1987	2				8	10	CLASSIFICADO
21	ALLAN GOMES FRASSETTO	N	28/05/1992	2				8	10	CLASSIFICADO
13	LAUANNE DE F. MARQUES AGUILLAR	N	04/05/1995	2				8	10	CLASSIFICADO
8	CRISTIANO PEREIRA	N	19/07/1995	2				8	10	CLASSIFICADO
11	VALDIR JOSE ALVES	N	04/06/1981	2	5			1	8	CLASSIFICADO
17	CLARISMAR MESCOUTO	N	24/10/1984	2	5				7	CLASSIFICADO
18	ELCIANE SANTOS	N	23/09/1987	2	5				7	CLASSIFICADO
14	EVANILDA KUGER	N	01/08/1980	2					2	CLASSIFICADO
15	PAULO REGINALDO DOS SANTOS	N	21/08/1980	2					2	CLASSIFICADO
20	DONILIO VINICIUS LISBOA	N	26/11/1989	2					2	CLASSIFICADO
16	CLEITON CRUZ SERAFIM	N	27/03/1990	2					2	CLASSIFICADO

RH
PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO para a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de ATENDENTE EM SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 03/01/2017, conforme protocolo nº 1593/2021, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 03/05/2021 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 13/10/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de abril de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 29/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA E SAÚDE). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/05/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. Pregoeira: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 03/05/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.665 DE 26 DE ABRIL DE 2021

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N° 1.043/2011 QUE CRIA O FUNDO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1043 de 23 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica criado o Fundo da Procuradoria do Município de Mirassol d'Oeste/MT e regulamentando o pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados concursados do Município e ao Assessor Jurídico em exercício de cargo em comissão, lotados na Procuradoria Municipal."

"§ 1º - Nos processos judiciais em que o Município seja parte, os honorários incluídos no despacho inicial, sentença condenatória ou acórdão, convencionados ou arbitrados, por sucumbência, serão depositados neste fundo."

"2° - Nos débitos EXTRAJUDICIAIS com inscrição em dívida ativa incidirão honorários sucumbências no importe de 10% do valor recebido pelo Município, que também serão depositados neste fundo"

Suprimido pela emenda supressiva 001/2021

"3° - Os honorários de sucumbência previstos no §1° e §2° deste artigo pertencerão integralmente aos advogados mencionados no *caput*. e serão divididos em partes iguais entre os advogados e assessor jurídico do município."

"3° - Os honorários de sucumbência previstos no §1° deste artigo pertencerão integralmente aos advogados mencionados no *caput*. e serão divididos em partes iguais entre os advogados e assessor jurídico do município."

Nova redação dada pela Emenda modificativa 001/2021.

"§ 4° - Os honorários de sucumbências serão depositados em conta especial, mantido em instituição financeira, sendo repassado aos advogados mencionados neste artigo até o dia 10 (dez) de cada mês."

"§ 5º O teto salarial para recebimento dos honorários de sucumbência não se limitará ao teto salarial do prefeito, ficando o teto para levantamento dos honorários sucumbenciais limitado ao teto salarial a qual a Procuradoria Geral do Estado e da União estão vinculados, qual seja, ao teto salarial do STF."

"§ 5º O teto salarial para recebimento dos honorários de sucumbência não se limitará ao teto salarial do prefeito, ficando o teto para levantamento dos honorários sucumbenciais limitado ao teto salarial a qual a Procuradoria Geral do Estado e da União estão vinculados, qual seja, o teto de noventa inteiros e vinte e cinco centrsimos por cento do subsídio mensal em especie dos ministros do Supremo Tribunal Federal."

Nova redação dada pela Emenda modificativa 001/2021.

"§ 6º Compreende-se como período aquisitivo dos honorários sucumbênciais, o mês em que for realizado o pagamento pela parte devedora."

"**Artigo 2º - Para o advogado ou assessor jurídico ter direito ao recebimento dos honorários de sucumbência judicial e extrajudicial, deverá cumprir aos seguintes requisitos:**

"**Artigo 2º - Para o advogado ou assessor jurídico ter direito ao recebimento dos honorários de sucumbência judicial, deverá cumprir aos seguintes requisitos:**

Nova redação dada pela Emenda modificativa 001/2021.

a) **Deverá manter assiduidade no trabalho, não se ausentando da Procuradoria Municipal por período superior a 15 (quinze) dias, independente da justificativa apresentada ou atestado, salvo afastamento por férias ou licenças.** b) **Cumprir com zelo os prazos e todos os atos processuais referente aos processos que estejam sob sua responsabilidade, impondo qualidade técnica jurídica nas petições; c) Havendo afastamento de qualquer advogado ou assessor jurídico nos termos do artigo 2°, alínea "a", os honorários serão divididos apenas para os demais membros."**

I) Deverá manter assiduidade no trabalho, não se ausentando da Procuradoria Municipal por período superior a 15 (quinze) dias, independente da justificativa apresentada ou atestado, salvo afastamento por férias ou licenças;

II) Cumprir com zelo os prazos e todos os atos processuais referente aos processos que estejam sob sua responsabilidade, impondo qualidade técnica jurídica nas petições;

III) Havendo afastamento de qualquer advogado ou assessor jurídico nos termos do artigo 2°, inciso "I", os honorários serão divididos apenas para os demais membros."

Parágrafo único – Não sendo concluída a jornada de trabalho integralmente disposta na Lei Complementar Municipal 158/2016, ou no Decreto que regulamentar o horário de expediente dos servidores ou procuradoria, o recebimento dos honorários sucumbenciais já depositado no Fundo da Procuradoria serão pagos proporcionalmente ao período laborado, mediante certificação mensal do assessor jurídico, que irá acompanhado com relatório de freqüência do registro de ponto.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando autorizado a reedição da Lei nº 1043/2011.

Nova redação dada pela Emenda modificativa 001/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 02/21

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 02/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento da Proposta: 05/05/2021 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 17/05/2021 ate as 08:00hs. Inicio da Disputa: As 09:00hs do dia 17/05/2021. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11hs, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 30 de Abril de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 04/2021, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL E HUMORÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Valor Global: R$ 10.000,00** (dez mil reais)**. Favorecida*:* JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL,** inscrita no **CNPJ N° 06.085.304/0001-85. Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 04/2021.

Nobres, 30 de Abril de 2021.

Micael Miqueias Calisto

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 01/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO.** Inicio de Recebimento da Proposta: 05/05/2021 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 14/05/2021 ate as 08:00hs. Inicio da Disputa: As 09:00hs do dia 14/05/2021. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11h hs, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitação@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 30 de Abril de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 176/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: ALTERA OS DECRETOS 166 DE 16 DE ABRIL E DECRETO 175 DE 29 DE ABRIL DE 2021, EXCEPCIONALMENTE PARA O FERIADO DO DIA DO TRABALHO, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando os quadros apresentados no Município de nova Bandeirantes/MT, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população**, da atividade** econômica, dos cultos religiosos, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no dia 01/05/2021, recairá no sábado, é feriado Nacional - dia do Trabalho.

Considerando que, nesta data de início do mês é comum a população das comunidades se dirigirem a sede do Município para fazer compras e com a finalidade de evitar aglomerações, tendo em vista o feriado recair no sábado próximo.

Considerando que na norma geral, nos feriados a abertura do comércio se dá das 05h00m às 14h00m.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo segundo, II do Decreto 166/2021 de 16 de abril de 2021 e decreto e 175 de 29 de abril de 2021, EXCEPCIONALMENTE para o dia 01 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º, II – ao feriado de 01 de maio de 2021, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 14h00m; ressalvado aos templos religiosos, sorveterias, mercados, supermercados e lanchonetes que poderão exercer suas atividades até às 21h00m, com as devidas medidas de segurança do decreto 166/2021.

Art. 2º. Este Decreto é EXCEPCIONALMENTE para o dia 01/05/2021, ficando revogado após esta data.

Art. 3º. Todas as demais disposições do decreto Municipal 166/2021 de 16 de abril de 2021 e decreto 175 de 29 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 30 de abril de 2021.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1275 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"SÚMULA: Autoriza e Dispõe sobre as Hipóteses de Transação, Conciliação, Acordo, Dispensa ou Desistência de Contestação e Recursos, bem como a concordar com a Desistência do Pedido formulado pela parte contrária nas Ações Judiciais em que o Município de Nova Bandeirantes seja parte e Dá Outras Providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Nova Bandeirantes será representado em juízo por seu(ua) Procurador(a) Jurídico, os quais poderão transigir, conciliar, acordar, deixar de contestar ou de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, fundamentadamente, nos termos desta Lei.

§ 1º Compete ao Procurador(a) Jurídico instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público na medida por meio de parecer escrito, com prévia consulta à Secretaria de Finanças sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.

§ 2º As realizações dos atos processuais mencionados no caput deste artigo dependerão de homologação pelo Prefeito, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município.

Art. 2º As transações, conciliações e acordos judiciais serão celebrados em causas de valor não superior a 30 (trinta) salários mínimos, salvo se houver renúncia, pela parte contrária, do montante excedente.

§ 1º A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.

§ 2º Na hipótese de conciliação judicial, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, ainda que tal parcela seja objeto de condenação transitada em julgado, e as custas serão devidas por metade, quando houver, se de outra forma não for mais favorável ao Município.

Art. 3º - Nas ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o(a) Procurador(a) Jurídico do Município poderá realizar transações, conciliações ou acordos judiciais, desde que o valor da causa não ultrapasse 15 (quinze) salários mínimos e que haja jurisprudência local ou nacional consolidada em desfavor dos Entes Públicos, demostrada na forma do art. 1º, § 2º, desta Lei.

§ 1º Nas ações em que o valor for superior ao determinado no caput, é vedada a realização de acordo, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.

§ 2º Quando a pretensão da ação versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou a transação somente será possível se o somatório de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceder o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.

§ 3º O representante judicial do Município está autorizado a não recorrer de sentenças e acórdãos proferidas no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que demonstrado mediante parecer fundado e consentido pelo Prefeito que a matéria encontra-se pacificada no Tribunal ad quem, a fim de evitar o agravamento dos ônus sucumbenciais.

Art. 4º O representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, deixar de contestar, não recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, com a concordância do Prefeito, nos termos do art. 1º, § 2º, desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:

I - decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II - enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;

III - acórdãos em incidente de assunção de competência;

IV - acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;

V - acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

VI - jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no caput deste artigo;

§ 1º Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.

§ 2º Em qualquer hipótese, o procurador deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em contestar, recorrer ou da desistência, justificando o ato.

Art. 5º A caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 4º não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:

I - incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 337, incisos I a XI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

II - existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

III - ocorrência de pagamento administrativo;

IV - prescrição e decadência;

V - ilegitimidade ativa ou passiva;

VI - ausência de qualquer das condições da ação;

VII - ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

VIII - verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;

IX - existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;

X - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, ou

XI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo. Art. 6º Salvo nas ações de competência do Juizado Especial, o Procurador deverá informar ao juízo da não apresentação da contestação, requerendo a aplicação do art. 90, 4º, do CPC.

Art. 7º É vedado ao Procurador(a) Jurídico a celebração de transação, conciliação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

Art. 8º Verificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova bandeirantes-MT, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
BALANÇO ANUAL (DCA) EXERCÍCIO 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	47.829.616,67
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	9.552.394,05
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	6.727.598,43
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.727.598,43
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	6.727.598,43
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.804.896,85
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.769.438,74
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.769.438,74
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	72.062,77
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	72.062,77
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	36.604,66
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	36.604,66
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.898,77
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	19.898,77
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	19.898,77
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	38.277.222,62
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	38.277.222,62
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	19.210.432,13
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	19.210.432,13
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.875.346,48
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	20.875.346,48
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.808.555,99
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.808.555,99
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.807.073,27
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.482,72
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	47.829.616,67
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	249.216,72
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.031,87
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	6.031,87
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	6.031,87
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	206.100,18
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	206.100,18
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	206.100,18
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	37.084,67
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	37.084,67
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	37.084,67
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	1.298.689,51
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	560.689,51
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	560.689,51
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	560.689,51
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	738.000,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	738.000,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	738.000,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	46.281.710,44
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	46.281.710,44
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	46.281.710,44
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-113.426.660,92
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-22.000.308,76
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-91.426.352,16
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-2.289.976,73
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-2.289.976,73
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	109.085.685,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	21.295.318,63
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	87.790.366,97
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	52.877.916,14
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.038.444,95
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	43.839.471,19
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	34.746,35
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	24.434,16
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	10.312,19
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	6.747.497,20
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	6.747.497,20
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	41.082.119,47
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.804.896,85
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	38.277.222,62
Passivo Financeiro	271.746,82
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	249.216,72
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	22.530,10
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	1.298.689,51
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	1.298.689,51
Saldo Patrimonial	46.259.180,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	4.891.486,59
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	4.891.486,59
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	12.425.628,35
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	12.425.628,35
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.852.220,43	0,00	4.469.250,87	119.953,66
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	53.350.005,43	0,00	4.469.250,87	119.953,66
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.686.146,67	0,00	0,00	119.953,66
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.275.654,89	0,00	0,00	66.843,86
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	615.853,31	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	615.853,31	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.849,08			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	65.004,23			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.659.801,58	0,00	0,00	66.843,86
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.441.752,02	0,00	0,00	66.843,86
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	545.036,38			66.843,86
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.896.715,64			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.218.049,56	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.218.049,56			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	409.247,65	0,00	0,00	53.109,80
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	264.394,57	0,00	0,00	52.999,34
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	262.123,97			52.999,34
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.270,60			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	144.853,08	0,00	0,00	110,46
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	144.853,08			110,46
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.244,13	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.244,13	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.244,13			
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	312.109,49	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.109,49			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	37.558,48	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	37.558,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	37.558,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	37.558,09			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,39			
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	1.920,00			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	850.139,56	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	801,42	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	801,42			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	849.338,14	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	849.338,14			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	45.907.733,02	0,00	4.469.250,87	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	24.439.348,45	0,00	2.454.327,02	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	24.439.348,45	0,00	2.454.327,02	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	13.266.122,62	0,00	2.454.327,02	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.032.217,16		2.206.443,16	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	496.713,20			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	497.772,20			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.239.420,06		247.883,86	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	177.490,50	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	147,17			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	177.343,33			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.234.128,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	648.664,41			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	335.162,33			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	270.072,84			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	74.222,70			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	2.906.006,18			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	771.813,14	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	404.403,70			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.060,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	201.192,20			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	163.157,24			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	286.517,58			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	5.703.276,15			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.733.524,48	0,00	2.014.923,85	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.733.524,48	0,00	2.014.923,85	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	12.997.140,88	0,00	2.014.923,85	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	9.303.663,97		1.860.732,51	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	770.961,81		154.191,34	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	50.456,57			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.982,19			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	2.841.076,34			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	444.295,34			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	65.552,60			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	226.535,66	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	226.535,66			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.734.860,09	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.734.860,09	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.734.860,09			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.554.398,21	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.107,60	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.107,60			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.552.690,61	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	1.081,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	1.081,00			
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.551.609,61	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.539.534,90			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	12.074,71			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	600,00			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.502.215,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	738.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	738.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	738.000,00			
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	764.215,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	546.215,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	546.215,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	168.040,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	168.040,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.425,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	19.000,00			
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	10.425,00			
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	348.750,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	300.000,00			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	48.750,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	218.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	218.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	218.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	218.000,00			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.852.220,43	0,00	4.469.250,87	119.953,66

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	47.236.704,84	47.236.704,84	47.126.152,12	0,00	110.552,72
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	41.272.732,16	41.272.732,16	41.222.310,62	0,00	50.421,54
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	21.889.478,10	21.889.478,10	21.883.446,23	0,00	6.031,87
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	21.889.478,10	21.889.478,10	21.883.446,23	0,00	6.031,87
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.739.963,50	2.739.963,50	2.739.963,50	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.952.782,51	14.952.782,51	14.952.782,51	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.687.850,84	3.687.850,84	3.687.850,84	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.687.850,84	3.687.850,84	3.687.850,84	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	508.881,25	508.881,25	502.849,38	0,00	6.031,87
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	35.110,71	35.110,71	35.110,71	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	35.110,71	35.110,71	35.110,71	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	35.110,71	35.110,71	35.110,71	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	19.348.143,35	19.348.143,35	19.303.753,68	0,00	44.389,67
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	178.400,00	178.400,00	178.400,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	272.650,00	272.650,00	272.650,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.897.093,35	18.897.093,35	18.852.703,68	0,00	44.389,67
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	245.912,00	245.912,00	245.912,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.181.456,13	6.181.456,13	6.174.151,13	0,00	7.305,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.006,00	4.006,00	4.006,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	217.382,45	217.382,45	217.382,45	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	143.637,84	143.637,84	143.637,84	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	625.476,18	625.476,18	625.476,18	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	859.590,91	859.590,91	859.590,91	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.315.672,10	8.315.672,10	8.315.672,10	0,00	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	302.417,29	302.417,29	302.417,29	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	9.078,84	9.078,84	9.078,84	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	491.664,78	491.664,78	454.580,11	0,00	37.084,67
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.984,56	32.984,56	32.984,56	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	453.516,02	453.516,02	453.516,02	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.014.298,25	1.014.298,25	1.014.298,25	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.963.972,68	5.963.972,68	5.903.841,50	0,00	60.131,18
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.730.352,28	5.730.352,28	5.670.221,10	0,00	60.131,18
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.730.352,28	5.730.352,28	5.670.221,10	0,00	60.131,18
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.747.600,20	3.747.600,20	3.687.469,02	0,00	60.131,18
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	3.747.600,20	3.747.600,20	3.687.469,02	0,00	60.131,18
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.982.752,08	1.982.752,08	1.982.752,08	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	233.620,40	233.620,40	233.620,40	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	233.620,40	233.620,40	233.620,40	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	233.620,40	233.620,40	233.620,40	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	47.236.704,84	47.236.704,84	47.126.152,12	0,00	110.552,72
01 - Legislativa	1.712.634,09	1.712.634,09	1.712.634,09	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.712.634,09	1.712.634,09	1.712.634,09		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	276.455,20	276.455,20	276.455,20	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	276.455,20	276.455,20	276.455,20		
04 - Administração	5.664.943,82	5.664.943,82	5.664.943,82	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.299.658,55	3.299.658,55	3.299.658,55		
04.123 - Administração Financeira	2.259.256,12	2.259.256,12	2.259.256,12		
04.124 - Controle Interno	95.229,15	95.229,15	95.229,15		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	10.800,00	10.800,00	10.800,00		
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.363.007,45	1.363.007,45	1.363.007,45	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	173.117,04	173.117,04	173.117,04		
08.244 - Assistência Comunitária	1.189.890,41	1.189.890,41	1.189.890,41		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	10.939.443,96	10.939.443,96	10.939.443,96	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	5.034.132,05	5.034.132,05	5.034.132,05		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.522.804,92	4.522.804,92	4.522.804,92		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	177.267,67	177.267,67	177.267,67		
10.304 - Vigilância Sanitária	99,00	99,00	99,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	261.553,53	261.553,53	261.553,53		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	943.586,79	943.586,79	943.586,79		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	491.664,78	491.664,78	454.580,11	0,00	37.084,67
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	491.664,78	491.664,78	454.580,11	0,00	37.084,67
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.214.603,15	10.214.603,15	10.207.298,15	0,00	7.305,00
12.361 - Ensino Fundamental	7.595.623,29	7.595.623,29	7.588.318,29	0,00	7.305,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.340.922,55	2.340.922,55	2.340.922,55		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	130.000,00	130.000,00	130.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	148.057,31	148.057,31	148.057,31		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	15.335,11	15.335,11	15.335,11	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	15.335,11	15.335,11	15.335,11		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	5.342.655,07	5.342.655,07	5.342.655,07	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.347.308,11	3.347.308,11	3.347.308,11		
15.452 - Serviços Urbanos	1.995.346,96	1.995.346,96	1.995.346,96		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.666.075,50	1.666.075,50	1.666.075,50	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.666.075,50	1.666.075,50	1.666.075,50		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	23.081,10	23.081,10	23.081,10	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	23.081,10	23.081,10	23.081,10		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.232.429,65	2.232.429,65	2.166.266,60	0,00	66.163,05
20.605 - Abastecimento	561.147,09	561.147,09	501.015,91	0,00	60.131,18
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.671.282,56	1.671.282,56	1.665.250,69	0,00	6.031,87
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	222.134,91	222.134,91	222.134,91	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	222.134,91	222.134,91	222.134,91		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.783.407,76	5.783.407,76	5.783.407,76	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.783.407,76	5.783.407,76	5.783.407,76		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.020.102,18	1.020.102,18	1.020.102,18	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.020.102,18	1.020.102,18	1.020.102,18		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	268.731,11	268.731,11	268.731,11	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	268.731,11	268.731,11	268.731,11		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	22.530,10	453.151,22	451.406,00	451.406,00	1.745,22	272.580,28	808.103,31	942.019,59	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	22.530,10	146.443,84	150.443,84	150.443,84	0,00	142.630,28	734.398,21	740.645,94	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	22.530,10	146.443,84	150.443,84	150.443,84	0,00	142.630,28	734.398,21	740.645,94	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							59.636,00	59.636,00	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.530,10	146.443,84	150.443,84	150.443,84	0,00	142.630,28	674.762,21	681.009,94	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.144,10					93.944,79	293.416,94	299.664,81	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							2.143,40	2.143,40	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							2.965,24	2.965,24	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						27.552,99	35.346,34	35.346,34	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							38.853,89	38.853,89	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							14.860,03	14.860,03	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.386,00	145.550,00	149.550,00	149.550,00		21.132,50	234.654,47	234.654,33	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		893,84	893,84	893,84			8.443,30	8.443,30	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							44.078,60	44.078,60	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	306.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22	129.950,00	73.705,10	201.373,65	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	306.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22	129.950,00	73.705,10	201.373,65	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	306.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22	129.950,00	73.705,10	201.373,65	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	306.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22	0,00	11.628,90	11.047,45	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		306.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22		11.628,90	11.047,45	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						129.950,00	62.076,20	190.326,20	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	22.530,10	453.151,22	451.406,00	451.406,00	1.745,22	272.580,28	808.103,31	942.019,59	0,00
01 - Legislativa	0,00	306.707,38	304.962,16	304.962,16	1.745,22	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		306.707,38	304.962,16	304.962,16	1.745,22				
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	575,92	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	7.467,20	156.657,45	156.657,45	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	575,92	1.800,00	1.800,00	1.800,00		7.467,20	106.454,40	106.454,40	
04.123 - Administração Financeira							50.203,05	50.203,05	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	6.017,14	0,00	0,00	0,00	0,00	30.124,39	16.373,12	16.373,12	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	861,34						16.373,12	16.373,12	
08.122 - Administração Geral	5.155,80					30.124,39			
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	5.347,10	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	70.173,03	264.565,02	265.830,88	0,00
10.301 - Atenção Básica	5.347,10	30.000,00	30.000,00	30.000,00		68.321,93	100.586,67	101.852,53	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		110.000,00	110.000,00	110.000,00		1.700,00	153.579,92	153.579,92	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico							1.669,58	1.669,58	
10.304 - Vigilância Sanitária							284,57	284,57	
10.305 - Vigilância Epidemiológica							8.444,28	8.444,28	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções						151,10			
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.078,60	44.078,60	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							44.078,60	44.078,60	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	6.592,19	3.750,00	3.750,00	3.750,00	0,00	35.038,13	72.673,89	77.655,76	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.592,19	3.750,00	3.750,00	3.750,00		35.038,13	71.459,09	76.440,96	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções							1.214,80	1.214,80	
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,15	1.679,15	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							1.679,15	1.679,15	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.482,41	2.482,41	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana							2.384,29	2.384,29	
15.452 - Serviços Urbanos							98,12	98,12	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	893,84	893,84	893,84	0,00	145,04	23.714,24	23.714,24	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		893,84	893,84	893,84		145,04	23.714,24	23.714,24	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	88,95	30.142,10	30.142,10	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural	178,20					88,95			
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária							30.142,10	30.142,10	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo							5.000,00	5.000,00	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	3.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.243,54	185.821,23	313.489,78	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	3.471,00					129.243,54	185.821,23	313.489,78	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	348,55	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.916,10	4.916,10	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	348,55					300,00	4.916,10	4.916,10	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	47.868.868,70
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	21.889.478,10
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	18.201.627,26
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	1.413.790,76
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	1.413.790,76
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	16.787.836,50
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	16.787.836,50
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.687.850,84
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.687.850,84
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.687.850,84
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	42.063,40
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	42.063,40
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	42.063,40
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	42.063,40
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.524.370,20
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.398.838,58
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.181.456,13
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.181.456,13
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	217.382,45
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	217.382,45
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	11.096.666,18
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	245.912,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	245.912,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.414.323,58
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.414.323,58
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.436.430,60
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.436.430,60
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	28.865,44
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	28.865,44
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	28.865,44
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	35.110,71
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	35.110,71
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	35.110,71
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	35.110,71
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.450.362,00
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.802.711,13
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.802.711,13
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.802.711,13
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.470.850,87
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.469.250,87
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.469.250,87
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.600,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	1.600,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	176.800,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	176.800,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	176.800,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	144.865,26
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	117.324,71
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	476,38
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	476,38
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	116.848,33
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	116.848,33
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	22.954,86
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	22.954,86
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	22.954,86
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.585,69
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.585,69
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	4.585,69
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	491.664,78
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	491.664,78
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	491.664,78
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	491.664,78
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.290.954,25
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	4.006,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	4.006,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	4.006,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	272.650,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	272.650,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	272.650,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.014.298,25
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	1.014.298,25
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	1.014.298,25
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	56.226.757,68
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.756.275,15
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	4.361.401,13
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.147.023,52
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.147.023,52
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.214.377,61
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.214.377,61
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	394.874,02
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	252.412,88
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	252.412,88
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	142.461,14
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	142.461,14
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	312.109,49
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	312.109,49
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	312.109,49
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	312.109,49
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	862.478,26
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	1.920,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	1.920,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	1.920,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	860.558,26
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	860.558,26
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	860.558,26
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	211.376,09
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	173.817,61
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	256,26
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	256,26
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	171.722,51
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	171.722,51
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.838,84
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1.838,84
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	37.558,48
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	37.558,48
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	37.558,48
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	48.530.700,31
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.802.711,13
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.802.711,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.802.711,13
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	46.697.089,18
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	38.077.455,69
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	24.636.019,47
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	13.441.436,22
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	7.734.860,09
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.734.860,09
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	301.220,80
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	227.329,64
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	48.750,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	707,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	24.434,16
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	583.552,60
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	218.000,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	300.000,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	65.552,60
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	30.900,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	30.900,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	30.900,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	156,80
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	156,80
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	156,80
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	156,80
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.553.661,58
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.553.661,58
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	1.069,85
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	1.069,85
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	1.551.991,73
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	1.551.991,73
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	600,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	600,00
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	8.357.888,98

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 026/2021, Processo de Licitação n° 046/2021, tendo como objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: 11.387.627/0001-63

VALOR TOTAL R$: 73.010,00 (setenta e três mil e dez reais)

CONTRATADA: EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

VALOR TOTAL R$: 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATADA: ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA

CNPJ: 34.035.241/0001-98

VALOR TOTAL R$:16.000,00 (dezesseis mil reais)

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0009-00

VALOR TOTAL R$: 36.650,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 30 de abril de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2021, Processo Licitatório 052/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente Edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021.

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Valor Total R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO. R$	VALOR TOTAL R$
01	02	**S10 CD 2.8 DIESEL 4X - CHEVROLET** VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.4 LITROS TURBO, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.000KG, RODAS NO MÍNIMO ARO 16", ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 75 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, CHAVE COM TELECOMANDO CANIVETE, AIR BAG FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PELÍCULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, SOLEIRA DE AÇO NAS 4 PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, DADA PELO FABRICANTE, A SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEÍCULO PÚBLICO.	R$ 197.000,00	R$ 394.000,00
VALOR TOTAL				R$ 394.000,00

CONTRATADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

Valor Total R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO. R$	VALOR TOTAL R$
03	03	**FIAT STRADA 1.4 CAB DUPLA** VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 0KM, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), ANO/MODELO: ULTIMO FABRICADO MOTORIZAÇÃO: MINIMO 1.4, PORTAS 04; CAPACIDADE DE LUGARES: MÍNIMO:5 LUGARES; POTÊNCIA MÍNIMO 85 CV TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO:12,4KGFM (ANUMERO DO CILINDRO DO MOTOR: 4 LINHA; HODÔMETRO; DIGITAL; COMBUSTÍVEL: FLEX; ALTURA: MÍNIMO1599 MM; COMPRIMENTO: MÍNIMO 4474 MM; LARGURA: MÍNIMO 1732 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 2737MM; VÃO LIVRE DO SOLO: MÍNIMO 200CM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50 LITROS; CÂMBIO E MARCHAS: MANUAL - 05 A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO: DIANTEIRA; SISTEMA DE FREIOS: ABS; TRASEIRO = TAMBOR OU DISCO SOLIDO E DIANTEIRO - DISCO VENTILADO; SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELETRICA; RODAS: MÍNIMAS R15 ORIGINAIS COM PNEU ESTEPE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA: VIDROS DIANTEIROS: TRAVAS ELÉTRICAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS: RÁDIO CD PLAYER CONEXÃO USB MP3 INTERFACE BLUETOOTH: APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA: ANTENA DE TETO; ALÇA DE SEGURANÇA LADO DO PASSAGEIRO; ASSOALHO EM TAPETE TIPO VERNIZ; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL ; AIRBAG DUPLO(MOTORISTA E PASSAGEIRO); BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONSOLE PARCIAL; RELÓGIO DIGITAL; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; PROTETOR DE CAÇAMBA; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA; PARA-CHOQUES COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO OU TOTAL; PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA DOCUMENTOS; RETROVISORES EXTERNO COM COMANDO INTERNO MECÂNICO OU SUPERIOR; REVESTIMENTO TOTAL DO PORTA-MALAS; TOMADA 12 V; GRADE PROTETORA DO CARTER; TAPETES ORIGINAIS; ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO, TAIS COMO: ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, EXTINTOR ENTRE OUTROS; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, SOLEIRA NAS 4 PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS, DADA PELO FABRICANTE, A SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO VEÍCULO PÚBLICO.	R$ 90.500,00	R$ 271.500,00
VALOR TOTAL				R$ 271.500,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1274 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PARA COM A ENERGISA

MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e dá outras providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos de diferença consumo de iluminação pública junto à ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, nos termos do art. 37, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no valor de R$ 156.626,36 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis mil, trinta e seis centavos).

Parágrafo Único - A diferença apurada de consumo de energia de iluminação pública, refere-se no período de agosto de 2017 a julho de 2020, no montante de 830.509 KWh, conforme memória de cálculo em anexo.

Art. 2º. Para ocorrer às amortizações desta Lei será efetuada única entrada no valor de **R$ 15.662,64** (quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais, sessenta e quatro centavos) e pagamentos de 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 16.456,16** (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, dezesseis centavos), iguais e consecutivas, com taxa de juros de 1% mensais.

Art. 3º - O poder executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município as dotações específicas para o pagamento do débito objeto deste parcelamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 30 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 059/2020

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2020 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAMa **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA**VM CONSTRUCOES LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VM CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Avenida Daliberto Ferreira Costa nº 870, Santa Isabel, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.225.968/0001-28**, Inscrição Estadual nº 13.323.790-7, e-mail: vmconstrucoes545@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **BARNABE PADILHA DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 831.866 SSP/MT, e titular do CPF nº 545.396.921-00, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **MARCO ANTONIO BREDA** portador da carteira profissional N.º. **032397-D** expedida pelo CREA **MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA, AFIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA-APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020**.

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 059/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **30/04/2021** até a data de **29/07/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VM CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: **08.225.968/0001-28**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2021, cujo objeto e o e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O**

TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: 11.387.627/0001-63

VALOR TOTAL R$: 73.010,00 (setenta e três mil e dez reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PRODUTOS QUÍMICOS						
2	AZUL DE BROMOTIMOL	DINAMICA	LT	2	R$ 260,00	R$ 520,00
14	ORTOLUIDINA	DINAMICA	LT	2	R$ 260,00	R$ 520,00
15	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO - SC 25KG	HIPOSAL	UNID	1.000	R$ 71,97	R$ 71.970,00
	VALOR TOTAL					R$ 73.010,00

CONTRATADA: ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA

CNPJ: 34.035.241/0001-98

VALOR TOTAL R$:16.000,00 (dezesseis mil reais)

BOMBA PARA PRODUTOS QUÍMICOS, CLORO E SULFATO E ALUMÍNIO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	BOMBA DOSADORA TRIPLEX (03 CABECAS), MOTOR 0,5 HP MONO OU TRIFÁSICO, REDUTOR TIPO DE COROA ROSCA SEM FIM, REDUÇÃO 1:26, DIAFRAGMA POLIURETANO / BORRACHA NITRÍLICA, VÁLVULA DE PÉ, POLIPROPENO, CÁRCAÇA ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGUEIRA DE DOSAGEM PVC CRISTAL.	UISCE	UNID	2	R$ 8. 000,00	R$ 16. 000,00
VALOR TOTAL						R$ 16. 000,00

CONTRATADA: EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

VALOR TOTAL R$: 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PRODUTOS QUÍMICOS						
1	ÁGUA DESTILADA 5 LT	DINAMICA	UNID	4	R$ 50,00	R$ 200,00
5	COPO BEKER VIDRO 1000ML	IONLAB	UNID	5	R$ 80,00	R$ 400,00
6	COPO BEKER VIDRO 600ML	IONLAB	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
7	CUBETA PARA TURBIIDMETRO AP 2000	POLICONTROL	UNID	10	R$ 69,00	R$ 690,00
8	DISCO NESSLERQUANTI COR (ESCALA CONTINUA) 0 A 70 UC	POLICONTROL	UNID	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
9	DISCO NESSLERQUANTI COR (ESCALA CONTINUA) 70 A 500	POLICONTROL	UNID	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
10	DISCO VISODISC DPD	POLICONTROL	UNID	2	R$ 380,00	R$ 760,00
11	FILTRO PARA MASCARA PARA VAPORES ORGANICOS	CARBOGRAFITE	UNID	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
12	MASCARA SEMI FACIL NARIZ E BOCA	CARBOGRAFITE	UNID	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
13	OCULOS DE PROTECAO	DANNY	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
EQUIPAMENTOS						
16	COLORIMETRO NESSLER QUANT (COM DISCO 0-70 70-500)	DELAB	UNID	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
17	JARTEST 3 PROVAS 10 A 600 RPM	POLICONTROL	UNID	3	R$ 6.800,00	R$ 20.400,00
18	KIT VISODISC CLORO OTA 0,1 A 3,0 MG	POLICONTROL	UNID	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
19	KIT VISODISC PH 5,4 - 7,2	DELAB	UNID	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00
20	TURBIDIMETRO DIGITAL	POLICONTROL	UNID	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R$ 46.240,00

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0009-00

VALOR TOTAL R$: 36.650,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PRODUTOS QUÍMICOS						
3	BARRILHA LEVE - SC 25KG	BSK	UNID	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
4	CLORO GRANULADO - HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO	CMT	KG	1.000	R$ 16,85	R$ 16.850,00
Valor total						36.650,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de abril de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **029/2021**, Processo licitatório n° **052/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente Edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Valor Total R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

CONTRATADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

Valor Total R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1272 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal da Cultura no Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras Providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal da Cultura, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Cultura e Juventude, o qual terá as suas atribuições, competência, estrutura e funcionamento definidos através desta Lei Municipal, como órgão de deliberação colegiada, opinativo, consultivo, recursal e de assessoramento municipal nas questões à Política Cultural do Município de Nova Bandeirantes;

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Cultura:

I - Acompanhar e orientar a política cultural do Município;

II - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

III - Incentivar a edição e publicação de revista ou jornal de caráter cultural e obras literárias cujo conteúdo vise a preservação da memória ou a difusão das diversas manifestações culturais do Município;

IV - Dar assistência e densidade a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

V - Opinar sobre os pedidos de subvenções ou auxílios de entidades culturais;

VI - Fomentar a criação e organização de Câmaras Setoriais de Cultura;

VII - Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

VIII - Propor e incentivar projetos socioculturais relacionados com a natureza e meio-ambiente;

IX - Articular, em parceria com a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade cultural do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

X - Sugerir medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus, monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

XI - Manter e incentivar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, o intercâmbio cultural com Países Estrangeiros e com outros Estados e Municípios da Federação;

XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos Artistas e Produtores Culturais locais;

XIII - Elaborar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, seu regimento interno e outras atribuições que lhe competir, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei;

XIV - Acompanhar a execução dos projetos aprovados, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;

XV - Propor Medidas do estímulo, amparo valorização e difusão da cultura, bem como de proteção dos bens culturais do Município;

XVI – Pronunciar-se sobre inventário, restauração, proteção e tombamento dos bens culturais do Município;

XVII – Manter intercâmbio com outros conselhos de cultura e com instituições culturais públicas e privadas.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Cultura será formado por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 4º - A composição do Conselho Municipal da Cultura se dará por eleição de acordo com o estabelecido no regimento interno, de maneira paritária, com a seguinte composição, sendo um titular e um suplente por representação:

I- Representantes do Poder Público:

01 representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude (ou órgão equivalente) e seu suplente;

01 representantes da Secretaria de Educação (ou órgão equivalente) e seu suplente;

01 representantes da Direção de Turismo (ou órgão equivalente) e seu suplente;

01 representantes da Direção de Meio Ambiente (ou órgão equivalente) e seu suplente;

01 representantes da Secretaria de Assistência Social (ou órgão equivalente) e seu suplente;

01 representantes da Câmara Municipal de Vereadores e seu suplente.

II- Dos segmentos da Sociedade Civil:

01 representantes das artes cênicas ou dança e seu suplente;

01 representantes de humanidade (literatura, bibliotecas e outros) e seu suplente;

01 representantes da música e seu suplente;

01 representantes do patrimônio histórico, cultural e artístico e seu suplente.

Parágrafo único – Integram também o plenário do Conselho Municipal de Cultura, na condição de conselheiros convidados, sem direito a voto, quaisquer entidades ou pessoas deliberadas pela plenária.

Art. 5º - A nomeação dos Conselheiros se dará através de Decreto Executivo Municipal, mediante resultado (listagem) apresentado pela Plenária do Conselho Municipal, através de requerimento;

Art. 6º - Os Conselheiros e respectivos suplentes não governamentais, art. 4º, II, serão representados pelos segmentos da sociedade organizada, identificados com os movimentos culturais, para da mesma forma, em eleição de acordo com o estabelecido no regimento interno, de maneira paritária e, na forma do artigo 5º desta Lei, o ato de nomeação.

Parágrafo único- Esta representação será integrada por pessoas de notório saber, idoneidade moral, reputação ilibada e que de alguma forma, por si ou por entidades da qual pertençam, contribuam para o incremento cultural do Município.

Art. 7º- O mandato dos membros eleitos, será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição.

§1º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, em um período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho Municipal de Cultura de Nova Bandeirantes – MT, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§2º - Em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art.8º - As Comissões Temática Permanentes do Conselho Municipal de Cultura são: Literatura e Música; Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural; Audiovisuais e Artes Cênicas e; Artes Plásticas.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura, através de pareceres da Comissão Temática Permanente de Patrimônio, Histórico, Artístico, Cultural e Natural, deliberará sobre questões inerentes a essas áreas e emitirá resoluções no Município de Nova Bandeirantes, cumprindo atribuições estabelecidas em legislação específica deste setor;

Art. 9º - Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado Conselheiro titular o seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos, dentre seus membros, através de escrutínio secreto, pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 10º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante, não sendo remunerada.

Art. 11º - O Conselho terá sede na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e normatizara o seu funcionamento com base no Regimento Interno;

§ 1º O conselho Municipal da Cultura reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes se fazer necessário.

§ 2º O Conselho Municipal da Cultura terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

III - Secretaria Executiva.

Art. 12º - Compete ao Plenário:

I - Regulamentar, acompanhar e orientar a política cultural do Município;

II - Elaborar o Plano Municipal da Cultura, fiscalizando e orientado a sua execução;

III - Propor medidas que visem à melhor adequação sociocultural do homem ao meio, e ao estímulo das iniciativas de caráter cultural;

IV - Articular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com vistas à implementação de ações, projetos e programas voltados às atividades culturais, de modo a proporcionar o desenvolvimento empírico e científico das diversas facetas da cultura local, regional e nacional;

V - Manter intercâmbio cultural com outros entes da federação, e tanto quanto possível, com outras nacionalidades;

VI - Incentivar a produção cultural sem distinção ou preferências;

VII - Indicar representantes em congressos, comissões de julgamento de competições, concursos oficiais ou oficializados, de caráter cultural;

VIII - Desenvolver Planos ou Ações que incentivem ou promovam o levantamento de dados e estudos sobre matérias relacionadas com a vida cultural do Município, com a finalidade de compor o arquivo cultural;

IX - Deliberar sobre a seleção dos projetos artísticos culturais a serem implementados no Município.

X – Elaborar e alterar seu regime interno;

Art. 13º - Compete à Mesa Diretora:

a) Presidência:

I - Presidir as sessões;

II - Exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvido o plenário quando necessário e sempre que implicar na responsabilidade geral do colegiado;

III - Fazer cumprir a legislação que rege as atividades e vida do Conselho;

IV - Aprovar o calendário de sessões plenárias ordinárias;

V - Aprovar a pauta de cada sessão e respectiva ordem do dia;

VI - Distribuir processos aos membros do Conselho;

VII - Exercer no plenário o direito de voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

VIII - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles, intervinda para esclarecimento;

IX - Resolver questões de ordem;

X - Comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências;

XI - Designar componentes do conselho para o desempenho de encargos especiais;

XII - Fazer executar as decisões do Plenário;

XIII - Indicar Conselheiros para, como representantes do Conselho, participar do julgamento de certames de caráter cultural;

XIV - Dar publicidade, pelos meios oficiais, de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade;

XV - Deliberar sobre casos omissos no Regimento *ad referendum* do Plenário;

XVI - Representar o Conselho ou delegar poderes a outros Conselheiros para tal;

b) À Vice-Presidência compete dar assistência à Presidência, bem como exercer funções por ela delegadas;

c) A 1º Secretaria da Mesa Diretora, incumbe:

I - Lavrar as atas da reunião do Conselho;

II - Auxiliar o Presidente nas questões administrativas e na condução dos trabalhos da sessão, de forma a permitir o bom desempenho das plenárias.

d) Ao 2º Secretário compete substituir, automaticamente, o 1º Secretário, em seus momentos de ausência.

Art. 14º - A Secretaria Executiva será exercida por Conselheiros designados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, ficando incumbida de expedir comunicações e deliberações, publicar estas, organizar e manter o acervo documental.

Art. 15º - O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei Municipal, para a cobertura das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos nele previstos, bem como, aquelas inerentes à instalação, funcionamento e manutenção do Conselho Municipal da Cultura, que serão realizadas através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura, e, Juventude.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude prestará suporte técnico e administrativo para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 17º - Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei 797/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1273 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Judiciária Civil –PJC- e o Município de Nova Bandeirantes e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, anexo II, Centro Político Administrativo em Cuiabá - MT, através da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PJC/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, Bairro Bandeirantes em Cuiabá – MT, com a finalidade de ceder, com ônus para o município, 2 (dois) servidores públicos para a Unidade da Delegacia de Nova Bandeirantes, visando melhorias na segurança pública e no atendimento aos munícipes de Nova Bandeirantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 30 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, no desempenho de

suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IV do artigo 61, da Lei de Orgânica do Município e o inciso I, do artigo 169º da Lei municipal nº 074/1998 - CTM, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inclusões, exclusões e alterações de dados de imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal do município de Nova Brasilândia/MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos de atualização e manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal do município de Nova Brasilândia/MT.

Parágrafo único. Todos os imóveis localizados dentro do perímetro urbano ou de expansão urbana do município, na sede e nos distritos, definidos por Lei, devem ser cadastrados.

Art. 2º. O Cadastro Imobiliário Fiscal, gerido pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, consiste em um conjunto de informações concernentes a parcelas territoriais do município de Nova Brasilândia, disponibilizadas na forma de dados analógicos como formulários, plantas, mapas e boletins, ou na forma de banco de dados e bases cartográficas digitais, armazenados em sistemas informatizados e ferramentas de geotecnologias e que possibilitam a identificação, localização e caracterização dos imóveis das áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana.

Parágrafo único. O conjunto de informações apuradas e atualizadas no Cadastro Imobiliário Fiscal refere-se exclusivamente aos aspectos tributários, não possuindo o efeito de atestar regularidade de edificações nem a titularidade relativa à propriedade imobiliária em nenhuma hipótese.

Art. 3º. A identificação de um imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal dar-se-á por um código numérico denominado Inscrição Cadastral Imobiliária.

§ 1º. A inscrição cadastral imobiliária deve ser única para cada unidade imobiliária, e será definida por um código composto sequencialmente por 02 (dois) dígitos para identificar a "Distrito", de 02 (dois) dígito para identificar a "Setor", de 03 (dois) dígitos para identificar o "Quadra", de 04 (quatro) dígitos para identificar o "Lote" e 03 (três) dígitos para identificar a "Unidade".

§ 2º. A inscrição Cadastral Imobiliária tem por objetivo facilitar a localização geográfica da unidade imobiliária, fornecendo-lhe uma "identidade única" que irá permitir o relacionamento dos dados alfanuméricos do banco de dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal às unidades imobiliárias a que se referem.

Art. 4º. Serão inscritos como titulares dos imóveis o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor que exteriorize atos inerentes ao domínio do imóvel.

§ 1º. Desde que comprovada, perante a Administração Tributária do Município, a realização de atos ou evidenciados fatos inerentes ao domínio do imóvel, poderão ser inscritos como titular do imóvel:

I – o promissário comprador; II – o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do

imóvel;

III – o possuidor.

§ 2º. O cadastramento do imóvel em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.

§ 3º. Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão identificados e cadastrados como coobrigados.

§ 4º. Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário não tiver sido aberto na instância competente ou esteja ativo, o Cadastro Imobiliário deverá ser alterado para que conste como titular principal o espólio e, na qualidade de coobrigado, o sucessor a qualquer título, o cônjuge meeiro e, solidariamente, o inventariante quando for ocaso.

§ 5º. Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário finalizado, o Cadastro Imobiliário deverá ser alterado para que constem como titulares, conforme o caso, os sucessores a qualquer título ou o cônjuge meeiro, a quem for partilhado ou adjudicado o imóvel.

Art. 5º. Não será inscrito como titular do imóvel o locatário.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Da Instauração dos Processos

Art. 6º. Os procedimentos de manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal serão realizados através de Processo Administrativo instaurado para atendimento ao Contribuinte, mediante:

I - Requerimento formulado pelo interessado, através de formulário próprio, no qual conste a formulação clara do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, acompanhado da documentação específica estabelecida para cada procedimento de manutenção constante no presente Decreto; II - Requerimento, fundamentado e documentado, encaminhado por outros setores da Secretaria Municipal Economia e Finanças, demais órgãos do município e de outros entes da federação; III - Requisição judicial; IV - De ofício, devidamente justificados no sistema de Gestão da Administração Tributária e/ou em processo administrativo;

§ 1º. O requerimento previsto no inciso I deverá ser devidamente preenchido e assinado:

I - Pelo próprio contribuinte, acompanhado de cópias de RG e CPF, conferidas com os originais pelo servidor ou responsável pelo recebimento, e cópia de comprovante de residência emitido em até 90 dias; ou II - Pelo representante legal do contribuinte, acompanhado de instrumento de procuração, cópias do RG e CPF do procurador e do contribuinte, e cópia de comprovante de residência do contribuinte emitido em até 90 dias.

§ 2º. O requerimento formulado em nome do espólio poderá ser assinado pelo inventariante, cônjuge supérstite, pais ou filhos do de cujus, mediante documentos comprobatórios.

§ 3º. O requerimento formulado em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhado de cópia do contrato ou estatuto social e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado junto à Receita Federal do Brasil, além dos documentos descritos no § 1º, inciso II, deste artigo.

§ 4º. O requerimento formulado em favor de todas as unidades autônomas de condomínio deverá ser subscrito pelo síndico ou administrador legal, mediante comprovação através da ata da assembleia geral em cópia autenticada ou conferida com o original pelo servidor ou responsável pelo protocolo do requerimento.

§ 5º. Acaso o processo administrativo seja instaurado ou movimentado sem estar instruído com toda a documentação necessária, poderá ser lavrado Termo de Exigência, através do qual o servidor ou responsável pelo atendimento certificará a documentação pendente e cientificará o interessado a apresentá-la em até 15 (quinze) dias, a contar da correspondente comunicação, sob pena de arquivamento do feito.

§ 6º. A recusa do interessado em assinar o Termo de Exigência não impede a lavratura do mesmo, que neste caso conterá a informação, prestada pelo servidor ou responsável pelo atendimento, de que o interessado recusou-se a assinar o termo, e que, não apresentada a documentação necessária em até 15 (quinze) dias, o processo administrativo será arquivado.

§ 7º. É vedada a remessa de processo administrativo ao Departamento de Arrecadação, se for o caso, sem toda a documentação exigida neste Decreto, cujo descumprimento implicará na devolução do processo ao setor responsável para sanar as pendências.

§ 8º. A não fundamentação do requerimento, ou fundamentação insipiente ou incompreensível, poderá implicar em não conhecimento do pedido e indeferimento do requerimento.

§ 9º. A documentação será conferida pelo servidor ou responsável pelo protocolo do requerimento, oportunidade em que os documentos entregues em fotocópia deverão ser conferidos com os originais e atestados mediante o apontamento "confere com o original", antes da autuação do processo e do seu encaminhamento ao setor competente.

§ 10. Na eventualidade das cópias apresentadas não serem atestadas conforme § 9º deste artigo, pelo servidor ou responsável pelo protocolo, o processo deverá ser devolvido ao setor responsável para sanar a pendência.

§ 11. Fica dispensada a exigência do reconhecimento de firma nas procurações quando o representante legal do contribuinte for advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação de cópia do cartão ou da carteira da OAB válida.

§ 12. Nos termos da Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e da Lei municipal nº 778, de 18 de junho de 2019, a todos os cidadãos fica dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

§ 13. Todos os processos, depois de juntados os documentos e devidamente formalizados, devem obrigatoriamente ter as folhas numeradas e rubricadas.

§ 14. Na eventualidade das folhas não terem sido numeradas e rubricadas pelo servidor ou responsável pelo protocolo, o processo poderá ser devolvido ao setor responsável para sanar a pendência.

§ 15. Em se tratando de processo que tramite de modo exclusivamente eletrônico, a paginação poderá ocorrer por meio digital, e neste caso, fica dispensada a necessidade de rubricar todas as folhas.

Art. 7º. O rol de documentos especificados para cada procedimento do Cadastro Imobiliário Fiscal não impede a requisição de outros necessários ao esclarecimento e viabilização do atendimento da demanda do requerente, a critério do órgão.

Art. 8º. A não apresentação, por parte do interessado, de documentação requisitada pelos responsáveis pelo Cadastro Imobiliário Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, acarretará o indeferimento do requerimento e o consequente arquivamento.

Parágrafo único. O preenchimento de informações falsas ou incorretas sujeitará o responsável às penalidades cabíveis.

Seção II

Da Tramitação dos Processos

Art. 9º. O presente Decreto aplica-se também em caso de tramitação eletrônica de processos administrativos, no que couber e respeitadas as peculiaridades inerentes, sem prejuízo de outras regulamentações pertinentes.

Art. 10. Exceto se iniciado de ofício o cadastro imobiliário pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, depois de instaurado o processo, irá encaminhá-lo ao protocolo do Departamento de Arrecadação, salvo para os procedimentos de Cadastramento de Imóvel e Averbação de Escritura com revisão de área, remembramento ou desdobramento, os quais serão tramitados diretamente para ao setor competente.

Art. 11. O processo será analisado no âmbito do departamento mencionado neste Decreto, e, quando concluído ou reputado em exigência, despachado para ciência do interessado.

§ 1º. Nos casos em que couber, o departamento interessado poderá encaminhar o processo aos demais órgãos do município e setores da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, mediante despacho solicitando esclarecimentos, informações ou diligências, e posterior devolução para conclusão e ciência ao interessado.

§ 2º. O prazo de resposta de processos encaminhados aos demais órgãos do município e setores da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para esclarecimentos, informações ou diligências são da responsabilidade dos mesmos, devendo ter atendimento em até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Despachado para ciência do interessado, o processo permanecerá no Departamento de Arrecadação pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o processo poderá ser remetido para arquivamento.

Art. 13. Havendo discordância por parte do interessado quanto à decisão administrativa prolatada no processo, o mesmo poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da ciência,

fundamentando o pedido, podendo a autoridade confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 14. Se ainda assim o interessado discordar da Decisão Proferida, somente poderá solicitar Reconsideração de Recurso se apresentar novos argumentos ou novos fatos e/ou provas, devidamente fundamentados.

Art. 15. Os Recursos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Seção I

Do Cadastramento do Imóvel

Art. 16. O procedimento de cadastramento de imóveis consiste na inserção do imóvel na base de dados do município e/ou na criação de inscrições cadastrais para os imóveis que não estão registrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária.

Art. 17. Para o requerimento de cadastramento de condomínios de lotes, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matricula "mãe" do imóvel, com registro da incorporação, conforme instituído pela Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com definição das unidades autônomas, as áreas de uso comum e a fração de terreno das unidades; II - Alvará de construção para implantação do empreendimento; III - Projeto aprovado, com quadro de área e identificação das áreas de uso

comum;

IV - Memorial de incorporação do empreendimento com especificação das áreas privativas das unidades autônomas, área de uso comum correspondente ao sistema viário, área verde, área comunitária e área de lazer, com apontamento da fração ideal de terreno das unidades.

§ 1º. Para efeito do cálculo do valor venal do imóvel, o enquadramento do padrão de rua para condomínios localizados em áreas não discriminadas na Planta de Valores Genéricos será determinado por equiparação a condomínios de características semelhantes se existentes.

§ 2º. Para fins de endereçamento, o endereço da unidade autônoma a ser cadastrado é o logradouro de acesso ao condomínio, e, acaso o condomínio possua mais de um logradouro de acesso, será cadastrado o mais valorizado, sendo as eventuais vias internas de acesso às unidades registradas no cadastro das mesmas no campo "complemento", visto que se trata de área de uso comum do condomínio.

§ 3º. As melhorias de logradouros a serem consideradas para as unidades autônomas do condomínio são as disponíveis no logradouro público de acesso ao condomínio, considerando-se, inclusive, o item rede de esgoto oriundo de sistema de tratamento próprio do empreendimento.

§ 4º. Aplicam-se ao cadastramento de condomínios de lotes, subsidiariamente e no que couberem, as disposições constantes no artigo 16 deste Decreto.

Art. 18. Para cadastramento de condomínios de edificações horizontais e verticais, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula de origem do registro do imóvel, com registro da incorporação, conforme instituído pela Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com definição das unidades autônomas, as áreas de uso comum e a fração de terreno das unidades; II - Alvará de construção do empreendimento; III - Plantas de situação/localização e projeto arquitetônico (planta baixa dos pavimentos), conforme projeto aprovado; IV - Memorial de incorporação do empreendimento com o respectivo quadro de áreas; V - Quando se tratar de edificações em fase de construção: memorial descritivo da construção, com especificação das características construtivas e de acabamento da edificação; VI - Quando se tratar de empreendimentos com obras concluídas: auto de conclusão obra ("Habite-se"); VII - Matrículas das unidades autônomas do condomínio, se houver.

§ 1º. No caso de condomínios com obras não concluídas, as unidades serão cadastradas com o item "Edificação: Em Construção", com registro da fração ideal de terreno para o cálculo do valor venal dessa fração para o lançamento do IPTU.

§ 2º. O cadastro de economia "000", denominado de "Mestre", corresponderá a todo o empreendimento, sendo registrado nessa situação apenas para informação dos dados gerais do condomínio, cadastro esse em que não incide tributação.

§ 3º. Em se tratando de imóveis em condomínios vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida isentos de IPTU na fase de construção, o cadastro da economia "000" será "Ativo" e as demais economias serão cadastradas com situação "Suspensa" até a emissão do auto de conclusão da obra ("Habite-se"). Após a expedição do "Habite-se", a inscrição "000" passará para a condição de "Mestre", ao passo que as demais economias passarão à condição de "Ativo".

§ 4º. Caso não sejam apresentadas as matrículas das unidades autônomas do condomínio (inciso VII), o cadastro das unidades corresponderá às especificadas no quadro de áreas e memorial de incorporação do empreendimento, conforme registro na matricula "mãe".

§ 5º. As vagas de garagem vinculadas a unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), com registro em matrícula única junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão cadastradas sob inscrição única, resultante da soma da área privativa da unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), da área de garagem e da área correspondente à fração de uso comum, conforme registrado na matrícula do imóvel, sendo considerado para qualificação do padrão de construção o padrão fixado para a unidade imobiliária autônoma.

§ 6º. A vaga de garagem discriminada em matrícula própria, desvinculada da unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial) em condomínio, será cadastrada sob inscrição própria e padrão de construção pertinente às suas características.

§ 7º. Em caso de distorção do valor venal do imóvel, sempre que esta for identificada:

I - Considerar-se-á como área construída, para efeito de cálculo e lançamento de tributos imobiliários em condomínios verticais de apartamentos ou salas comerciais, a área equivalente de construção da unidade, quando a fração da área de uso comum de divisão proporcional de uma unidade autônoma for superior a 60% (sessenta por cento) da área privativa do apartamento ou sala comercial; II - Considerar-se-á como área construída, para efeito de cálculo e lançamento de tributos imobiliários em condomínios formados por casas e sobrados, a somatória da área construída privativa da unidade autônoma e a fração correspondente à área equivalente de construção das áreas de uso comum; III - As áreas privativas não construídas das unidades autônomas não serão consideradas como área construída para efeito de cálculo e lançamento dos tributos imobiliários, como por exemplo os casos de jardins, quintais e piscinas, que mesmo sendo parte integrante e de uso privativo e exclusivo da unidade autônoma, podem não se caracterizar como área construída, estando a referida área considerada no cálculo com o lançamento da fração ideal de terreno; IV - As vagas de garagem constantes da mesma matrícula da unidade autônoma de apartamentos ou salas comerciais de condomínios verticais serão consideradas pela área equivalente de construção expressa na matrícula para efeito de cadastro.

§ 8º. Para fins de endereçamento, o endereço da unidade autônoma a ser cadastrado é o logradouro de acesso ao condomínio, e, acaso o condomínio possua mais de um logradouro de acesso, será cadastrado o mais valorizado, sendo as eventuais vias internas de acesso às unidades registradas no cadastro das mesmas no campo "complemento", visto que se tratam de área de uso comum do condomínio.

§ 9º. Para os condomínios de casas, distribuídas em várias quadras, as melhorias de logradouro a serem consideradas para as unidades autônomas do condomínio são as disponíveis no logradouro público de acesso ao condomínio, considerando-se, inclusive, o item rede de esgoto oriundo de sistema de tratamento próprio do empreendimento.

Art. 19. Para cadastramento de garagens em condomínios cadastrados, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula da unidade denominada de vaga de garagem; II - Matrícula da unidade autônoma (apartamento ou sala comercial) à qual a vaga de garagem esteja vinculada, se houver; III - Para revisão cadastral de todas as unidades do condomínio: matrícula correspondente ao registro da incorporação, conforme instituído pela Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, com definição das unidades autônomas, as áreas de uso comum e a fração de terreno vinculas às unidades.

§ 1º. As vagas de garagem vinculadas a unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), com registro em matrícula única junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão cadastradas sob inscrição única, resultante da soma da área privativa da unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), da área de garagem e da área correspondente à fração de uso comum, conforme registrado na matrícula do imóvel, sendo considerado para qualificação do padrão de construção o padrão fixado para a unidade imobiliária autônoma.

§ 2º. A vaga de garagem discriminada em matrícula própria, desvinculada da unidade imobiliária autônoma em condomínio (apartamento ou sala comercial), será cadastrada sob inscrição própria e padrão de construção pertinente às suas características.

Art. 20. Para cadastramento de loteamentos, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Certidão negativa de débitos do imóvel (da gleba); II - Alvará de obras para implantação do empreendimento; III - Projeto de parcelamento do solo aprovado, contendo os perímetros da área com coordenadas UTM/SIRGAS 2000; IV - Matrícula atualizada do imóvel, com registro do parcelamento, conforme projeto aprovado; V - Matrícula das áreas públicas (áreas verdes, institucionais, comunitárias e de preservação permanente).

Art. 21. Para cadastramento de lotes, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula expedida há no máximo 30 dias, que comprove a titularidade

do imóvel;

II - Se loteamento regularizado ou em processo de regularização: Título Definitivo de Propriedade do Imóvel expedido pelo órgão competente; III - Se área de gleba: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes; IV - Se imóvel localizado em assentamento informal ou loteamento não aprovado: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes; V - Se imóvel edificado: apresentar o auto de conclusão de obra ("Habite-se"), se houver.

§ 1º. A não apresentação do auto de conclusão de obra ("Habite-se") ou a sua inconformidade enseja a atualização das informações do imóvel de acordo com os recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

§ 2º. Em caso de dúvidas na análise, poderão ser solicitados ao interessado, entre outros, os seguintes documentos:

I - Certidão de inteiro teor; II - Cadeia dominial do imóvel; III - Matrícula de Origem, Mosaico da área (principalmente quando se tratar de gleba); IV - Certidão de Legitimidade de Origem (CLO) - INTERMAT; V - Estudo Cadastral do INTERMAT - de acordo com Decreto 412, de 08 de Junho de 2011.

§ 3º. Imóveis cuja área encontra-se parcialmente inserida no perímetro urbano ou de expansão urbana do município serão cadastrados integralmente como urbanos para fins de tributação.

Art. 22. Em conformidade com o uso e ocupação do solo de Nova Brasilândia, os imóveis que não possuírem descrição de acordo com levantamento planimétrico, apresentando divergências quanto à localização, à situação real visualizada por imagem aérea ou de satélite, à área, à descrição de perímetro, à descrição dos imóveis confrontantes e confinantes e à descrição dos marcos, não serão analisados pela Diretoria de Cadastro Fiscal, sendo necessária a prévia retificação da matrícula junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Leis Federais nº 6.015/1973 e 10.931/2004.

Seção II

Da Averbação de Escritura com revisão de área e remembramento ou desdobramento

Art. 23. O procedimento de averbação de escritura com revisão de área e remembramento ou desdobramento consiste na atualização cadastral e da base cartográfica conforme matrícula apresentada pelo requerente.

Art. 24. Para o requerimento de averbação de escritura com revisão de área e remembramento ou desdobramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula expedida há no máximo 30 dias; II - Recolhimento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras; III - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, caso esteja vencido, da inscrição a ser suprimida; IV - Se área de gleba: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que

seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes; V - Se o imóvel for edificado: auto de conclusão de obra ("Habite-se"), se

houver.

Parágrafo único. A não apresentação do auto de conclusão de obra ("Habite- se"), ou a sua inconformidade, enseja a atualização das informações de acordo com os recursos disponíveis e/ou visita *"in loco"* por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

Art. 25. Os débitos pendentes relativos à inscrição inativada em razão de remembramento ou desdobramento, se devidos, permanecerão sujeitos à cobrança administrativa e judicial regularmente.

§ 1º. Os débitos do ano corrente, se não quitados para o remembramento, serão encaminhados ao setor competente.

§ 2º. Eventual alteração do nome do contribuinte na inscrição que permanecer ativa pode implicar também o entendimento pela alteração na inscrição inativada, visto se tratar da origem do mesmo imóvel.

Seção III

Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável

Art. 26. O procedimento de alteração do nome do contribuinte ou responsável consiste na substituição do nome da pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema de Gestão de Administração Tributária em relação à inscrição imobiliária fiscal.

§ 1º. A alteração do nome do contribuinte ou responsável não atesta a titularidade da propriedade sobre o imóvel, cuja competência pertence ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil.

§ 2º. Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel e contribuinte dos tributos devidos perante o Fisco Municipal.

§ 3º. Deverão constar no histórico da inscrição imobiliária, no Sistema de Gestão de Administração Tributária, a data a partir da qual é válida a alteração do nome do contribuinte e/ou responsável.

Art. 27. Para fins de alteração do nome do contribuinte ou responsável, o interessado deverá apresentar, os seguintes documentos:

I - a matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias; II - Documentos necessários à comprovação da titularidade do imóvel, conforme o caso, tais como: a) escritura pública; b) formal de partilha; c) escritura pública de inventário extrajudicial; d) contrato particular de compra e venda ou cessão de direitos, com firma reconhecida das partes envolvidas, que permita a compreensão da cadeia de transmissão do imóvel a partir do contribuinte registrado no Sistema de Gestão de Administração Tributária ou da matrícula apresentada; e) cópia autêntica do parecer técnico emitido pelo órgão competente do ente federado responsável pela desapropriação, confirmando o procedimento e a data

da imissão na posse; ou cópia autêntica da decisão judicial que deferiu a imissão na posse; ou cópia autêntica da sentença judicial que julgou procedente a desapropriação, com respectiva certidão de trânsito em julgado;

f) cópia autêntica da carta de adjudicação expedida pela autoridade judiciária competente, acompanhada de cópia da sentença exequenda e da certidão de trânsito em julgado, juntamente com cópia dos documentos pessoais das partes.

§ 1º. Nos casos de título definitivo de propriedade expedido por órgão público competente, poderá ser dispensada a apresentação da matrícula do imóvel.

§ 2º. No caso de assinatura a rogo de qualquer das partes, a alteração de nome de contribuinte ou responsável para o imóvel depende que a transmissão tenha se dado através de escritura pública ou de contrato particular acompanhado por instrumento público de procuração em favor do representante.

Art. 28. Somente será alterado o campo "contribuinte" do Sistema de Gestão da Administração Tributária com a apresentação da matrícula, na qual conste expressamente a propriedade do imóvel em favor do requerente, chancelada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º. As alterações procedidas com base em documentação não averbada na matrícula serão registradas no campo "responsável" do Sistema de Gestão da Administração Tributária, mantido no campo "contribuinte" o nome constante no referido sistema, se válido, fruto de recadastramentos anteriores, ou o constante na matrícula do imóvel, se apresentada por ocasião do requerimento, ou, ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, no caso de títulos definitivos de propriedade por eles emitidos.

§ 2º. Nas instituições de usufruto, o proprietário registrado na matrícula será cadastrado como "contribuinte" e o usufrutuário como "responsável".

§ 3º. Na existência de mais de um contribuinte ou responsável, em razão das limitações do Sistema de Gestão da Administração Tributária, o órgão competente deverá eleger um titular e discriminar os demais no histórico da inscrição imobiliária.

Art. 29. A alteração de nome de "contribuinte" ou "responsável" decorrente de transmissões ou retificações procedidas na matrícula do imóvel decorrentes da

transmissão do imóvel por meio de herança, doação e adjudicação requer a apresentação de comprovação do pagamento da Taxa de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras.

§ 1º. Na existência de mais de uma economia cadastrada no mesmo lote, será necessário apresentar a comprovação do pagamento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras, que incidirá sobre cada uma das economias relativas a escritura que será averbada, salvo se referentes ao mesmo beneficiário.

§ 2º. Será dispensada a apresentação de comprovação do pagamento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras no caso de alteração de ofício do contribuinte e/ou responsável no interesse da administração tributária.

Art. 30. Em caso de áreas de ocupação não regularizadas pelos órgãos competentes, o Cadastro Imobiliário Fiscal poderá efetuar o cadastro do imóvel mediante visita *"in loco",* através da qual se constate o nome do ocupante do referido imóvel, o qual será inserido no campo "contribuinte" do Sistema de Gestão de Administração Tributária.

§ 1º. Para a constatação da ocupação, deverão ser requisitadas cópias dos documentos de identidade, de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), comprovante de endereço e o preenchimento do formulário de declaração de posse e responsabilidade tributária.

§ 2º. Em caso de recusa do ocupante do imóvel no fornecimento da documentação, o fato deverá ser registrado nos autos do processo mediante termo, e, havendo outros meios razoáveis para se comprovar a identificação do sujeito passivo, devidamente motivados pela autoridade competente, deverá ser realizada a alteração do campo "contribuinte" no Sistema de Gestão de Administração Tributária.

Art. 31. Consideram-se inconsistentes os cadastros imobiliários cujos contribuintes não se encontram identificados por números de Cadastro de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica válidos, ficando os mesmos sujeitos à revisão e alteração de nome de contribuinte com base no procedimento previsto no artigo anterior.

Art. 32. O processo em que se alegue que o imóvel cadastrado não pertence ao requerente não dispensa a apresentação da matrícula atualizada do imóvel em questão, a fim de que seja identificado o proprietário e corrigido o Cadastro Imobiliário Fiscal.

Seção IV

Da Revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 33. O procedimento de revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal consiste na atualização dos dados constantes no Sistema de Gestão de Administração Tributária com relação, entre outros, a aspectos de logradouro, padrão de rua, quadra e lote, melhorias urbanas, área do terreno, taxas e testada, área construída e características da edificação relativas a determinado imóvel.

Art. 34. Para o requerimento de revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal o interessado deverá apresentar:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável, Do Capítulo III deste Decreto; II - Documento que contenha o número de inscrição do imóvel; III - Para imóvel em área não regularizada e que não esteja cadastrado: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes.

§ 1º. Para o ajuste cadastral de condomínios já cadastrados, o representante legal do condomínio deverá apresentar os quadros de áreas e memorial de incorporação.

§ 2º. Caso o requerente seja o contribuinte ou responsável já cadastrado no Sistema de Gestão de Administração Tributária, poderá ser dispensada apresentação da documentação que comprove a titularidade sobre o imóvel.

§ 3º. O requerente deverá anexar documentos comprobatórios referentes às alegações postuladas, especialmente caso a revisão de cadastro verse sobre a área do terreno ou área construída.

§ 4º. A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior ou a sua inconformidade implica na atualização da área e demais características do imóvel de acordo com os sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

Art. 35. A revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal poderá ser realizada com base em sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

§ 1º. A área legal, utilizada para fins de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, somente será alterada no cadastro imobiliário fiscal segundo matrícula ou certidão cartorária.

§ 2º. A área real, utilizada para fins de Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, poderá ser alterada segundo a ocupação constatada na forma prevista no *caput,* não havendo impedimento que seja a mesma da área legal.

Art. 36. Quando da revisão de cadastro resultar a inativação de inscrição, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para análise e adoção das providências cabíveis.

Seção V

Da Unificação de Economias ou Divisão em Economias

Art. 37. O procedimento de divisão em economias consiste na atribuição de duas ou mais inscrições imobiliárias fiscais a um mesmo imóvel, quando constatado haver mais de uma utilização econômica no mesmo.

Art. 38. O procedimento de unificação de economias consiste na concentração de duas ou mais inscrições imobiliárias, referentes ao mesmo imóvel, em uma única inscrição, quando constatado haver apenas uma utilização econômica do imóvel.

Art. 39. Para o requerimento de divisão em economias, o interessado deverá apresentar:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável, Do Capítulo III deste Decreto; II - Número das inscrições imobiliárias envolvidas; III - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido da inscrição a ser suprimida; IV - O auto de conclusão de obra ("Habite-se"), se houver.

§ 1º. Caso o requerente seja o contribuinte ou responsável já cadastrado no Sistema de Gestão de Administração Tributária, poderá ser dispensada apresentação da documentação que comprove a titularidade sobre o imóvel.

§ 2º. A não apresentação do auto de conclusão de obra ("Habite-se") ou a sua inconformidade implica na atualização da área e demais características do imóvel de acordo com os sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

§ 3º. O requerimento de divisão em economias deve ser acompanhado de projeto que identifique a forma de organização pretendida.

Art. 40. A unificação de economias ou divisão em economias poderá ser realizada de ofício com base em sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

Art. 41. A inscrição imobiliária relativa à determinada economia unificada a outra terá seus status alterado para "inativa - economia unificada" ou "inativa - economia demolida", conforme o caso.

Art. 42. Os débitos pendentes relativos à economia inativada, na forma do artigo anterior, se devidos, permanecerão sujeitos à cobrança administrativa e judicial regularmente.

§ 1º. Os débitos do ano corrente, se não quitados para a unificação, serão encaminhados ao setor competente para recálculo do valor total junto à inscrição (economia) remanescente.

§ 2º. Os efeitos da alteração do nome do contribuinte da inscrição que permanecer ativa reputam-se à inscrição inativada, visto tratar-se do mesmo imóvel.

Seção VI

Da Verificação de Inscrição Imobiliária

Art. 43. O procedimento de verificação de inscrição consiste na identificação ou confirmação do número de inscrição imobiliária fiscal relativa a um determinado imóvel.

Art. 44. Para o requerimento de verificação de inscrição, o interessado deverá apresentar:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável - Do Capítulo III deste Decreto; II - Em havendo divergência ou impugnação relativa ao número da inscrição constante do Cadastro Imobiliário Fiscal, documento contendo o número de inscrição do imóvel a ser analisado; III - se área de Gleba ou imóvel em área não regularizada: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes.

Art. 45. Quando da verificação de inscrição imobiliária resultar a inativação de inscrição, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para análise e adoção das providências cabíveis.

Seção VII

Da Averbação de Escritura

Art. 46. O procedimento de averbação de escritura consiste na atualização dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, para registrar no his-

tórico da inscrição imobiliária alteração averbada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 47. Para o requerimento de averbação de escritura, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel expedida há no máximo 30 dias; II - Recolhimento da Taxa de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras; III - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido e, se for o caso, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

Art. 48. Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, a averbação será registrada no Sistema de Gestão de Administração Tributária e, caso requerido, será emitida a respectiva Certidão de Averbação de Escritura, que será entregue ao requerente.

Art. 49. Em caso de necessidade de retificação da Certidão de Averbação de Escritura, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão de averbação original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Sendo emitida certidão retificadora, a original será

cancelada.

Seção VIII

Da Certidão Comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 50. O procedimento de emissão de Certidão Comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal consiste na emissão de documento que forneça os dados cadastrais registrados no sistema de Gestão da Administração Tributária da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Parágrafo único. A certidão registra exclusivamente informações atinentes aos aspectos fiscais do imóvel, não servindo como documento comprobatório para quaisquer outros fins.

Art. 51. Para o requerimento de emissão de certidão comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável - Do Capítulo III, deste Decreto; II - Número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal; III - Recolhimento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Emissão de Certidões; IV - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido.

Art. 52. Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, será emitida a respectiva Certidão Comprobatória, que será entregue ao requerente.

Art. 53. Em caso de necessidade de retificação da Certidão Comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Sendo emitida certidão retificadora, a original será

cancelada.

Seção IX

Da Certidão Comprobatória de Construção

Art. 54. O procedimento de emissão de Certidão Comprobatória de Construção consiste na emissão de documento em que conste a evolução da área construída do imóvel, com base nos dados cadastrais registrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária.

Parágrafo único. A certidão registra exclusivamente informações atinentes aos aspectos fiscais do imóvel, não servindo como documento comprobatório para quaisquer outros fins.

Art. 55. Para o requerimento de emissão de Certidão Comprobatória de Construção, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável, Do Capítulo III deste Decreto; II - Número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal; III - Recolhimento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Emissão de Certidões; IV - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido.

Art. 56. Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, será emitida a respectiva Certidão Comprobatória, que será entregue ao requerente.

Art. 57. Em caso de necessidade de retificação da Certidão, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Sendo emitida certidão retificadora, a original será

cancelada.

Seção X Revisão de Valor Venal

Art. 58. O procedimento de revisão do valor venal consiste na análise do valor do imóvel por Comissão Especial de Avaliação instituída mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos casos em que o requerente demonstre que o valor venal do imóvel, resultante da aplicação regular da fórmula da base de cálculo prevista na Planta de Valores Genéricos, afigura-se incompatível com o valor de mercado.

Art. 59. Para o requerimento de revisão do valor venal, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel expedida há no máximo 30 dias; II - Duas avaliações mercadológicas ou laudos avaliatórios expedidos em consonância com a norma ABNT-NBR 14653-2 por corretor de imóvel com registro no CRECI ou engenheiro com registro no CONFEA/CREA.

Art. 60. O procedimento de revisão do valor venal poderá ser solicitado pelo adquirente do imóvel, assim como pelo demais contribuintes ou responsáveis que figurem no polo passivo das obrigações tributárias relativas ao imóvel, ou por procurador devidamente habilitado, ou, ainda, de ofício pelos órgãos da Fazenda Municipal.

Art. 61. A revisão do valor venal do imóvel poderá ser precedida, a pedido ou de ofício, do procedimento de revisão de cadastro imobiliário, a fim de verificar possíveis inconsistências cadastrais nos dados que compõem a base de cálculo dos

tributos imobiliários, cuja correção possa resultar no restabelecimento da compatibilidade entre o valor venal e o valor de mercado demonstrado pelo requerente.

Parágrafo único. Quando da prévia revisão de cadastro resultar valor venal compatível com o valor de mercado demonstrado pelo requerente, fica dispensado o encaminhamento do processo à comissão.

Art. 62. Da decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação cabe recurso ao gestor da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que apreciará em face de razões da legalidade e de mérito.

CAPÍTULO IV

DA VISITA DE CAMPO

Art. 63. A critério da repartição, qualquer procedimento de manutenção e/ou atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal poderá ensejar visita *"in loco",* para levantamento de informações necessárias à compreensão do processo administrativo e ao complemento dos dados do Sistema de Gestão de Administração Tributária.

§ 1º. A visita *"in loco"* em regra será realizada pela equipe de apoio técnico, podendo ser acompanhada, em caso de necessidade, pela autoridade fiscal, a critério desta.

§ 2º. A equipe de apoio técnico poderá substituir a visita *"in loco"* requerida pela Fazenda Municipal, quando for possível prover a informação requerida por meio diverso, devidamente documentado, ou a realização da visita não se mostrar instrumento eficaz ao atendimento da demanda, justificadamente, e desde que com anuência da autoridade fiscal, ainda que tácita.

Art. 64. A visita *"in loco"* será preferencialmente agendada com o interessado ou requerente, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização ou equipe de apoio, salvo nos casos em que se resumir a aspectos externos do imóvel ou do logradouro.

Parágrafo único. Em caso de não localização do contribuinte para agendamento, ou recusa do mesmo em receber a equipe de campo, ou o seu não comparecimento na data agendada, tudo devidamente certificado nos autos, presumir- se-ão verdadeiros os dados cadastrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária com base no padrão de construção da região e nos demais recursos disponíveis.

Art. 65. A equipe responsável por visita *"in loco"* deverá preencher formulário padrão de Boletim de Cadastro Imobiliário relativo ao imóvel vistoriado, assim como informar as melhorias de logradouro existentes e a data de sua implementação, no caso de inclusão, além de prestar outras informações que julgar relevantes ao caso concreto.

Art. 66. Sempre que possível, a equipe de visita *"in loco"* deverá obter junto aos requerentes e ocupantes dos imóveis vistoriados cópias dos documentos relativos ao imóvel e sua ocupação, bem como comprovação da titularidade ou posse a qualquer título, além da identidade e número de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), para atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 67. Quando se tratar de vistoria em imóvel em área não regularizada ou de contribuinte não identificado no Sistema de Gestão da Administração Tributária, a equipe deverá diligenciar no sentido de coletar cópia ou digitalização dos documentos de identidade, de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), comprovante de endereço e o formulário de declaração de posse e responsabilidade tributária preenchido pelo ocupante do imóvel.

Art. 68. Em caso de recusa do ocupante do imóvel no fornecimento da documentação ou na prestação das informações requeridas pela equipe de diligência, o fato deverá ser registrado nos autos do processo mediante termo para consideração posterior da autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. A critério da fiscalização poderão ser estabelecidos novos procedimentos e critérios que ampliem ou facilitem o poder de investigação do Fisco Municipal, no que tange ao Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 70. Considera-se matrícula atualizada aquela expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação ao processo, com a devida autenticação cartorária.

Art. 71. A apresentação de documentação relativa ao imóvel, mesmo que para fins diversos, pode ensejar a alteração de nome do contribuinte ou responsável no Cadastro Imobiliário Fiscal, se preenchidos os requisitos dispostos neste Decreto.

Art. 72. Os dados qualificativos e de endereço dos contribuintes e/ou responsáveis deverão ser atualizados pelos servidores em todos os processos administrativos em curso, ainda que não seja o objeto principal dos autos e que o requerimento seja indeferido.

Art. 73. Sendo constatado que o proprietário, responsável, interessado ou procurador habilitado tenha prestado informações incorretas, ou omitido informações relevantes para as análises estabelecidas neste Decreto, o Município poderá, a qualquer tempo e de ofício, cancelar certidões emitidas ou rever alterações do Cadastro Imobiliário Fiscal realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 74. Os prazos prescritos neste decreto são contados em dias úteis e começam a correr a partir da data da ciência do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 75. Terão prioridade na tramitação os procedimentos administrativos de inscrição, alteração, cadastro em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação,

síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º. A pessoa interessada deverá juntar prova de sua condição e requerê-lo à Chefia do Departamento de Arrecadação ou a autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º. Deferida a prioridade, o procedimento receberá identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 76. Os casos omissos referentes aos procedimentos de manutenção e atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal serão decididos, fundamentadamente, pela Chefia do Departamento de Arrecadação e pelo Gestor da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 77. Este Decreto deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 78. Integra o presente Decreto os Anexos I, II e III, sendo o formulário do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, a declaração de posse e responsabilidade tributária e o Termo de pendência de documentação.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço municipal, em Nova Brasilândia/MT, 28 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

ANEXO I

Formulário do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI. **ANEXO II**

Declaração de posse e responsabilidade tributária **ANEXO III**

Termo de pendência de documentação**DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, no desempenho de

suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IV do artigo 61, da Lei de Orgânica do Município e o inciso I, do artigo 169º da Lei municipal nº 074/1998 - CTM, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inclusões, exclusões e alterações de dados de imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal do município de Nova Brasilândia/MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos de atualização e manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal do município de Nova Brasilândia/MT.

Parágrafo único. Todos os imóveis localizados dentro do perímetro urbano ou de expansão urbana do município, na sede e nos distritos, definidos por Lei, devem ser cadastrados.

Art. 2º. O Cadastro Imobiliário Fiscal, gerido pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, consiste em um conjunto de informações concernentes a parcelas territoriais do município de Nova Brasilândia, disponibilizadas na forma de dados analógicos como formulários, plantas, mapas e boletins, ou na forma de banco de dados e bases cartográficas digitais, armazenados em sistemas informatizados e ferramentas de geotecnologias e que possibilitam a identificação, localização e caracterização dos imóveis das áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana.

Parágrafo único. O conjunto de informações apuradas e atualizadas no Cadastro Imobiliário Fiscal refere-se exclusivamente aos aspectos tributários, não possuindo o efeito de atestar regularidade de edificações nem a titularidade relativa à propriedade imobiliária em nenhuma hipótese.

Art. 3º. A identificação de um imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal dar-seá por um código numérico denominado Inscrição Cadastral Imobiliária.

§ 1º. A inscrição cadastral imobiliária deve ser única para cada unidade imobiliária, e será definida por um código composto sequencialmente por 02 (dois) dígitos para identificar a "Distrito", de 02 (dois) dígito para identificar a "Setor", de 03 (dois) dígitos para identificar o "Quadra", de 04 (quatro) dígitos para identificar o "Lote" e 03 (três) dígitos para identificar a "Unidade".

§ 2º. A inscrição Cadastral Imobiliária tem por objetivo facilitar a localização geográfica da unidade imobiliária, fornecendo-lhe uma "identidade única" que irá permitir o relacionamento dos dados alfanuméricos do banco de dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal às unidades imobiliárias a que se referem.

Art. 4º. Serão inscritos como titulares dos imóveis o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor que exteriorize atos inerentes ao domínio do imóvel.

§ 1º. Desde que comprovada, perante a Administração Tributária do Município, a realização de atos ou evidenciados fatos inerentes ao domínio do imóvel, poderão ser inscritos como titular do imóvel:

I – o promissário comprador; II – o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do

imóvel;

III – o possuidor.

§ 2º. O cadastramento do imóvel em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.

§ 3º. Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão identificados e cadastrados como coobrigados.

§ 4º. Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário não tiver sido aberto na instância competente ou esteja ativo, o Cadastro Imobiliário deverá ser alterado para que conste como titular principal o espólio e, na qualidade de coobrigado, o sucessor a qualquer título, o cônjuge meeiro e, solidariamente, o inventariante quando for ocaso.

§ 5º. Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário finalizado, o Cadastro Imobiliário deverá ser alterado para que constem como titulares, conforme o caso, os sucessores a qualquer título ou o cônjuge meeiro, a quem for partilhado ou adjudicado o imóvel.

Art. 5º. Não será inscrito como titular do imóvel o locatário.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Da Instauração dos Processos

Art. 6º. Os procedimentos de manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal serão realizados através de Processo Administrativo instaurado para atendimento ao Contribuinte, mediante:

I - Requerimento formulado pelo interessado, através de formulário próprio, no qual conste a formulação clara do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, acompanhado da documentação específica estabelecida para cada procedimento de manutenção constante no presente Decreto; II - Requerimento, fundamentado e documentado, encaminhado por outros setores da Secretaria Municipal Economia e Finanças, demais órgãos do município e de outros entes da federação; III - Requisição judicial; IV - De ofício, devidamente justificados no sistema de Gestão da Administração Tributária e/ou em processo administrativo;

§ 1º. O requerimento previsto no inciso I deverá ser devidamente preenchido e assinado:

I - Pelo próprio contribuinte, acompanhado de cópias de RG e CPF, conferidas com os originais pelo servidor ou responsável pelo recebimento, e cópia de comprovante de residência emitido em até 90 dias; ou II - Pelo representante legal do contribuinte, acompanhado de instrumento de procuração, cópias do RG e CPF do procurador e do contribuinte, e cópia de comprovante de residência do contribuinte emitido em até 90 dias.

§ 2º. O requerimento formulado em nome do espólio poderá ser assinado pelo inventariante, cônjuge supérstite, pais ou filhos do de cujus, mediante documentos comprobatórios.

§ 3º. O requerimento formulado em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhado de cópia do contrato ou estatuto social e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado junto à Receita Federal do Brasil, além dos documentos descritos no § 1º, inciso II, deste artigo.

§ 4º. O requerimento formulado em favor de todas as unidades autônomas de condomínio deverá ser subscrito pelo síndico ou administrador legal, mediante comprovação através da ata da assembleia geral em cópia autenticada ou conferida com o original pelo servidor ou responsável pelo protocolo do requerimento.

§ 5º. Acaso o processo administrativo seja instaurado ou movimentado sem estar instruído com toda a documentação necessária, poderá ser lavrado Termo de Exigência, através do qual o servidor ou responsável pelo atendimento certificará a documentação pendente e cientificará o interessado a apresentá-la em até 15 (quinze) dias, a contar da correspondente comunicação, sob pena de arquivamento do feito.

§ 6º. A recusa do interessado em assinar o Termo de Exigência não impede a lavratura do mesmo, que neste caso conterá a informação, prestada pelo servidor ou responsável pelo atendimento, de que o interessado recusou-se a assinar o termo, e que, não apresentada a documentação necessária em até 15 (quinze) dias, o processo administrativo será arquivado.

§ 7º. É vedada a remessa de processo administrativo ao Departamento de Arrecadação, se for o caso, sem toda a documentação exigida neste Decreto, cujo descumprimento implicará na devolução do processo ao setor responsável para sanar as pendências.

§ 8º. A não fundamentação do requerimento, ou fundamentação insipiente ou incompreensível, poderá implicar em não conhecimento do pedido e indeferimento do requerimento.

§ 9º. A documentação será conferida pelo servidor ou responsável pelo protocolo do requerimento, oportunidade em que os documentos entregues em fotocópia deverão ser conferidos com os originais e atestados mediante o apontamento "confere com o original", antes da autuação do processo e do seu encaminhamento ao setor competente.

§ 10. Na eventualidade das cópias apresentadas não serem atestadas conforme § 9º deste artigo, pelo servidor ou responsável pelo protocolo, o processo deverá ser devolvido ao setor responsável para sanar a pendência.

§ 11. Fica dispensada a exigência do reconhecimento de firma nas procurações quando o representante legal do contribuinte for advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação de cópia do cartão ou da carteira da OAB válida.

§ 12. Nos termos da Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e da Lei municipal nº 778, de 18 de junho de 2019, a todos os cidadãos fica dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

§ 13. Todos os processos, depois de juntados os documentos e devidamente formalizados, devem obrigatoriamente ter as folhas numeradas e rubricadas.

§ 14. Na eventualidade das folhas não terem sido numeradas e rubricadas pelo servidor ou responsável pelo protocolo, o processo poderá ser devolvido ao setor responsável para sanar a pendência.

§ 15. Em se tratando de processo que tramite de modo exclusivamente eletrônico, a paginação poderá ocorrer por meio digital, e neste caso, fica dispensada a necessidade de rubricar todas as folhas.

Art. 7º. O rol de documentos especificados para cada procedimento do Cadastro Imobiliário Fiscal não impede a requisição de outros necessários ao esclarecimento e viabilização do atendimento da demanda do requerente, a critério do órgão.

Art. 8º. A não apresentação, por parte do interessado, de documentação requisitada pelos responsáveis pelo Cadastro Imobiliário Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, acarretará o indeferimento do requerimento e o consequente arquivamento.

Parágrafo único. O preenchimento de informações falsas ou incorretas sujeitará o responsável às penalidades cabíveis.

Seção II

Da Tramitação dos Processos

Art. 9º. O presente Decreto aplica-se também em caso de tramitação eletrônica de processos administrativos, no que couber e respeitadas as peculiaridades inerentes, sem prejuízo de outras regulamentações pertinentes.

Art. 10. Exceto se iniciado de ofício o cadastro imobiliário pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, depois de instaurado o processo, irá encaminhá-lo ao protocolo do Departamento de Arrecadação, salvo para os procedimentos de Cadastramento de Imóvel e Averbação de Escritura com revisão de área, remembramento ou desdobramento, os quais serão tramitados diretamente para ao setor competente.

Art. 11. O processo será analisado no âmbito do departamento mencionado neste Decreto, e, quando concluído ou reputado em exigência, despachado para ciência do interessado.

§ 1º. Nos casos em que couber, o departamento interessado poderá encaminhar o processo aos demais órgãos do município e setores da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, mediante despacho solicitando esclarecimentos, informações ou diligências, e posterior devolução para conclusão e ciência ao interessado.

§ 2º. O prazo de resposta de processos encaminhados aos demais órgãos do município e setores da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para esclarecimentos, informações ou diligências são da responsabilidade dos mesmos, devendo ter atendimento em até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Despachado para ciência do interessado, o processo permanecerá no Departamento de Arrecadação pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o processo poderá ser remetido para arquivamento.

Art. 13. Havendo discordância por parte do interessado quanto à decisão administrativa prolatada no processo, o mesmo poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da ciência,

fundamentando o pedido, podendo a autoridade confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 14. Se ainda assim o interessado discordar da Decisão Proferida, somente poderá solicitar Reconsideração de Recurso se apresentar novos argumentos ou novos fatos e/ou provas, devidamente fundamentados.

Art. 15. Os Recursos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Seção I

Do Cadastramento do Imóvel

Art. 16. O procedimento de cadastramento de imóveis consiste na inserção do imóvel na base de dados do município e/ou na criação de inscrições cadastrais para os imóveis que não estão registrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária.

Art. 17. Para o requerimento de cadastramento de condomínios de lotes, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matricula "mãe" do imóvel, com registro da incorporação, conforme instituído pela Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com definição das unidades autônomas, as áreas de uso comum e a fração de terreno das unidades; II - Alvará de construção para implantação do empreendimento; III - Projeto aprovado, com quadro de área e identificação das áreas de uso

comum;

IV - Memorial de incorporação do empreendimento com especificação das áreas privativas das unidades autônomas, área de uso comum correspondente ao sistema viário, área verde, área comunitária e área de lazer, com apontamento da fração ideal de terreno das unidades.

§ 1º. Para efeito do cálculo do valor venal do imóvel, o enquadramento do padrão de rua para condomínios localizados em áreas não discriminadas na Planta de Valores Genéricos será determinado por equiparação a condomínios de características semelhantes se existentes.

§ 2º. Para fins de endereçamento, o endereço da unidade autônoma a ser cadastrado é o logradouro de acesso ao condomínio, e, acaso o condomínio possua mais de um logradouro de acesso, será cadastrado o mais valorizado, sendo as eventuais vias internas de acesso às unidades regis-

tradas no cadastro das mesmas no campo "complemento", visto que se trata de área de uso comum do condomínio.

§ 3º. As melhorias de logradouros a serem consideradas para as unidades autônomas do condomínio são as disponíveis no logradouro público de acesso ao condomínio, considerando-se, inclusive, o item rede de esgoto oriundo de sistema de tratamento próprio do empreendimento.

§ 4º. Aplicam-se ao cadastramento de condomínios de lotes, subsidiariamente e no que couberem, as disposições constantes no artigo 16 deste Decreto.

Art. 18. Para cadastramento de condomínios de edificações horizontais e verticais, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula de origem do registro do imóvel, com registro da incorporação, conforme instituído pela Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com definição das unidades autônomas, as áreas de uso comum e a fração de terreno das unidades; II - Alvará de construção do empreendimento; III - Plantas de situação/localização e projeto arquitetônico (planta baixa dos pavimentos), conforme projeto aprovado; IV - Memorial de incorporação do empreendimento com o respectivo quadro de áreas; V - Quando se tratar de edificações em fase de construção: memorial descritivo da construção, com especificação das características construtivas e de acabamento da edificação; VI - Quando se tratar de empreendimentos com obras concluídas: auto de conclusão obra ("Habite-se"); VII - Matrículas das unidades autônomas do condomínio, se houver.

§ 1º. No caso de condomínios com obras não concluídas, as unidades serão cadastradas com o item "Edificação: Em Construção", com registro da fração ideal de terreno para o cálculo do valor venal dessa fração para o lançamento do IPTU.

§ 2º. O cadastro de economia "000", denominado de "Mestre", corresponderá a todo o empreendimento, sendo registrado nessa situação apenas para informação dos dados gerais do condomínio, cadastro esse em que não incide tributação.

§ 3º. Em se tratando de imóveis em condomínios vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida isentos de IPTU na fase de construção, o cadastro da economia "000" será "Ativo" e as demais economias serão cadastradas com situação "Suspensa" até a emissão do auto de conclusão da obra ("Habite-se"). Após a expedição do "Habite-se", a inscrição "000" passará para a condição de "Mestre", ao passo que as demais economias passarão à condição de "Ativo".

§ 4º. Caso não sejam apresentadas as matrículas das unidades autônomas do condomínio (inciso VII), o cadastro das unidades corresponderá às especificadas no quadro de áreas e memorial de incorporação do empreendimento, conforme registro na matricula "mãe".

§ 5º. As vagas de garagem vinculadas a unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), com registro em matrícula única junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão cadastradas sob inscrição única, resultante da soma da área privativa da unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), da área de garagem e da área correspondente à fração de uso comum, conforme registrado na matrícula do imóvel, sendo considerado para qualificação do padrão de construção o padrão fixado para a unidade imobiliária autônoma.

§ 6º. A vaga de garagem discriminada em matrícula própria, desvinculada da unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial) em condomínio, será cadastrada sob inscrição própria e padrão de construção pertinente às suas características.

§ 7º. Em caso de distorção do valor venal do imóvel, sempre que esta for identificada:

I - Considerar-se-á como área construída, para efeito de cálculo e lançamento de tributos imobiliários em condomínios verticais de apartamentos ou salas comerciais, a área equivalente de construção da unidade, quando a fração da área de uso comum de divisão proporcional de uma unidade autônoma for superior a 60% (sessenta por cento) da área privativa do apartamento ou sala comercial; II - Considerar-se-á como área construída, para efeito de cálculo e lançamento de tributos imobiliários em condomínios formados por casas e sobrados, a somatória da área construída privativa da unidade autônoma e a fração correspondente à área equivalente de construção das áreas de uso comum; III - As áreas privativas não construídas das unidades autônomas não serão consideradas como área construída para efeito de cálculo e lançamento dos tributos imobiliários, como por exemplo os casos de jardins, quintais e piscinas, que mesmo sendo parte integrante e de uso privativo e exclusivo da unidade autônoma, podem não se caracterizar como área construída, estando a referida área considerada no cálculo com o lançamento da fração ideal de terreno; IV - As vagas de garagem constantes da mesma matrícula da unidade autônoma de apartamentos ou salas comerciais de condomínios verticais serão consideradas pela área equivalente de construção expressa na matrícula para efeito de cadastro.

§ 8º. Para fins de endereçamento, o endereço da unidade autônoma a ser cadastrado é o logradouro de acesso ao condomínio, e, acaso o condomínio possua mais de um logradouro de acesso, será cadastrado o mais valorizado, sendo as eventuais vias internas de acesso às unidades registradas no cadastro das mesmas no campo "complemento", visto que se tratam de área de uso comum do condomínio.

§ 9º. Para os condomínios de casas, distribuídas em várias quadras, as melhorias de logradouro a serem consideradas para as unidades autônomas do condomínio são as disponíveis no logradouro público de acesso ao condomínio, considerando-se, inclusive, o item rede de esgoto oriundo de sistema de tratamento próprio do empreendimento.

Art. 19. Para cadastramento de garagens em condomínios cadastrados, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula da unidade denominada de vaga de garagem; II - Matrícula da unidade autônoma (apartamento ou sala comercial) à qual a vaga de garagem esteja vinculada, se houver; III - Para revisão cadastral de todas as unidades do condomínio: matrícula correspondente ao registro da incorporação, conforme instituído pela Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, com definição das unidades autônomas, as áreas de uso comum e a fração de terreno vinculas às unidades.

§ 1º. As vagas de garagem vinculadas a unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), com registro em matrícula única junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão cadastradas sob inscrição única, resultante da soma da área privativa da unidade imobiliária autônoma (apartamento ou sala comercial), da área de garagem e da área correspondente à fração de uso comum, conforme registrado na matrícula do imóvel, sendo considerado para qualificação do padrão de construção o padrão fixado para a unidade imobiliária autônoma.

§ 2º. A vaga de garagem discriminada em matrícula própria, desvinculada da unidade imobiliária autônoma em condomínio (apartamento ou sala comercial), será cadastrada sob inscrição própria e padrão de construção pertinente às suas características.

Art. 20. Para cadastramento de loteamentos, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Certidão negativa de débitos do imóvel (da gleba); II - Alvará de obras para implantação do empreendimento; III - Projeto de parcelamento do solo aprovado, contendo os perímetros da área com coordenadas UTM/SIRGAS 2000; IV - Matrícula atualizada do imóvel, com registro do parcelamento, conforme projeto aprovado; V - Matrícula das áreas públicas (áreas verdes, institucionais, comunitárias e de preservação permanente).

Art. 21. Para cadastramento de lotes, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula expedida há no máximo 30 dias, que comprove a titularidade

do imóvel;

II - Se loteamento regularizado ou em processo de regularização: Título Definitivo de Propriedade do Imóvel expedido pelo órgão competente; III - Se área de gleba: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes; IV - Se imóvel localizado em assentamento informal ou loteamento não aprovado: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes; V - Se imóvel edificado: apresentar o auto de conclusão de obra ("Habite-se"), se houver.

§ 1º. A não apresentação do auto de conclusão de obra ("Habite-se") ou a sua inconformidade enseja a atualização das informações do imóvel de acordo com os recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

§ 2º. Em caso de dúvidas na análise, poderão ser solicitados ao interessado, entre outros, os seguintes documentos:

I - Certidão de inteiro teor; II - Cadeia dominial do imóvel; III - Matrícula de Origem, Mosaico da área (principalmente quando se tratar de gleba); IV - Certidão de Legitimidade de Origem (CLO) - INTERMAT; V - Estudo Cadastral do INTERMAT - de acordo com Decreto 412, de 08 de Junho de 2011.

§ 3º. Imóveis cuja área encontra-se parcialmente inserida no perímetro urbano ou de expansão urbana do município serão cadastrados integralmente como urbanos para fins de tributação.

Art. 22. Em conformidade com o uso e ocupação do solo de Nova Brasilândia, os imóveis que não possuírem descrição de acordo com levantamento planimétrico, apresentando divergências quanto à localização, à situação real visualizada por imagem aérea ou de satélite, à área, à descrição de perímetro, à descrição dos imóveis confrontantes e confinantes e à descrição dos marcos, não serão analisados pela Diretoria de Cadastro Fiscal, sendo necessária a prévia retificação da matrícula junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Leis Federais nº 6.015/1973 e 10.931/2004.

Seção II

Da Averbação de Escritura com revisão de área e remembramento ou desdobramento

Art. 23. O procedimento de averbação de escritura com revisão de área e remembramento ou desdobramento consiste na atualização cadastral e da base cartográfica conforme matrícula apresentada pelo requerente.

Art. 24. Para o requerimento de averbação de escritura com revisão de área e remembramento ou desdobramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula expedida há no máximo 30 dias; II - Recolhimento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras; III - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, caso esteja vencido, da inscrição a ser suprimida; IV - Se área de gleba: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes; V - Se o imóvel for edificado: auto de conclusão de obra ("Habite-se"), se

houver.

Parágrafo único. A não apresentação do auto de conclusão de obra ("Habite- se"), ou a sua inconformidade, enseja a atualização das informações de acordo com os recursos disponíveis e/ou visita *"in loco"* por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

Art. 25. Os débitos pendentes relativos à inscrição inativada em razão de remembramento ou desdobramento, se devidos, permanecerão sujeitos à cobrança administrativa e judicial regularmente.

§ 1º. Os débitos do ano corrente, se não quitados para o remembramento, serão encaminhados ao setor competente.

§ 2º. Eventual alteração do nome do contribuinte na inscrição que permanecer ativa pode implicar também o entendimento pela alteração na inscrição inativada, visto se tratar da origem do mesmo imóvel.

Seção III

Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável

Art. 26. O procedimento de alteração do nome do contribuinte ou responsável consiste na substituição do nome da pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema de Gestão de Administração Tributária em relação à inscrição imobiliária fiscal.

§ 1º. A alteração do nome do contribuinte ou responsável não atesta a titularidade da propriedade sobre o imóvel, cuja competência pertence ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil.

§ 2º. Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel e contribuinte dos tributos devidos perante o Fisco Municipal.

§ 3º. Deverão constar no histórico da inscrição imobiliária, no Sistema de Gestão de Administração Tributária, a data a partir da qual é válida a alteração do nome do contribuinte e/ou responsável.

Art. 27. Para fins de alteração do nome do contribuinte ou responsável, o interessado deverá apresentar, os seguintes documentos:

I - a matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias; II - Documentos necessários à comprovação da titularidade do imóvel, conforme o caso, tais como: a) escritura pública; b) formal de partilha; c) escritura pública de inventário extrajudicial; d) contrato particular de compra e venda ou cessão de direitos, com firma reconhecida das partes envolvidas, que permita a compreensão da cadeia de transmissão do imóvel a partir do contribuinte registrado no Sistema de Gestão de Administração Tributária ou da matrícula apresentada; e) cópia autêntica do parecer técnico emitido pelo órgão competente do ente federado responsável pela desapropriação, confirmando o procedimento e a data

da imissão na posse; ou cópia autêntica da decisão judicial que deferiu a imissão na posse; ou cópia autêntica da sentença judicial que julgou procedente a desapropriação, com respectiva certidão de trânsito em julgado;

f) cópia autêntica da carta de adjudicação expedida pela autoridade judiciária competente, acompanhada de cópia da sentença exequenda e da certidão de trânsito em julgado, juntamente com cópia dos documentos pessoais das partes.

§ 1º. Nos casos de título definitivo de propriedade expedido por órgão público competente, poderá ser dispensada a apresentação da matrícula do imóvel.

§ 2º. No caso de assinatura a rogo de qualquer das partes, a alteração de nome de contribuinte ou responsável para o imóvel depende que a transmissão tenha se dado através de escritura pública ou de contrato particular acompanhado por instrumento público de procuração em favor do representante.

Art. 28. Somente será alterado o campo "contribuinte" do Sistema de Gestão da Administração Tributária com a apresentação da matrícula, na qual conste expressamente a propriedade do imóvel em favor do requerente, chancelada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º. As alterações procedidas com base em documentação não averbada na matrícula serão registradas no campo "responsável" do Sistema de

Gestão da Administração Tributária, mantido no campo "contribuinte" o nome constante no referido sistema, se válido, fruto de recadastramentos anteriores, ou o constante na matrícula do imóvel, se apresentada por ocasião do requerimento, ou, ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, no caso de títulos definitivos de propriedade por eles emitidos.

§ 2º. Nas instituições de usufruto, o proprietário registrado na matrícula será cadastrado como "contribuinte" e o usufrutuário como "responsável".

§ 3º. Na existência de mais de um contribuinte ou responsável, em razão das limitações do Sistema de Gestão da Administração Tributária, o órgão competente deverá eleger um titular e discriminar os demais no histórico da inscrição imobiliária.

Art. 29. A alteração de nome de "contribuinte" ou "responsável" decorrente de transmissões ou retificações procedidas na matrícula do imóvel decorrentes da

transmissão do imóvel por meio de herança, doação e adjudicação requer a apresentação de comprovação do pagamento da Taxa de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras.

§ 1º. Na existência de mais de uma economia cadastrada no mesmo lote, será necessário apresentar a comprovação do pagamento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras, que incidirá sobre cada uma das economias relativas a escritura que será averbada, salvo se referentes ao mesmo beneficiário.

§ 2º. Será dispensada a apresentação de comprovação do pagamento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras no caso de alteração de ofício do contribuinte e/ou responsável no interesse da administração tributária.

Art. 30. Em caso de áreas de ocupação não regularizadas pelos órgãos competentes, o Cadastro Imobiliário Fiscal poderá efetuar o cadastro do imóvel mediante visita *"in loco",* através da qual se constate o nome do ocupante do referido imóvel, o qual será inserido no campo "contribuinte" do Sistema de Gestão de Administração Tributária.

§ 1º. Para a constatação da ocupação, deverão ser requisitadas cópias dos documentos de identidade, de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), comprovante de endereço e o preenchimento do formulário de declaração de posse e responsabilidade tributária.

§ 2º. Em caso de recusa do ocupante do imóvel no fornecimento da documentação, o fato deverá ser registrado nos autos do processo mediante termo, e, havendo outros meios razoáveis para se comprovar a identificação do sujeito passivo, devidamente motivados pela autoridade competente, deverá ser realizada a alteração do campo "contribuinte" no Sistema de Gestão de Administração Tributária.

Art. 31. Consideram-se inconsistentes os cadastros imobiliários cujos contribuintes não se encontram identificados por números de Cadastro de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica válidos, ficando os mesmos sujeitos à revisão e alteração de nome de contribuinte com base no procedimento previsto no artigo anterior.

Art. 32. O processo em que se alegue que o imóvel cadastrado não pertence ao requerente não dispensa a apresentação da matrícula atualizada do imóvel em questão, a fim de que seja identificado o proprietário e corrigido o Cadastro Imobiliário Fiscal.

Seção IV

Da Revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 33. O procedimento de revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal consiste na atualização dos dados constantes no Sistema de Gestão de Administração Tributária com relação, entre outros, a aspectos de logradouro, padrão de rua, quadra e lote, melhorias urbanas, área do terreno, taxas e testada, área construída e características da edificação relativas a determinado imóvel.

Art. 34. Para o requerimento de revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal o interessado deverá apresentar:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável, Do Capítulo III deste Decreto; II - Documento que contenha o número de inscrição do imóvel; III - Para imóvel em área não regularizada e que não esteja cadastrado: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes.

§ 1º. Para o ajuste cadastral de condomínios já cadastrados, o representante legal do condomínio deverá apresentar os quadros de áreas e memorial de incorporação.

§ 2º. Caso o requerente seja o contribuinte ou responsável já cadastrado no Sistema de Gestão de Administração Tributária, poderá ser dispensada apresentação da documentação que comprove a titularidade sobre o imóvel.

§ 3º. O requerente deverá anexar documentos comprobatórios referentes às alegações postuladas, especialmente caso a revisão de cadastro verse sobre a área do terreno ou área construída.

§ 4º. A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior ou a sua inconformidade implica na atualização da área e demais características do imóvel de acordo com os sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

Art. 35. A revisão de Cadastro Imobiliário Fiscal poderá ser realizada com base em sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

§ 1º. A área legal, utilizada para fins de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, somente será alterada no cadastro imobiliário fiscal segundo matrícula ou certidão cartorária.

§ 2º. A área real, utilizada para fins de Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, poderá ser alterada segundo a ocupação constatada na forma prevista no *caput,* não havendo impedimento que seja a mesma da área legal.

Art. 36. Quando da revisão de cadastro resultar a inativação de inscrição, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para análise e adoção das providências cabíveis.

Seção V

Da Unificação de Economias ou Divisão em Economias

Art. 37. O procedimento de divisão em economias consiste na atribuição de duas ou mais inscrições imobiliárias fiscais a um mesmo imóvel, quando constatado haver mais de uma utilização econômica no mesmo.

Art. 38. O procedimento de unificação de economias consiste na concentração de duas ou mais inscrições imobiliárias, referentes ao mesmo imóvel, em uma única inscrição, quando constatado haver apenas uma utilização econômica do imóvel.

Art. 39. Para o requerimento de divisão em economias, o interessado deverá apresentar:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável, Do Capítulo III deste Decreto; II - Número das inscrições imobiliárias envolvidas; III - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido da inscrição a ser suprimida; IV - O auto de conclusão de obra ("Habite-se"), se houver.

§ 1º. Caso o requerente seja o contribuinte ou responsável já cadastrado no Sistema de Gestão de Administração Tributária, poderá ser dispensada apresentação da documentação que comprove a titularidade sobre o imóvel.

§ 2º. A não apresentação do auto de conclusão de obra ("Habite-se") ou a sua inconformidade implica na atualização da área e demais características do imóvel de acordo com os sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

§ 3º. O requerimento de divisão em economias deve ser acompanhado de projeto que identifique a forma de organização pretendida.

Art. 40. A unificação de economias ou divisão em economias poderá ser realizada de ofício com base em sistemas e recursos disponíveis e/ou visita "in loco" por equipe de campo, conforme a necessidade e a critério do setor competente.

Art. 41. A inscrição imobiliária relativa à determinada economia unificada a outra terá seus status alterado para "inativa - economia unificada" ou "inativa - economia demolida", conforme o caso.

Art. 42. Os débitos pendentes relativos à economia inativada, na forma do artigo anterior, se devidos, permanecerão sujeitos à cobrança administrativa e judicial regularmente.

§ 1º. Os débitos do ano corrente, se não quitados para a unificação, serão encaminhados ao setor competente para recálculo do valor total junto à inscrição (economia) remanescente.

§ 2º. Os efeitos da alteração do nome do contribuinte da inscrição que permanecer ativa reputam-se à inscrição inativada, visto tratar-se do mesmo imóvel.

Seção VI

Da Verificação de Inscrição Imobiliária

Art. 43. O procedimento de verificação de inscrição consiste na identificação ou confirmação do número de inscrição imobiliária fiscal relativa a um determinado imóvel.

Art. 44. Para o requerimento de verificação de inscrição, o interessado deverá apresentar:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável - Do Capítulo III deste Decreto; II - Em havendo divergência ou impugnação relativa ao número da inscrição constante do Cadastro Imobiliário Fiscal, documento contendo o número de inscrição do imóvel a ser analisado; III - se área de Gleba ou imóvel em área não regularizada: Memorial Descritivo com coordenada georreferenciada e Planta Planimétrica em escala compatível com coordenada georreferenciada ambos em UTM/SIRGAS 2000 e com a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional, para que seja realizada consulta e verificação junto aos órgãos competentes.

Art. 45. Quando da verificação de inscrição imobiliária resultar a inativação de inscrição, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para análise e adoção das providências cabíveis.

Seção VII

Da Averbação de Escritura

Art. 46. O procedimento de averbação de escritura consiste na atualização dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, para registrar no histórico da inscrição imobiliária alteração averbada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 47. Para o requerimento de averbação de escritura, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel expedida há no máximo 30 dias; II - Recolhimento da Taxa de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras; III - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido e, se for o caso, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

Art. 48. Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, a averbação será registrada no Sistema de Gestão de Administração Tributária e, caso requerido, será emitida a respectiva Certidão de Averbação de Escritura, que será entregue ao requerente.

Art. 49. Em caso de necessidade de retificação da Certidão de Averbação de Escritura, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão de averbação original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Sendo emitida certidão retificadora, a original será

cancelada.

Seção VIII

Da Certidão Comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 50. O procedimento de emissão de Certidão Comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal consiste na emissão de documento que forneça os dados cadastrais registrados no sistema de Gestão da Administração Tributária da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Parágrafo único. A certidão registra exclusivamente informações atinentes aos aspectos fiscais do imóvel, não servindo como documento comprobatório para quaisquer outros fins.

Art. 51. Para o requerimento de emissão de certidão comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte ou Responsável - Do Capítulo III, deste Decreto; II - Número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal; III - Recolhimento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Emissão de Certidões; IV - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido.

Art. 52. Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, será emitida a respectiva Certidão Comprobatória, que será entregue ao requerente.

Art. 53. Em caso de necessidade de retificação da Certidão Comprobatória de Cadastro Imobiliário Fiscal, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Sendo emitida certidão retificadora, a original será

cancelada.

Seção IX

Da Certidão Comprobatória de Construção

Art. 54. O procedimento de emissão de Certidão Comprobatória de Construção consiste na emissão de documento em que conste a evolução da área construída do imóvel, com base nos dados cadastrais registrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária.

Parágrafo único. A certidão registra exclusivamente informações atinentes aos aspectos fiscais do imóvel, não servindo como documento comprobatório para quaisquer outros fins.

Art. 55. Para o requerimento de emissão de Certidão Comprobatória de Construção, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel, expedida há no máximo 30 dias, bem como, se for o caso, os documentos necessários à comprovação da titularidade sobre o imóvel, descritos na Seção III - Da Alteração do Nome do Contribuinte

ou Responsável, Do Capítulo III deste Decreto; II - Número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal; III - Recolhimento da Taxa de Expedientes e Serviços Diversos de Emissão de Certidões; IV - Quitação do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU já vencido.

Art. 56. Estando o processo em conformidade com a legislação, após a devida análise, será emitida a respectiva Certidão Comprobatória, que será entregue ao requerente.

Art. 57. Em caso de necessidade de retificação da Certidão, a pedido do requerente, o mesmo deverá apresentar a certidão original emitida, bem como fundamentar o pedido, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Sendo emitida certidão retificadora, a original será

cancelada.

Seção X Revisão de Valor Venal

Art. 58. O procedimento de revisão do valor venal consiste na análise do valor do imóvel por Comissão Especial de Avaliação instituída mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos casos em que o requerente demonstre que o valor venal do imóvel, resultante da aplicação regular da fórmula da base de cálculo prevista na Planta de Valores Genéricos, afigura-se incompatível com o valor de mercado.

Art. 59. Para o requerimento de revisão do valor venal, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação específica:

I - Matrícula do imóvel expedida há no máximo 30 dias; II - Duas avaliações mercadológicas ou laudos avaliatórios expedidos em consonância com a norma ABNT-NBR 14653-2 por corretor de imóvel com registro no CRECI ou engenheiro com registro no CONFEA/CREA.

Art. 60. O procedimento de revisão do valor venal poderá ser solicitado pelo adquirente do imóvel, assim como pelo demais contribuintes ou responsáveis que figurem no polo passivo das obrigações tributárias relativas ao imóvel, ou por procurador devidamente habilitado, ou, ainda, de ofício pelos órgãos da Fazenda Municipal.

Art. 61. A revisão do valor venal do imóvel poderá ser precedida, a pedido ou de ofício, do procedimento de revisão de cadastro imobiliário, a fim de verificar possíveis inconsistências cadastrais nos dados que compõem a base de cálculo dos

tributos imobiliários, cuja correção possa resultar no restabelecimento da compatibilidade entre o valor venal e o valor de mercado demonstrado pelo requerente.

Parágrafo único. Quando da prévia revisão de cadastro resultar valor venal compatível com o valor de mercado demonstrado pelo requerente, fica dispensado o encaminhamento do processo à comissão.

Art. 62. Da decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação cabe recurso ao gestor da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que apreciará em face de razões da legalidade e de mérito.

CAPÍTULO IV

DA VISITA DE CAMPO

Art. 63. A critério da repartição, qualquer procedimento de manutenção e/ou atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal poderá ensejar visita *"in loco",* para levantamento de informações necessárias à compreensão do processo administrativo e ao complemento dos dados do Sistema de Gestão de Administração Tributária.

§ 1º. A visita *"in loco"* em regra será realizada pela equipe de apoio técnico, podendo ser acompanhada, em caso de necessidade, pela autoridade fiscal, a critério desta.

§ 2º. A equipe de apoio técnico poderá substituir a visita *"in loco"* requerida pela Fazenda Municipal, quando for possível prover a informação requerida por meio diverso, devidamente documentado, ou a realização da visita não se mostrar instrumento eficaz ao atendimento da demanda, justificadamente, e desde que com anuência da autoridade fiscal, ainda que tácita.

Art. 64. A visita *"in loco"* será preferencialmente agendada com o interessado ou requerente, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização ou equipe de apoio, salvo nos casos em que se resumir a aspectos externos do imóvel ou do logradouro.

Parágrafo único. Em caso de não localização do contribuinte para agendamento, ou recusa do mesmo em receber a equipe de campo, ou o seu não comparecimento na data agendada, tudo devidamente certificado nos autos, presumir- se-ão verdadeiros os dados cadastrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária com base no padrão de construção da região e nos demais recursos disponíveis.

Art. 65. A equipe responsável por visita *"in loco"* deverá preencher formulário padrão de Boletim de Cadastro Imobiliário relativo ao imóvel vistoriado, assim como informar as melhorias de logradouro existentes e a data de sua implementação, no caso de inclusão, além de prestar outras informações que julgar relevantes ao caso concreto.

Art. 66. Sempre que possível, a equipe de visita *"in loco"* deverá obter junto aos requerentes e ocupantes dos imóveis vistoriados cópias dos documentos relativos ao imóvel e sua ocupação, bem como comprovação da titularidade ou posse a qualquer título, além da identidade e número de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), para atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 67. Quando se tratar de vistoria em imóvel em área não regularizada ou de contribuinte não identificado no Sistema de Gestão da Administração Tributária, a equipe deverá diligenciar no sentido de coletar cópia ou digitalização dos documentos de identidade, de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), comprovante de endereço e o formulário de declaração de posse e responsabilidade tributária preenchido pelo ocupante do imóvel.

Art. 68. Em caso de recusa do ocupante do imóvel no fornecimento da documentação ou na prestação das informações requeridas pela equipe de diligência, o fato deverá ser registrado nos autos do processo mediante termo para consideração posterior da autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. A critério da fiscalização poderão ser estabelecidos novos procedimentos e critérios que ampliem ou facilitem o poder de investigação do Fisco Municipal, no que tange ao Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 70. Considera-se matrícula atualizada aquela expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação ao processo, com a devida autenticação cartorária.

Art. 71. A apresentação de documentação relativa ao imóvel, mesmo que para fins diversos, pode ensejar a alteração de nome do contribuinte ou responsável no Cadastro Imobiliário Fiscal, se preenchidos os requisitos dispostos neste Decreto.

Art. 72. Os dados qualificativos e de endereço dos contribuintes e/ou responsáveis deverão ser atualizados pelos servidores em todos os processos administrativos em curso, ainda que não seja o objeto principal dos autos e que o requerimento seja indeferido.

Art. 73. Sendo constatado que o proprietário, responsável, interessado ou procurador habilitado tenha prestado informações incorretas, ou omitido informações relevantes para as análises estabelecidas neste Decreto, o Município poderá, a qualquer tempo e de ofício, cancelar certidões emitidas ou rever alterações do Cadastro Imobiliário Fiscal realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 74. Os prazos prescritos neste decreto são contados em dias úteis e começam a correr a partir da data da ciência do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 75. Terão prioridade na tramitação os procedimentos administrativos de inscrição, alteração, cadastro em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação,

síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º. A pessoa interessada deverá juntar prova de sua condição e requerê-lo à Chefia do Departamento de Arrecadação ou a autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º. Deferida a prioridade, o procedimento receberá identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 76. Os casos omissos referentes aos procedimentos de manutenção e atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal serão decididos, fundamentadamente, pela Chefia do Departamento de Arrecadação e pelo Gestor da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 77. Este Decreto deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 78. Integra o presente Decreto os Anexos I, II e III, sendo o formulário do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, a declaração de posse e responsabilidade tributária e o Termo de pendência de documentação.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço municipal, em Nova Brasilândia/MT, 28 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

ANEXO I

Formulário do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI. **ANEXO II**

Declaração de posse e responsabilidade tributária **ANEXO III**

Termo de pendência de documentação

DECRETO Nº 036/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o principio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da Republica Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de compatibilização das medidas de prevenção da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Brasilandense;

Considerando que atualmente o Município de Nova Brasilandia está inserido no nível de classificação alto, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado o funcionamento das atividades econômicas em geral no âmbito do Município de Nova Brasilandia, no dia 01 de maio e 2021, no horário das 05:00h às 20h:00h.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança outrora determinadas pela autoridade sanitária municipal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, produzindo efeitos a partir de então.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 13/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME

CNPJ: 25.137.947/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$8.995,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 14/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**204.020,00** (DUZENTOS E QUATRO MIL E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 15/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: FERNANDO UNIFORMES EIRELI

CNPJ: 21.008.058/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 16/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$143.881,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 17/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**255.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 18/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.198.234/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**5.385,00** (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 19/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:

CNPJ: 38.259.748/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**3.580,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 20/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**10.038,50** (DEZ MIL E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 21/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**28.875,00** (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 22/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$**48.540,00** (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ARP Nº. 23/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 156/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PRAZO: 29/04/2021 À 29/04/2022

CONTRATADO: VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME

CNPJ: 17.439.244/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

VALOR: R$116.235,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.005.08.244.0001.2089 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.29.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0011.1096 - 3390.30.00.00.00

Fonte: 0.1.46.074000-Ações de saúde para o enfrentamento do COVID19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DECISÃO SINDICÂNCIA 001/2021

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 118/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da Sindicância Nº. 001/2021 destinada à apuração de suposto desvio de conduta profissional atribuída ao Servidor Público Municipal José Alves dos Santos, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante nomeada por meio da Portaria Nº. 118/2021/GP/PMNG, e adotar seus fundamentos para:

Determinar a aplicação de penalidade de advertência, com base no Art. 157, Inciso II da Lei Municipal 023/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Guarita).

Nova Guarita – MT, 29 de abril de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

Data: 30 de Abril 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **MANOEL DE MORAES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 e Maio de 2021 o Sr.º. **MANOEL DE MORAES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2136222-0 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **051.010.201-84**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, Nº 286, Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como "**CHEFE DE SEÇÃO",** lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Leis e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 30/04/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LP E PI SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Prainha do Futuro do município de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2021

Data: 30 de Abril de 2021.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IVETE PASTOR DOS SANTOS LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	03/05/2021	01/06/2021
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	DIRETOR OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	03/05/2021	01/06/2021
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA DE FAZENDA	03/05/2021	01/06/2021
RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	AGENTE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/05/2021	01/06/2021

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 30/04/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 157/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE MECANICO DE MAQUINAS PESADAS O SR. MARCIEL BONRUQUE.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Efetivo o Sr.*MARCIEL BONRUQUE* portador do RG Nº 001829730 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 028.063.039-58 do cargo de *MECANICO DE MAQUINAS PESADAS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Abril de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de Abril de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 158/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA O SR. JOSE GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado o Sr.*JOSE GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO* portador do RG Nº 27182967 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 062.259.371-45 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Abril de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 142/2021 de 16 de março de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°022/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a empresa **FUSÃO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA com CNPJ 15.099.317/0001-02** com a menor

proposta no Valor total de **4.910,00** (**quatro mil novecentos e dez reais)**, com os termos no inciso II do artigo 24 da Lei Federal N°8.666/93 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 30 de Abril de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 142/2021 de 16 de março de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°023/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DA AVENIDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a empresa **SORISSO PLANTAS E MUDAS EIRELLI** com o **CNPJ: 30.097. 370/0001-50,** com a menor proposta no Valor total de **R$ 3.090,00** (três mil e noventa reais), com os termos no inciso II do artigo 24 da Lei Federal N°8.666/93 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 30 de Abril de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 142/2021 de 16 de março de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°025/2021, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA DETECTOR TIPO DR PARA AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ-MT,** diante da proposta comercial apresentada por **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA** com o **CNPJ: 58.598.368/0001-83,** com a menor proposta no Valor total de **R$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), com os termos no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal N°8.666/93 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 30 de abril de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/ 2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2021/ PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13/05/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Abril de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVO N 08 - 09/2021

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 08/2021 DO CONTRATO 014/2020

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora CLAUDINEIA RODRIGUES.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 014/2020 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/05/2021 e encerrando-se no dia 31/07/ 2021.

3. DATA ASSINATURA: 30 de ABRIL de 2021.

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 09/2021 DO CONTRATO 025/2020

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 025/2020 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 90(NOVENTA) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/05/2021 e encerrando-se no dia 31/07/ 2021

3. DATA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2021 .

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO E REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 105/2021 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a instauração de processo administrativo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Processante para o ato, que será composta pelas seguintes servidoras:

Silvana Lima da Silva – Presidente;

Vânia Maria dos Santos – Membro;

Mirian Barbosa Camargo Maciel – Membro

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante atue conforme a lei e o direito, amparando seus atos nos princípios constitucionais que regem o direito administrativo, e, legislação e súmulas apontadas no parecer da Assessoria e Procuradoria Jurídica do Município, que passará a integrar o procedimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**".**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido para o Município de Nova Monte Verde – MT o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

ARTIGO 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Executivo e do Legislativo;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação do Executivo e Legislativo;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Fazenda.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

ARTIGO 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 30 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

Munícipio: **NOVA MONTE VERDE – MT**

Chefe do Poder Executivo:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

(66) 3597 – 2800.

gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

Dados do Responsável Contábil:

GILSON LUÍZ VERÍSSIMO.

(66) 3597 – 2804.

verissimo.gilson@gmail.com

Dados da Controladora Interna:

ELIANA CRISTINA ALBANO.

(66) 3597 – 2820.

ecristinaalbano@gmail.com

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/06/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	05/07/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação atual. - Elaborar um checklist a partir da análise do Decreto 10540/2020 de acordo com suas ações.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual; - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020
Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela Lei e de acordo com o Decreto		No período do vencimento do contrato e/ou através de aditamento para tal finalidade	Setor de Compras e Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/2020

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

PROCESSO Nº. 4322/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Luciano Rogerio Cordeiro - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Osni dos Santos Junior - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 021/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **GUILHERME LUIZ AIMI – ME, CNPJ: 15.469.819/0001-90**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	36015	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM MOTONIVELADORA DE NO MINIMO 180 CV.	HORA	R$ 333,00	R$ 382,95

Nova Monte Verde-MT, 30 de Abril de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Poliana Alves Deon Osni dos Santos Junior

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

Publique-se

LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/ MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 19.006.021/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 1. 188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO Termo Aditivo do prazo de execução da obra do Contrato nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Fevereiro de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO***, para fins de Prorrogação do **Prazo de Execução da obra**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA LIMA DA SILVA CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4 SSP/MT	OSNI DOS SANTOS JUNIOR CPF 061.485.601-94 RG 25840479 SEJSP/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2021

PORTARIA N.º 113/2021

30 de abril de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 23/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 023/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e REGINALDO GOMES MARTINS** para a prestação de serviço como LEITURISTA com vigência prevista de 1 (um) ano, a partir da data de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **AMANDA HAAS**, Matrícula nº 3668, CPF nº 029.783.350.25 RG nº 7937096 SESP/SC, Engenheira Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de abril de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 330 412 338-51

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO N 23/2021

RESUMO CONTRATO Nº. 23/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **REGINALDO GOMES MARTINS**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 30 de ABRIL de 2021.

4. VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 03 maio de 2022.

5. VALOR: R$ $ 16.659,00(dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2021**, que tem por objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o laboratório municipal,*** **anteriormente suspenso,** será realizadono dia **14/05/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília-DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 30 de Abril de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200023/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede Rua Presidente Rodrigues Alves esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, QD. 14, LOTE 20, Faiçalville, CEP 74350-115 , email: maxla@terra.com.br, telefones 62 3251-0351, Goiana – estado de Goiás, neste ato, representada pelo Sr. Reginaldo Araujo Costa, portador da Cédula de identidade RG084023-7- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 581052711-68, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA –EPP** CNPJ 28.729.142/0001-03, Rua das Orquídeas, nº 1207, setor sul - Sinop/MT, CEP 78550035, email nortelab@nortelab.net, telefone 66 21025700/999965778, neste ato representado por sua sócia-proprietária Dr. Emiliana de Campos Penha Caleiros, empresariam, portadora do RG 1075668 SSDC-RO e CPF 004.405.262.64, **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME CNPJ 18.849.143/0001-38** , RUA Presidente Prudente de Moraes – 250, Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, telefone 65 305-5007, licitacao@vallendiagnostica.com.br , neste ato representado pelo Sr. Celso da Silva Fernandes, portador do RG 330.529 SSP/MT, CPF 329.151.951-53, **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**,CNPJ 19.993.061/0001-25, R Botafogo, nº 89, quadra 04, bairro Areão – Jardim Guanabarra – CEP 78010-670 , Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Mario André Santana, brasileiro, solteiro, portador do RG 19161123/SSPMT, CPF 033.457.621-02, telefone 65 3023-9035, email comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61	**R$200.511,35** (duzentos mil e quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos)
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA –EPP CNPJ 28.729.142/0001-03	**R$21.634,00** (vinte e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
LEITE E RIBEIRO LTDA-ME CNPJ 18.849. 143/0001-38	**R$ 1.053,40** (mile cinquenta e três reais e quarenta centavos)
EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA,CNPJ 19.993.061/0001-25	**R$ 608.568,00** (seiscentos e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.122.0040.2154.3.3.90.39.00.00.102.00.0000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VIGENCIA: 30/04/2021 A 30/04/2022.

Nova Olímpia - MT, 30 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

REFERENTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, CNPJ 02.837.996/0001-10**, RUA LIONS INTERNACIONAL, Nº2700, ZONA URBANA, CIDADE DE TANGARA DA SERRA/MT, CEP 78370-000 REPRESENTADA NESTE ATO PELO Sr. Valdecir Hansen, brasileiro, diretor administrativo financeiro, portador do RG 826.019 SSP/

MT, CPF 788.329.009-93, residente e domiciliada na Rua G, nº 144, apt nº 1122, Edifício Caravelas em Cuiabá/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT

VALOR GLOBAL:O valor total desta aquisição é de R$:130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .

08.08.33215451100.36.2228.33.90.30.00000.130000000

VIGENCIA: 30/04/2021 A 30/04/2022.

Nova Olímpia-MT, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Gustavo da silva Ferreira

OAB-24323

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Governo do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios – Editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, instituído como veículo oficial de publicação do Município, torna público a realização de credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de SOBRE AVISO, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena/MT, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento:

CREDENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

PERÍODO TOTAL DE CREDENCIAMENTO: Do dia 29/03/2021 à 31/12/2021.

1° PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/05/2021 até 31/05/2021.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, sediada na Praça João Alberto Zaneti, S/N – Centro.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: PRAZO DE ATÉ 05 DIAS APÓS A INSCRIÇÃO.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão).

VAGNER BARBOSA ARAÚJO

Pregoeiro Suplente

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como nas Leis 173/2020 e 13.979/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa empresa REZER FRUTUOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.664.004/0001-23, para aquisição de lençóis e pijamas hospitalares que serão utilizados pelos servidores e pacientes que fazem uso da ala destinada ao combate do covid 19, no espaço físico da Escola Municipal Branca de Neve deste município, perfazendo o valor total da contratação em R$ 11.610,00 (Onze Mil e Seiscentos e Dez Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 30 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 0344/2021

PORTARIA Nº 0344/2021

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 897 de 17 de abril de 2021 que autoriza medidas restritivas para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2021 de 17 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas para combater a disseminação da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã /MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

- **NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO – Presidente**
- **BRUNO NEIVA CRUZ – Membro**
- **PALOMA CECÍCLIA DE QUEIROZ FERREIRA – Membro**
- **MARCIO JOSÉ DA SILVA – Membro**
- **SOLANGE CRISTINI BARBOSA ALVES DOS SANTOS – Membro**

Art. 2º - A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Nova Ubiratã/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a

Aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Saúde/MT.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 800/2021

PORTARIA N.º 800/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pramed Plantões Médicos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços médicos – cirurgião – para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo IX – Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 003/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Leandro Daniel Dionezio, Gerente Clínico Hospitalar, Matrícula Funcional 4346;

III – Lilian da Rocha, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/2/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 799/2021

PORTARIA N.º 799/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Gecely Alves da Silva**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4428, da Unidade Básica de Saúde 03 (UBS-03) para o Hospital Municipal Dr. *Daercio de Oliveira Morais*, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 2 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 798/2021

PORTARIA N.º 798/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, da Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05) para o Hospital Municipal Dr. *Daercio de Oliveira Morais*, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 795/2021

PORTARIA N.º 795/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/4/2021 a 27/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 804/2021

PORTARIA N.º 804/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2021 a 2/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 803/2021

PORTARIA N.º 803/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Krisley Marcia Rodrigues Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 28/4/2021 a 7/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 802/2021

PORTARIA N.º 802/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT., e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando os fatos denunciados no Ofício 063/2021 pela servidora pública municipal Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Analista Tributária, em desfavor da servidora pública municipal Bruna Garcia Toledo - Procuradora Geral;

Considerando o disposto no Ofício nº 006/ACG/2021 da Auditoria e Controladoria Geral, protocolado junto ao município, sob o nº 269, de 05/04/2021, que: "Após análises preliminar dos documentos da denúncia referente ao Ofício nº 063/GTA/2021, é oportuno que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para que possa garantir ampla defesa e contraditória, uma vez que, para analisar todos os documentos é necessário uma dilação probatória. Desta forma, devolvo os autos do Decreto nº 4.073 de 01 de Abril de 2021, para que tome as medidas que achar necessárias.";

Considerando o Ofício nº 073/2021/1ªPJCIVNX/MPMT, Simp 000476-029/2021, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, que: "requisita a instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar frente a Procuradora Jurídica Municipal Bruna Garcia Toledo, observando o devido processo legal e contraditório..."

Considerando o disposto no Ofício nº 070/GTA/2021 da servidora pública municipal Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Analista Tributária, que informa "...quanto a tentativa de intimidação velada diretamente dirigida a esta servidora..."

Considerando o disposto no Ofício nº 075/GTA/2021 da servidora pública municipal Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Analista Tributária, comunicando ao Executivo Municipal "...quanto a nova constatação feita, a qual corrobora as irregularidades anteriormente apontadas no bojo do Ofício nº 063/2021...";

Considerando que em razão de impedimento legal da maioria dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria n.º 658/2019, alterada através da Portaria n.º 204/2021, composta pelos seguintes membros: Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu, Larissa Ribeiro Araújo, Verônica Luz de Sousa da Silva e Hérick Bruno Mattos Santos, há necessidade da nomeação de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para atuar no caso em tela;

Considerando que em face de impedimentos as servidoras públicas municipais Carla Beatriz Pereira Bernardes e Marina Angélica Marca solicitaram o afastamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que todo Administrador Público deve nortear as ações do ente público com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais;

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; resolve:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536 - Presidente, Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 – Membro, Viviam Vivas Lins, Professora, Matrícula Funcional 3892 – Membro e Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178 - suplente, que sob a Presidência do(a) primeiro(a) procederá aos trabalhos necessários de apuração dos atos/fatos denunciados, em tese praticados pela servidora pública municipal Bruna Garcia Toledo - Procuradora, Matrícula Funcional 3931, no desempenho das atribuições do cargo de Procuradora, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 730/2021 e 762/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 801/2021

PORTARIA N.º 801/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 045/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar* – ***Pregão Eletrônico nº 003/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 045/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pineiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 045/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/3/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 796/2021

PORTARIA N.º 796/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/4/2021 a 3/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 008/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa ATOMED – PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, Inscrito no CNPJ/MF n. º 01.035.382/0001-51. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. **Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação,** parte integrante do presente instrumento**. O valor global deste contrato é** R$ 16.100,00 (Dezesseis mil, cem reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 797/2021

PORTARIA N.º 797/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/4/2021 a 3/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 007/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, Inscrito no CNPJ/MF n.º **35.457.127/0001-19**. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO** de**Ambulância tipo "B", para compor a frota do MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 069/2020** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global destecontrato é **R$ 182.097,40 (cento e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.268, DE 9 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.268, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 19.680,36 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e trinta seis centavos), destinado a custear despesas com a manutenção do COVID19 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, terá a seguinte classificação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0135 - COVID19 AS

08.244.0136.2100 - Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 AS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 13.680,36

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$ 6.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pelo superávit da fonte de recurso relacionada a abaixo:

0.1.29.074000..... ..R$ 19.680,36

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 29 de abril de 2.021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento e acompanhamento de notas fiscais, informações declaradas em gias ICMS ou EFD/SPEED fiscal referente ao exercício base 2021, para fins de compor o índice de participação de ICMS exercício 2021, ano base 2020 e índice a ser aplicado a partir de 01/01/2022.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 14.133/2021 e 14.065/2020, torna público a contratação por dispensa de licitação a empresa **Jacob & Cia Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 08.282.926/0001-29,** no valor total de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme previsto no inciso II Art. 75, da lei 14.133/2021.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS .

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Publica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica neste ato nomeado o servidor o Srº. **ALBERTO GORGES,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 4728668-9 SSP/PR e inscrito no sob CPF: nº789. 226.229-53, como Gestor de Contrato para gerenciar a execução dos contratos de respeito à gestão 2021/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-A/2021, 12-B/2021, 12-C/2021, 12-D/2021, 12-E/2021 E 12-F/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 14/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ALISON D. S. TRICHES** inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.346/0001-64 localizada na Av. Alcides Moreno Capeline, nº 900, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO**

TRICHES, CPF nº 003.022.431-43, RG sob o nº 001369582, residente e domiciliado na Rua dos Acais, Bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
18663	59	UN.	HD 500GB	HITACHI	127,00	7.493,00
18669	35	UN.	FONTE REAL ATX 500 WATS	TRONOS	134,00	4.690,00
18689	8	UN.	CD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILASER	69,90	559,20
18694	900	UN.	CONECTOR RJ 45/ CAT 06	HITTO	0,45	405,00
18695	188	UN.	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE	SUNCOM	1,50	282,00
18719	27	UN.	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE 24V	UBIQUITI	94,00	2.538,00
18723	53	UN.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000	REALTEK	43,00	2.279,00
18724	9	UN.	PASTA TERMICA PARA COOLER	IMPLASTEC	4,50	40,50
24707	114	UN.	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU	HITTO	6,00	684,00
24709	39	UN.	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED	EMPIRE	13,50	526,50
27217	24	UN.	PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5 256BITS PCI-E 16X COMP. DIRECT X 11.2	PCYES	540,00	12.960,00
27223	41	UN.	NO-BREACK 1400 VA, 110/220 VOLTS - BIVOLTS	TS SHARA	638,00	26.158,00
27231	50	UN.	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N	WPOWER	45,50	2.275,00
27247	19	UN.	CABO DE REDE CX. 305 MTS- CAT6	SECCON	499,00	9.481,00
32943	33	UN.	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2666	TRONOS	288,00	9.504,00
32945	41	UN.	MONITOR LED 21 POLEGADAS	PCTOP	718,00	29.438,00
32946	22	UN.	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TP-LINK	587,00	12.914,00
32951	28	UN.	FONTE ATX REAL 500 WATS	BRAZIL PC	134,00	3.752,00
32962	8	UN.	RACK 12U P SERVIDOR	CURITIBA	400,00	3.200,00
32979	14	UN.	CAIXA AMPLIFICADA,110/220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS, ENTRADA AUXILIAR, REPRODUZ ARQUIVOS MP3, USB,SD, BLUETOOTH	MULTILASER	605,00	8.470,00
34724	37		SSD 480G	KINGSPEC	394,00	14.578,00
36167	6	UN.	LENTE 18-400MM F/3.5-6.3 DI II VC HLD (NIKON F) TAMRON BO28N	TAMRON	3.488,00	20.928,00
36172	25	UN	MICRO COMPLETO, 4GB DE SDRAM DDR4, SSD 120GB, MONITOR 19", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, PROCESSADOR CELERON 2.4GHZ, O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NTC	1.490,00	37.250,00
36314	22	UN.	NOTEBOOK 15,6 CORE I5 10º GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD 256, TECLADO ABNT, O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LENOVO	4.297,00	94.534,00
36315	29	UN.	PROCESSADOR CORE I3 10º GERAÇÃO	INTEL	787,00	22.823,00
36318	8	UN	PROCESSADOR CORE I9 10º GERAÇÃO	INTEL	2.970,00	23.760,00
36319	14	UN.	SWITCH 5 PORTAS 10/100	MULTILASER	45,50	637,00
VALOR TOTAL						**352.159,20**

Registro de Preço da empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.735.739/0001-66 localizada na Av. V-2 (Lot Prq N Esperança II), nº 10, Quadra 01, 3ª Etapa, Bairro Jardim Industriário, cidade de Cuiabá, CEP 78099-357, representada pela sua sócia senhora **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 037.345.831-28 RG sob o nº 2193213-1 SEJUSP/MT residente e domiciliada Av. V-2 (Lot Prq N Esperança II), nº 10, Quadra 01, 3ª Etapa, Bairro Jardim Industriário, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36322	61	UN.	MICRO COMPLETO, 8GB DE SDRAM DDR4, SSD 480GB, MONITOR 21,5", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, PROCESSADOR CELERON G5900 10º GERAÇÃO, O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ARUANAS	2.600,00	158.600,00

Registro de Preço da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82 localizada na Avenida Mato Grosso, Bairro Modulo 02, n°92N, Sala 01 Lote RT1C, cidade de Juína, CEP 78.320-000, representada pela sua proprietária senhora **ERICA DE FATIMA GENTIL**, CPF nº 009.876.531-05 RG sob o nº 14107406 SSP/MS residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 92N, Bairro Centro, cidade de Juína – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27222	69	UN.	NO-BREACK 1200 VA, 110/220 VOLTS - BIVOLTS	RAGTECH	497,00	34.293,00

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá, nº 988, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**, CPF nº 407.758.019-68 RG sob o nº 06917070 SSP-MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá, nº 988, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36162	5	UN.	CARREGADOR DE PILHAS SONY COM 4 PILHAS AA 2500MAH - BCG-34HHU4G	MULTILASER	235,00	1.175,00
36169	5	UN.	MICROFONE DE MÃO - SEM FIO PARA CÂMERA, FILMADORA, REPORTAGEM, DSLR	SKP	490,00	2.450,00
VALOR TOTAL						**3.625,00**

Registro de Preço da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Avenida Jatobá, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua das Copaíbas, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
18666	74	UN.	FONTE ATX 250 WATS	CETECH	76,50	5.661,00
18670	22	UN.	LEITOR DE CARTÃO PARA CPU	MULTILASER	14,80	325,60
18673	192	UN.	MOUSE USB	MULTILASER	8,00	1.536,00
18688	8	UN.	DVD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	ELGIN	60,50	484,00
18697	49	UN.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/ UNIVERSAL	BRASIL PC	17,20	842,80
18722	49	UN.	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL	CETECH	19,50	955,50
24702	154	UN.	TECLADO USB ALFA NUMERICO GRANDE	MULTILASER	26,40	4.065,60
24704	85	UN.	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	25,40	2.159,00
27220	154	PAR	CAIXAS DE SOM 4W RMS	MULTILASER	29,90	4.604,60
27221	28	UN.	NO-BREACK 600 VA, 110/220 VOLTS - BIVOLTS	LACERDA	360,00	10.080,00
27230	33	UN.	AIRGRID M5 23 DBI	UBIQUITI	420,00	13.860,00
27235	28	UN.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI	MYMAX	59,20	1.657,60
32941	28	UN.	PLACA MÃE SOCKET DDR4/1151	ASUS	407,50	11.410,00
32944	66	UN.	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	34,40	2.270,40
32947	32	UN.	MEMORIA RAM 4GB DDR4	MARKVISION	154,50	4.944,00
32956	19	UN.	LEITOR GRAVADOR CD/DVD	LG	94,50	1.795,50
32959	35	UN.	GABINETE ATX / COM FONTE	BRASIL PC	201,00	7.035,00
32960	96	UN.	BATERIA 12V 7AMP P NOBREAK	UNIPOWER	65,90	6.326,40
32961	7	UN.	ALICATE PUNCH DOWN RJ 45	SECCON	18,90	132,30
32968	14	UN.	SWITCH 16 PORTAS 10/100	TPLINK	155,80	2.181,20
32969	30	UN.	FONTE 12 VOLTS PARA ROTEADOR	KAIROS	15,95	478,50
32970	32	UN.	CABO USB PARA IMPRESSORA 3MTS	5+	13,45	430,40
32978	14	UN.	MICROFONE AURICULAR DUPLO, FREQUENCIA UHF, RESPOSTA MINIMA DE 40 HZ - 20 KHZ, TENSAO DE SAIDA MINIMA 1/4, D 105DB, COM TRANSMISSOR, MODULAÇÃO RF,FREQQUENCIA MINIMA 25 KHZ, ABRAGENCIA MINIMA DE 80 METROS, RECEPTOR POTENCIA MINIMA DE 6.5 W, FONTE BIVOLT	LORBEN	299,00	4.186,00
34721	37	UN.	HD EXTERNO PORTATIL 2 TB	SEAGATE	494,00	18.278,00
34725	40	UN.	SSD 240G	WESTERN DIGITAL	269,00	10.760,00
36163	3	UN.	BATERIA NIKON EN-EL14A ORIGINAL	NIKON	220,00	660,00
36165	3	UN.	FLASH TOCHA ILUMINAÇÃO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO 150W 110V	LORBEN	789,00	2.367,00
36168	4	UN.	O SISTEMA WIRELESS MICROFONE LAPELA MAMEN WMIC-01 DUPLO CANAL UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR P2, COM SAPATA DE MONTAGEM EM CÂMERA, É UM KIT SEM FIO MAMEN WMIC-01 COM MICROFONE LAPELA SEM FIO, AONDE ACOMPANHA UM TRANSMISSOR E UM RECEPTOR P2 COM 50 CANAIS COM É UM POR UM, UM POR DOIS; CONEXÃO DE DOIS CANAIS; PODENDO ALCANÇAR UMA DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO PERFEITA DE 60 METROS E POSSUI FUNÇÃO DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	MAMEN	1.629,00	6.516,00
36170	3	UN.	MICROFONE CONDENSADOR PARA ESTÚDIO BM800 + ARANHA + BRAÇO + POP FILTER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: COM FIO; CONEXÃO DO MICROFONE: XLR MACHO DE 3 PINOS;PADRÃO POLAR: UNI-DIRECIONAL;FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ-16 KHZ; IMPEDÂNCIA: =1000 O; SENSIBILIDADE: -38DB ± 2DB;DIMENSÕES DO MICROFONE (L X W X H): 16CM X 5CM DE DIÂMETRO	LORBEN	289,50	868,50
36316	14	UN.	PPROCESSADOR CORE I5 10º GERAÇÃO	INTEL	1.242,00	17.388,00
36317	12	UN.	PROCESSADOR CORE I7 10º GERAÇÃO	INTEL	2.384,00	28.608,00
36323	24	UN.	ROTEADOR 1GB DUAL BAND	INTELBRAS	157,00	3.768,00
36324	22	UN.	ROTEADOR 300MBPS	MERCUSYS	91,90	2.021,80
VALOR TOTAL						**178.656,70**

Registro de Preço da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.847.290-4 localizada na Rua da Esperança, nº 1938S, Bairro Parque Alvorada, cidade de Juara, CEP 78.575-000, representada pela sua sócia senhora **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 018.577.121-10 RG sob o nº 1.813.028-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua da Esperança, nº 1.938-S, Bairro Parque Alvorada, cidade de Juara – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34726	15	UN.	SCANNER DE MESA - VELOCIDADES DE ATE 40PPM/80PPM, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO EM UMA SO PASSADA, DETECCAO AUTOMATICA DE ALIMENTACAO DUPLA ATRAVES DE SENSOR ULTRASONICO, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PAGINAS), DIGITALIZACAO COLORIDA, EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO, RESOLUCAO OTICA DE 600 DPI TECNOLOGIA EPSON READYSCAN LED: NAO PRECISA AQUECER E CONSOME MENOS ENERGIA, DIGITALIZACAO DE CARTOES RIGIDOS E DOCUMENTOS DE ATE 216 MM X 914 MM PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMACAO DE ATE 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUARIO TAMANHO COMPACTO	EPSON	3.656,00	54.840,00
36161	3	UN.	FLASH YONGNUO YN568EX III SPEEDLITE P/ CÂMERA NIKON	YONGNUO	685,00	2.055,00
36164	4	UN.	NIKON NIKKOR LENTE PARA NIKON F - 50MM - F/1.8	NIKON	1.389,00	5.556,00
VALOR TOTAL						**62.451,00**

Novo Mundo, 26 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
COVID-19: LEI 520-2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COVID - SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº. 520/2021

De 29 de abril de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas do Covid-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas do enfrentamento a emergência do Coronavírus Covid-19, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da emergência Covid-19

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00

Meta Financeira: R$ 25.000,00

Meta Física: Pagamento de encargos sociais de servidores comissionados e contratados da saúde no enfrentamento ao Covid-19.

Fonte: 3.46.074 – Ações de Saúde no enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
COVID-19: LEI 519-2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COVID - SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº. 519/2021.

De 29 de abril de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas do Covid-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas do enfrentamento a emergência do Coronavírus Covid-19, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da emergência Covid-19

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

Natureza da Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais R$ 45.000,00

Meta Financeira: R$ 245.000,00

Meta Física: Pagamento salários e encargos sociais de servidores da saúde no enfrentamento ao Covid-19.

Fonte: 3.46.074 – Ações de Saúde no enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2021 de 21/01/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **19/05/2021**, às 08H00, para contratação de empresa visando a **CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, PARA SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 30 de abril de 2021.

Eliel Kuss

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 157/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 157/2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES,** portadora do RG nº 2130611-7 SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 012/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 155/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 155/2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidor **ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS,** portador do RG nº 18051618 SSP/MT e CPF nº 019.693.971-28 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 010/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO D, UTI MÓVEL COMPLETA, UTI AVANÇADA DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO DE EMERGÊNCIA PRÉ – HOSPITALARES E TRANSPORTE INTER – HOSPITALARES.

CONTRATADA: UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2021

LEI MUNICIPAL Nº 449/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para inserção da fonte de recurso de alienação de bens, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA

Projeto/Atividade: 1.021 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 115 (Equipamentos e Materiais Permanentes).

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no Orçamento vigente, no Projeto atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A presente Lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, para cobertura do Convênio n.º 801/2020 – oriundo da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 4º Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 444/2021 - Lei Orçamentárias - LOA, e Lei Municipal n.º 437/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017 - Plano Plurianual - PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 149/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 149/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS,** portador da RG nº 220675620020 SSP/MA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 04/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO PARA SUBSTITUIR PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO SETE VOLTAS LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL DO MURERÉ PROXIMO A VILA TRINDADE (ZE300) ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.

CONTRATADA: MARTINS OLIVEIRA – CONSTRUTORA EQUILIBRIO LTDA

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2021

LEI MUNICIPAL Nº 450/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para inserção da fonte de recurso de alienação de bens, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0369 APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1.028 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Fonte de Recurso: 147 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no Orçamento vigente, no Projeto atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A presente Lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, para cobertura do Repasse de Emenda Parlamentar Estadual n.º 364/20.

Art. 4º Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 444/2021 - Lei Orçamentárias - LOA, e Lei Municipal n.º 437/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 382/2017 - Plano Plurianual - PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 151/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 151/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ZILVAN FERNANDES COSTA,** portadora da RG nº 455159 SSP/MT e CPF nº 003.399.311-40 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP nº. 06/2021 – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 148/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Novo Santo Antônio-MT, para biênio 2021/2023".

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a **Lei Municipal nº 277/2013, de 15 de maio de 2013.**

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho do Conselho Municipal de Educação, do Município de Novo Santo Antônio, para o biênio 2021 à 2023, conforme relacionado abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

I- Maria Jose Soares Nogueira de Moura (Titular) CPF: 332.124.141-20

II- Sônia Maria Paz da Silva (Suplente) CPF: 800.042.451-72

Representantes do Poder Legislativo Municipal

I- Geraldo Floriano de Freitas Filho (Titular) CPF: 005.689.991-26

II- Jose Raimundo Gonçalves de Freitas (Suplente) CPF: 002.831.431-00

Representantes da Escola Estadual 29 de Setembro

I- Francisco de Castro (Titular) CPF: 345.463.708-22

II- Izaias Soares da Silva (Suplente) CPF: CPF: 828.271.251-53

Representantes do SINTEP

I- Irene Vieira Rodrigues (Titular) CPF: 482.175.301-49

II- Altemar Jonatas Silva Bernardes (Suplente) CPF: 004.246.451-06

Representantes de Pais de Alunos

I- Maiara Gonçalves Aguiar (Titular) CPF: 015.592.051-05

II- Andreia Barbosa Soares Vasconcelos (Suplente) CPF: 953.315.731-34

Representantes de Professor

I- Joana Leth de Souza Cavalcante (Titular) CPF: 569.378.731-15

II- Ildete Daniel Chagas (Suplente) CPF: 575.205.001-44

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

I- Dinaldi Costa Araújo (Titular) CPF: 040.634.691-74

II- Silvanete Gomes de Melo Wanderley (suplente) CPF: 775.440.301-30

Representantes das Escolas Municipais

I- Caroline Gonçalves Ferraz (titular) CPF: 021.117.141-78

II- Cleio Nunes Silva (suplente) CPF: 012.960.291-40

Art. 2º Dentre os membros do Conselho Municipal de Educação acima citados, ficam nomeados a diretoria composta:

I- Presidente: Andreia Barbosa Soares Vasconcelos CPF: 953.315.731-34

II- Vice Presidente: Joana Leth de Souza Cavalcante CPF: 569.378.731-15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Novo Santo Antônio-MT, 28 de Abril de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 156/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 156/2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES,** portadora do RG nº 16662644 SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 011/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO APARELHO IMUNOFLURESCENTE PARA DETECÇÃO ANTÍGENOS E ANTICORPOS PRA COVID -19.

CONTRATADA: A DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 17/2021 - LUTO OFICIAL MAURO SILVA OLIVEIRA

DECRETO Nº 17/2021

DE 30 DE ABRIL DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITORIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Mauro Silva Oliveira, ocorrido no dia 30 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1.º Em decorrência do falecimento do senhor **MAURO SILVA OLIVEIRA**, ocorrido na data de 30 de Abril de 2021, fica decretado Luto Oficial em todo território do Município de Novo Santo Antônio nos dias 30 de abril de 2021, 01 e 02 de Maio de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Abril de 2021

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 154/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 154/2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOOPES,** portadora do RG nº 16662644 SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 009/2021 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL, PELO QUAL SERÁ UTILIZADO O RECURSO DA PORTARIA Nº 444/2019/GBSES A SER UTILIZADO NA ESTRUTURAÇÃO OU RESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIGILANCIA SANITÁRIA COM O OBJETIVO DE FORTALECER O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 01625998112.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 153/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 153/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOOPES,** portadora da RG nº 16662644 SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP nº. 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021 E 005/2021 – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO D (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, ROSILENE VIEIRA LOPES E MICHELE ALVES E SILVA09085983606.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 150/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 150/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ZILVAN FERNANDES COSTA,** portadora da RG nº 455159 SSP/MT e CPF nº 003.399.311-40 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 05/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRONICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO.

CONTRATADA:MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB MEIRELLI

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 152/2021 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 152/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOOPES,** portadora da RG nº 16662644 SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP nº. 007/2021, 008/2021, 009/2021 E 010/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONAGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ENDOSCÓPIA) EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO.

CONTRATADA: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, GUILHERME ARNOLDO JOST - ME, CIMMA DIAGNOSTICOS LTDA E GILVAN FURTADO DE QUEIROZ – ME.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Abril de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 168/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA,** por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 96, ocupante do cargo efetivo de AAE I – Agente de Serviços Gerais, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2021, conforme Portaria n° 005/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2020

Termo de Prazo e Valor nº 03 ao Contrato 30/2020 - Processo de Carta Convite n° 02/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratado: **JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO - ME, CNPJ: 36.563.142/0001-04.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Prazo: 23/04/2021 A 22/10/2021. Valor mensal R$: 4.721,00 (quatro mil e setecentos e vinte e um reais).** Conforme parecer jurídico deu reajuste de 6,09% (seis virgula nove por cento). **Valor Global R$: 28.326,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e seis reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de abril de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 163 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 163 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. MEIRE HARTT DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 020.822.531-55 e portadora do RG sob o nº 1787751-2 SSP/MT, do cargo efetivo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO E CULTURA,** a contar da data de 01 de maio de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decre-

to Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico, Medicamentos, insumos**, **Suprimentos para a Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades de Saúde PSF's**, para início de tratamento, internação de pacientes suspeitos e confirmados, ações de enfrentamento COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/05/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 04/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA; CNPJ: 46.962.122/0003-21**.**

Objeto; Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peças do Aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal,

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Valor da contratação: R$: **15.753,46** (quinze mil w setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Data da contratação: 30/04/2021.

Inexigibilidade de Licitação 04/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 30 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 30/2017

Aditivo nº 05 ao Contrato 30/2017 - Processo de Pregão Presencial nº 13/2017 – **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24 CONTRATADA**: **J.P DA SILVA– ME**, **CNPJ: 08.661.306/0001-09.** Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Do prazo **23/04/2021 até 22/04/2022**. Do valor total global **R$: 73.578,60 (setenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de abril de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 164 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 164 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. NARA LETICIA ARAÚJO DE ANDRADE SANTOS**, Matrícula 5470, portadora do RG sob o nº 19744552 SJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.249. 101-88 ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 03 de maio de 2021.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 236/2021 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO que o DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, comunicou ao Departamento de Recursos Humanos, **à necessidade urgente de convocação e nomeação**, de aprovado para o exercício da atribuição de Médico Plantonista, na data de 02.05.2021 (domingo), para o exercício da escala de plantão de 24h (vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme escala anexo;

CONSIDERANDO que o **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL,** diante da necessidade urgente de convocação e nomeação de Médico Plantonista, para o Hospital Municipal, entrou em contato com a aprovada para o cargo de Médico Plantonista, Senhora CLAÚDIA CARLA DOS SANTOS, e a mesma informou que só teria disponibilidade para assumir o cargo temporário, apenas no fim do mês de maio de 2021, neste sentido, encaminhou termo desistindo de assumir a vaga;

CONSIDERANDO que o **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL,** diante da necessidade urgente de convocação e nomeação de Médico Plantonista, para o Hospital Municipal, entrou em contato com a segunda classificada para o cargo de Médico Plantonista, Senhora JANAINA NARDY MARTINS, e a mesma informou que caso convocada, teria disponibilidade para assumir de imediato o cargo de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que 03 (três) das 04 (quatro) **Unidades Básicas de Saúde da Família – USF**, estão sem Médico da Família;

CONSIDERANDO às medidas necessárias para o enfrentamento da Covid-19, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2021 realizada por meio do Decreto nº 086/2021, e Decreto nº 088/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL

NOME	POSIÇÃO
CLÁUDIA CARLA DOS SANTOS	1º
JANAINA NARDY MARTINS	2º

Justificativa: Considerando a declaração de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus. Considerando a necessidade de aumentar o quantitativo da Equipe Médica para atuar no Hospital Municipal, e considerando a rescisão do contrato, com a empresa terceirizada P.H. MAGGI, no mês de março de 2021.

MÉDICO DE PSF LOCALIDADE: SEDE (PSF JOÃO DE BARRO, PSF SÃO SEBASTIÃO E CENTRO ENFRENTAMENTO DO COVID-19)

NOME	POSIÇÃO
HIGINO NUNES DE MORAES NETO	1º
LIS MOTA GONÇALVES VIANA	2º
CLÁUDIA CARLA DOS SANTOS	3º
JANAINA NARDY MARTINS	4º

Justificativa: Considerando a declaração de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, considerando que as Unidades de Saúde da Família estão sem médicos da família. Ressalto que as presentes contratações serão realizadas para substituir servidor com vínculo precário no Centro de Enfrentamento do COVID-19, e substituir médicos que pediram demissão, em tese não promoverão novo aumento de despesa de pessoal;

MÉDICO DE PSF LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA (SERRA DA PETROVINA – ZONA RURAL), SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO) E ASSENTAMENTOS.

NOME	POSIÇÃO
VALTER MOREIRA XAVIER JÚNIOR	1º

Justificativa: Considerando a declaração de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, considerando que a Unidade de Saúde da Família está sem médico desde dezembro de 2020, por conta da exoneração do médico, por motivo de falecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021 - FÉRIAS REGULARES ANTONIO RODRIGUES VIEIRA

30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/05/2021 à 01/06/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 275/2021 - FÉRIAS REGULARES VALÉRIA PAIVA DE SOUZA

DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/04/2019 à 23/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALÉRIA PAIVA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **03/05/2021 à 01/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 06/2021,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **Aquisição de gases medicinais (Oxigênio Gasoso com elementos medicinais.) envasado em cilindros, visando atender o plano de contingência a covid-19 em regime de urgência.** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 006/2021**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85.**

Valor da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁTIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1M³	100	M³	R$ 130,00	R$ 13.000,00
2	OXIGENIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3M³	200	M³	R$ 100,00	R$ 20.000,00
3	OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M³	8500	M³	R$ 28,50	R$ 242.250,00
				TOTAL	R$ 275.250,00

Valor Total de R$ 275.250,00(Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais.)

Proceda - se a contratação da empresa**: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85.**

Pedra Preta - MT, 30 de abril de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2021 - FÉRIAS REGULARES AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS

30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/01/2020 à 10/01/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **01/05/2021 à 30/05/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 087/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 30 de Abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

116 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

137 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

511 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Total Suplementação: 41.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

114 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

06.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

06.001.18.541.0054.0.000. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

06.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL

668 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

539 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

Total Redução: 41.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 277/2021 - DESIGNAÇÃO - QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA - PREGOEIRA

DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as férias do servidorAlexsandro dos Santos Souza.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA, ocupante do cargo de Chefe de Licitação, para atuar interinamente como Pregoeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 234/2021 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Cos-

ta, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017660	LUCIANE RIBEIRO BORGES	12º
0019680	KELLEN CRISTINA PERROT	13º
0005340	LORRAINE MIRA DA SILVA SANTOS	14º
0004280	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	15º

Justificativa: Sendo 03 (três) para completar as vagas em aberto devido ao não comparecimento dos últimos candidatos convocados e 01 (um) para substituir o encerramento de contrato da servidora contratada Madalena Bueno.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001600	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	5º

Justificativa: Devido a necessidade do Laboratório funcionar 24h por dia, tal justificativa se dá pelo aumento da demanda de exames contra a Covid-19 e demais exames.

ENFERMEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005310	GLEICE KELLY DE CASTRO	2º

Justificativa: Em substituição à servidora afastada por abertura de Processo Administrativo disciplinar, conforme Portaria nº 260/2021.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006300	ANA LIVIA GONÇALVES MARTINS	2º

Justificativa: Devido à necessidade de um profissional para substituir afastamento e férias dos servidores concursados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar Retificação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/2021. Considerando o critério de desempate a candidata Janaina Nardy Martins fica classificada em 4º lugar devido a idade e o candidato José Rodoolfo Hildebrando Alves Leite fica classificado em 5º lugar. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 30 de abril de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Chefe Departamento de Recursos Humanos

RESULTADO FINAL					
Médico Plantonista de Hospital					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
7	Cláudia Carla dos Santos	08/08/1981	50	1º	Aprovada
2	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	50	2º	Classificada
Médico de PSF Localidade: Sede (PSF João de Barro e Centro Enfrentamento do Covid-19)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
5	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	90	1º	Aprovado
8	Lis Mota Gonçalves Viana	21/04/1990	60	2º	Aprovado
6	Cláudia Carla dos Santos	08/08/1981	50	3º	Aprovado
1	Janaina Nardy Martis	05/12/1992	50	4º	Classificada
3	José Rodoolfo Hildebrando Alves Leite	09/12/1995	50	5º	Classificado
Médico de PSF Localidade: Vila Garça Branca (Serra da Petrovina – Zona Rural), São José do Planalto (Birro) e Assentamentos.					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
4	Valter Moreira Xavier Júnior	21/04/1987	90	1º	Aprovado

PORTARIA Nº 276/2021 - FÉRIAS REGULARES IMIDIO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA

30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2014 à 23/12/2015.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **IMIDIO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **03/05/2021 à 22/05/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 088/2021 - RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 086/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Retificação do Decreto nº 086/2021 de 29 de abril de 2021 de **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 004/2021).

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021 foram cumpridas; Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021.

CONSIDERANDO o que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 053/2021 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO o item 7 do Edital do Processo Seletivo n. 004/2021, prevê que poderá ser realizada a homologação;

CONSIDERANDO a publicação do Edital complementar nº 004 ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 de retificação do Resultado Final.

DECRETA:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 047/2021.

DECRETO Nº 047, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Peixoto de Azevedo – MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

O Prefeito do Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Peixoto de Azevedo - MT, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, uti- lizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 047, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	mai/ 21	jul/21

2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	mai/21	dez/21
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	jan/22	dez/22
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mai/21	dez/22
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	jan/22	dez/22
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	mai/21	jun/21
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	mai/21	dez/22
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	jan/22	dez/22
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	jan/22	dez/22
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú- blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	mai/21	dez/22
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	mai/21	dez/22
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	mai/21	dez/22
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	jan/22	dez/22
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	mai/21	dez/22
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	mai/21	jun/21
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	jan/22	dez/22
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	jan/22	dez/22
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	jan/22	dez/22
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	jun/21	dez/22
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	jan/22	dez/22
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	jan/22	dez/22
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	jan/22	dez/22
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	mai/21	jul/21
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	jan/22	dez/22
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	jan/22	dez/22
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	mai/21	dez/22

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº **018/2021** regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **19/05/2021 - Horário: 10:00** horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia **03/05/2021** às 18h do dia **18/05/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José San-

tana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de abril de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 040/2021.

DECRETO Nº 040, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 091, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina o artigo 3º da Lei 673/2008;

Considerando o ofício nº 003, de 15 de março de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos e as indicações dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 091, de 22 de outubro de 2019, que nomeiam membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"1º - Ficam nomeados os membros que representam os órgãos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2019/2021, conforme a seguir:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - Art. 3º, §1º - Lei 673/2008

1.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Marcos Alex da Silva Araújo
	suplente	Uelen Pelissari
2.	**Secretaria Municipal de educação e Cultura**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Maria Bethania Lima Correia
3.	**Secretaria Municipal de Administração**	
	Titular	Vanderlei Ferrari
	suplente	Sóstenes Áquila Silva Pinheiro
4.	**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
	Titular	Madalena Bornholdt Matieli Lima
	suplente	Madson Lopes Fontoura
5.	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**	
	Titular	Alanderson Aires da Silva
	suplente	Celso Jose Dall' Ácqua
6.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	José Carlos ferreira Alberto
	suplente	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini
7.	**Secretaria Municipal de Governo**	
	Titular	Sidney Nascimento de Paulo
	suplente	Thiago Vieira do Nascimento

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - Art.3º, §2º - Lei 673/2008

1.	**Lions Clube**	
	Titular	Francisco de Assis Monteiro Cota
	suplente	Marcos Antonio Luizão
2.	**CONSEG**	
	Titular	Paulo Sergio dos Reis Lima
	suplente	Edson dos Santos
3.	**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**	
	Titular	Juliane Graciele Tiecker
	suplente	Alexandra Barbosa da Silva
4.	**Lar do Idoso**	
	Titular	Charles Fumiere
	suplente	Leudinar dos Anjos Silva
5.	**Associação dos Moradores dos Bairros**	
	Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
	suplente	Diva Brito de Figueiredo Souza
6.	**Loja Maçônica União e Fraternidade**	
	Titular	Gefferson Cavalcante Paixão
	suplente	Fernando Maciel Mânica
7.	**Igreja Metodista**	
	Titular	Sonia Aparecida Pereira Franco
	suplente	Wanderson Adaias Franco

Art. 2º-Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2021.

DECRETO Nº 048, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"FICA ALTERADO O INCISO VII DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 045, DE 16 DE ABRIL DE 2021, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 45, de 16 de abril de 2021, qual passa a ter a seguinte redação:

"VII - Ficam suspensas as atividades e/ou aulas presenciais nas escolas da rede de ensino público municipal, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2021.

DECRETO Nº 042, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2020/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei nº 716, de 20 de Outubro de 2009 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS;

Considerando a Lei Municipal nº 824, de 06 de Junho de 2012 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 716/2009;

Considerando a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº 716/2009;

Considerando o Ofício nº 001, de 17 de março de 2021, do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 080, de 18 de setembro de 2020, que nomeiam membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Compõem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2020/2022, composto por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

PODER PÚBLICO: REPRESENTANTES – Art.5º, I – Lei nº 824/2012

I.	**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**	
	Titular	**Marisete Teresinha Alberti de Souza**
	Suplente	**Tamires de Souza Araújo Kaminski**
II.	**Secretaria Municipal de Administração**	
	Titular	**Sostenes Aquila Silva Pinheiro**
	Suplente	**Erica Pereira Sena**
III.	**Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio**	
	Titular	**Samanta Yumi Shinike Wacholz**
	Suplente	**Celso José Dall Acqua**

ENTIDADES PRIVADAS: REPRESENTANTES – Art.5º, II – Lei nº 824/2012

IV.	**Assossiação Comercial e Empresarial**	
	Titular	**Alanderson Aires da Silva**
	Suplente	**Leudinar dos Anjos Silva**
V.	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	**Francisca da Silva Ribeiro**
	Suplente	**Francisca Adriane Silva Lima**
VI.	**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Local**	
	Titular	Marlene Lopes Barbosa Soares
	Suplente	Samuel Leite Correa

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS: REPRESENTANTES – Art.5º, III – Lei nº 824/2012

VII.	**Rotary Club**	
	Titular	**Odenir Ribeiro Souza**
	Suplente	**Luan Silva Crespim**
VIII.	**Associação dos moradores dos Bairros**	
	Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
	Suplente	Diva Brito de Figueiredo de Souza
IX.	**Lions Clube**	
	Titular	Humberto Pedro de Moraes
	Suplente	Luzimar Lucena Cota

Art. 2º-Ficam **nomeados** os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2021.

PORTARIA Nº 658, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Revisão da Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar:

I.	**Representantes do Conselho Tutelar:**	
	Titular	Manoel Alberti de Souza
	Suplente	Karin Vieira Albuquerque
II.	**Representantes da Sociedade Organizada:**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	Suplente	Diva Brito de Siqueira Souza
III.	**Representantes do Poder Público:**	
	Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
	Suplente	Tamires de Souza Araújo Kaminski

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 05 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2021.

DECRETO Nº 041, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 060, DE 01 DE JULHO DE 2019, QUE *NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 588, de 22 de Dezembro de 2006, combinada com Regimento Interno, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme determina o artigo 11 da Lei 588/2006;

Considerando o Ofício nº 004, de 30 de março de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo – MT;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 060, de 01 de julho de 2019, que nomeiam membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2019/2021, que passa a ser composto com os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - Art.11, §1º - Lei 588/2006

1.	**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**	
	Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
	suplente	Tania de Cássia da Silva Ferrari
2.	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
	Titular	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda
	suplente	Maria Bethania Lima Correia
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	José gonzaga Jorge Vasconcelos
	suplente	Hálem Henrique Silva Cavalcante
4.	**Assessoria Jurídica**	
	Titular	Bruno Cenci Silva
	suplente	Marcel Natari Vieira

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - Art.11, §2º - Lei 588/2006

1.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Rosicrer Balduino Moreira
2.	**Lions Clube**	
	Titular	Maria Doralice Brito
	suplente	Francisca Pereira Vieira
3.	**Associação de Moradores de Bairro**	
	Titular	Diva Brito de Figueiredo Souza
	suplente	Helisclene de Almeida
4.	**Rotary Clube**	
	Titular	Aparecida Harue Shinike Wacholz
	suplente	José Carlos Crecêncio

Art. 2º-Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **MILENA PERERIA PAIVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG. nº 8865316 /SSP-MG, CPF. Nº 073853.606-70, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 013/2021 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 04 abril de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 04 de abril de 2021.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho **Milena Pereria Paiva**

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

DECRETO N.º 41/2021

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º -**O Imposto Predial e Territorial Urbano e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM – Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM – Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I – Cota única com vencimento em 15/07/2021, tendo até 30% (trinta por cento) de desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) - 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) – 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) – 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Postura do Município.

II – Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral e com as seguintes datas de vencimentos:

a) – Primeira parcela em 15/07/2021;

b) – Segunda parcela em 15/08/2021;

c) – Terceira parcela em 15/09/2021;

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo Único – Para concessão prevista no caput deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do termo de parcelamento da dívida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multa e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 30 de Abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 41/2021

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º -**O Imposto Predial e Territorial Urbano e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM – Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM – Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I – Cota única com vencimento em 15/07/2021, tendo até 30% (trinta por cento) de desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) - 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) – 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) – 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Postura do Município.

II – Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral e com as seguintes datas de vencimentos:

a) – Primeira parcela em 15/07/2021;

b) – Segunda parcela em 15/08/2021;

c) – Terceira parcela em 15/09/2021;

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo Único – Para concessão prevista no caput deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do termo de parcelamento da dívida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multa e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 30 de Abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos 22 de abril de 2021, eu, **Lucimar Ferreira dos Santos**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.215,18 (Um mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos).

Em cumprimento ao Decreto de Convocação n° 035/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, entreguei fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2019 e Decreto n° 035/2021:

(X) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE)

(X) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

( ) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

(X) Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

( ) Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

(X) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver)

(X) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

( ) Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

(X) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

(X) Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

(X) Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

(X) Declaração negativa de acúmulo de cargo público

(X) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

(X) Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

(X) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

( ) Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

(X) Ficha Cadastral devidamente preenchida;

( ) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

( ) Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

(X) Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

(X) Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

(X) 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente;

Planalto da Serra – MT 22 de abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal	**Lucimar Ferreira dos Santos** **Auxiliar de Serviços Gerais**

EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: José Carlos Gonçalves

CARGO: Motorista

VIGENCIA: 23/04/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2021.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Adalto Domingos de Oliveira

CARGO: Motorista

VIGENCIA: 19/04/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC” e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Planalto da Serra-MT, conforme composição abaixo discriminada:

I – Claudio Antônio Marques de Jesus; – Órgão: Prefeitura Municipal

II – Cleide Neves dos Santos Pereira – Órgão: Prefeitura Municipal

III – Marlici Bertollo; - Órgão: Prefeitura Municipal

III – Leonardo Campos da Silva; - Órgão: Câmara Municipal

IV - Rhafael Secundino Hipolito Pereira; - Órgão: IMPAS (Previdência Municipal)

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Claudio Antônio Marques de Jesus (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 5/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Planalto da Serra-MT.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 30 de abril de 2021

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.639.331/0001-3

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 3,32% (por cento) **do valor do contrato que se encontra na quantia de R$** 2.355.823,91 **(**dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), sendo acrescida a montante de R$ 78.287,35 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), passando a vigorar a montante de R$ **2.434.111,26** (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e onze mil reais e vinte e seis centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 29 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021 1º BIMESTRE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.031.504,30	35.399.853,70	7.495.477,32	7.495.477,32	27.904.376,38	5.141.342,79	5.141.342,79	30.258.510,91	3.178.967,62	
DESPESAS CORRENTES	30.253.303,73	30.498.563,13	7.071.589,76	7.071.589,76	23.426.973,37	4.881.725,49	4.881.725,49	25.616.837,64	2.937.887,82	
Pessoal e Encargos Sociais	15.361.900,00	15.511.884,80	2.572.055,65	2.572.055,65	12.939.829,15	2.572.055,65	2.572.055,65	12.939.829,15	1.472.829,61	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.886.403,73	14.981.678,33	4.499.534,11	4.499.534,11	10.482.144,22	2.309.669,84	2.309.669,84	12.672.008,49	1.465.058,21	
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.200,57	4.881.290,57	423.887,56	423.887,56	4.457.403,01	259.617,30	259.617,30	4.621.673,27	241.079,80	
Investimentos	4.753.200,57	4.876.290,57	423.887,56	423.887,56	4.452.403,01	259.617,30	259.617,30	4.616.673,27	241.079,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.031.504,30	35.399.853,70	7.495.477,32	7.495.477,32	27.904.376,38	5.141.342,79	5.141.342,79	30.258.510,91	3.178.967,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
Amortização da Dívida Interna		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
Dívida Mobiliária		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
Outras Dívidas		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
Amortização da Dívida Externa		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
Dívida Mobiliária		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
Outras Dívidas		35.399.853,70	7.495.477,32		27.904.376,38					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.031.504,30	35.399.853,70	7.495.477,32	7.495.477,32	27.904.376,38	5.141.342,79	5.141.342,79	30.258.510,91	3.178.967,62	
SUPERÁVIT (XIII)							797.647,31		2.760.022,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.031.504,30	35.399.853,70	7.495.477,32	7.495.477,32	27.904.376,38	5.141.342,79	5.938.990,10	29.460.863,60	5.938.990,10	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 11:28:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	36.950.000,00	5.938.990,10	16,07	5.938.990,10	16,07	31.011.009,90
RECEITAS CORRENTES	33.988.452,98	33.988.452,98	5.932.990,10	17,46	5.932.990,10	17,46	28.055.462,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.044.000,00	4.044.000,00	498.463,26	12,33	498.463,26	12,33	3.545.536,74
Impostos	3.895.000,00	3.895.000,00	468.424,80	12,03	468.424,80	12,03	3.426.575,20
Taxas	149.000,00	149.000,00	30.038,46	20,16	30.038,46	20,16	118.961,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	97.901,71	48,95	97.901,71	48,95	102.098,29
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	200.000,00	200.000,00	97.901,71	48,95	97.901,71	48,95	102.098,29
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	25.501,80	12,75	25.501,80	12,75	174.498,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	19.501,80	9,75	19.501,80	9,75	180.498,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			6.000,00		6.000,00		-6.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.527.136,78	29.527.136,78	5.200.696,66	17,61	5.200.696,66	17,61	24.326.440,12
Transferências da União e de suas Entidades	13.912.460,78	13.912.460,78	2.530.951,89	18,19	2.530.951,89	18,19	11.381.508,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	11.114.676,00	11.114.676,00	1.814.772,27	16,33	1.814.772,27	16,33	9.299.903,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	854.972,50	19,00	854.972,50	19,00	3.645.027,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.316,20	7.316,20	110.426,67	1.509,...	110.426,67	1.509,34	-103.110,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.900,00	6.900,00					6.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	110.426,67	5.213,...	110.426,67	5.213,34	-110.226,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	216,20	216,20					216,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.961.547,02	2.961.547,02	6.000,00	0,20	6.000,00	0,20	2.955.547,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			6.000,00		6.000,00		-6.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			6.000,00		6.000,00		-6.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.547,02	2.961.547,02					2.961.547,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.814.821,09	1.814.821,09					1.814.821,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.146.725,93	1.146.725,93					1.146.725,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	36.950.000,00	5.938.990,10	16,07	5.938.990,10	16,07	31.011.009,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	36.950.000,00	5.938.990,10	16,07	5.938.990,10	16,07	31.011.009,90
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	36.950.000,00	5.938.990,10	16,07	5.938.990,10	16,07	31.011.009,90

Emissão: 30/03/2021 11:28:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		368.349,40			368.349,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		368.349,40			368.349,40		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 11:28:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.031.504,30	35.399.853,70	7.495.477,32	7.495.477,32	100,00	27.904.376,38	5.141.342,79	5.141.342,79	100,00	30.258.510,91	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.478.800,00	6.476.647,99	2.039.126,60	2.039.126,60	27,20	4.437.521,39	1.028.625,82	1.028.625,82	20,01	5.448.022,17	0,00
Administração Geral	4.610.100,00	4.607.850,00	1.382.154,03	1.382.154,03	18,44	3.225.695,97	742.513,63	742.513,63	14,44	3.865.336,37	0,00
Administração Financeira	1.281.000,00	1.281.097,99	286.145,87	286.145,87	3,82	994.952,12	195.895,61	195.895,61	3,81	1.085.202,38	0,00
Controle Interno	194.400,00	194.400,00	30.474,70	30.474,70	0,41	163.925,30	30.474,70	30.474,70	0,59	163.925,30	0,00
Normatização e Fiscalização	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	352,00	352,00	0,00	9.648,00	352,00	352,00	0,01	9.648,00	0,00
Administração de Receitas	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	4,54	0,00	59.389,88	59.389,88	1,16	280.610,12	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.999.387,11	2.028.395,11	281.865,63	281.865,63	3,76	1.746.529,48	197.516,55	197.516,55	3,84	1.830.878,56	0,00
Administração Geral	806.900,00	806.900,00	138.079,07	138.079,07	1,84	668.820,93	126.475,82	126.475,82	2,46	680.424,18	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429.500,00	429.500,00	82.710,10	82.710,10	1,10	346.789,90	55.325,76	55.325,76	1,08	374.174,24	0,00
Assistência Comunitária	732.987,11	761.995,11	61.076,46	61.076,46	0,81	700.918,65	15.714,97	15.714,97	0,31	746.280,14	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.815.513,46	11.154.756,87	2.900.390,62	2.900.390,62	38,70	8.254.366,25	1.980.547,35	1.980.547,35	38,52	9.174.209,52	0,00
Administração Geral	1.055.100,00	1.393.109,41	225.120,83	225.120,83	3,00	1.167.988,58	215.958,64	215.958,64	4,20	1.177.150,77	0,00
Atenção Básica	3.936.000,00	3.936.000,00	1.001.635,60	1.001.635,60	13,36	2.934.364,40	703.790,77	703.790,77	13,69	3.232.209,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.128.413,46	5.128.413,46	1.561.192,86	1.561.192,86	20,83	3.567.220,60	970.656,90	970.656,90	18,88	4.157.756,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	24.895,70	24.895,70	0,33	175.104,30	9.400,30	9.400,30	0,18	190.599,70	0,00
Vigilância Sanitária	466.000,00	467.234,00	87.545,63	87.545,63	1,17	379.688,37	80.740,74	80.740,74	1,57	386.493,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.945.603,73	8.945.603,73	1.121.320,75	1.121.320,75	14,96	7.824.282,98	900.776,40	900.776,40	17,52	8.044.827,33	0,00
Administração Geral	661.100,00	661.100,00	129.245,09	129.245,09	1,72	531.854,91	79.447,00	79.447,00	1,55	581.653,00	0,00
Ensino Fundamental	6.794.203,73	6.775.394,73	737.048,04	737.048,04	9,83	6.038.346,69	653.651,43	653.651,43	12,71	6.121.743,30	0,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	1.267.300,00	1.286.109,00	198.810,72	198.810,72	2,65	1.087.298,28	129.688,83	129.688,83	2,52	1.156.420,17	0,00
Demais Subfunções	193.000,00	193.000,00	56.216,90	56.216,90	0,75	136.783,10	37.989,14	37.989,14	0,74	155.010,86	0,00
CULTURA	280.000,00	280.000,00	37.465,63	37.465,63	0,50	242.534,37	22.027,87	22.027,87	0,43	257.972,13	0,00
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	35.465,63	35.465,63	0,47	96.534,37	20.027,87	20.027,87	0,39	111.972,13	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00	2.000,00	2.000,00	0,03	135.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	135.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.634.000,00	3.634.000,00	579.404,86	579.404,86	7,73	3.054.595,14	572.947,16	572.947,16	11,14	3.061.052,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.684.000,00	2.684.000,00	167.240,80	167.240,80	2,23	2.516.759,20	167.240,80	167.240,80	3,25	2.516.759,20	0,00
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	412.164,06	412.164,06	5,50	537.835,94	405.706,36	405.706,36	7,89	544.293,64	0,00

Emissão: 30/03/2021 11:38:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	0,07	45.000,00	1.573,46	1.573,46	0,03	48.426,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	0,07	45.000,00	1.573,46	1.573,46	0,03	48.426,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	47.250,00	18.428,79	18.428,79	0,25	28.821,21	16.458,79	16.458,79	0,32	30.791,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	42.250,00	17.804,79	17.804,79	0,24	24.445,21	15.834,79	15.834,79	0,31	26.415,21	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	624,00	624,00	0,01	4.376,00	624,00	624,00	0,01	4.376,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	385.100,00	385.100,00	94.094,79	94.094,79	1,26	291.005,21	92.002,87	92.002,87	1,79	293.097,13	0,00
Administração Geral	279.100,00	279.100,00	93.879,79	93.879,79	1,25	185.220,21	91.787,87	91.787,87	1,79	187.312,13	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	215,00	215,00	0,00	54.785,00	215,00	215,00	0,00	54.785,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Turismo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.910.000,00	1.910.000,00	377.110,58	377.110,58	5,03	1.532.889,42	296.400,78	296.400,78	5,77	1.613.599,22	0,00
Transporte Aereo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.900.000,00	377.110,58	377.110,58	5,03	1.522.889,42	296.400,78	296.400,78	5,77	1.603.599,22	0,00
DESPORTO E LAZER	388.100,00	388.100,00	41.269,07	41.269,07	0,55	346.830,93	32.465,74	32.465,74	0,63	355.634,26	0,00
Administração Geral	277.100,00	277.100,00	41.269,07	41.269,07	0,55	235.830,93	32.465,74	32.465,74	0,63	244.634,26	0,00
Desporto Comunitário	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.031.504,30	35.399.853,70	7.495.477,32	7.495.477,32	100,00	27.904.376,38	5.141.342,79	5.141.342,79	100,00	30.258.510,91	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2021 11:38:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 11:38:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)											3.438.346,25	3.333.072,90	6.771.419,15	38.008.452,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											267.940,78	230.522,48	498.463,26	4.044.000,00
IPTU											30.402,16	26.085,68	56.487,84	364.000,00
ISS											122.972,55	80.116,08	203.088,63	1.514.000,00
ITBI											47.294,21	22.045,68	69.339,89	966.000,00
IRRF											57.083,78	82.424,66	139.508,44	1.045.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											10.188,08	19.850,38	30.038,46	155.000,00
Contribuições											50.430,45	47.471,26	97.901,71	200.000,00
Receita Patrimonial											17.987,50	7.514,30	25.501,80	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											11.987,50	7.514,30	19.501,80	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais											6.000,00		6.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes											2.992.930,26	3.046.195,45	6.039.125,71	33.547.136,78
Cota Parte do FPM											972.152,68	1.274.641,19	2.246.793,87	10.870.000,00
Cota Parte do ICMS											977.900,44	795.157,14	1.773.057,58	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA											59.447,26	52.075,83	111.523,09	550.000,00
Cota Parte do ITR											47.504,50	14.418,55	61.923,05	500.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB											445.933,11	409.039,39	854.972,50	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes											489.992,27	500.863,35	990.855,62	8.077.136,78
Outras Receitas Correntes											109.057,26	1.369,41	110.426,67	7.316,20
DEDUÇÕES (II)	339.767,92	298.661,57	263.312,67	265.700,79	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	4.067.760,07	4.020.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.767,92	298.661,57	263.312,67	265.700,79	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	4.067.760,07	4.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-339.767,92**	**-298.661,57**	**-263.312,67**	**-265.700,79**	**-281.816,59**	**-274.710,80**	**-314.537,13**	**-415.858,59**	**-352.858,53**	**-422.106,43**	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**2.703.659,08**	**33.988.452,98**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**-339.767,92**	**-298.661,57**	**-263.312,67**	**-265.700,79**	**-281.816,59**	**-274.710,80**	**-314.537,13**	**-415.858,59**	**-352.858,53**	**-422.106,43**	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**2.703.659,08**	**33.988.452,98**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)IV)	**-339.767,92**	**-298.661,57**	**-263.312,67**	**-265.700,79**	**-281.816,59**	**-274.710,80**	**-314.537,13**	**-415.858,59**	**-352.858,53**	**-422.106,43**	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**2.703.659,08**	**33.988.452,98**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 11:41:01
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 30/03/2021 11:42:49
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.988.452,98	5.932.990,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	498.463,26
IPTU	364.000,00	56.487,84
ISS	1.514.000,00	203.088,63
ITBI	966.000,00	69.339,89
IRRF	1.045.000,00	139.508,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	30.038,46
Contribuições	200.000,00	97.901,71
Receita Patrimonial	200.000,00	25.501,80
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	19.501,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	29.527.136,78	5.200.696,66
Cota-parte do FPM	8.870.000,00	1.797.514,22
Cota-parte do ICMS	7.200.000,00	1.418.446,11
Cota-parte do IPVA	440.000,00	89.369,73
Cota Parte do ITR	400.000,00	49.538,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	854.972,50
Outras Transferências Correntes	8.077.136,78	990.855,62
Demais Receitas Correntes	17.316,20	110.426,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.316,20	110.426,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	33.788.452,98	5.913.488,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.961.547,02	6.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	6.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.961.547,02	0,00
Convênios	2.961.547,02	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.961.547,02	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.750.000,00**	**5.913.488,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.498.563,13	7.071.589,76	4.881.725,49	2.937.887,82	451.682,58	172.149,88	150.904,72
Pessoal e Encargos Sociais	15.511.884,80	2.572.055,65	2.572.055,65	1.472.829,61	118.066,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.981.678,33	4.499.534,11	2.309.669,84	1.465.058,21	333.615,90	172.149,88	150.904,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.831.678,33	4.361.534,11	2.286.669,84	1.453.730,71	333.615,90	172.149,88	150.904,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.493.563,13	7.071.589,76	4.881.725,49	2.937.887,82	451.682,58	172.149,88	150.904,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.881.290,57	423.887,56	259.617,30	241.079,80	17.325,00	0,00	0,00
Investimentos	4.876.290,57	423.887,56	259.617,30	241.079,80	17.325,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.876.290,57	423.887,56	259.617,30	241.079,80	17.325,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.389.853,70**	**7.495.477,32**	**5.141.342,79**	**3.178.967,62**	**469.007,58**	**172.149,88**	**150.904,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.114.608,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-190.000,00**

Emissão: 30/04/2021 às 12:41 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	19.501,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.134.110,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-10.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.296.663,67	9.587.453,78
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	9.587.453,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	10.132.516,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.825,15	545.062,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.296.663,67	-9.587.453,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.290.790,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	447.762,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.843.027,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.823.525,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	368.349,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	368.349,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/04/2021 às 12:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.731,28	518.093,87	469.007,58		523.817,57	2.096.279,52	2.276.205,43	172.149,88	150.904,72		4.221.580,23	4.745.397,80
EXECUTIVO	474.731,28	518.093,87	469.007,58		523.817,57	2.096.279,52	2.276.205,43	172.149,88	150.904,72		4.221.580,23	4.745.397,80
GABINETE DO PREFEITO	7.438,82	519,81	519,41		7.439,22		1.353,88				1.353,88	8.793,10
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	57.537,10	30.559,93	13.017,88		75.079,15		43.276,32	11.917,00	11.500,00		31.776,32	106.855,47
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	47.166,80	46.115,02	32.522,67		60.759,15	1.095.466,71	101.952,66	3.315,48			1.197.419,37	1.258.178,52
SECRETARIA DE SAUDE	165.638,03	297.287,74	249.548,98		213.376,79	73.403,88	645.012,64	71.189,08	58.445,00		659.971,52	873.348,31
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	5.305,45	2.033,88		9.267,55	758.127,80	1.226.954,81	34,00			1.985.082,61	1.994.350,16
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	122.223,11	42.381,94	81.569,17		83.035,88	159.660,49	171.110,81	59.460,81	59.315,81		271.455,49	354.491,37
SECRETARIA DE FINANCAS	54.897,42	70.024,14	69.016,73		55.904,83	5.000,00	61.672,02	21.643,91	21.643,91		45.028,11	100.932,94
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.456,69	19.967,23	14.946,25		18.477,67	4.620,64	19.809,19	1.980,50			24.429,83	42.907,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	377,33	5.932,61	5.832,61		477,33		5.063,10	2.609,10			5.063,10	5.540,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**474.731,28**	**518.093,87**	**469.007,58**		**523.817,57**	**2.096.279,52**	**2.276.205,43**	**172.149,88**	**150.904,72**		**4.221.580,23**	**4.745.397,80**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/04/2021 às 12:50
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)		6.000,00	-6.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.881.290,57	423.887,56	4.457.403,01
Investimentos	4.876.290,57	423.887,56	4.452.403,01
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.000,00		5.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.881.290,57	423.887,56	4.457.403,01
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.881.290,57	417.887,56	4.463.403,01

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 11:59:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 30/03/2021 12:01:25 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 12:03:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	8.035.292,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/03/2021 12:07:04 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 007/2021/SME DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 007/2021/SME DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Acompanhamento da Seleção Simplificada Interna para Seleção de Coordenador do Polo Universitário de Porto Esperidião/MT, Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil.

A Secretária de Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos princípios da Gestão Democrática, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os membros Abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento do processo seletivo simplificado interno para seleção do coordenador do polo UBA de Porto Esperidião-MT.

Magno Fernandes de Godoi Aparecido de Oliveira Trindade Francisca de Fátima da Silva

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO ESPERIDIÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/ 2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/ 2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº 02/2021, do Processo Seletivo Público nº 01/ 2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT, que divulgou as solicitações de isenção de taxas de inscrição.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2021**, **item 3, "F",** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT, **RATIFICAR** o Anexo I e II do Edital Complementar nº. 02/2021- como **Resultado Final dos requerimentos de isenção de taxas de inscrição deferidas e indeferidas.**

2º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no endereço eletrônico: https:/ www.pmportoesperidiao.com.br

Porto Esperidião 30 de Abril de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO Pregão Pres. Reg. de Preço 11/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA ESCOLA THEODORO JOSÉ DUARTE.** EM FAVOR DAS EMPRESAS: MR FERNANDES EPP CNPJ: 15.198.081/0001-53 O valor total de: 59.885,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

WANDA MÓVEIS E EQ. LTDA CNPJ:12.358.170/0001-21 O valor total de: 125,00 (cento e vinte cinco reais)

OLMI COM. E NFORMÁTICA CNPJ: 36.656.877/0001-82 O valor total de: 62.840,00 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) - **Porto Esperidião-MT, 30 DE ABRIL DE 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.**

EDITAL Nº 001/GS/SME/2021

EDITAL Nº 001/GS/SME/2021

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que estarão abertas, no período de **10 a 17 de maio de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/20019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A presente seleção tem como objetivo selecionar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção nos termos da Portaria CAPES Nº 102 de 10 de maio de 2019. **1.1** - A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, conforme Portaria CAPES n° 102 de 10 de maio de 2019, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES. **1.2** - As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital. **1.3** - A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **1.4** - O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Inscrições	30/04/2021
Resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	20/05/2021
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	21 e 24/05/2021
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado definitivo do certame	25/05/2021
Homologação do resultado final	28/05/2021

1.5 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito. **1.6 -** A bolsa do sistema UAB não poderá ser acumulada com outras, cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006. **1.7 -** A Bolsa de Coordenador de polo UAB será de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), por mês, conforme Portaria n° 15 de 23 de janeiro de 2017, podendo, todavia, o valor da bolsa ser alterado caso haja Publicação de nova Portaria CAPES versando sobre o assunto. **1.8** - Conforme Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/20019, será concedida bolsa ao Coordenador do Polo desde que:

I - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo: a) Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Porto Esperidião/MT, atendendo os requisitos da Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; b) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica; c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em 02 (dois) turnos, totalmente cumpridas no interior do polo; d) Ter disponibilidade para viagens, trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos; e) Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC; f) Não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos, apresentando para tanto a certidão da SMEC; g) Residir no município de Porto Esperidião/MT; h) Não estar de carga horária reduzida; i) Não estar acumulando ilegalmente cargos públicos. **2.2 -** Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB 3.1** - Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas: a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES; b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo; c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso; e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo; f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas; g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo; h) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos; i) em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda estrutura de atendimento da tutorial presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento; j) articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes; k) planejar, em conjunto com o IPES, a edição e reedição de cursos; l) realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade; m) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo; n) participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator; o) elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios de acordo com as definições da Diretoria de Educação à Distância-DED; p) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a CAPES; q) organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos; r) promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão; s) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB; t) estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber

as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso; u) estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre; v) articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações. **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições para o presente processo **seletivo serão realizadas gratuitamente no período de 10/05/2021 a 17/05/2021, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação Porto Esperidião/MT, Avenida 13 de Maio, nº68, centro – Porto Esperidião/MT. 4.2 -** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento. **4.3 -** Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre divulgados no Paço Municipal, no mural de informações da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial e no site do Município de Porto Esperidião/MT. **4.4 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior. **4.5 -** Para fins de inscrição deverá o candidato apresentar em envelope lacrado, entregue e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 13 de Maio, nº68, centro – Porto Esperidião/MT, os seguintes documentos: **4.5.1 -** Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, impresso e **assinado; 4.5.2 -** Currículo, devidamente documentado (Anexo II); **4.5.3 -** Cópia autenticada do comprovante de formação superior, sendo, qualquer documento da instituição de ensino reconhecida pelo MEC; **4.5.4 -** Cópia do comprovante de endereço atualizado; **4.5.5 -** Cópia do comprovante de vínculo como professor da Educação Básica Pública; **4.5.6 -** Cópia do comprovante de experiência de, no mínimo, cinco anos de magistério; **4.5.7 -** Comprovante de vínculo como servidor público efetivo do Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT; **4.5.8 –** Cópia autenticada do comprovante de Doutorado na área da educação, quando houver; **4.5.9 –** Cópia autenticada do comprovante de Mestrado na área da educação, quando houver; **4.5.10 –** Cópia autenticada do comprovante de Especialização na área da educação, quando houver; **4.5.11 -** Cópia do comprovante de Experiência profissional em gestão escolar na modalidade à distância (a partir de 01 ano), quando houver; **4.5.12 –** Cópia do comprovante de Cursos de formação para atuar na educação na modalidade à distância (a partir de 20 horas), quando houver; **4.5.13 –** Cópia do comprovante de Experiência Profissional em Coordenação de Polos UAB, quando houver. **4.6 -** Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos elencados no item **2.1 e 2.2**; **4.7 -** Não serão aceitas inscrições via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea. **4.8 -** As inscrições serão analisadas pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado. **4.9 -** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou pela não apresentação de quaisquer documentos. **4.10 -** O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos. **4.11 -** A documentação elencada no item **4.5**, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado ELIMINADO para efeito de divulgação. **4.12 -** Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a ficha de inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios. **4.13 -** Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos. **4.14 -** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital. **4.15 -** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, esta será cancelada. **4.16 -** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a comissão do processo seletivo o direito de excluir aquele que não

preencher a ficha de inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão de seleção, expressamente designada para este fim, e constará de fase de caráter eliminatório e classificatório, que consistirão na verificação de documentação e de análise do currículo. **5.2 -** Primeira etapa (fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item **4.5**. **5.3 -** Segunda etapa (fase classificatória): análise da pontuação do Curriculum. **5.4 -** A nota máxima da fase de Análise do Curriculum será de 35 (trinta e cinco) pontos conforme consta no Anexo III. **5.5 -** Nos documentos comprobatórios de experiência profissional (anexo II) deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez. **5.6 -** Os Diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado ou Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente. **5.7 -** Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à instituição de ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC. **5.8 -** Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CAPES nº 3, de 22/06/2016, publicada no DOU de 23/06/2016. **5.9 -** Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que tiver maior tempo de experiência profissional em gestão escolar. **6. DOS RESULTADOS**

6.1 - Os resultados do presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Paço Municipal do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Na Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial e no sitio institucional do Município. **6.2 -** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, respeitando os critérios de desempate. **6.3 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital. **6.4 -** As dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas junto à comissão designada por Portaria especialmente para coordenar este processo. **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria especialmente para coordenar este processo. **7.2 -** Este edital é regulamentado pelas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 153/2018 e nº 102/2019 e os princípios que regem a Administração Pública dispostos na Constituição Federal. **7.3 -** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. **7.4 -** Todos os atos praticados pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em ata. **7.5 -** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverá ser comunicado à DED/CAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do certame. **7.6 -** A validade do processo seletivo é de 04 (quatro) anos. **7.7 -** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas

posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. **7.8 -** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital e suas respectivas alterações. **7.9 -** Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições. **7.10 -** Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local e horário onde ocorreram as inscrições. No prazo de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados preliminares da respectiva fase deste certame, através de formulário constante no anexo IV deste edital. **7.11 -** No momento da convocação, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos originais que atendidos nos requisitos elencados aos itens 4.5.3 a 4.5.13; **7.12 -** A permanência do Coordenador no Sistema UAB dependerá do seu desempenho.

Porto Esperidião/MT, 30 de Abril de 2021.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de Identificação:

Nome: Data de Nascimento: Naturalidade

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado Civil: Nome do Pai: Nome da Mãe: RG: Órgão Expedidor: Data de emissão: CPF:

Dados de endereço/Contato:

Rua.: , nº Bairro: Município: Estado:

E-mail: Celular: ( ) - _

Outro telefone para contato: ( )

Declaro para fins de direito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB, com dedicação integral ao Polo de apoio presencial da cidade de Porto EsperidiãoMT.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

Porto Esperidião/MT, / /

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Curriculum modelo CAPS

Currículo Padrão para Coordenador de Polo UAB

Município do Polo UAB:			UF:
Nome completo:			
Sexo: ? Masculino	? Feminino		CPF:
Logradouro:			
Complemento:			Número:
Bairro:			CEP:
Município:			UF:
Telefone residencial: ( )			Telefone comercial: ( )
E-mail:			E-mail alternativo:

Ocupação Atual

Instituição:		
Cargo / Função:		
Vinculo a partir de:		
Principais Atividades:		
Professor concursado da Rede Pública Municipal?	? Sim	? Não
	Experiência no magistério: anos	

Formação Acadêmica Graduação

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Pós-Graduação Especialização

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Mestrado

Instituição:
Curso:
Término em:

Doutorado

Instituição:
Curso:
Término em:

Experiência Profissional

Dê preferência para atividades profissionais relacionadas a gestão

Instituição:
Cargo / Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo / Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo / Função:
Período:
Principais atividades:

Conhecimentos em Informática

Processamento de texto	? Básico	? Mediano	? Avançado
Planilhas eletrônicas	? Básico	? Mediano	? Avançado
Navegação na internet	? Básico	? Mediano	? Avançado
Ambiente Moodle	? Básico	? Mediano	? Avançado
Outros:			

Observações e Comentários

Responsabilizo-me, sujeito às penas da lei, pela veracidade destas informações prestadas.

Data: / /

Assinatura:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TITULO	PONTUAÇÃO	
	VALORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutor na área da educação	2,0	2,0

Mestre na área da educação	2,0	2,0
Especialista na área da educação	1,0 ponto por título	3,0
Graduação na área da educação	2,0	2,0
Experiência profissional em gestão escolar (a partir de 1 ano)	1,0 ponto por ano	10,0
Cursos de formação para atuar na educação na modalidade à distância	0,5 ponto para cada 20 horas	2,0
Experiência Profissional em Coordenação de Polos UAB	2,0 pontos para cada ano de atuação na função	10,0
Experiência profissional em docência na Educação Básica (a partir de 05 anos)	4,0	4,0
Total de Pontos		**35,0**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, , portador (a) do documento de identidade nº , inscrito (a) no CPF nº . . - , apresento recurso junto a esta Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Objeto da Contestação:

. Os argumentos são:

. Documentos anexos:

. Porto Esperidião/MT, de de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	642.943,74	793.312,55	814.859,27	736.134,71	771.048,26	743.670,33	779.443,86	810.296,29	813.204,85	795.835,56	822.322,04	888.680,38	9.411.751,84	0,00
Pessoal Ativo	642.943,74	793.312,55	814.859,27	736.134,71	771.048,26	743.670,33	779.443,86	810.296,29	813.204,85	795.835,56	822.322,04	888.680,38	9.411.751,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	624.935,15	661.719,40	726.721,51	672.534,78	672.666,24	664.676,57	696.078,78	723.030,57	725.581,00	730.109,80	715.393,33	782.396,32	8.395.843,45	0,00
Obrigações Patronais	18.008,59	131.593,15	88.137,76	63.599,93	98.382,02	78.993,76	83.365,08	87.265,72	87.623,85	65.725,76	106.928,71	106.284,06	1.015.908,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	12.552,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.347,28	2.022,53	85.328,30	112.250,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	0,00	0,00	0,00	0,00	12.552,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.347,28	2.022,53	85.328,30	112.250,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	642.943,74	793.312,55	814.859,27	736.134,71	758.496,01	743.670,33	779.443,86	810.296,29	813.204,85	783.488,28	820.299,51	803.352,08	9.299.501,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.386.800,11	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	373.002,67	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	20.013.797,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	9.299.501,48	45,61 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	10.807.450,62	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.267.078,09	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.726.705,56	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT Emissão: 30/04/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 462A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Exercicio 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.347,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.347,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	25.347,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.215.405,41	3.207.844,21	4.069.157,69
Disponibilidade de Caixa	3.215.405,41	3.207.844,21	4.069.157,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.453.869,34	3.391.892,49	4.221.585,83
(-) Restos a Pagar Processados	238.463,93	184.048,28	152.428,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.190.058,41	-3.207.844,21	-4.069.157,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.735.162,58	18.275.130,95	20.386.800,11
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.735.162,58	18.275.130,95	20.386.800,11
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,14	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,99	-17,55	-19,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.922.195,10	21.930.157,14	24.464.120,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.829.975,59	19.737.141,43	22.017.708,12
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida			
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2020
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **Exercício:** **2020**

RATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.275.130,95	20.013.797,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	4.020.528,81	4.403.035,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	3.618.475,93	3.962.731,89

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito		
Outras Garantias nos Termos da LRF1		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável	0,00	0,00

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2020
MATO GROSSO **Exercício:** **2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	20.013.797,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.202.207,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.881.986,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENT	1.400.965,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidad PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2020 Emissão

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador	Tesoureiro(a)
	CRC MT-011570/O-3	

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2020

MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE D CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EMPENHADOS E INSCRIÇÃO EM	
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício PROCESSADOS	de Exercícios Anteriores	NÃO PROCESSADOS	(A) - (B+C+D+E)
	(a)	(b)	(C)	(D)	(E)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**864.644,02**	**2.579,82**	**84.628,59**	**10.677,23**	**138.876,48**	**627.881,90**
Recursos Ordinários	864.644,02	2.579,82	84.628,59	10.677,23	138.876,48	**627.881,90**
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.356.616,44**	**128,00**	**65.091,73**	**124.159,24**	**125.757,25**	**3.041.480,22**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	253.199,95	128,00	10.165,33	24.562,41	1.338,51	**217.005,70**
Transferências do FUNDEB	145.133,07	0,00	14.420,04	0,00	0,00	**130.713,03**
Outros Recursos Vinculados à Educação	652.644,95	0,00	7.770,44	36.015,65	38.818,51	**570.040,35**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	195.419,41	0,00	17.356,92	5.868,71	14.935,47	**157.258,31**
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.276.623,34	0,00	15.379,00	11.305,79	68.875,96	**1.181.062,59**
Recursos Destinados à Assistência Social	320.928,74		0,00	4.209,82	648,72	**316.070,20**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Recursos destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	512.666,98	0,00	0,00	42.196,86	1.140,08	**469.330,04**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.221.260,46**	**2.707,82**	**149.720,32**	**134.836,47**	**264.633,73**	**3.669.362,12**

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsá PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2020
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador	Tesoureiro(a)
	CRC MT-011570/O-3	

www.duralexsistemas.com.br

)E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

Exercício: 2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
	20.386.800,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	373.002,67	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	20.013.797,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.299.501,48	**45,61**

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	VALOR
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLU!O DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	VALOR
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACAO DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAUES DE CREDITO EXTERNAS E INT	3.202.207,59	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAUES DE CREDITO POR ANTECIPA!(	1.400.965,82	0,00

DISPONIBILIDADE DE CAIXA (A)	R$	4.221.260,46
RESTOS A PAGAR: B	R$	551.898,34
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	R$	

DISPONIBILIDADE DE CAIXA A - B	3.669.362,12

FONTE: Sistema ORCA, Unidad PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador	Tesoureiro(a)
	CRC MT-011570/O-3	

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 6º BIMESTRE 2020 PORTO ESTRELA - MT

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.803.636,15	20.798.290,03	4.690.493,31	22,55	22.013.046,48	105,84	-1.214.756,45
RECEITAS CORRENTES	16.697.956,80	19.916.279,16	4.680.409,10	23,50	21.153.082,27	106,21	-1.236.803,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	443.792,98	443.792,98	342.400,81	77,15	1.225.577,47	276,15	-781.784,49
Impostos	417.455,21	417.455,21	337.196,67	80,77	1.187.947,49	284,56	-770.492,28
Taxas	26.337,77	26.337,77	5.204,14	19,75	37.629,98	142,87	-11.292,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	944.945,04	944.945,04	144.766,78	15,32	824.628,83	87,26	120.316,21
Contribuições Sociais	755.100,00	755.100,00	131.144,54	17,36	759.041,54	100,52	-3.941,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	189.845,04	189.845,04	13.622,24	7,17	65.587,29	34,54	124.257,75
RECEITA PATRIMONIAL	83.143,14	83.143,14	4.425,82	5,32	23.595,32	28,37	59.547,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.143,14	83.143,14	4.425,82	5,32	23.595,32	28,37	59.547,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.454,25	64.454,25	12.013,00	18,63	67.993,00	105,49	-3.538,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.462,73	1.462,73	5,00	0,34	5,00	0,34	1.457,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	62.991,52	62.991,52	12.008,00	19,06	67.988,00	107,93	-4.996,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.126.569,49	18.344.891,85	4.169.579,05	22,72	18.980.060,14	103,46	-635.168,29
Transferências da União e de suas Entidades	7.704.361,11	10.174.356,43	2.439.071,35	23,97	10.517.423,45	103,37	-343.067,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.658.389,07	6.406.716,11	1.371.951,59	21,41	6.699.634,75	104,57	-292.918,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.763.819,31	1.763.819,31	358.556,11	20,32	1.763.001,94	99,95	817,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.051,90	35.051,90	7.223,64	20,60	31.227,51	89,08	3.824,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.097,22	1.097,22	34,45	3,13	45,95	4,18	1.051,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.755,03	22.755,03	1.687,83	7,41	17.535,27	77,06	5.219,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.199,65	11.199,65	5.501,36	49,12	13.646,29	121,84	-2.446,64
RECEITAS DE CAPITAL	105.679,35	882.010,87	10.084,21	1,14	859.964,21	97,50	22.046,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.679,35	882.010,87	10.084,21	1,14	859.964,21	97,50	22.046,66
Transferências da União e de suas Entidades	72.310,95	187.524,40	-119.880,00	-63,92	200.000,00	106,65	-12.475,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	33.368,40	694.486,47	129.964,21	18,71	659.964,21	95,02	34.522,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	822.600,00	822.600,00	141.004,33	17,14	734.287,07	89,26	88.312,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	17.626.236,15	21.620.890,03	4.831.497,64	22,55	22.747.333,55	105,84	-1.126.443,52
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.626.236,15	21.620.890,03	4.831.497,64	22,35	22.747.333,55	105,21	-1.126.443,52
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.626.236,15	21.620.890,03	4.831.497,64	22,34	22.747.333,55	105,20	-1.126.443,52
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.791.852,06			1.791.852,06		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

22.594.211,55

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	16.898.752,58	22.594.211,55	3.142.650,06	19.865.594,04	2.728.617,51	4.079.734,55	19.600.960,31	2.993.251,24	19.519.581,41	82.653,12
DESPESAS CORRENTES	15.287.330,74	19.057.268,68	3.190.430,63	18.248.349,75	808.918,93	3.690.202,97	18.113.684,14	943.584,54	18.042.442,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.666.473,86	9.881.763,34	1.717.239,12	9.634.132,05	247.631,29	1.736.989,32	9.634.132,05	247.631,29	9.606.414,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.620.856,88	9.175.505,34	1.473.191,51	8.614.217,70	561.287,64	1.953.213,65	8.479.552,09	695.953,25	8.436.028,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	704.285,26	2.797.842,87	-47.780,57	1.617.244,29	1.180.598,58	389.531,58	1.487.276,17	1.310.566,70	1.477.138,73	82.653,12
INVESTIMENTOS	678.938,12	2.772.495,73	-47.780,57	1.591.897,29	1.180.598,44	381.927,48	1.461.929,17	1.310.566,56	1.451.791,73	82.653,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	25.347,14	25.347,14	0,00	25.347,00	0,14	7.604,10	25.347,00	0,14	25.347,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	907.136,58	739.100,00	0,00	0,00	739.100,00	0,00	0,00	739.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	727.483,57	818.530,54	144.116,68	812.550,50	5.980,04	144.116,68	812.550,50	5.980,04	744.209,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.626.236,15	23.412.742,09	3.286.766,74	20.678.144,54	2.734.597,55	4.223.851,23	20.413.510,81	2.999.231,28	20.263.790,49	82.653,12
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	17.626.236,15	23.412.742,09	3.286.766,74	20.678.144,54	2.734.597,55	4.223.851,23	20.413.510,81	2.999.231,28	20.263.790,49	82.653,12
SUPERAVIT(XIII)							2.333.822,74			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.626.236,15	2.333.822,74	3.286.766,74	20.678.144,54	2.734.597,55		22.747.333,55		20.263.790,49	82.653,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	727.483,57	818.530,54	144.116,68	812.550,50	5.980,04	144.116,68	812.550,50	5.980,04	744.209,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	727.483,57	818.530,54	144.116,68	812.550,50	5.980,04	144.116,68	812.550,50	5.980,04	744.209,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	714.441,90	818.530,54	144.116,68	812.550,50	5.980,04	144.116,68	812.550,50	5.980,04	744.209,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.041,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 26/02/2021 09:44:29

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	16.898.752,58	22.594.211,55	3.142.650,06	19.865.594,04	0,00	2.728.617,51	4.079.734,55	19.600.960,31	0,00	2.993.251,24	2.039.027,23
LEGISLATIVA	891.300,00	964.165,48	213.698,16	947.836,97	0,05	16.328,51	230.787,60	947.836,97	0,05	16.328,51	0,06
Ação Legislativa	891.300,00	964.165,48	213.698,16	947.836,97	0,05	16.328,51	230.787,60	947.836,97	0,05	16.328,51	0,06
ADMINISTRAÇÃO	4.249.824,01	5.873.029,14	937.770,99	5.776.560,16	0,28	96.468,98	1.118.534,62	5.691.002,23	0,28	182.026,91	193.113,00
Administração Geral	3.892.454,13	5.456.806,95	833.334,96	5.364.410,10	0,26	92.396,85	1.014.098,59	5.278.852,17	0,26	177.954,78	193.113,00
Administração Financeira	234.756,50	317.655,02	90.156,65	313.583,24	0,02	4.071,78	90.156,65	313.583,24	0,02	4.071,78	0,00
Controle Interno	103.048,99	98.567,17	14.279,38	98.566,82	0,00	0,35	14.279,38	98.566,82	0,00	0,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.564,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.699,06	1.717.110,74	229.779,50	1.608.852,68	0,08	108.258,06	422.024,12	1.578.920,67	0,08	138.190,07	26.077,09
Administração Geral	560.430,09	532.132,77	84.659,03	531.913,96	0,03	218,81	101.582,22	527.565,04	0,03	4.567,73	6.211,16
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.032,70	302.688,73	50.233,82	222.005,59	0,01	80.683,14	57.158,62	222.005,59	0,01	80.683,14	0,00
Assistência Especial	410.236,27	882.289,24	94.886,65	854.933,13	0,04	27.356,11	263.283,28	829.350,04	0,04	52.939,20	19.865,93
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	636.000,00	636.000,00	74.101,23	457.825,70	0,02	178.174,30	74.101,23	457.825,70	0,02	178.174,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	636.000,00	636.000,00	74.101,23	457.825,70	0,02	178.174,30	74.101,23	457.825,70	0,02	178.174,30	0,00
SAÚDE	3.464.890,89	5.655.745,48	960.685,72	4.918.787,16	0,23	736.958,32	1.206.468,60	4.834.975,73	0,23	820.769,75	821.198,02
Administração Geral	887.380,30	1.450.272,72	256.330,09	991.892,38	0,05	458.380,34	252.019,73	934.892,38	0,05	515.380,34	52.759,20
Atenção Básica	1.104.726,19	2.196.639,79	275.212,01	1.932.517,70	0,09	264.122,09	465.324,30	1.905.706,27	0,09	290.933,52	506.032,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	991.996,97	1.557.678,81	379.944,66	1.557.646,80	0,08	32,01	407.761,99	1.557.646,80	0,08	32,01	255.878,79
Suporte Profilático e Terapêutico	301.231,43	272.560,28	27.269,99	258.136,40	0,01	14.423,88	41.442,42	258.136,40	0,01	14.423,88	3.161,66
Vigilância Sanitária	109.386,34	90.142,43	9.206,68	90.142,43	0,00	0,00	10.956,87	90.142,43	0,00	0,00	3.365,85
Vigilância Epidemiológica	70.169,66	88.451,45	12.722,29	88.451,45	0,00	0,00	28.963,29	88.451,45	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.532.584,77	3.952.893,38	521.119,15	3.528.462,86	0,17	424.430,52	667.539,98	3.488.305,84	0,17	464.587,54	778.328,33
Administração Geral	0,00	18.382,77	10.203,84	18.382,77	0,00	0,00	11.195,41	18.382,77	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.698,23	161.892,65	72.723,83	158.530,25	0,01	3.362,40	95.973,92	158.530,25	0,01	3.362,40	401,03
Ensino Fundamental	2.578.538,67	2.970.603,89	335.248,72	2.648.632,53	0,13	321.971,36	442.330,98	2.614.195,74	0,13	356.408,15	684.554,64
Educação Infantil	321.347,95	246.971,37	47.518,15	246.971,37	0,01	0,00	47.518,15	246.971,37	0,01	0,00	0,00
Educação Especial	36.463,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	505.536,14	555.042,70	55.424,61	455.945,94	0,02	99.096,76	70.521,52	450.225,71	0,02	104.816,99	93.372,66
CULTURA	69.128,03	230.224,38	0,00	230.224,38	0,01	0,00	0,00	230.224,38	0,01	0,00	57.690,00
Difusão Cultural	69.128,03	230.224,38	0,00	230.224,38	0,01	0,00	0,00	230.224,38	0,01	0,00	57.690,00
URBANISMO	189.845,04	202.359,46	417,00	202.359,46	0,01	0,00	8.857,00	202.359,46	0,01	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	127.125,53	0,00	127.125,53	0,01	0,00	440,00	127.125,53	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	189.845,04	75.233,93	417,00	75.233,93	0,00	0,00	8.417,00	75.233,93	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	303.313,96	867.995,22	115.002,93	567.632,47	0,02	300.362,75	141.828,71	567.632,47	0,02	300.362,75	0,00
Serviços Urbanos	51.096,31	80.417,60	13.039,23	80.167,23	0,00	250,37	13.039,23	80.167,23	0,00	250,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	252.217,65	787.577,62	101.963,70	487.465,24	0,02	300.112,38	128.789,48	487.465,24	0,02	300.112,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	45.647,73	643,71	0,00	643,71	0,00	0,00	0,00	643,71	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.647,73	643,71	0,00	643,71	0,00	0,00	0,00	643,71	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	304.611,94	312.914,05	66.550,63	309.020,90	0,01	3.893,15	66.665,21	299.655,64	0,01	13.258,41	47.988,00
Administração Geral	133.999,36	249.397,25	59.238,84	245.504,10	0,01	3.893,15	51.397,34	236.138,84	0,01	13.258,41	47.988,00
Promoção da Produção Vegetal	78.257,57	34.652,72	608,06	34.652,72	0,00	0,00	6.533,77	34.652,72	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	59.747,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	32.607,83	28.864,08	6.703,73	28.864,08	0,00	0,00	8.734,10	28.864,08	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.982,97	49.472,30	8.288,88	49.472,30	0,00	0,00	8.288,88	49.472,30	0,00	0,00	0,00
Turismo	92.982,97	49.472,30	8.288,88	49.472,30	0,00	0,00	8.288,88	49.472,30	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	925.270,64	1.345.574,85	-2.239,06	1.220.932,07	0,06	124.642,78	124.229,57	1.219.791,99	0,06	125.782,86	923,58
Infra-estrutura Urbana	38.040,29	4.721,25	0,00	4.721,25	0,00	0,00	0,00	4.721,25	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	887.230,35	1.340.853,60	-2.239,06	1.216.210,82	0,06	124.642,78	124.229,57	1.215.070,74	0,06	125.782,86	923,58
DESPORTO E LAZER	87.565,64	21.636,22	17.474,93	21.636,22	0,00	0,00	2.804,93	6.966,22	0,00	14.670,00	113.709,15
Desporto Comunitário	76.697,58	6.966,22	2.804,93	6.966,22	0,00	0,00	2.804,93	6.966,22	0,00	0,00	0,00
Lazer	10.868,06	14.670,00	14.670,00	14.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.670,00	113.709,15
ENCARGOS ESPECIAIS	57.951,32	25.347,14	0,00	25.347,00	0,00	0,14	7.604,10	25.347,00	0,00	0,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	57.951,32	25.347,14	0,00	25.347,00	0,00	0,14	7.604,10	25.347,00	0,00	0,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	907.136,58	739.100,00	0,00	0,00	0,00	739.100,00	0,00	0,00	0,00	739.100,00	0,00
Reserva de Contingência	907.136,58	739.100,00	0,00	0,00	0,00	739.100,00	0,00	0,00	0,00	739.100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	727.483,57	818.530,54	144.116,68	812.550,50	0,00	5.980,04	144.116,68	812.550,50	0,00	5.980,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.626.236,15	23.412.742,09	3.286.766,74	20.678.144,54	100,00	2.734.597,55	4.223.851,23	20.413.510,81	100,00	2.999.231,28	2.039.027,23

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	727.483,57	818.530,54	144.116,68	812.550,50	144.116,68	812.550,50	4,08	99,27	5.980,04
LEGISLATIVA	25.000,00	33.134,52	6.093,64	33.134,52	6.093,64	33.134,52	4,08	100,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	33.134,52	6.093,64	33.134,52	6.093,64	33.134,52	4,08	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	170.304,96	291.943,85	49.233,76	286.384,58	49.233,76	286.384,58	33,47	98,25	4.844,39
Administração Geral	158.565,41	276.800,08	46.639,59	271.955,69	46.639,59	271.955,69	33,47	98,25	4.844,39
Administração Financeira	2.173,82	2.411,50	595,05	2.411,50	595,05	2.411,50	0,30	100,00	0,00
Controle Interno	9.565,73	12.732,27	1.999,12	12.017,39	1.999,12	12.017,39	1,48	94,39	714,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.957,45	27.601,62	4.456,01	27.601,62	4.456,01	27.601,62	0,89	100,00	0,00
Administração Geral	25.001,34	7.212,72	1.108,35	7.212,72	1.108,35	7.212,72	0,89	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.086,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	30.869,20	20.388,90	3.347,66	20.388,90	3.347,66	20.388,90	2,51	100,00	0,00
SAÚDE	209.669,52	193.521,07	35.598,51	193.521,07	35.598,51	193.521,07	3,06	100,00	0,00
Administração Geral	54.350,74	24.837,74	6.238,94	24.837,74	6.238,94	24.837,74	3,06	100,00	0,00
Atenção Básica	107.480,97	116.102,31	20.656,54	116.102,31	20.656,54	116.102,31	14,29	100,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

SAÚDE	209.669,52	193.521,07	35.598,51	193.521,07	35.598,51	193.521,07	3,53	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.403,10	28.713,59	4.773,65	28.713,59	4.773,65	28.713,59	3,53	100,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	13.044,18	10.670,20	1.767,32	10.670,20	1.767,32	10.670,20	1,31	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	9.564,81	6.000,66	986,06	6.000,66	986,06	6.000,66	0,74	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.825,72	7.196,57	1.176,00	7.196,57	1.176,00	7.196,57	0,89	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	232.364,36	242.533,88	43.756,74	242.533,88	43.756,74	242.533,88	26,71	100,00	0,00
Ensino Fundamental	205.943,55	217.054,24	38.862,92	217.054,24	38.862,92	217.054,24	26,71	100,00	0,00
Educação Infantil	25.823,01	25.479,64	4.893,82	25.479,64	4.893,82	25.479,64	3,14	100,00	0,00
Educação Especial	597,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.880,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.880,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.978,01	20.207,28	3.381,80	19.786,51	3.381,80	19.786,51	1,22	95,91	420,76
Serviços Urbanos	5.000,00	10.300,00	1.635,70	9.879,24	1.635,70	9.879,24	1,22	95,91	420,76
Saneamento Básico Urbano	5.978,01	9.907,28	1.746,10	9.907,27	1.746,10	9.907,27	1,22	100,00	0,01
AGRICULTURA	3.478,45	6.156,07	1.023,78	6.156,07	1.023,78	6.156,07	0,76	100,00	0,00
Administração Geral	3.478,45	6.156,07	1.023,78	6.156,07	1.023,78	6.156,07	0,76	100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.087,01	3.432,25	572,44	3.432,25	572,44	3.432,25	0,42	100,00	0,00
Turismo	1.087,01	3.432,25	572,44	3.432,25	572,44	3.432,25	0,42	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.721,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.721,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.041,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	13.041,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	727.483,57	818.530,54	144.116,68	812.550,50	144.116,68	812.550,50	100,00	0,00	5.980,04

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT — Emissão: 26/02/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2020 A DEZEMBRO 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	Maio 20	Junho 20	Julho 20	Agosto 20	Setembro 20	Outubro 20	Novembro 20	Dezembro 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.525.359,74**	**1.713.234,65**	**1.667.595,43**	**1.494.063,98**	**1.376.774,53**	**1.827.581,92**	**2.280.195,02**	**2.071.057,92**	**1.946.061,82**	**2.059.117,31**	**1.867.546,85**	**3.223.813,66**	**23.052.402,83**	**21.666.723,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**70.228,48**	**45.836,58**	**53.004,30**	**46.470,91**	**59.049,12**	**67.351,56**	**74.945,75**	**243.792,82**	**87.135,88**	**135.361,26**	**227.911,23**	**114.489,58**	**1.225.577,47**	**443.792,98**
IPTU	1.458,63	2.621,01	1.016,44	2.080,65	1.464,42	850,07	1.618,94	1.087,90	1.211,25	2.005,19	2.439,73	1.568,13	19.422,36	40.835,22
ISS	42.869,15	13.756,44	9.396,90	7.411,52	27.843,69	11.332,42	43.340,81	104.898,66	44.255,87	91.379,20	78.796,78	64.136,74	539.418,18	72.919,09
ITBI	0,00	4.300,00	8.462,94	0,00	0,00	23.518,30	3.026,85	97.462,89	0,00	4.180,00	110.453,30	4.700,00	256.104,28	50.434,38
IRRF	24.687,91	20.372,54	32.000,89	36.121,45	28.178,33	31.039,25	25.973,78	35.637,59	31.839,87	32.049,07	32.405,88	42.696,11	373.002,67	253.266,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.212,79	4.786,59	2.127,13	857,29	1.562,68	611,52	985,37	4.705,78	9.828,89	5.747,80	3.815,54	1.388,60	37.629,98	26.337,77
Contribuições	**8.035,26**	**5.709,18**	**6.225,68**	**0,00**	**5.702,63**	**7.286,06**	**6.076,78**	**4.031,45**	**4.227,11**	**4.670,90**	**6.416,07**	**7.206,17**	**65.587,29**	**189.845,04**
Receita Patrimonial	**4.499,13**	**3.281,60**	**3.136,68**	**1.678,71**	**1.704,49**	**1.424,54**	**1.261,65**	**520,28**	**306,98**	**404,78**	**414,95**	**459,10**	**19.092,89**	**81.043,14**
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.499,13	3.281,60	3.136,68	1.678,71	1.704,49	1.424,54	1.261,65	520,28	306,98	404,78	414,95	459,10	19.092,89	81.043,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**4.860,00**	**5.790,00**	**5.400,00**	**2.295,00**	**9.120,00**	**6.645,00**	**5.895,00**	**5.715,00**	**4.890,00**	**5.370,00**	**5.100,00**	**6.913,00**	**67.993,00**	**64.454,25**
Transferências Correntes	**1.437.294,98**	**1.651.950,97**	**1.599.088,82**	**1.443.004,52**	**1.298.353,63**	**1.641.746,82**	**2.188.580,90**	**1.908.333,59**	**1.848.524,09**	**1.912.925,88**	**1.626.016,25**	**3.089.842,41**	**21.645.662,86**	**20.853.036,18**
Cota-parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	543.720,44	483.744,92	427.652,52	855.795,65	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	884.592,31	7.216.021,52	7.894.033,47
Cota-parte do ICMS	471.835,86	421.923,52	632.904,63	398.481,43	373.824,69	475.232,06	505.198,75	479.707,26	680.284,88	610.963,03	547.047,08	745.039,52	6.342.442,71	5.860.765,71
Cota-parte do IPVA	17.559,84	16.842,66	16.978,72	9.226,23	15.634,55	11.691,15	9.032,92	10.768,72	11.520,40	6.401,23	11.885,37	16.552,68	154.094,47	162.896,72
Cota-parte do ITR	5.564,04	5.324,53	538,35	1.423,62	675,54	2.747,23	21,86	3.370,26	17.554,77	141.957,96	14.982,97	17.986,61	212.147,74	193.610,74
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.041,46
Transferências da LC 61/1989	1.132,92	4.000,16	3.099,36	2.445,24	1.999,78	2.003,53	2.266,61	2.590,31	2.999,80	4.018,83	3.202,23	4.652,07	34.410,84	32.616,81
Transferências do FUNDEB	140.022,92	144.144,81	167.978,49	114.060,65	112.314,98	128.925,68	133.107,13	128.122,09	165.579,01	170.190,07	156.584,01	201.972,10	1.763.001,94	1.763.819,31
Outras Tranferências Correntes	194.886,51	183.649,12	265.329,12	373.646,91	310.159,17	593.494,65	683.157,98	815.469,18	593.360,81	471.802,97	219.540,10	1.219.047,12	5.923.543,64	4.926.251,96
Outras Receitas Correntes	**441,89**	**666,32**	**739,95**	**614,84**	**2.844,66**	**103.127,94**	**3.434,94**	**-91.335,22**	**977,76**	**384,49**	**1.688,35**	**4.903,40**	**28.489,32**	**34.551,90**
DEDUÇÕES (II)	**220.251,63**	**264.031,22**	**232.536,23**	**182.251,79**	**183.094,24**	**183.464,49**	**190.563,74**	**192.430,32**	**217.316,76**	**253.382,69**	**249.337,85**	**296.941,76**	**2.665.602,72**	**2.508.144,33**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previc	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**220.251,63**	**264.031,22**	**232.536,23**	**182.251,79**	**183.094,24**	**183.464,49**	**190.563,74**	**192.430,32**	**217.316,76**	**253.382,69**	**249.337,85**	**296.941,76**	**2.665.602,72**	**2.508.144,33**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.305.108,11	1.449.203,43	1.435.059,20	1.311.812,19	1.193.680,29	1.644.117,43	2.089.631,28	1.878.627,60	1.728.745,06	1.805.734,62	1.618.209,00	2.926.871,90	20.386.800,11	19.158.579,16

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 26/02/2021

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.916.279,16**	**21.153.082,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.792,98	1.225.577,47
IPTU	40.835,22	19.422,36
ISS	72.919,09	539.418,18
ITBI	50.434,38	256.104,28
IRRF	253.266,52	373.002,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.337,77	37.629,98
Contribuições	944.945,04	824.628,83
Receita Patrimonial	83.143,14	23.595,32
Aplicações Financeiras (II)	83.143,14	23.595,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.344.891,85	18.980.060,14
Cota-Parte do FPM	6.441.236,03	5.892.155,79
Cota-Parte do ICMS	4.880.549,05	5.073.954,43
Cota-Parte do IPVA	130.317,61	123.276,41
Cota-Parte do ITR	154.888,69	169.717,09
Transferências da LC 87/1996	15.212,39	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.616,81	34.410,84
Transferências do FUNDEB	1.763.819,31	1.763.001,94
Outras Transferências Correntes	4.926.251,96	5.923.543,64
Demais Receitas Correntes	99.506,15	99.220,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	99.506,15	99.220,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**19.833.136,02**	**21.129.486,95**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**882.010,87**	**859.964,21**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	882.010,87	859.964,21
Convênios	826.578,11	659.964,21
Outras Transferências de Capital	55.432,76	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**882.010,87**	**859.964,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.715.146,89**	**21.989.451,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**19.875.799,22**	**19.060.900,25**	**18.926.234,64**	**18.786.651,76**	**26,25**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.700.293,88	10.446.682,55	10.446.682,55	10.350.623,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.175.505,34	8.614.217,70	8.479.552,09	8.436.028,60	26,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**19.875.799,22**	**19.060.900,25**	**18.926.234,64**	**18.786.651,76**	**26,25**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**2.797.842,87**	**1.617.244,29**	**1.487.276,17**	**1.477.138,73**	**86,25**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	2.772.495,73	1.591.897,29	1.461.929,17	1.451.791,73	86,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.347,14	25.347,00	25.347,00	25.347,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**2.772.495,73**	**1.591.897,29**	**1.461.929,17**	**1.451.791,73**	**86,25**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.648.294,95**	**20.652.797,54**	**20.388.163,81**	**20.238.443,49**	**112,50**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.750.895,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.754,33

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020 VALOR INCORRIDO
	3.548.953,10
	3.548.953,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**3.285.432,57**	**4.218.552,64**
Disponibilidade de Caixa	**3.285.432,57**	**4.218.552,64**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.523.896,50	4.221.260,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-238.463,93	(2.707,82)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**3.285.432,57**	**4.218.552,64**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-933.120,07

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-235.756,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-697.363,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-697.363,96

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 30/04/2021 10:33:10

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA **Exercício: 2020**
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

PODER/ORGÃO	LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	(A + B)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS)(I)	181.617,71	168.663,68	166.233,11	181.340,46	2.707,82	61.052,74	643.225,11	569.441,40	0,00	0,00	134.836,47	137.544,29
PODER EXECUTIVO	181.617,71	168.663,68	166.233,11	181.340,46	2.707,82	61.052,74	643.225,11	569.441,38	0,00	0,00	134.836,47	137.544,29
Prefeitura	181.617,71	168.663,68	166.233,11	181.340,46	2.707,82	61.052,74	643.225,11	569.441,38	569.441,38	0,00	134.836,47	137.544,29
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Camara Municipal												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.617,71	168.663,68	166.233,11	181.340,46	2.707,82	61.052,74		0,00	569.441,40	0,00	0,00	137.544,29

FONTE: Sistema ORCA Unidade R‹CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Emissão: 26/02/2021

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador CRC MT-011570/O-3	Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**425.372,05**	**425.372,05**	**1.189.798,93**	**279,70**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**48.752,06**	**48.752,06**	**21.273,80**	**43,63**
1.1.1- IPTU	22.165,23	22.165,23	5.749,78	25,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.586,83	26.586,83	15.524,02	58,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**50.434,38**	**50.434,38**	**256.104,28**	**507,79**
1.2.1- ITBI	50.434,38	50.434,38	256.104,28	507,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**72.919,09**	**72.919,09**	**539.418,18**	**739,74**
1.3.1- ISS	66.078,19	66.078,19	533.688,70	807,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.840,90	6.840,90	5.729,48	83,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	253.266,52	253.266,52	373.002,67	147,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**12.785.301,19**	**14.162.964,91**	**13.959.117,28**	**98,56**
2.1- Cota-Parte FPM	**7.264.010,92**	**7.894.033,47**	**7.216.021,52**	**91,41**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.264.010,92	7.894.033,47	6.619.330,27	83,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	298.027,92	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	298.663,33	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.113.124,54	5.860.765,71	6.342.442,71	108,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.041,46	19.041,46	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.616,81	32.616,81	34.410,84	105,50
2.5- Cota-Parte ITR	193.610,74	193.610,74	212.147,74	109,57
2.6- Cota-Parte IPVA	162.896,72	162.896,72	154.094,47	94,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.210.673,24**	**14.588.336,96**	**15.148.916,21**	**103,84**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	608,30	608,30	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**243.686,00**	**243.686,00**	**191.061,51**	**78,40**
5.1- Transferências do Salário-Educação	129.150,92	129.150,92	103.253,18	79,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.673,60	8.673,60	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	48.476,27	48.476,27	35.778,60	73,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	51.501,93	51.501,93	49.972,08	97,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.883,28	5.883,28	2.057,65	34,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**35.151,80**	**229.722,76**	**0,00**	**0,00**
6.1- Transferências de Convênios	35.151,80	229.722,76	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**279.446,10**	**474.017,06**	**191.061,51**	**40,30**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.508.144,33**	**2.508.144,33**	**2.665.602,72**	**106,27**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.797,44	1.452.797,44	1.323.865,73	91,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	980.216,66	980.216,66	1.268.488,28	129,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.829,07	3.829,07	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	38.722,05	38.722,05	42.430,65	109,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.579,11	32.579,11	30.818,06	94,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.768.304,61**	**1.768.304,61**	**1.763.680,93**	**99,73**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.763.819,31	1.763.819,31	1.763.001,94	99,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.485,30	4.485,30	678,99	15,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-744.325,02**	**-744.325,02**	**-902.600,78**	**121,26**

Label60

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.589.965,54	1.637.100,83	1.637.100,83	100,00	1.637.100,83	100,00	0,00
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	262.925,78	271.398,75	271.398,75	100,00	271.398,75	100,00	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.327.039,76	1.365.702,08	1.365.702,08	100,00	1.365.702,08	100,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	176.662,84	101.961,18	101.961,18	50,00	101.961,18	50,00	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	13.041,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	163.621,16	101.961,18	101.961,18	100,00	101.961,18	100,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.766.628,38	1.739.062,01	1.739.062,01	100,00	1.739.062,01	100,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.739.062,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11)x100) %	5,78
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	1,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	420.849,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	343.910,23	272.451,01	272.451,01	100,00	270.204,12	99,17	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pre-escola	343.910,23	272.451,01	272.451,01	100,00	270.204,12	99,17	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	275.967,46	271.398,75	271.398,75	100,00	269.151,86	99,17	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	67.942,77	1.052,26	1.052,26	100,00	1.052,26	100,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.650.916,19	2.765.260,63	2.763.625,40	99,94	2.739.948,41	99,08	1.338,51
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.490.660,92	1.467.663,26	1.467.663,26	100,00	1.455.490,11	99,17	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.255,27	1.297.597,37	1.295.962,14	99,87	1.284.458,30	98,98	1.338,51

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	2.994.826,42	3.037.711,64	3.036.076,41	199,94	3.010.152,53	198,25	1.338,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	-902.600,78
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCI€IO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCI€IO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100.733,90
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	43.109,53
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-758.757,35
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.794.833,76
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	129.150,92	210.057,51	102.173,70	48,64	69.075,42	32,88	33.098,28
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	149.237,64	260.129,71	47.677,39	18,32	47.677,39	18,32	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	278.388,56	470.187,22	149.851,09	31,87	116.752,81	24,83	33.098,28
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.273.214,98	3.507.898,86	3.185.927,50	90,82	3.126.905,34	89,13	34.436,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	25.565,48	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	25.565,48	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.763.001,94	103.253,18
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.724.641,97	69.075,42
48.1 Orçamento do Exercício	1.724.641,97	69.075,42
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.359,97	34.177,76



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

51- (+) Ajustes	52.271,93	-87,31
51.1 Retenções	30.089,47	-87,31
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	90.631,90	34.090,45

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 26/02/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.797.842,87	1.617.244,29	1.487.276,17	0,00	1.180.598,58
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.797.842,87	1.617.244,29	1.487.276,17	0,00	1.180.598,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-2.797.842,87	-1.617.244,29	-	-	-1.180.598,58

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT Emissão: 26/02/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	465.157,69	0,00	465.157,69

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 26/02/2021 10:49:13

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	425.372,05	425.372,05	1.189.798,93	279,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.165,23	22.165,23	5.749,78	25,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.434,38	50.434,38	256.104,28	507,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	66.078,19	66.078,19	533.688,70	807,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	253.266,52	253.266,52	373.002,67	147,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.739,81	1.739,81	186,78	10,73
Dívida Ativa dos Impostos	29.811,27	29.811,27	16.781,05	56,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.876,65	1.876,65	4.285,67	228,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.785.301,19	14.162.964,91	13.362.426,03	94,34
Cota-Parte FPM	7.264.010,92	7.894.033,47	6.619.330,27	83,85
Cota-Parte ITR	193.610,74	193.610,74	212.147,74	109,57
Cota-Parte IPVA	162.896,72	162.896,72	154.094,47	94,59
Cota-Parte ICMS	5.113.124,54	5.860.765,71	6.342.442,71	108,21
Cota-Parte IPI-Exportação	32.616,81	32.616,81	34.410,84	105,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.041,46	19.041,46	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.210.673,24	14.588.336,96	14.552.224,96	99,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	823.779,03	1.094.145,02	1.582.726,99	144,65
Provenientes da União	696.182,17	966.548,16	1.292.076,37	133,67
Provenientes dos Estados	125.386,74	125.386,74	290.244,51	231,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.210,12	2.210,12	406,11	18,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	11.385,14	59.078,03	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	835.164,17	1.153.223,05	1.582.726,99	137,24



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.585.353,86	5.149.685,30	4.826.825,92	93,73	4.814.949,96	93,49	11.875,96
Pessoal e Encargos Sociais	1.868.234,37	2.035.114,95	1.992.021,65	97,88	1.992.021,65	97,88	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.717.119,49	3.114.570,35	2.834.804,27	91,01	2.822.928,31	90,63	11.875,96
DESPESAS DE CAPITAL	89.206,55	699.581,25	285.482,31	40,80	213.546,84	30,52	71.935,47
Investimentos	89.206,55	699.581,25	285.482,31	40,80	213.546,84	30,52	71.935,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.674.560,41	5.849.266,55	5.112.308,23	87,40	5.028.496,80	85,96	83.811,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	957.900,98	2.257.978,98	1.761.797,86	34,46	1.692.921,90	33,66	68.875,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	946.515,84	2.132.978,98	1.761.797,86	34,46	1.692.921,90	33,66	68.875,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.385,14	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	957.900,98	2.257.978,98	1.761.797,86	34,46	1.692.921,90	33,66	68.875,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.716.659,43**	**3.591.287,57**	**3.350.510,37**	**0,00**	**3.335.574,90**	**0,00**	**14.935,47**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,92

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.167.676,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	205.758,66	0,00	197.693,64	8.065,02	205.758,66
...					
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	205.758,66	0,00	197.693,64	8.065,02	205.758,66

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 (SOMATORIO)	126.065,20	0,00	126.065,20
Total (VIII)	126.065,20	0,00	126.065,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2015 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.212.207,16	2.312.742,10	2.048.620,01	40,07	2.021.808,58	40,20	26.811,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.015.400,07	1.586.392,40	1.586.360,39	31,03	1.586.360,39	31,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.275,61	283.230,48	268.806,60	5,25	268.806,60	5,34	0,00
Vigilância Sanitária	118.951,15	96.143,09	96.143,09	1,88	96.143,09	1,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.995,38	95.648,02	95.648,02	1,87	95.648,02	1,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.674.560,41	5.849.266,55	5.112.308,23	100,00	5.028.496,80	100,00	83.811,43

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 26/02/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO **Exercício: 2020**
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADO - PPP
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 53, Inciso V)

Demonstrativo das Parcerias Público e Privado

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

EUGENIO PELACHIM	REGINALDO JOSE PIRES	VALDINEI N DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador CRC 011570-O3	Tesorureiro

www.duralexsistemas.com.br 26/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2020

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº) **6º BIMESTRE - NOVEMBRO / DEZEMBRO**

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.626.236,15
Previsão Atualizada	21.620.890,03
Receitas Realizadas	22.747.333,55
Déficit Orçamentário	-1.126.443,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.626.236,15
Créditos Adicionais	5.786.505,94
Dotação Atualizada	23.412.742,09
Despesas Empenhadas	20.678.144,54
Despesas Liquidadas	20.413.510,81
Despesas Pagas	20.263.790,49
Superávit Orçamentário	2.734.597,55

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	20.678.144,54
Despesas Liquidadas	20.413.510,81

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	20.386.800,11

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.500.569,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	583.180,47
Resultado Previdenciário	917.388,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar		
	Inscrição 2020	EXERCICIOS ANTERIORES	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.720,32	2.707,82	152.428,14
Poder Executivo	149.720,32	2.707,82	152.428,14
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	264.633,73	134.836,47	399.470,20
Poder Executivo	264.633,73	134.836,47	399.470,20
Poder Legislativo			
Defensoria Pública			
TOTAL	414.354,05	137.544,29	551.898,34

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.148.916,21	25,00	25,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.637.100,83	60,00	92,82
Complementação da União ao FUNDEB			

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos - SUS	3.335.594,90	15,00	22,92

Fonte sistema Orca: Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT Emissão 26/02/2021

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal	REGINALDO JOSE PIRES Contador CRC 011570-O3		VALDINEI N DE SOUZA Tesorureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO Nº 40 DE 28 DE ABRIL DE 2.021. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS E ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA PARA CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Mato Grosso n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, sendo que Porto Estrela esta como risco ALTO;

CONSIDERANDO o oficio n.º 158/PJCível/2021-CAC do Ministério Público da Comarca de Barra do Bugres, que determina que os municípios se adequem ao Decreto do Estado de Mato Grosso n.º 874/2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar da população de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO as orientações da Vigilância Sanitária do Município, no sentido de manter a suspensão de determinados serviços e atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, no município de Porto Estrela/MT;

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 18h00m;

II - aos sábados autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00 m e 12h00 m;

III - Aos feriados compreendidos nesse período será aplicado a regra do sábado;

IV – aos domingos é vedado o funcionamento de estabelecimentos, inclusive na modalidade delivery;

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis,

exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem disponibilizar funcionário para aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, que também será fiscalizado pelos agentes públicos;

§ 3º - Durante a vigência deste decreto estão proibidos os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos, a permanência em locais públicos como praças e beira de rios, bem como a prática de esportes coletivos e o uso do espaço da bocha, campo de futebol e quadra de esporte;

§ 4º - Os cultos de igrejas e templos não podem gerar aglomeração sendo permitidos com no máximo 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

§ 5º - Proibido o consumo de alimentação, bebidas alcoólicas e não-alcoólicas nos estabelecimentos e nos espaços públicos como: praças, calçadas, beiras de rio, etc.

§ 6º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres, situados no âmbito do territorial municipal, fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 3º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 21h00m, sendo proibido aos domingos.

§ 1º - Somente os estabelecimentos que oferecem alimentos preparados, desde que cadastrados e autorizados pela vigilância sanitária, podem atender no sistema delivery;

§ 2º - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

Art. 4º - Todos os estabelecimentos em atividade no território de Porto Estrela/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território de Porto Estrela/MT a partir das 20h00m até às 05h00m.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 18h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6.º - Ficaproibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

Art. 7.º - Suspensão de aulas presenciais em escolas, creches, instituições de ensino e congêneres;

Art. 8º - Fica instituída a implantação da Barreira Sanitária nas divisas do município para conter a circulação de pessoas em atividades que não sejam essenciais;

Art. 9º - Fica instituído a fiscalização volante para dispersar aglomerações, garantir o uso obrigatório de mascaras, verificar se os estabelecimentos estão cumprindo as diretrizes do presente decreto e atender as denúncias;

Art. 10º - Os pacientes diagnosticados com casos de síndrome respiratória deverão cumprir rigorosamente:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

Art. 11º - Fica instituída a multa por desobediência do presente decreto:

I – De R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa física;

II - De R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica;

Parágrafo Único – Em caso de multa, o estabelecimento fica sujeito a interdição no período igual ou superior a vigência do presente decreto;

Art. 12º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV – Fiscalização volante;

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 13º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do decreto municipal n.º 39/2021.

Porto Estrela/MT, 28 de Abril de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 30 de abril de 2021

Licitação:**00010/2021**

Aberta em 26/04/2021

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente R H DE SOUZA LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais)

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para Registro de Preço para : contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e agua mineral de 20 litros, agua mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedoras as empresas:

ODAIR MARCOS SARAIVA VENCEDOR DO ITEM 01-02

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0010/2021

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/21, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 30 de abril de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Adjudicação de Licitação referente ao processo de Pregão Presencial SRP Nº 06/2021, o qual foi publicado no dia 30 de Abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.718, pag. 337.

Onde se lê:	**Lê-se:**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO RESERVA DO CABACAL, 29 de abril de 2021 Licitação:**00021/2021** Aberta em 19/04/2021 Resumo do Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.. Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve	**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO** RESERVA DO CABACAL, 29 de abril de 2021 Licitação:**00006/2021** Aberta em 19/04/2021 Resumo do Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.. Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente RAFAEL RIBEIRO DA SILVA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 143.125,00, (CENTO E QUARENTA E TREIS MIL E CENTO E VINTE CINCO REAIS) **COMISSÃO.**	adjudicar ao proponente RAFAEL RIBEIRO DA SILVA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 143.125,00, (CENTO E QUARENTA E TREIS MIL E CENTO E VINTE CINCO REAIS) **COMISSÃO.**
CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RESERVA DO CABACAL - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879/00017/2021
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879/00019/2021
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879/00018/2021
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879/00020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **13/05/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico, durante 12 Meses. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Abril de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0009/2021

Objeto: Registro de Preço para : contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e agua mineral de 20 litros, agua mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/21, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 30 de abril de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 30 de abril de 2021

Licitação:**00009/2021**

Aberta em 26/04/2021

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para : contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e agua mineral de 20 litros, agua mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **ODAIR M. SARAIVA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 17.680,00, (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais)

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 26 de abril de 2021, às 07:20 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para Registro de Preço para : Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Tendo como vencedora a empresa: **R H DE SOUZA LTDA**

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ODAIR MARCOS SARAIVA-ME, cadastrada no **CNPJ nº 34.678.799/0001-91**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e agua mineral de 20 litros, agua mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 30/04/2021 A 30/04/2022

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 30 ABRIL DE 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 70/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de

ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME CNPJ: 33.020.988/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO– CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 22,000,00 (Vinte e dois mil reais), passando ao valor global de R162. 000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) sendo a importância mensal de

R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagos mensalmente nos próximos 04 (dois) meses.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM NOSSO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. .
Favorecidos:	***F. BALKE BEZERRA-ME, CNPJ:*** 30.218.158/0001-01***, Valor global do Contrato:*** *R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 023/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 23/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 30 de Abril de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N° 2042/2021 ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL EM VIGOR, QUE DISPÕE SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19

DECRETO N° 2042/2021

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021

"ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL EM VIGOR, QUE DISPÕE SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta

para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas, de acordo com a atual realidade no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto complementa as medidas impostas pelos Decretos Estadual e Municipal em vigor, referenteàs restrições para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.2º. Além das medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021 e Decretos Municipal em vigor, ficam impostas as seguintes:

I – Os setores alimentícios poderão funcionar normalmente aos domingos, com as limitações de mesas e seguindo os horários já definidos nos decretos anteriores em vigor;

II – No feriado municipal do dia 03 de maio de 2021 (aniversário do município), os comércios poderão ficar abertos até às 12h00m, e, excepcionalmente, os restaurantes poderão ficar abertos até às 14h00m.

III – Drogarias, Postos de Combustíveis e Rodoviárias, funcionarão normalmente.

Art. 3º. As demais restrições, valor das multas e penalidades continuam definidas através dos Decretos anteriores em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 2041/2021 DATA: 29 DE ABRIL DE 2021 FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO N.º 2041/2021

DATA: 29 DE ABRIL DE 2021

FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício financeiro de 2021, cujo serão efetuados através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º. O **Imposto Predial e Territorial Urbano** serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

§ 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única ou em 02 (duas) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I - Cota Única em 30/09/2021;

II – Primeira Parcela em 30/09/2021;

III – Segunda Parcela em 30/10/2021.

Art. 3º. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 133/2021 DATA: 26 DE ABRIL DE 2021 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 133/2021

DATA: 26 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear a Senhora **SILVANI DIAS GOMES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4293010 SSP/GO e inscrita no CPF nº 846.258.481-72, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Assistência social, no exercício de 2021.Sem remuneração.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 134/2021 DATA: 30 DE ABRIL DE 2021. "ALTERA A PORTARIA N° 83/2019 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – CMMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 134/2021

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA A PORTARIA N° 83/2019 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – CMMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria 83/2019 de 07 de junho de 2019 e nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CMMAT, conforme a Lei Municipal 817/2019 de 18 de maio de 2016.

Presidente

Vitória Régia Alves de Oliveira – Titular

Representante do Legislativo

Sebastiana Coelho dos Santos - Titular
Rosane Fernandes Araújo – Suplente

Representante da Secretaria da Saúde

Valdemezio Xavier da Silva - Titular
Paulo Victor Santos Silva - Suplente

Representante da Infra Estrutura e ObrasSantos Silvaa Nunes Brand

Deusuita Ferreira dos Santos – Titular
Rosemar Batista de Alcantes - Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Gilberto de Paula e Silva - Titular
Arceli Cláudio Ortolan - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 83/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB.

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação da Lei do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 802, de 23 de março de 2021, que cria o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deste Município e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

ESTABELECE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Rio Branco/MT:

MEMBRO	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	SITUAÇÃO
Simone da Silva Andrade	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Titular
Valeria Lube Machado	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Suplente
Maria das Dores Martins Ferrari	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Titular
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Suplente
MEMBRO	**PODER EXECUTIVO**	**SITUAÇÃO**
Vanderleia Rodrigues Alves	Poder Executivo	Titular
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE.**	**SITUAÇÃO**
Tuliane Fonzar	Secretaria Municipal de Educação	Titular
José Antônio dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**SITUAÇÃO**
Flávio Custodio do Nascimento	Professor da Educação Básica Pública	Titular
Cleuza Vieira Sanches Miguel	Professor da Educação Básica Pública	Suplente
MEMBRO	**DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**SITUAÇÃO**
Aldeny Tavares de Almeida	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
José Miguel	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Suplente
MEMBRO	**SERVIDOR TÉCN. ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**SITUAÇÃO**
Geralda Patrícia Silva Mendes	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Marli Lourenço da Silva	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**SITUAÇÃO**
Caren Cabral Vilela	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Elifelete Carvalho de Paula	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
Ageu Batista da Silva	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Camila Pereira dos Reis	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Betania do Nascimento Barbosa	Conselho Municipal de Educação	Titular
Elaine Rodrigues Vieira Zanol	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO TUTELAR**	**SITUAÇÃO**
Elizabete Barbosa dos Santos	Conselho Tutelar	Titular
Márcia Cristina de Souza Pereira	Conselho Tutelar	Suplente
MEMBRO	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**	**SITUAÇÃO**
Maria Vendramini	Rotary Clube	Titular
Silvana Pereira dos Santos	Rotary Clube	Suplente
Edriane Alves da Silva	Igreja Adventista	Titular
Ronaldo Tomazelli	Igreja Católica	Suplente

Art. 2º - Excepcionalmente, o mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período extraordinário de 28 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O Conselho do **FUNDEB** reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou trimestralmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 28 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 30 de abril de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de maio de 2021 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, cujo objeto é a "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Rio Branco e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Rio Branco – MT**"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 30 de abril de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 332/2021

Pregão Presencial nº: 014/2021 - SRP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores de mão, do tipo "tablet", para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ASSUNTO: Revogação do Procedimento Licitatório.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 332/2021, com data de 24/03/2021, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, conforme consta nos autos;

Consta ainda, o envio do despacho comunicando a empresa vencedora do certame, a exercer o direito ao contraditório e ampla defesa em conformidade com o disposto no §3o, do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, o qual foi feito, uma vez que houve a manifestação da mesma, conforme corroborado.

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações da especificação dos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Rondolândia/MT, e por conveniência administrativa.

MOTIVAÇÃO: A necessidade de alteração da especificação dos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que, o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em necessidade de curto tempo proceder novo procedimento licitatório.

Aliás em relação ao Ato de Revogação de Licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, já se posicionou através da Decisão Singular nº 732/MM/2019, relativo ao processo nº 9.539-7/2019, publicado em 27.06.2019, senão vejamos:

Diante do exposto, convirjo, integralmente, com o Parecer Ministerial n° 2. 667/2019 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento no art. 90, inciso II (2ª parte), do RITCE/MT, promovo o juízo monocrático para, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, **julgar extinta a presente Representação de Natureza Interna sem resolução do mérito,** ante a ocorrência da perda superveniente de interesse processual a legitimar o seu prosseguimento com consequente exame meritório, tendo em vista que, *amparada nas prescrições das Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, promoveu a revogação do Pregão Eletrônico n.° 007/2019 e o cancelamento da Ata de Registro de Preço n.° 004/2019/SME*.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

Vale ressaltar que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF, entretanto, necessário se faz assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa em conformidade com o disposto no §3o, do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§3o No caso de desfazimento do processo licitatório, ***fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. ***Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.*** *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório*." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, se posicionou da seguinte forma:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ***LICITAÇÃO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - REVOGAÇÃO, APÓS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA*** - ATO ADMINISTRATIVO PUBLICADO SEM PRÉVIA INTIMAÇÃO DA LICITANTE PARA MANIFESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE E PERTINENTE PARA ADMITIR A REVOGAÇÃO - ***VIOLAÇÃO AO ARTIGO 49, CAPUT E § 3º, DA LEI 8.666/93*** - PARECER GENÉRICO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE QUAIS SERIAM AS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS ENCONTRADAS NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE - OFENSA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA – RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. ***Ainda que permitido à administração pública revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, não há dúvidas de que o ato deve ser motivado e assegurado a ampla defesa e o contraditório***. Tendo a administração pública local

revogado a licitação sem a prévia notificação da empresa licitante para se manifestar a respeito do seu desfazimento, bem como, não tendo motivado adequadamente o ato que supostamente justificaria a revogação (pois o parecer do Secretário Municipal mostrou-se abstrato e genérico), evidente a violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, razão que impõe a concessão da segurança. (TJ-MS - APL: 08003653420178120028 MS 0800365-34.2017.8.12.0028, Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues, Data de Julgamento: 14/10/2019, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 15/10/2019)

Assim, após homologação e adjudicação, deve-se observar o direito do contraditório e da ampla defesa, logo, a Administração Pública, respeitando os princípios Administrativos e Constitucionais, enviou o despacho comunicando a empresa vencedora, sobre a necessidade de revogação do presente certame, abrindo o prazo legal para que a mesma exercesse o direito ao contraditório e ampla defesa, em conformidade com o disposto no §3o, do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, o qual foi feito, uma vez que houve a manifestação da mesma, conforme corroborado.

Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

DECIDO.

a) Revogar com fundamento no dispositivo do art. 49 da Lei Federal 8. 666/93 c/c Súmula 473 do STF o Procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 014/2021-SRP, que tramita no processo administrativo nº 332/2021, pelos fatos supramencionados, e por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termo da legislação;

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 30 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: DECRETO NO 054/GAB/PMR/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as medidas Temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) *no âmbito do Município de Rondolândia/MT e dá outras providências.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO que não houve alteração na classificação de risco, onde o Município de Rondolândia/MT se encontra classificado como “ALTO”, devendo adotar as medidas impostas no inciso III, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada Região e Cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, e principalmente pela classificação de risco do Município, conforme Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais são as descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica determinada no âmbito do Município de Rondolândia/MT, a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, exceto as elencadas neste decreto;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - Barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas.

§1º. Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos devidamente matriculados de toda a educação básica na rede pública municipal.

§2º. Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º. Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§1º. Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§2º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sendo elas

I - Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; **II -** Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; **III -** Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; **IV -** Atividades de defesa nacional e de de-

fesa civil; **V -** Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; **VI -** Telecomunicações e internet; **VII -** Serviço de call center;; **VIII -** Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; **IX -** Serviços funerários; **X -** Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios; **XI -** Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; **XII -** Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; **XIII -** Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; **XIV -** Vigilância agropecuária internacional; **XV -** Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; **XVI -** Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; **XVII -** Serviços postais; **XVIII -** Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral; **XIX -** Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; **XX -** Fiscalização tributária e aduaneira federal; **XXI -** Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; **XXII -** Fiscalização ambiental; **XXIII -** Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; **XXIV -** Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; **XXV -** Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações; **XXVI -** Mercado de capitais e seguros; **XXVII -** Cuidados com animais em cativeiro; **XXVIII -** Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; **XXIX -** Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; **XXX -** Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;) **XXXI -** Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; **XXXII -** Fiscalização do trabalho; **XXXIII -** Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; **XXXIV -** Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública e privada; **XXXV -** Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e **XXXVI -** Unidades lotéricas; **XXXVII -** Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados; **XXXVIII -** Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; **XXXIX -** Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020; (Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional) **XL -** Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas; **XLI -** Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho; **XLII -** Atividade de locação de veículos; **XLIII -** Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização; **XLIV -** Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral; **XLV -** Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro; **XLVI -** Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais; **XLVII -** Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos números XXXVI e XVI; **XLVIII -** Produção, transporte e distribuição de gás natural; **XLIX -** Atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; **L -** Salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; **LI -** Academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. **LII -** Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 3º. As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 07h:00m às 19h:00m, e aos sábados das 07:00h às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§1º. O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I - farmácias e drogarias;

II - Postos de combustível;

§2º. Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 06h:00m às 20h:00m, e aos domingos das 06h:00m às 12h:00m;

Art. 4º. As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 06h:00min às 21h:00min, com toque de recolher as 22h:00min, e aos sábados das 06:00 as 12:00, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 5º. As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda à sexta, das 07h:00m às 20h:00m, e aos sábados das 07:00h às 12h00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, o consumo no local.

Art. 6º. As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7º. As atividades econômicas de restaurantes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 21h:00min e aos sábados e domingos das 08h:00min às 15h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Parágrafo único. As atividades econômicas de padarias, açougues, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 21h:00min, sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 8º. As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 9º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como, aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - Implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída, bem como, a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI - Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como, manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - Em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como, a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI - vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como, os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 10. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II - realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III - vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como, saleiros e farinheiras e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser instalado anteparo salivar nos equipamentos de bufê, bem como, disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 11. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira à sábado das 08h:00min às 21h:00min e aos domingos das 08h:00min às 15h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 12. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviço de oficina mecânica, borracharia, venda de peças de veículos automotores, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos nos capítulos anteriores.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 13. As Atividades Religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:30min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º**,** com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

I - casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 15. Os servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências em regime híbrido, onde os Secretários deverão estabelecer tabela de escalonamento para cada setor, onde 50% dos funcionários trabalhará em teletrabalho, e 50% trabalhará normalmente, observando as medidas de biossegurança.

§1º. Durante o período de teletrabalho disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais deverão disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado em situações excepcionais.

§2º. O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

Art. 16. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 17. Somente será permitido o atendimento de forma presencial as atividades praticadas pelo Departamento Geral de Compras para abertura e julgamento da sessão de qualquer modalidade licitatória e das dispensas relacionadas ao combate do Covid-19, bem como, aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta, devendo ainda:

§1º. permitir apenas a entrada de 01 (um) Representante/Procurador por empresa participante do procedimento licitatório, devendo ainda estar de acordo com as medidas sanitárias exigidas neste decreto.

Art. 18. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo.

Art. 19. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 21. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 22. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido entre as 22h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

§ 1º. Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e drogarias;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI - hospedagens e congêneres;

XII - fornecimento de combustíveis

XIII - serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§2º. Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto.

§3º. Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 23. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 24. As medidas previstas no presente decreto vigorarão do dia 03 de maio à 12 de maio de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 25. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 30 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 403/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Rondolab Comercio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46, Endereço: Av. Norte Sul, Nº 5425, Bairro: Centro, CEP: 76.940-000 Rolim de Moura/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00026750	UND	01	AGITADOR DE PLACAS-KLINE PARA VDRL EM VIDRO 60X80X5 MM C/12 POCOS	BENFER	R$ 1. 340,00	R$ 1. 340,00
02	198290-7	UND	01	DESTILADOR DE AGUA PARA LABORATÓRIO CAPACIDADE 05 L/H	BIOART	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
03	105941-6	UND	01	CCENTRIFUGA DE MESA PARA IMUNOHEMATOLOGIA COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 10-12X75 ML	BENFER	R$ 2. 490,00	R$ 2. 490,00
04	0006445	UND	01	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL SA800	CETRO	R$ 2. 690,00	R$ 2. 690,00
Valor Total							**R$ 8. 120,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 403/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 8.120,00 (Oito mil cento e vinte reais).

Rondolândia – MT, 30 de Abril de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 47/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "AMPLIAÇÃO DO CAPS AD III, LOCALIZADO NA RUA BOCHNIA ESQUINA COM A RUA DIOGO PODESTA ALBRES, Nº 2138, JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para Locação de Espaço Físico com Centro Cirúrgico, para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, como forma de controle populacional e controle da leishmaniose visceral neste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 30 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 31/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "EXECUÇÃO DE 3 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E SUAS DEVIDAS ESTRUTURAS DE DERIVAÇÃO, SENDO OS SEGUINTES POSTOS: POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 kVA – CRECHE MATHIAS NEVES (JARDIM MATHIAS NEVES, ÁREIA INSTITUCIONAL 01, QUADRA 05), POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 kVA – CRECHE MAGNÓLIA (RUA A, QUADRA 1 – RESIDENCIAL MAGNÓLIA) E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 kVA – CRECHE BISPO PEDRO CASALDÁLIGA (RUA MÔNACO (RUA B) S/N – RESIDENCIAL BISPO PEDRO CASALDÁLIGA), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 37/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 30/2021, tendo como objeto: **"REFORMA DO PFS JARDIM ASSUNÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL DOS SANTOS BORGES S/Nº, BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL",** que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: Primeira empresa a ser analisada J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, alega que a mesma apresentou contratos com prestador de serviços sem reconhecimento em cartório, não atendeu o item 2.0 c) da Justificativa de Qualificação Técnica Parte Integrante do Projeto Básico e Edital, tal legação prospera. Segunda empresa a ser analisada GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 e) Justificativa Qualificação Técnica, tal legação prospera. E de nossa analise a mesma não atendeu o item 6.3.1 que remete a Justificativa e Qualificação Técnica nos itens 1.2 b) 1 da Capacidade Técnica Operacional e o item 2.0 e) da Capacidade Técnico Profissional. Terceira empresa a ser analisada EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, onde a empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, alega que a mesma apresentou o Item 6.2.3.1 certidão de falência vencida, tal alegação prospera. Quarta empresa a ser analisada VN CONSTRUÇÕES LTDA, onde a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI alega que a mesma não apresentou item 6.2.3.2.1 B) termo de abertura e encerramento, relação de contratos assumidos item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, apenas a alegação referente ao item 6.2.3.2.1 B) prospera. De nossa análise a empresa deixou de apresentar o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital. Quinta empresa a ser analisada R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, onde a empresa J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 alínea b) Justificativa Qualificação Técnica, quantitativo mínimo para pintura epóxi exigido porem á em seus contratos com a Prefeitura Municipal de Rio Verde – MS o valor de R$ 26.514,00 não especificando a metragem, no qual a empresa citada apresenta uma metragem de 320 m2, que não se encontra comprovado em atestados, ainda em face a empresa deixou de cumprir o item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, por não informar o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a alegação referente ao item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, prospera. De nossa análise a mesma deixou de atender o item 6.3.1 do Edital no que se refere a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 b) 1 da Capacidade Técnica Operacional e o item 2.0 d) da Capacidade Técnica Profissional. Sexta empresa a ser analisada CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, onde a empresa J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 alínea b) Justificativa Qualificação Técnica, quantitativo mínimo para pintura epóxi exigido. De nossa análise a empresa não atendeu o item 4.11. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, anterior ao ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os originais, pois apesentou cópia simples dos atestados de capacidade técnica. Sétima empresa a ser analisada X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, não teve alegações. E de nossa análise a empresa cumpri-o todas as exigências editalíssimas. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, VN CONSTRUÇÕES LTDA, R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, encontram-se INABILITADAS, para próxima fase do certame. As empresas X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, encontra-se HABILITADA, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 03/2021, tendo como objeto:**"Execução De Reforma Da Quadra Poliesportiva Do Bairro Bispo Pedro Casaldaliga – Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico E Justificativa De Qualificação Técnica Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer, Anexo Ao Edital",**que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, que apresentou o preço global de R$ 266.463,38 (setecentos e quarenta e oito mil trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 20/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 20/2021, tendo como objeto: **"REFORMA DO POSTO DE SAÚDE VILA BUENO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas: A empresa **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, apresentou todos os itens solicitados, cumprindo assim as exigências editalíssimas. Referente a empresa **R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, apresentou o item solicitados, Art. 48, § 3º e item 7.2.5 do edital. **Porem de acordo com o Art. 43, § 3º e item 23.3 do edital.**

23.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

E acordão 2.730/2015 – Plenário.

A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica pode ter a finalidade tanto de complementar informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos neles descritos.

É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a Cargo da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura.

Sendo assim a Comissão de Licitação fez Diligencias a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS e na Prefeitura Municipal de Jardim/MS e foi detectado divergências nos atestados apresentados e omissão de Contratos assumidos na Declaração 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico, sendo assim a empresa **R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, ficou INABILITADA para a próxima fase do certame. Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA** encontra-se ***HABILITADA***, para próxima fase do certame e a empresa **R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** encontra –se ***INABILITADA*** para próxima fase do certame**.** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **07 de maio de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira, torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa: **FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45** vencedora de todos os itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 1.106. 170,00 (um milhão e cento e seis mil e cento e setenta reais); com relação dos itens e valor unitário descritos no relatório final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 30 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 169/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 169/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A PORTARIA N. º 174/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO O Oficio Nº067/2021-SEDCS/Conselho Municipal Do FETHAB.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação e nomeação dos 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO Súmula 473 do STF, A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº001/2021 do Conselho Municipal Do FETHAB De Salto Do Céu-MT.

CONSIDERANDO o disposto na Ata Retificada nº001/2021 do Conselho Municipal Do FETHAB De Salto Do Céu-MT

.

RESOLVE:

Art. 1º. **Substituir** determinados Membros do Conselho Municipal DO FETHAB nomeados pela Portaria Nº 174/2020 DE 10 De Setembro De 2020, os quais serão substituídos pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Airton Cezar Melo Duarte

Suplente: Edinei Dalbem Clarindo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Socraty de Campos Dalbem

Suplente: Josino Lopes Filho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

Titular: Leandro Lourenço da Silva

Suplente: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Elci Alves Da Silva Espíndola

Suplente: Mauriza Costa da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Rui Alves Ferreira

Suplente: Eduardo da Silva Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUA NOVA:

Titular: Sylvio Pinheiro da Silva

Suplente: Ailton Barbosa Silveira

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Marilene Tiengo Câmara

Suplente: Marcos Antônio Soares Batista

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTE CONSELHO HABITACIONAL:

Titular: Deives Oliveira da Silva

Suplente: José Dias Amaral

DIRETORIA:

Presidente: Airton Cezar Melo Duarte

Vice-Presidente: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

Art. 2º. Os membros substitutos cumprirão tão somente o período remanescente do mandato iniciado pelos membros substituídos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, Em especial a Portaria Nº 166/2021 de 20 De Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 26 de ABRIL de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 017/2021

Modalidade/nº: Pregão Presencial n° 004/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão da saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu - MT.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 004/2021.

Publique-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº056/2021

PORTARIA Nº056/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº007-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA** Fiscal Substituto **ELIMARA REGINA DE VALLE,** comoFiscal do contrato nº007-2021, que tem como objeto **do aludido contrato Serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos pertinentes, nas obras da EDUCAÇÃO/FNDE, abrangendo o preenchimento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, execução e Controle de Obras) a fim de superar possiveis restrições e inconformidades, apontadas pelo FNDE em Brasília-DF, no planejamento das ações referente a infraestrutura física da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, processo de Dispensa n° 04/2021** Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº007-2021 III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE ABRIL DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº055/2021

PORTARIA Nº055/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº006-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular –**ROSANGELA PINTO FIGUEREDO** Fiscal Substituto **SIMONE LOPES PEDROSA ,** comoFiscal do contrato nº006-2021, que tem como objeto **deste contrato foi realizado procedimento delnexigibilidade de**

licitação n°. 077/2009, no que couber,conforme autorização da autoridade competente, Prefeita Municipal Joraildes Soares de Sousa. Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº006-2021 III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE ABRIL DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

FONOAUDIÓLOGO	CLAS
LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	1º
JUCILENE SANTOS RIBEIRO	2º

MECÂNICO	CLAS
EDSON CAMILO DA SILVA	1º

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT "C, D OU E"	CLAS
RONALDO CORREIA LEITE	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Abril de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, ao vencedor a empresa – **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 05.011.768.0001-84**, conforme segue abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	MÉDIA	TOTAL
1	0004500	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária, na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.	Meses	12	R$ 3. 850,00	R$ 46. 200,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Abril de 2021.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

PREVIDENCIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 23/04/2021, sagrou-se vencedor a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 05.011.768.0001-84**, sagrando vencedora no valor total em R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de ABRIL de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0240/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEUZA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NEUZA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 181.828-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 020. 652.631-80, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo 21/03/2020 a 20/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0239/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER,** portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, servidora efetiva ocupa o cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 29/04/2021 a 27/06/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA USO NO COMBATE DA PANDEMIA COVID - 19 AOS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE, COMO MÉDICOS EQUIPE DE ENFERMAGEM, ACS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **A2 DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ Nº **20.664.198/0001-15,** no valor global estimado de **R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT,03 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto:**PROCESSO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA USO NO COMBATE DA PANDEMIA COVID - 19 AOS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE, COMO MÉDICOS, EQUIPE DE ENFERMAGEM, ACS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **A2 DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ Nº **20.664.198/0001-15.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 268 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014 e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - São substitutos tributários, assumindo a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- **ISS**, as empresas e pessoaas físicas estabelecidas no Município de Santa Rita do Trivelato, constantes no Anexo I parte integrante deste Decreto, que contratarem serviços de terceiros, quer sejam pessoas físicas e/ou jurídicas, sempre que ocorrer um dos casos previstos no *Art. 249* da **Lei Complementar Municipal nº 062/2014**, e ainda, sempre que o prestador de serviço for de outro Município, sendo os serviços executados em Santa Rita do Trivelato, independentemente do tipo do serviço, ficando diretamente responsável pelo pagamento do imposto.

DO MOMENTO DA RETENÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 2º - A empresa ou profissional autônomo, ao emitir documento, deverá:

I - lançar no documento fiscal a base de cálculo, alíquota e o valor do imposto;

II - anotar no corpo do documento fiscal, "ISS RETIDO PELA CONTRATANTE";

III - Registrar em livro próprio, com anotação "IMPOSTO RETIDO NA ORIGEM".

IV - Os contribuintes que são Optantes pelo SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL, deverão informar no corpo da Nota Fiscal a Alíquota no mês anterior ao da prestação do serviço.

V - Quando empresa for do SIMPLES NACIONAL na falta da informação da alíquota no documento fiscal, o TOMADOR DE SERVIÇO deverá reter o imposto com alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Fica o substituto tributário responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias deste artigo, quando na emissão do documento fiscal, inclusive a retenção do imposto, e seu recolhimento.

Art. 3º -As pessoas físicas e jurídicas nomeadas substitutas tributárias por este decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviços junto a Fazenda Municipal.

Art. 4 - O pagamento do imposto retido pela empresa contratante será feito através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, que no campo "informações" deverá constar ***"ISS RECOLHIDO POR SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO".***

Parágrafo único. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa, mesmo que precária;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, propaganda ou publicidade.

Art. 5º - Contribuinte Substituto é a empresa fisica, jurídica ou estabelecimento, que sem guardar relação pessoal e direta com o fato gerador, tem a obrigação por Lei, de reter e recolher o imposto devido.

§ 1º Considera-se Substituto Tributário a empresa, pessoa física, jurídica ou estabelecimento que contrata os serviços de firmas e/ou profissionais autônomos, também denominada de empresa contratante;

§ 2º Considera-se Contribuinte Substituído a empresa prestadora de serviços ou profissional autônomo, que tem relação direta com o fato gerador, também denominada de contratada.

§ 3º Ficam excluídos da retenção do ISS (Imposto Sobre Serviço) os Microempreendedores Individuais **(MEI)**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O substituto tributário deverá manter em dia e a disposição da Fiscalização a escrituração dos livros e documentos fiscais e contábeis sejam físico ou por via digital, e a disposição da fiscalização municipal, tanto os relativos aos serviços tomados, quanto os relativos ao eventualmente prestados, para posterior Verificação Fiscal.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto nos artigos acima obrigará o responsável ao pagamento integral do tributo, acrescido de multas, juros e correção monetária, legalmente previsto aos casos de inadimplência, bem como a aplicação, pelo fisco, de penalidades acessórias previstas na da **Lei Municipal Complementar nº 062/2014**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 007/2018 de 29 de JANEIRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

ACELIO BECKER	175.672.629-91
ADAIR IVANEI FREITAG	866.211.901-82
ADEMIR ANTONIO SCARTON	241.053.849-53
ADEMIR FISCHER	185.397.340-87
ADEMIR MARCONZONI	284.782.749-87
ADENILSON CLAUDEIR SARAIVA	643.782.419-00
ADERSON CLAUDENIR SARAIVA	060.534.759-04
ADIR PELISAO	086.134.190-20
ADOLAR POLETTO	335.771.969-04
ADRIANO DIRCEU FREDRICH	040.444.909-37
ADRIANO FONTANA	516.977.850-34
AGNALDO BRUM	186.141.249-53
AGNALDO STOTERAU BRUM JUNIOR	020.111.931-50
AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	07.534.739/0014-47
AGROPECUARIA GH LTDA	80.210.362/0001-46
AGROPECUARIA GUERINI LTDA	19.794.683/0001-24
AGROPECUARIA HOEPERS LTDA	26.582.981/0001-16
AGROP. MARTINEZ-CONDE LTDA	08.363.073/0002-30
AGROPECUARIA SAVANA S/A	03.487.501/0001-32
AGROPECUARIA TABATINGA LTDA	04.755.589/0001-99
AGROPECUÁRIA TELES PIRES LTDA	01.961.213/0001-42
AILTON CERVANTES	436.810.939-20

ALBERTO DAL MOLIN	192.598.249-15
ALEXANDRE RICO	014.335.629-10
ALVADIR ROQUE BISOLO	014.789.009-89
AMABLE MARTINEZ CONDE BARRASA	028.737.598-60
AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	77.294.254/0032-90
ANDERSON KLEBER SARAIVA	894.656.361-34
ANDRÉ LUIZ THUMÃ	754.534.529-00
ANDREIA TAETTI HORBACH	873.443.511-53
ANDREZA STOTERAU BRUM	901.866.641-68
ANTONIO LUIZ PIAZZA	235.237.190-20
ANTONIO MARIO PIASSA	144.801.820-04
ANTONIO MARIO SCHERER	170.237.850-00
ARILDE TEREZINHA PISSI DAL SANTO	450.242.350-53
ARMANDO GUILHERME ROWEDER	119.351.039-20
ARMANDO MEES	118.293.469-20
ASSOCIACAO AGROLOGISTICA DE MATO GROSSO	18.715.101/0001-04
ASSUMPTA BONDAN VOLPATO	881.254.911-04
ATTILIO DARIVA	075.148.089-49
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	174.070.441-04
AYLTON RODRIGUES NETO	041.135.789-15
AYRTON LUIZ DARCOL TREVISAN	010.502.659-04
BENNO ERNESTO NIED	211.861.110-20
BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA	01.722.958/0011-20
BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	08.895.796/0014-14
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0237-20
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0090-82
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0205-66
CALEBE FRANCESCO FRANCIO	725.869.901-53
CARGIL AGRICOLA SA	60.498.706/0045-78
CARLOS ALBERTO PELISAO	567.991.871-49
CARLOS ALBERTO SCHWARZ	336.663.509-68
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SERRA	030.090.349-97
CARLOS ALFREDO RADTKE SCHERER	568.126.550-15
CARLOS DANTE JACOBSEN	603.387.769-15
CARLOS EDUARDO DA SILVA SERRA	038.238.959-07
CELIO AUGUSTO GIACOMONI	567.995.941-00
CIRO MARCIAL ROZA JUNIOR	931.983.029-00
CIRO ZANCHET MIOTTO	792.960.761-53
CLEIDI MATSCHINSKE COCATO BADAN	895.278.871-00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE	03.326.437/0005-31
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO	26.529.420/0002-34
DANILO HORACIO MILANI	384.034.630-49
DECIO ORLANDO NIED	361.492.331-20
DECIO SIDNEI FREITAG	968.081.019-49
DIANA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	12.230.357/0003-07
DIEGO ALMIR ROWEDER	927.851.311-34
DIEGO FERNANDO LEITE DA SILVA	031.967.761-31
DOMINGOS FERRON	369.725.339-53
DOMINGOS MUNARETTO	176.919.589-00
ECOLOGICA FLORESTAL LTDA	08.642.120/0002-85
ECOLOGICA FLORESTAL LTDA	08.642.120/0003-66
EDEMAR CESAR PIAZZA	571.632.431-20
EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO	396.325.471-87
EDNILSON VALCANAIA	468.510.031-04
EDUARDO HARRY DURKS	126.310.949-72
EGON HOEPERS	100.605.709-97
EGON HOEPERS JUNIOR & CIA LTDA	37.456.845/0001-04
ELAINE MARIA PEDROSO LEMES	460.986.231-04
ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	32.951.535/0017-00
ELGA NIED	966.319.701-30
ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA	571.613.131-04
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	03.467.321/0001-99
ERALDO JOÃO SEIBEL	335.347.139-15
ERASMO CARLOS PELISAO	766.983.191-04
ERLY COPETTI LORENZI	022.423.499-45
EVANDRO VIERO TREVISAN	620.424.409-49
EVERTON DAL MOLIN	808.663.871-53
FABIO CAROL FERRON	720.480.771-53
FABIO LUIZ TISSIANI	457.819.740-91
FABIO ZANARDI	937.421.939-53
FABRICIO LORENZI	000.372.851-06
FAZENDA MAE MARGARIDA S. A	06.910.728/0001-37
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0002-29
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0004-90
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0005-71
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0007-33
FELIPE VIGOLO	013.124.381-00
FERNANDO JACOBSEN	023.682.519-44

FERNANDO PATRICIO PIAZZA	643.854.180-04
FLAVIO ADEMAR STREY	431.133.469-91
FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS	877.763.671-68
FRANCISCO CARLOS BRANDÃO MAIA	680.618.548-72
GARNIATTO AGROPECUARIA LTDA	32.662.612/0001-36
GASPAR ALCEU STREY	015.477.639-49
GELSON OLIVEIRA PINTO	502.565.801-20
GERALDO VIGOLO	378.087.371-00
GGF AGRO LTDA	12.995.806/0007-31
GGF AGRO LTDA	38.850.314/0002-37
GGF AGRO LTDA	38.850.314/0011-28
GGF AGRO LTDA	38.850.314/0012-09
GGF FAZENDAS LTDA	12.995.806/0005-70
GILSON JOSE DEVENZ	344.722.741-91
GIOVANI PIAZZA	006.082.731-98
GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	32.441.636/0043-14
GUERINO FERRARIN	167.024.840-20
HAMILTON CERVANTES	436.805.429-68
HEBERSON LUIZ DE OLIVEIRA	003.909.291-74
HEDO MAUSOLF	336.112.979-68
HELGA FERREIRA	332.963.599-15
HELIO DE OLIVEIRA PEREIRA	048.381.358-31
HELMO DONATO HOEPERC	057.973.149-91
HELMUTH MAAAZ FILHO	465.537.111-00
HENRIQUE OLEINIK	015.813.179-72
HILARIO RENATO PICCINI	224.818.269-49
HILDEGARD FREDRICH	084.203.789-68
HILDO CELSO PIAZZA	347.026.790-15
HMV AGROPECUÁRIA LTDA	22.047.958/0001-70
HOEPERC & HOEPERC LTDA	28.271.438/0001-23
HUGO HENRIQUE GARCIA	283.536.968-60
ICARO ALBERTO DAL MOLIN	008.266.091-39
ILARIO DALCIR SEIBEL	213.171.609-59
IRMGARDT FREDRICH	651.917.141-72
ISMAEL SERRA	045.620.209-97
J. R. PEREIRA VIEIRA AGRICULTURA	24.178.966/0003-43
JAIR MIGUEL MAULE	594.188.509-15
JANIO HERMES	026.330.179-67
JOAO BATISTA GARCIA NETO	298.366.958-00
JOAO BENEDITO GONCALVES	708.102.498-04
JOAO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO	448.044.749-00
JOÃO MARCOS DE JESUS	769.545.959-34
JOÃO MARTINHO FLECK DALL OGLIO	066.876.301-99
JOAO PEDRO PIAZZA	177.040.900-97
JOAQUIM BORIS JACOBSEN	004.338.029-87
JOAQUIM DIOGENES JACOBSEN	525.120.619-49
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68
JOSE CARLOS SCHMITT	525.160.919-15
JOSE GUILHERME JUNIOR	207.448.541-72
JOSE LUIS PUCINELLI	064.881.968-04
JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO	624.609.438-49
JOYCE ALVES PEREIRA	002.105.691-90
JUCELITO DAL SANTO	345.452.631-00
JULIANO MURARO	903.748.190-68
JULIO CESAR ZANANDREA	522.116.650-04
JURACI GOBBI	396.005.050-04
JURACI MARIA RUPOLO	652.254.221-87
KARINA SPENASSATTO	604.561.751-72
KARTYER FERRON	904.144.891-87
LAERCIO CLAUS	028.407.799-27
LEANDRO SPANIOL	027.081.959-21
LEANE SIMONE ALTMANN	444.631.030-53
LENO MORGAN CELUPPI	015.551.351-61
LOURIVAL ANTONIO SPERANDIO	025.776.888-22
LUCIA ROWEDER	571.604.301-15
LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA	695.891.941-68
LUIS CARLOS SCHERER	165.382.509-04
LUIZ ALFREDO DA MATTA	964.098.788-34
LUIZ VIERO TREVISAN	436.802.759-00
LURDES FISCHER	555.246.139-87
MAICOL LUIZ MARCONZONI	003.673.211-73
MANO JULIO ARMAZENS GERAIS LTDA	30.255.102/0002-08
MARCELO DALL OGLIO	507.735.690-49
MARCELO FAVERZANI SCHERER	896.668.010-00
MARCIO GASPARIN	900.251.481-68
MARCIO MATIAS BERTOLIN DALL OGLIO	012.390.180-45
MARCOS ANTONIO DA COSTA	458.161.901-72
MARIA ODETE DE OLIVEIRA GARCIA	890.286.198-87
MARIO ANTONIO ZANUTTO	147.719.008-25
MARLENE MARIA FERRON	571.618.361-15
MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR	493.642.270-34
MAURICIO ANTONIO DA SILVA	228.976.581-34
MAURICIO MARTINS MELO ROCHA TAMIOSO	269.518.368-25
MAURO DE SOUZA PINTO	210.722.309-25

MAURO JUNIOR PAVAN	033.652.839-60
MERI TEREZINHA SECCHI	556.949.429-49
MIGUEL BATISTELLA	224.924.969-53
MOACIR MARQUES SALMAZO	229.478.331-04
MOACIR ROBERTO FUNGUETO	581.078.789-49
MORANDINI AGRONEGOCIOS LTDA	24.716.265/0001-59
NADIR JOSE PIAZZA	197.363.550-04
NAILDO DA SILVA LOPES	328.983.719-04
NAIRRON LUIZ PECCIN	352.911.761-72
NARA CRISTINA CANDIDO ROCHA	643.998.771-20
NEI LUIZ DARIVA	024.155.469-17
NELSON JOSE VIGOLO	345.493.401-00
NERY LUIZ DE OLIVEIRA	074.355.769-72
NESTOR VIANE POLETTO	369.261.329-68
NEURI CARLOS FRIEDRICH SECCHI	308.423.109-59
NILDO JOSE PECCIN	441.858.550-87
NILVA PENA MARCANZONI	351.472.700-78
NORTON PIAZZA	023.005.771-35
OI MOVEL S. A	05.423.963/0010-02
ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES	170.443.401-72
ORLANDO SCHIOCHET	036.154.482-00
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	21.103.364/0001-77
OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	294.028.081-91
OTACILIO GARCIA	748.640.928-34
PAULO JOSE VILELA DE CARVALHO	205.809.409-34
PAULO ROBERTO ROWEDER	191.567.589-87
PAULO VALCANAIA	693.819.091-72
PEDRO GARCIA MERINO	706.794.288-87
PEDRO LUIZ BEZERRA PEDROSO	429.516.901-34
RAFAEL FERRON	728.762.121-53
RENATO ALVES DE FREITAS	771.284.006-72
REPLANTAR INVESTIMENTOS AGROFLORESTAIS LTDA	08.044.056/0003-11
RM ENGENHARIA EIRELI	34.871.762/0001-85
ROBERTO DALL'OGLIO	444.758.938-95
ROBERTO JOSE MORANDINI	246.051.400-00
ROGERIO WENZEL	025.373.271-95
ROMEU FROELICH	284.422.539-04
ROMMEL PRETTO	240.240.400-06
ROQUE PICCINI	408.274.709-59
ROSANGELA SIQUEIRA DE LIMA	871.399.521-91
ROSEMARI KONAGESKI VIGOLO	537.261.701-20
RUBENS TEOBALDO FREITAS	146.299.929-87
RUI CONSATTI	524.956.129-20
SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/0005-20
SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/0009-53
SAMUEL TABORDA BOERER	336.322.359-53
SAO PEDRO AGROFLORESTAL LTDA	05.821.659/0001-22
SARA ELIZABETH LOHMANN	482.236.461-53
SERGIO PAULO VALCANAIA	819.410.301-06
SIDIMAR FELIX FERNANDES FILHO	025.965.501-56
SIDNEY MARCOS BERNO	022.515.759-44
SILVERIO GERHARDT	345.429.491-68
SILVIO VOLPATO	561.341.509-91
SPS – CONC. EXPL. ROD MT 235 COM EXT. 113 KM LTDA	12.987.583/0001-75
SUELI MARIA VIERO TREVISAN	833.540.931-53
SUELLEN JACOBSEN	024.683.411-04
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	41.420.152/0001-20
TALES RAMIRO STREY	025.139.441-78
TERRA SANTA AGRO S. A	05.799.312/0051-90
THEOBALDO FENSKE	211.586.499-91
TIAGO FERRON	020.017.741-92
TIAGO STEFANELLO NOGUEIRA	683.366.670-91
TS BRASIL S.A.	01.672.342/0017-88
ULISSES BERNARDON	839.194.141-87
VALDIR BRONDANI	028.418.949-91
VALE DO SOL AGRICOLA EXPORTADORA LTDA	33.251.958/0001-04
VALMOR JOSE ANDRADE	034.915.959-91
VALNEI ADEMIR ROWEDER	630.643.401-15
VANDA BECKER PECCIN	604.770.671-15
VANDIR MATSCHINSKE	935.023.381-91
VERA ARANTES CAMPOS	139.233.746-15
VEREDIANA BINOTTI	894.599.540-49
VILMA SALETE GRAPEGIA JACOBSEN	524.576.999-91
VILMAR PAULO BENTO PIAZZA	307.214.580-68
VITORIO JUNIOR PICCINI	620.003.659-49
VOLNEI BECHTOLD	501.946.079-68
VOLNEI TOPANOTTI	886.375.141-20
WALDEMAR GUERINI	164.028.558-04
WESLEY MARQUES SALMAZO	865.909.601-00
WILLIAM MARTINELLI	280.275.661-34
WILLIAN CESAR STREY	649.978.471-00
WILSON ROBERTO BALDO	558.795.788-87
ZEFERINO FERRON	223.461.479-15

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0228/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.715 no dia 27 de Abril de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear os servidores **LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente), para Fiscalização do Contrato nº 042/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DESPENSA.** Tomada de Preço n° 003/2021.

Lê se:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-20, para Fiscalização do Contrato nº 042/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DESPENSA.** Tomada de Preço n° 003/2021.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Abril de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Egon Hoepers**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 028 de Abril de 2001, dispõe sobre a instituição do conselho municipal de cultura e dá outras providências, fixando o prazo de 4 (quatro) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 (quatro) anos, sendo admitido recondução:

Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Suplente: Suilla Antônia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representante do Departamento de Administração

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

Suplente: Rafaella Laynara Marins Silva – CPF: 050.050.041-06

Representante da Câmara Municipal

Titular: Edson de Almeida Zanetti – CPF: 062.050.331-94

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.811.921-60

Representante dos Músicos

Titular: Lídia Aracelli Grillo Taborda – CPF: 050.259.849-20

Suplente: Gonçalina Nunes Almeida – CPF: 011.627.581-20

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Larissa Machado da Silva – CPF: 040.752.611-07

Suplente: Cristiane Augusta Correia Leite – CPF: 725.542.152-00

Representante dos Artesões

Titular: Gisele Gorato Neves – CPF: 571.614.7001-10

Suplente: Jackeline Pereira dos Santos – CPF: 025.764.241-20

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.496.341.67

Suplente: Andrea Pedrozo – CPF: 030.830.291-52

Representante de Rotary Clube ou Lions Clube

Titular: Odete Casarotto Ferron – CPF: 370053.599-68

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.219.191-32

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0242/202, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR OSVALDO PEREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **OSVALDO PEREIRA CAMPOS,** portador do RG nº: 292282 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 206.841.851-72, servidor efetivo ocupa o cargo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastada no período de: 03/05/2021 a 02/07/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1504/2021

DECRETO Nº 1504

DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Santa Terezinha em virtude do falecimento do Jovem RONALDO DE SOUZA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o falecimento do Jovem Ronaldo de Souza Luz, ocorrido na data de 29 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a participação do jovem nos eventos esportivos Municipais, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santaterezinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste jovem cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram e participaram do desenvolvimento do Município de Santa Terezinha.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Santa Terezinha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem **RONALDO DE SOUZA LUZ,** pelas inestimáveis Contribuições que prestou a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Santa Terezinha – MT, em 29 de Abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/05/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 30 de abril de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 769/2021

LEI MUNICIPAL N.º 769/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre autorização para Contratação através de Processo Seletivo, contagem de pontos, para contratação de profissionais da educação, e contratação para os demais cargos por rigorosa análise curricular, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fica autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§1º - Considera-se para os fins desta lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adequação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício do ano letivo de 2021, para suprir ausências de profissionais da educação que atendem as unidades escolares, o núcleo administrativo e pedagógico da Secretaria de Educação e órgãos educacionais.

§2º - A necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento dar-se-á em razão de substituição de profissionais em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastamento para tratamento de doença, assim como, afastamento para tratar de interesses particulares, visando à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Artigo 2° - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, contagem de ponto para o cargo de professor e a contração para os demais cargos se dará obedecendo a rigorosa análise curricular, conforme critérios a serem definidos em Edital.

Artigo 3° - As contratações a serem realizadas em observância do artigo 2° desta lei, serão feitas por tempo determinado e não superior a 31 de Dezembro de 2021, sendo permitida a sua prorrogação caso o ano letivo ultrapasse a data prevista para seu término, obedecendo às seguintes quantidades e classificações:

§1º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes vagas:

I **–** 22 - Professores com formação superior: 06 para a Escola Municipal São João, sendo 02 para cadastro de reserva; 05 para a Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas, sendo 01 para cadastro de reserva; 03 para a Escola Municipal Pré-Escolar/Creche, em salas anexas na E.E. Tapirapé, E.E Itxalá e E.E Hawalorá; 03 na Escola Municipal Lago Grande e 05 na Escola Municipal Antônio Rosa.

II - 03 – Motoristas Escolares, sendo: 02 para a Escola Municipal São João e 01 para Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas.

III – 01 - Apoio Administrativo Educacional (Nutrição), para a Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas;

IV **–** 02 - Apoio Administrativo Educacional (Limpeza), sendo, 01 para a Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas e 01 para a Escola Municipal Lago Grande;

V – 02 – Apoio Administrativo Educacional (Vigia), sendo 01 para a Escola Municipal Antônio Rosa e 01 para cadastro de reserva na Escola Municipal Pré-Escolar / Creche;

VI – 04 – Técnicos Administrativos Educacionais, para formação de cadastro de reserva na Escola Municipal Pré-Escolar/Creche.

2º§ - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, as seguintes vagas:

I – 01 – ACS – Micro área 07 – Colônia Buriti e Nova Esperança, para cadastro de reserva;

II – 01 – ACS – Micro área 08 – Seringal, para cadastro de reserva;

III – 01 – ACS – Micro área 10 – Lagoa de Arroz, para cadastro de reserva;

IV – 01 - ACS – Micro área 12 – Lago Grande e Carlos Pelissiole, para cadastro de reserva;

V – 01 – ACS – Micro área 17 – Reunidas II, para cadastro de reserva;

VI – 01 – ACS – Micro área 18 – Xanadú, para cadastro de reserva;

VII – 01 – ACS – Micro área – 20 – PA Porto Velho, para cadastro de reserva;

VIII – 01 – Técnico de Enfermagem –Trilíngue – Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAPI, para cadastro de reserva;

XIV – 02 – Técnicos de Enfermagem, para o Hospital Municipal, para cadastro de reserva;

Artigo 4° - Os valores das remunerações a serem pagas aos contratados, com observância da carga horária e atividades a serem desenvolvidas, serão com base nos PCCS dos Profissionais da Educação e PCCS dos Profissionais da Saúde.

§1° - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido com base no Regime Estatutário.

Artigo 5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

Artigo 6° - Dar-se-á extinção do contrato realizado através desta lei, sem direito a indenizações, as seguintes disposições:

I – Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante;

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remuneração ora autorizados.

Artigo 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 29 de Março de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 476 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 A QUAL ALTEROU A LEI MUNICIPAL 331 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012 QUANTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – PREVIMSA. PROMOVE **ADEQUAÇÕES QUANTO À ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** EM OBSERVAÇÃO E AJUSTE AO QUE DISPÕE A EMENDA CONSTITUCIONAL NÚMERO 103/2019.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei 476 de 13 de agosto de 2020 passará a vigorar com as seguintes alterações, adequando-se a reestruturação promovida na Lei Municipal 331 de 25 de setembro de 2012 à Emenda Constitucional 103/2019:

"(...) Art. 48 ..... I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos; II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos contrários no tocante às alíquotas de contribuição previdenciária dos Servidores Públicos Municipais de Santo Afonso, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2021	7,72%
2022	9,19%
2023	9,10%
2024	9,01%
2025	8,92%
2026	8,83%
2027	8,74%
2028	8,66%
2029	8,79%
2030	8,93%
2031	9,06%
2032	9,19%
2033	9,33%
2034	9,46%
2035	9,59%
2036	9,73%
2037	9,86%
2038	10%
2039	10,13%
2040	10,26%
2041	10,40%
2042	10,53%
2043	10,67%
2044	10,80%
2045	10,93%
2046	11,07%
2047	11,20%
2048	11,34%
2049	11,47%

2050	11,60%
2051	11,74%
2052	11,87%
2053	12%
2054	12,14%
2055	12,27%

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE TERRA RURAL COM 4,00 (QUATRO) HECTARES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **SETOR INDUSTRIAL SEBASTIÃO RODRIGUÊS REZENDE de Santo Afonso**, a área de terra rural com 4,00 (quatro) hectares, localizada no Município de Santo Afonso/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Norte:** Sebastião R. Rezende; **Leste:** Rodovia MT 240; **Sul:** Olinda Maria Gomes da Costa Brito Eusébio; **Oeste:** Olinda Maria Gomes da Costa Brito Eusébio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas indicativas nas duas extremidades.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação específica, consignada no orçamento pertinente do poder executivo.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 044, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020”.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santo Afonso/MT - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante de escola rural;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Santo Afonso/MT;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16ª - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **EUNICE CAMARGO SCARPATT**, o Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, localizado na Rua Dom Pedro I, Bairro Centro, no Município de Santo Afonso-MT, nas coordenadas em UTM: -14,494572;-57-005831.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS MARECHAL CANDIDO RONDON E PRAÇA DA BÍBLIA, PROMOVENDO ATUALIZAÇÕES NOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBAS BEM COMO SUAS DIMENSÕES NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SANTO AFONSO – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Santo Afonso – MT fica por força desta lei, autorizado a regulamentar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua Comarca, os imóveis urbanos destinados às Praças Municipais denominadas como Praça da Bíblia e Praça Marechal Candido Rondon.

Art. 2º A Praça da Bíblia a qual já integra a planta geral do Município com as áreas de 64,98 metros em extensão com a Avenida Sebastião Jacinto; 88,14 metros em extensão com a Rua 31 de Março; 64,67 em extensão com a Rua Pedro Álvares Cabral; e, 87,12 metros em extensão com a Rua Papa João XXIII, tendo, portanto, como perímetro 304,91 metros, e, fechando uma área total em metros quadrados de 5.680,61² (cinco mil seiscentos e oitenta metros e sessenta e um centímetros), a partir da promulgação desta lei, passará a ter o numero de quadra 0073, e número de lote 0001.

Art. 3º A Praça Marechal Candido Rondon, que já integra a planta geral do Município, com as áreas de 128,90 metros em extensão com a Avenida dos Bandeirantes; 59,90 metros em extensão com a Rua Deputado Federal Murilo Domingos; 112,80 em extensão com a Rua Jose Ambrosio; e, 15,20 metros em forma circular no cruzamento das Avenidas Sebastião Jacinto, Avenida dos Bandeirantes e a Rua Jose Ambrosio, tem como perímetro 316,80 metros, e, fechando uma área total em metros quadrados de 4.537,91² (quatro mil quinhentos e trinta e sete metros e noventa e um centímetros), a partir da promulgação desta lei, passará a ter o número de quadra 0074, e como número de lote 0001.

Parágrafo 1º - A Planta Geral da área urbana, sede, da Cidade de Santo Afonso - MT, composta por 0072 quadras e 896 lotes, passa a vigorar com a nova composição de 0074 quadras e 898 lotes, com matrículas ou possibilidade de abertura de matrículas individualizas, cartograficamente delimitadas e tipograficamente enumeradas na ordem sequencial: as quadras de 0001 a 0074, e os lotes de 0001 a 0898.

Art. 4º Ficam obrigados os cartorários a inserir ou alterar em seu sistema de registros de imóveis as alterações promovidas por força desta lei, em especial no que diz respeito ao número de quadra, lote e a metragem linear dos imóveis supramencionados, de forma a contemplar em sua totalidade a adição das duas novas quadras e os dois novos lotes, no prazo de 60 dias, a partir de sua notificação quanto à promulgação desta lei.

Parágrafo 1º - Fica o Cartório de imóveis deste Município autorizado a abrir matrícula e registrar os dois novos lotes, da quadra número 0073 denominado de Praça da Bíblia, e o da Quadra 0074 denominado Praça Marechal Candido Rondon, todos em nome do Município de Santo Afonso – MT, passando a fazer parte do patrimônio inscrito no inventario público deste município.

Parágrafo 2º - O cartório, por sua serventia, deverá enviar à Administração desta Municipalidade, a documentação, que conste e comprove as al-

terações com a numeração cravada nos dados dos imóveis destinados as praças de que trata o art. 1º da presente lei, para arquivo público.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas necessárias, sendo elas contábeis, jurídicas, técnicas e financeiras, para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas por verbas dos cofres público, consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER REPARCELAMENTO DE DÍVIDA **PREVIDENCIÁRIA-REGIME GERAL (INSS)**, DO MUNICÍPIO INATIVADO EM VIRTUDE DE NÃO PAGAMENTO DE PARCELAS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, JUNHO E JULHO DE 2020. INTERESSE PÚBLICO E RISCO DE BLOQUEIO DE REPASSES EM RAZÃO DE INCLUSÃO DE DIVIDA ATIVA JUNTO A PGFN.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santo Afonso – MT, por força desta lei, a promover o reparcelamento de dívida previdenciária-Regime Geral (INSS), do município, firmando adesão junto à Receita Federal do Brasil, em razão do não pagamento de parcelas do parcelamento originário no ano de 2020, firmado sob número 636920631 no órgão competente.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Santo Afonso - MT, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar termo de adesão ao parcelamento de débito previdenciário-Regime Geral (INSS), advindo do parcelamento anteriormente indicado, vencido e não pago, cuja suspensão em virtude do inadimplemento gerou encargos moratórios, juros legais, vencimento antecipado da dívida e demais incidências por força de lei, somando o total de R$ 290.413,84 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O valor limite da dívida previsto no art. 2º, poderá ser abrangido em um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido por lei.

Art. 4º O parcelamento obedecerá às normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e poderá ser realizado em até 44 (quarenta e quatro) meses, conforme faculta o art. 33, do Decreto nº. 3.048/1999, e Lei 13.485/2017.

Art. 5º Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, ou em caso de impossibilidade pela primeira via eleita, através da emissão de boletos para a quitação a serem empenhados de forma previa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 11/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 11/2021

"Revoga o §2º do art. 41, Acrescenta o inciso III do §1º, inciso V do §2º e inciso V do §3º, todos do art. 94, Altera e dá nova redação ao art. 134 e revoga seu paragrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Leverger."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica revogado o paragrafo 2º do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Acrescenta-se o inciso III do §1º, inciso V do §2º e inciso V do §3º, todos do art. 94, com a seguinte redação:

"Art. 94 - leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§1º.....

I.....

II.....

III - o projeto de lei do plano plurianual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

§2º.....

I...

II...

III...

IV...

V - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito e até 15 de abril dos demais anos.

§3º...

I...

II...

III...

IV...

V - o projeto de orçamento anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto."

Art. 3º - O art. 134 passa a ter seguinte redação:

''Art. 134 - O Município submeterá a apreciação das associações e população em geral através de audiências públicas, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal. os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receber sugestões quanto a oportunidade e o estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

Art. 5º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação,

revogando a Emenda à Lei Orgânica N° 09, de 22 de Abril de 2021.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 28 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 036/2.021 DE 30/04/2.021.

DECRETO Nº. 036/2.021 de 30/04/2.021.

"DECRETA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam a diminuição dos casos de Coronavírus bem como de hospitalização em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, contém medidas impositivas a serem observadas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1º. Fica decretado no Município de Santo Antônio de Leverger/MT, medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º. O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m as 14h00m

§ 1º. Fica permitido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, restrito aos clientes sentados nas mesas, respeitando o limite de capacidade e medidas estabelecidas por este Decreto e por normas municipais.

§2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no inciso I deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º. Durante a vigência deste Decreto, as celebrações religiosas serão permitidas, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 4º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Os eventos podem ocorrer dentro do horário permitido, respeitado o limite 30% da capacidade do local, e número máximo de 50 pessoas**,** diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, seguindo os protocolos de biossegurança.

Art. 4º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Santo Antônio de Leverger/MT a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Agentes públicos municipais responsáveis pela fiscalização;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV- Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. Os órgãos mencionados nos incisos I, II, e VI poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar ou da Polícia Judiciária Civil para garantir a execução de suas atividades fiscalizatórias.

§2º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 4º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em Lei.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º - No período de vigência do Decreto funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos com o comparecimento presencial dos servidores públicos municipais, ficando suspenso o atendimento ao público no âmbito do Executivo Municipal.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

§ 2º – Na Secretaria Municipal de Fazenda será mantido somente o Setor de Tributos e Setor de Protocolo para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma *caput* do artigo.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para servidor público municipal efetivo que descumprir as normas previstas neste Decreto e a rescisão de contrato para servidor temporário.

Art. 8º - Fica suspenso o prazo de tramitação dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o prazo de vigência do Decreto.

Art. 9º - Fica autorizada a manutenção da agenda do Departamento de Licitações e Contratos, visto o caráter essencial dos serviços que serão licitados, permitindo-se a realização de sessões presenciais, as quais deverão obrigatoriamente observar as medidas de biossegurança outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Artigo 11 - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 12 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Santo Antônio de Leverger que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 30 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI 1.318/2021

LEI 1.318/2021

''DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS''.

Francieli Magalhães de Arruda, Prefeita do Município de Santo Antonio de Leverger - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Ficam reconhecidas como atividades essenciais no Município de Santo Antônio de Leverger/MT e em relação à legislação Municipal as atividades de qualquer natureza realizada em igrejas, templos ou fora deles, a serem mantidas em tempo de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, desde que obedecidas às determinações dos órgãos sanitários e de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 30 de Abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
REQUERIMENTO - SEMA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçadas e sinalização na Av Fortaleza e Av Goiás, localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Santo Antônio do Leste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO ADM Nº 032/2021

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA GESTÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO SITE www.correiodematogrosso.com.br,DE ABRAGENCIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL. EMPRESA: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI** CNPJ: **32.628.837/0001-76** com sede a Avenida Filinto Muller nº 1196, Bairro Centro Norte, em Várzea Grande – MT. Cep 78.110.-302 TEL (65) 98435-0286, e-mail.correiodematogrosso.com.br**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. DANIELA MILANI portador do CPF nº** 305.219.018-04 e portador do RG nº 41736545 SSP-SP.

VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Doze Mil Reais). PRAZO DE VIGENCIA: 08(oito) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2020.

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 020/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE **UM (01) VEICULO UTILITARIO, ZERO KM, TIPO PICK POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convênio.** FIRMADO EM: 01/04/2021. **FAVORECIDA**: TATIANA CAPITANIO VEICULOS – ME, CNPJ: 09.103.941/0001-25, com sede administrativa na Rua Av. Júlio Campos 58 Sala B - CENTRO, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000,Telefone: (66)3468-1803, e-mail pitta.veiculos@hotmail.com. PRORROGADO DE: **01/04/2021** à **01/10/2021**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de abril 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que que decide **SUSPENDER** o certame referente ao **Pregão Presencial SRP nº 014/2021** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.com**ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de abril de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
COVID-19 (CORONAVÍRUS) EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

COVID-19 (CORONAVÍRUS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADM Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO -ANTI-COVID -19** e, **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM,** PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, **NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE** (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).

*Contratada: **Empresa*** **RET FARMA DISATRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.313.826/0001-90** localizada na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158 – Bairro Parque Amazonas – CEP: 74.840-090 – Goiânia-GO. **VALOR TOTAL R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais). PRAZO DE VIGENCIA:** 06(seis) meses.

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
COVID-19: COVID-19 (CORONAVÍRUS) EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

COVID-19 (CORONAVÍRUS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADM Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO -ANTI-COVID -19** e, **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM,** PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, **NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE** (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).

*Contratada: **E**mpresa* **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CPNJ sob o nº 11.308.834/0001-85, localizada na avenida José Cândido da Silveira n 2100, Sala: 13, 15, 17, 19, 44 – Bairro: Horto Florestal CEP: 31035-536, Belo Horizonte – MG.**

VALOR TOTAL R$ R$:267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses;

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 048/2020

Pregão Eletrônico nº 005/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO N.º 087/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.6, 16 VÁLVULAS, SENDO A CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DE OUTRO LADO, A CONTRATADA: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Felix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representada, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, Carteira de Identidade sob o nº 53.204.353-4 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.351.084-28 e de outro lado a empresa**VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscri-

ta no CPNJ sob o n.º 21.700.911/0001-00, sediada na rua André do Espírito Santo, n. º 1195, Loja 01, Santana, Cariacica – ES, neste ato representada pelo sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, titular do CPF n. º 080. 914.237-64 e RG n. º 1.567.233,resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 087/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 048/2020, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Original n. º 087/2020, em função de que a Contratada **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI** não está conseguindo adimplir com o contrato devido a situação pandêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Contratual está fundamentado e regido pelos artigos 77 a 79 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, cláusula décima do Contrato n. º 087/2020, processo nº 048/2020, pregão presencial n. º 005/2020 e relatório da comissão processante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo de rescisão amigável e assinado pelas partes.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Contratante

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Representante

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DOS SANTOS VERÍSSIMO TORRES, Brasileira, Convivente, Esteticista e Cabeleireira, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 27 (Fundos) - Morro da Formiga - Fundos da Cooperin - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 833.324.991-49 e Identidade RG n° 3.664.022 (2ª Via), expedida em 09/05/2012 por SSP-GO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 01/05/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de Plantão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 364, 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 364, 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pelo contrato de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da Frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. MARCIO ROSA GARCEZ, contrato/matrícula: 4725-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 18, 19, 20 e 21 de 2021, sendo as empresas contratadas **EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ N.º 30.865.963/0001-19, **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, CNPJ 14.481.695/0001-85, **EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 37.790.246/0001-14, **D. P. SOUSA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, CNPJ N.º 21.711.134/0001-90.

Paragrafo único. Os Contratos tem como objetivo adquirir pneus novos, câmara de ar e protetores destinados à frota de veículos da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líqui-

do para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 365, 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 365, 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato responsável pelo contrato n. º 22/2021, com o objetivo de adquirir produtos tipo sulfato de alumínio isento de ferro e hipoclorito de cálcio 65% granulado para a purificação e tratamento da água a fim de serem utilizados no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **VALDEMAR DA SILVA FARIAS**, contrato/matrícula: 334-1, para exercer a função de Fiscal do contrato n.º 22/2021, sendo a empresa contratada CLORO MATO GROSSO LTDA**.**

Parágrafo único. O Contrato tem como objetivo a **aquisição de produtos tipo sulfato de alumínio isento de ferro e hipoclorito de cálcio 65% granulado para a purificação e tratamento da água a fim de serem utilizados no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Félix do Araguaia – MT.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
COMUNICADO DE ELEIÇÃO - CONSEG

COMUNICADO DE ELEIÇÃO

Pelo presente, comunicamos que no dia **05 de maio de 2021**, quarta-feira às **16h00min** (horário de Cuiabá-MT), acontecerá a reunião de eleição do CONSEG, conforme estabelecido em Lei e Estatuto do Conselho de Segurança Pública de São Félix do Araguaia – MT.

Em virtude da Pandemia a eleição acontecerá por vídeo conferencia, virtualmente, pela plataforma zoom, **todos estão convidados a participarem**, os interessados podem encaminhar no e-mail: thayane_botelho@hotmail.com telefone e e-mail, bem como, caso pretendam fazer parte do CONSEG a chapa para a eleição.

Elucidamos que a Comissão Eleitoral é composta pelos membros efetivos, sendo o Sr. **Eurimar Milhomem**, Sr. **Wilami Ribeiro Dias** e Sra. **Valéria Azevedo**, encarregados pelos atos procedimentais da reunião sob a ótica do Estatuto.

Sem mais, renovo votos de estima e apreço.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

_____

Thayane Ramos Botelho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 366, 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 366, 29 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO POSTO DE ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DO COVID-19, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA A. C. RODRIGUES DA CUNHA - ME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ELLEN CAROLINE ALVES SOUZA**, contrato/matrícula: 3230-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 24/2021, sendo a Empresa A. C. RODRIGUES DA CUNHA - ME.

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo a prestação de serviços médicos no Posto de Atendimento aos casos suspeitos do COVID-19.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 021/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de CLEUZA APARECIDA FERREIRA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Município de São José do Rio Claro e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 16 de 18 de fevereiro de 2021.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **CLEUZA APARECIDA FERREIRA***,* portador(a) do RG nº. 171126 SSP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 206.729.341-91, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 03**, cadastrado(a) sob matrícula RE n º 1969 e matricula previdenciária nº 804, lotado(a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 3.674 dias, perfazendo **10 anos, 00 meses e 24 dias***, com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.02.00000005.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **009/2021. ASS: 29/04/2021; VCT: 29/04/2022;** Fornecedor:**VOLTASA ENGENHARIA LTDA.**Objeto:**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFALTICA- SACOS DE 25KG, USINADA A QUENTE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.Valor: R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais).** São José do Rio Claro – MT, 30 de abril de 2021. **Levi Ribeiro** – **Prefeito Municipal**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.172.587/0001-40, para contratação de em-

presa especializada para prestação do serviço de engenharia no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se para a contratação o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 30 de abril de 2021. **LEVI RIBEIRO**. Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Levi Ribeiro, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE SERÃO DESTINADOS AO PROJETO PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, NO AMBITO DAS ESCOLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, tendo em vista o surgimento de fato superveniente após publicação do mesmo. São José do Rio Claro – MT, 30 de Abril de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli– Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 15/2021 – Processo Administrativo nº 1382/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 1382/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **006/2021** referente ao Pregão Presencial **nº 001/2021**, realizada pela **Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS/MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

D. ROCHA BONFIM - ME, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 12.559. 733/0001-40, Av. Universitário, nº 115, Bairro Araguaia Center, CEP: 78. 689-000, Pontal do Araguaia/MT**.**

São José do Xingu – MT, 30 de abril de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2021

São Jose do Xingu-MT, 29 de abril de 2021

PRORROGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 048-2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 758/2019 de 22 de julho de 2019, e considerando o Decreto 094/2020, o decreto 092/2020, o art. 37, da Constituição Federal,

Considerando que tal prorrogação deve-se pelo motivo do servidor(es) ao qual exercia funções, pediram distrato em abril de 2021.

Considerando ainda a dificuldade de se contratar profissionais da saúde, especificamente enfermeiros, vista a situação que se encontra o país.

TORNA PUBLICO: Fica prorrogado por 05(cinco) dias uteis, a contar desta data, 29 de abril de 2021, o prazo de comparecimento e apresentação de documentos a(o) candidato(a) classificado(a) ao cargo de enfermeiro(a) plantonista, convocado(a) pelo edital 048/2021.

São José do Xingu, 29 de abril de 2021.

_____

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 02/2020**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SOUZA E ZANOTTI LTDA. Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para a utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Data: 01/04/2021.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º_017/2021

PORTARIA N.º _017/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos".

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos*, portadora do* RG n. º 21231902 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 106.826.568-01 *e da Cédula Eleitoral de n. º 011981291864, Zona "052", Seção "*0159", efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "B", Nível "18", matrícula n.º 590, contando com um total de 11.026 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (meses) e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 006/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2021, revoga-se neste a portaria n.º 016/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de abril de 2021.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 01/2020**; **Signatários:** pelo **CONVENENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para a utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Data: 09/03/2021.

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 066, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

_CONSIDERANDO, o Painel Epidemiológico nº 415, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Alto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o **dia 10 de maio de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 22h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de São José dos Quatro Marcos-MT fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§3º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§5º Durante a vigência deste decreto, ficam totalmente proibidos os eventos sociais, de lazer, corporativos, empresariais, técnicos e científicos; fica ressalvada a prática de esportes coletivos com os devidos cuidados e atenção às medidas preventivas.

§6º As atividades em igrejas, templos e congêneres serão permitidas desde que respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, distanciamento mínimo de 1,5m, higienização e demais medidas contidas neste decreto.

§7º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 22h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h59min, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

§9º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h45min, permitido o serviço de delivery até às 23h59min.

§10º As academias poderão funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70º.

§11 Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir das 23h até às 05h.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após às 23h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

§4º Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§5º Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

§6º A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Fica determinada, por 10 dias, a contar da publicação deste decreto, a paralisação das atividades de atendimento ao público em todos os Órgãos Administrativos Municipais de São José dos Quatro Marcos, podendo ser prorrogada.

§1º Os trabalhos administrativos ocorrerão de maneira interna e o atendimento ao público ocorrerá através de e-mail e telefônico contidos no site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou pelos contatos telefônicos: (65) 3251-1955/2110 ou 0800-642-1828 (Ouvidoria Municipal).

§2º O disposto neste Art. não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde e respectivas Unidades de Saúde, cujos serviços continuarão sendo ofertados em detrimento do contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 6º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 7º Ficam mantidas as atividades educacionais em todos os níveis exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EaD).

Art. 8º Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, referente ao Pregão Presencial nº 007/2021, da Prefeitura municipal de União do Sul, com objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA ESTE MUNICIPIO**, ao valor global de R$ R$ 57. 600,00, (cinquenta e sete mil seiscentos reais), onde sagrou vencedora a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**. São Pedro da Cipa – MT, 30 de Abril de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO Á INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO Á TODAS AS SECRETARIAS"** visto a empresa TW TELECOM JACIARA EIRELI sendo 08 (oito) meses totalizando ao valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017. SÃO PEDRO DA CIPA, 30 de abril de 2021. **Marciana da Silva Cherubim** - **Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de abril de 2.021 às 13:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Bairro centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Fiscal*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORA, as senhoras: Marcilene de Melo Souza, Nilda de Souza Silva e Doreni de Brito; para deliberarem sobre: Apresentação do movimento Contábil referente os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2.021. A Sra. Eliete Lopes Benites deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, e em seguida apresentou a todos os movimentos contábeis dos meses Janeiro a Março de 2.021 que foram analisados por todos, sem que houvesse qualquer questionamento. Em ato contínuo, foi feita uma esplanação a respeito da Nova Previdência Complementar. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Lopes Benites _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

CONSELHO FISCAL

Marcilene de Melo Souza_____

Nilda de Souza Silva de Oliveira_____

Doreni de Brito_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo Katsumi Takeda_____

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 0240/2021

Súmula: "Cria Comissão Especial para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, Padrão Mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO *o* **Decreto Federal nº 10.540***, de 05 de Novembro de 2020 que dispõe sobre padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e a necessidade do município em se adequar;*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial SIAFIC, que terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), a ser implantado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Artigo 2º Será composta por:

I - Servidor titular do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Servidor: **Adair José Schneider, Matricula RH 00247**

II - Servidor titular do cargo de Contador do Município de Tabaporã

Servidora: **Alessandra Ferreira da Silva, Matricula RH 001972**

III - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

Servidora: **Sirlei das Graças Augusto Silva, Matricula RH 00143**

IV - 01 (um) servidor municipal da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Servidora**: Hanna de Paula Ludke, Matricula RH 001500**

Artigo 3º -A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Artigo 4º -Os servidores designados deverão elaborar Plano de Ação voltado para a adequação às disposições no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - RETIFICAÇÃO

(Publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 31 de Março de 2021 – Ano XVI– Nº 3. 698 – Edição Extra)

Onde se lê:

Art. 14 - Ficam criados no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, os seguintes Cargos em Comissão (CC), de livre nomeação e exoneração:

Leia-se:

Art. 14 - Ficam criados na Chefia de Gabinete, os seguintes Cargos em Comissão (CC), de livre nomeação e exoneração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO PARCIAL da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 42/2020/SAMAE da Empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 3.5.

Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2021.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** pelo valor global de **R$ 956.010,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e dez reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **CLAEN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.804.206/0001-73.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 30 de Abril de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔ-**

NICO Nº. 009/2021/SAMAE, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL,** empresas: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, CNPJ: 10.226.940/0001-57,** para os itens: 29, 34, 36, 41 e 45; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 19.808.881/0001-08,** para os itens: 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 21, 22, 23, 26, 30, 32 e 35; **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA, CNPJ: 28.072.565/0001-01,** para os itens: 01, 11, 14, 31, 49, 50, 52 e 53; **CAMINHO NOVO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 30.289.811/0001-15,** para os itens: 28 e 42; **JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI, CNPJ: 30.633.996/00014-33,** para o item: 55; **N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19,** para os itens: 08, 19, 20, 24, 25, 33, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 48, 56, 57, 58 e 59; **FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ: 33.618.396/0001-94,** para o item: 27; **J. F. A. KOCH & CIA LTDA, CNPJ: 35.730.364/0001-01,** para os itens: 13, 18, 40, 47, 51 e 54.

Tangará da Serra/MT, 30 de Abril de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.250.000,00	44.250.000,00	6.436.428,77	14,55	6.436.428,77	14,55	37.813.571,23
RECEITAS CORRENTES	39.980.000,00	39.980.000,00	6.107.275,21	15,28	6.107.275,21	15,28	33.872.724,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.160.000,00	4.160.000,00	646.058,71	15,53	646.058,71	15,53	3.513.941,29
Impostos	3.384.000,00	3.384.000,00	515.356,57	15,23	515.356,57	15,23	2.868.643,43
Taxas	773.000,00	773.000,00	130.702,14	16,91	130.702,14	16,91	642.297,86
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	780.000,00	140.172,98	17,97	140.172,98	17,97	639.827,02
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	140.172,98	17,97	140.172,98	17,97	639.827,02
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	3.981,51	2,28	3.981,51	2,28	171.018,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	3.981,51	2,34	3.981,51	2,34	166.018,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00				0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	922.000,00	922.000,00	147.936,83	16,05	147.936,83	16,05	774.063,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	910.000,00	910.000,00	147.936,83	16,26	147.936,83	16,26	762.063,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.892.000,00	33.892.000,00	5.162.923,73	15,23	5.162.923,73	15,23	28.729.076,27
Transferências da União e de suas Entidades	16.912.000,00	16.912.000,00	2.202.785,67	13,02	2.202.785,67	13,02	14.709.214,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.930.000,00	10.930.000,00	1.815.108,66	16,61	1.815.108,66	16,61	9.114.891,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	40.110,00	40,11	40.110,00	40,11	59.890,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	1.104.919,40	18,57	1.104.919,40	18,57	4.845.080,60
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	6.201,45	12,40	6.201,45	12,40	43.798,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	500,00	10,00	500,00	10,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	4.981,45	19,93	4.981,45	19,93	20.018,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	720,00	3,60	720,00	3,60	19.280,00

Documento gerado em 14/04/2021 18:03:19

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	329.153,56	7,71	329.153,56	7,71	3.940.846,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	129.153,56	430,51	129.153,56	430,51	-99.153,56
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00				0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	129.153,56	1.291,54	129.153,56	1.291,54	-119.153,56
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	200.000,00	5,35	200.000,00	5,35	3.540.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.690.000,00	2.690.000,00		0,00		0,00	2.690.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	200.000,00	21,05	200.000,00	21,05	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00				0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.250.000,00	44.250.000,00	6.436.428,77	14,55	6.436.428,77	14,55	37.813.571,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.250.000,00	44.250.000,00	6.436.428,77	14,55	6.436.428,77	14,55	37.813.571,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.250.000,00	44.250.000,00	6.436.428,77	14,55	6.436.428,77	14,55	37.813.571,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.096.500,00	45.096.500,00	9.903.296,75	9.903.296,75	35.193.203,25	4.524.767,84	4.524.767,84	40.571.732,16	4.092.205,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.750.000,00	39.722.262,48	9.548.974,04	9.548.974,04	30.173.288,44	4.219.497,70	4.219.497,70	35.502.764,78	3.855.253,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.670.500,00	21.464.440,17	2.516.313,99	2.516.313,99	18.948.126,18	2.516.313,99	2.516.313,99	18.948.126,18	2.459.100,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	15.769,34	15.769,34	34.230,66	15.769,34	15.769,34	34.230,66	15.769,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.029.500,00	18.207.822,31	7.016.890,71	7.016.890,71	11.190.931,60	1.687.414,37	1.687.414,37	16.520.407,94	1.380.383,73	
DESPESAS DE CAPITAL	4.896.500,00	4.924.237,52	354.322,71	354.322,71	4.569.914,81	305.270,14	305.270,14	4.618.967,38	236.951,54	0,00
INVESTIMENTOS	3.723.500,00	3.751.237,52	214.393,19	214.393,19	3.536.844,33	165.340,62	165.340,62	3.585.896,90	114.402,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.173.000,00	1.173.000,00	139.929,52	139.929,52	1.033.070,48	139.929,52	139.929,52	1.033.070,48	122.548,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.184.500,00	2.184.500,00	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	111.335,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.281.000,00	47.281.000,00	10.124.782,93	10.124.782,93	37.156.217,07	4.746.254,02	4.746.254,02	42.534.745,98	4.203.540,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.281.000,00	47.281.000,00	10.124.782,93	10.124.782,93	37.156.217,07	4.746.254,02	4.746.254,02	42.534.745,98	4.203.540,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.690.174,75		2.232.888,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.281.000,00	47.281.000,00	10.124.782,93	10.124.782,93		4.746.254,02	6.436.428,77		6.436.428,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.184.500,00	2.184.500,00	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	111.335,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.184.500,00	2.184.500,00	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	111.335,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.184.500,00	2.184.500,00	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	221.486,18	221.486,18	1.963.013,82	111.335,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.315.500,00	47.315.500,00	9.903.296,75	9.903.296,75	97,81	37.412.203,25	4.524.767,84	4.524.767,84	95,33	42.790.732,16	0,00
Legislativa	1.368.000,00	1.368.000,00	0,00	0,00	0,00	1.368.000,00	0,00	0,00	0,00	1.368.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.368.000,00	1.368.000,00			0,00	1.368.000,00			0,00	1.368.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	206.000,00	206.000,00	23.526,32	23.526,32	0,23	182.473,68	23.526,32	23.526,32	0,50	182.473,68	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	201.000,00	201.000,00	23.526,32	23.526,32	0,23	177.473,68	23.526,32	23.526,32	0,50	177.473,68	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.021.000,00	5.030.448,06	1.282.507,73	1.282.507,73	12,67	3.747.940,33	462.711,02	462.711,02	9,75	4.567.737,04	0,00
Planejamento e Orçamento	813.000,00	798.100,00	275.335,49	275.335,49	2,72	522.764,51	81.736,85	81.736,85	1,72	716.363,15	
FU04 - Administração Geral	3.056.000,00	3.085.896,99	753.915,25	753.915,25	7,45	2.331.981,74	260.306,95	260.306,95	5,48	2.825.590,04	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	100.000,00	100.000,00	0,99	115.000,00	20.281,40	20.281,40	0,43	194.718,60	
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	16.403,20	16.403,20	0,16	169.596,80	16.403,20	16.403,20	0,35	169.596,80	
Normatização e Fiscalização	449.000,00	463.451,07	99.719,06	99.719,06	0,98	363.732,01	57.207,89	57.207,89	1,21	406.243,18	
Tecnologia da Informação	105.000,00	85.000,00	15.540,00	15.540,00	0,15	69.460,00	5.180,00	5.180,00	0,11	79.820,00	
Ordenamento Territorial	23.000,00	23.000,00			0,00	23.000,00			0,00	23.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	174.000,00	174.000,00	21.594,73	21.594,73	0,21	152.405,27	21.594,73	21.594,73	0,45	152.405,27	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	31.000,00	31.000,00			0,00	31.000,00			0,00	31.000,00	
FU06 - Administração Geral									0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.406.500,00	1.415.501,00	344.804,87	344.804,87	3,41	1.070.696,13	143.128,95	143.128,95	3,02	1.272.372,05	0,00
Assistência ao Idoso	13.500,00	13.500,00			0,00	13.500,00			0,00	13.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência									0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	303.467,25	82.539,29	82.539,29	0,82	220.927,96	34.782,00	34.782,00	0,73	268.685,25	
Assistência Comunitária	1.057.000,00	1.065.533,75	262.265,58	262.265,58	2,59	803.268,17	108.346,95	108.346,95	2,28	957.186,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00			0,00	28.000,00			0,00	28.000,00	
Previdência Social	5.235.000,00	5.235.000,00	0,00	0,00	0,00	5.235.000,00	0,00	0,00	0,00	5.235.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	5.235.000,00	5.235.000,00			0,00	5.235.000,00			0,00	5.235.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.640.000,00	11.624.032,00	3.029.528,50	3.029.528,50	29,92	8.594.503,50	1.575.129,53	1.575.129,53	33,19	10.048.902,47	0,00
Atenção Básica	3.952.750,00	3.942.750,00	915.771,04	915.771,04	9,04	3.026.978,96	527.612,30	527.612,30	11,12	3.415.137,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.705.750,00	6.738.323,56	1.867.531,46	1.867.531,46	18,45	4.870.792,10	948.090,11	948.090,11	19,98	5.790.233,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	156.000,00	85.965,70	85.965,70	0,85	70.034,30	33.219,78	33.219,78	0,70	122.780,22	
Vigilância Sanitária	34.000,00	34.000,00			0,00	34.000,00			0,00	34.000,00	
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	292.834,08	98.238,18	98.238,18	0,97	194.595,90	32.447,37	32.447,37	0,68	260.386,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	411.500,00	403.124,36	59.175,12	59.175,12	0,58	343.949,24	32.810,97	32.810,97	0,69	370.313,39	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	57.000,00	2.847,00	2.847,00	0,03	54.153,00	949,00	949,00	0,02	56.051,00	
Trabalho	663.000,00	638.103,01	103.548,61	103.548,61	1,02	534.554,40	70.094,21	70.094,21	1,48	568.008,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	64.328,03	64.328,03	0,64	385.671,97	59.083,63	59.083,63	1,24	390.916,37	
Relações de Trabalho	88.000,00	96.110,00	24.120,58	24.120,58	0,24	71.989,42	11.010,58	11.010,58	0,23	85.099,42	
Empregabilidade	15.000,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,15	0,00			0,00	15.100,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00	76.893,01			0,00	76.893,01			0,00	76.893,01	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.837.000,00	10.810.928,03	1.953.192,60	1.953.192,60	19,29	8.857.735,43	1.113.950,66	1.113.950,66	23,47	9.696.977,37	0,00
Ensino Fundamental	7.520.000,00	7.501.928,03	1.480.391,51	1.480.391,51	14,62	6.021.536,52	827.104,77	827.104,77	17,43	6.674.823,26	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Educação Infantil	2.604.000,00	2.596.000,00	286.845,89	286.845,89	2,83	2.309.154,11	286.845,89	286.845,89	6,04	2.309.154,11	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	227.000,00	227.000,00			0,00	227.000,00			0,00	227.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	421.000,00	421.000,00	185.955,20	185.955,20	1,84	235.044,80			0,00	421.000,00	
Cultura	278.500,00	281.796,00	12.057,90	12.057,90	0,12	269.738,10	12.057,90	12.057,90	0,25	269.738,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Difusão Cultural	263.500,00	266.796,00	12.057,90	12.057,90	0,12	254.738,10	12.057,90	12.057,90	0,25	254.738,10	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.616.500,00	2.866.210,94	1.085.458,81	1.085.458,81	10,72	1.780.752,13	361.356,91	361.356,91	7,61	2.504.854,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.579.500,00	2.860.210,94	1.085.458,81	1.085.458,81	10,72	1.774.752,13	361.356,91	361.356,91	7,61	2.498.854,03	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Habitação	16.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.580.000,00	2.482.267,88	432.828,84	432.828,84	4,27	2.049.439,04	214.841,38	214.841,38	4,53	2.267.426,50	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.180.000,00	2.157.267,88	378.422,84	378.422,84	3,74	1.778.845,04	184.328,12	184.328,12	3,88	1.972.939,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	400.000,00	325.000,00	54.406,00	54.406,00	0,54	270.594,00	30.513,26	30.513,26	0,64	294.486,74	
Gestão Ambiental	122.000,00	88.001,00	0,00	0,00	0,00	88.001,00	0,00	0,00	0,00	88.001,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.001,00			0,00	35.001,00			0,00	35.001,00	
Controle Ambiental	70.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	698.500,00	762.379,82	367.540,73	367.540,73	3,63	394.839,09	102.793,71	102.793,71	2,17	659.586,11	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	628.500,00	677.759,82	298.149,31	298.149,31	2,94	379.610,51	94.878,93	94.878,93	2,00	582.880,89	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	84.620,00	69.391,42	69.391,42	0,69	15.228,58	7.914,78	7.914,78	0,17	76.705,22	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral									0,00		
FU20 - Demais Subfunções									0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	92.000,00	51.000,00	4.921,35	4.921,35	0,05	46.078,65	4.921,35	4.921,35	0,10	46.078,65	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	45.000,00	4.921,35	4.921,35	0,05	40.078,65	4.921,35	4.921,35	0,10	40.078,65	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros											
Turismo	12.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	227.000,00	227.000,00	3.400,00	3.400,00	0,03	223.600,00	3.400,00	3.400,00	0,07	223.600,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 14/04/2021 18:03:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	227.000,00	227.000,00	3.400,00	3.400,00	0,03	223.600,00	3.400,00	3.400,00	0,07	223.600,00	
Energia	500.000,00	452.000,00	253.819,27	253.819,27	2,51	198.180,73	85.895,30	85.895,30	1,81	366.104,70	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	452.000,00	253.819,27	253.819,27	2,51	198.180,73	85.895,30	85.895,30	1,81	366.104,70	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.808.000,00	1.754.429,43	795.385,97	795.385,97	7,86	959.043,46	189.571,44	189.571,44	3,99	1.564.857,99	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.808.000,00	1.754.429,43	795.385,97	795.385,97	7,86	959.043,46	189.571,44	189.571,44	3,99	1.564.857,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	335.500,00	350.402,83	55.076,39	55.076,39	0,54	295.326,44	5.690,30	5.690,30	0,12	344.712,53	0,00
Desporto de Rendimento	23.500,00	23.500,00			0,00	23.500,00			0,00	23.500,00	
Desporto Comunitário	282.000,00	296.902,83	55.076,39	55.076,39	0,54	241.826,44	5.690,30	5.690,30	0,12	291.212,53	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.174.000,00	1.174.000,00	155.698,86	155.698,86	1,54	1.018.301,14	155.698,86	155.698,86	3,28	1.018.301,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.174.000,00	1.174.000,00	155.698,86	155.698,86	1,54	1.018.301,14	155.698,86	155.698,86	3,28	1.018.301,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.184.500,00	2.184.500,00	221.486,18	221.486,18	2,19	1.963.013,82	221.486,18	221.486,18	4,67	1.963.013,82	
TOTAL (III) = (I + II)	49.500.000,00	49.500.000,00	10.124.782,93	10.124.782,93	100,00	39.375.217,07	4.746.254,02	4.746.254,02	100,00	44.753.745,98	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.184.500,00	2.184.500,00	221.486,18	221.486,18	2,19	1.963.013,82	221.486,18	221.486,18	4,67	1.963.013,82	0,00
Legislativa	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Ação Legislativa	72.000,00	72.000,00			0,00	72.000,00			0,00	72.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	23.000,00	23.000,00	2.292,62	2.292,62	0,02	20.707,38	2.292,62	2.292,62	0,05	20.707,38	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	23.000,00	23.000,00	2.292,62	2.292,62	0,02	20.707,38	2.292,62	2.292,62	0,05	20.707,38	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	373.000,00	373.000,00	16.813,80	16.813,80	0,17	356.186,20	16.813,80	16.813,80	0,35	356.186,20	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	379,98	379,98	0,00	9.620,02	379,98	379,98	0,01	9.620,02	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	260.000,00	5.975,20	5.975,20	0,06	254.024,80	5.975,20	5.975,20	0,13	254.024,80	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	2.708,16	2.708,16	0,03	20.291,84	2.708,16	2.708,16	0,06	20.291,84	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	5.839,50	5.839,50	0,06	54.160,50	5.839,50	5.839,50	0,12	54.160,50	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	1.910,96	1.910,96	0,02	18.089,04	1.910,96	1.910,96	0,04	18.089,04	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	49.000,00	49.000,00	3.075,12	3.075,12	0,03	45.924,88	3.075,12	3.075,12	0,06	45.924,88	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	49.000,00	49.000,00	3.075,12	3.075,12	0,03	45.924,88	3.075,12	3.075,12	0,06	45.924,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	571.500,00	571.500,00	79.166,46	79.166,46	0,78	492.333,54	79.166,46	79.166,46	1,67	492.333,54	0,00
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	44.553,29	44.553,29	0,44	255.446,71	44.553,29	44.553,29	0,94	255.446,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	31.895,65	31.895,65	0,32	218.104,35	31.895,65	31.895,65	0,67	218.104,35	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.717,52	2.717,52	0,03	12.282,48	2.717,52	2.717,52	0,06	12.282,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00	465,00	465,00	0,00	1.535,00	465,00	465,00	0,01	1.535,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00	2.000,00	465,00	465,00	0,00	1.535,00	465,00	465,00	0,01	1.535,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	938.000,00	938.000,00	102.306,68	102.306,68	1,01	835.693,32	102.306,68	102.306,68	2,16	835.693,32	0,00
Ensino Fundamental	736.000,00	736.000,00	80.474,11	80.474,11	0,79	655.525,89	80.474,11	80.474,11	1,70	655.525,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	201.000,00	201.000,00	21.832,57	21.832,57	0,22	179.167,43	21.832,57	21.832,57	0,46	179.167,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	58.000,00	58.000,00	9.556,72	9.556,72	0,09	48.443,28	9.556,72	9.556,72	0,20	48.443,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	9.556,72	9.556,72	0,09	45.443,28	9.556,72	9.556,72	0,20	45.443,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural									0,00		
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.000,00	42.000,00	4.428,46	4.428,46	0,04	37.571,54	4.428,46	4.428,46	0,09	37.571,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	4.428,46	4.428,46	0,04	27.571,54	4.428,46	4.428,46	0,09	27.571,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	2.194,64	2.194,64	0,02	27.805,36	2.194,64	2.194,64	0,05	27.805,36	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	2.194,64	2.194,64	0,02	27.805,36	2.194,64	2.194,64	0,05	27.805,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	696,94	696,94	0,01	4.303,06	696,94	696,94	0,01	4.303,06	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	696,94	696,94	0,01	4.303,06	696,94	696,94	0,01	4.303,06	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	489,74	489,74	0,00	4.510,26	489,74	489,74	0,01	4.510,26	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	489,74	489,74	0,00	4.510,26	489,74	489,74	0,01	4.510,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,338,136.88	4,256,886.30	2,636,987.65	4,096,386.98	4,877,142.33	4,266,652.50	4,164,048.20	3,878,260.12	3,230,766.88	4,788,165.01	3,358,703.48	3,478,499.73	46,376,636.06	44,261,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259,446.58	226,305.17	338,596.69	638,767.07	293,509.37	279,708.78	272,552.38	286,926.22	307,165.39	373,543.83	307,680.63	338,378.08	3,922,580.19	4,160,000.00
IPTU	19,926.60	11,041.57	49,565.30	202,087.64	44,697.42	39,346.80	22,862.10	40,529.29	65,845.54	34,014.27	14,553.98	18,820.76	563,291.27	614,000.00
ISS	94,849.01	79,129.15	118,350.28	88,478.01	101,088.06	95,320.02	130,671.04	106,267.63	98,282.85	115,437.11	76,778.10	85,712.85	1,190,384.11	1,679,000.00
ITBI	29,322.05	26,761.00	52,213.43	105,033.09	26,393.84	34,743.78	25,111.61	30,172.98	36,875.62	89,755.29	97,752.99	93,734.34	647,870.02	380,000.00
IRRF	66,810.73	57,002.36	63,478.08	61,317.39	60,766.99	61,936.86	58,705.70	58,172.09	62,616.40	98,781.79	67,500.97	60,502.58	777,591.94	711,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48,538.19	52,371.09	54,989.60	181,850.94	60,563.06	48,361.32	35,201.93	51,764.23	43,544.98	35,555.37	51,094.59	79,607.55	743,442.85	776,000.00
Contribuições	31,320.23		31,579.46	67,742.83	41,102.68	143,490.58	141,045.84	70,100.91	71,437.50	68,478.59	71,928.67	68,244.31	806,471.60	780,000.00
Receita Patrimonial	5,502.45	3,827.35	4,714.92	3,816.75	3,421.42	2,291.41	1,690.60	2,034.02	1,953.01	2,243.41	1,978.64	2,002.87	35,476.85	175,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,502.45	3,827.35	4,714.92	3,816.75	3,421.42	2,291.41	1,690.60	2,034.02	1,953.01	2,243.41	1,978.64	2,002.87	35,476.85	170,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														1,000.00
Receita Industrial									1.05				1.05	
Receita de Serviços	74,371.76	42,818.03	50,272.05	67,810.30	80,604.76	60,535.11	75,741.42	77,479.99	67,302.41	84,358.86	80,195.41	67,741.42	829,231.52	992,000.00
Transferências Correntes	2,965,669.64	3,981,599.28	2,196,034.44	3,307,512.44	4,457,540.37	3,782,042.62	3,667,807.67	3,375,441.62	2,726,996.70	4,248,346.17	2,894,358.03	2,998,117.47	40,601,466.45	38,103,000.00
Cota-Parte do FPM	683,013.52	669,504.45	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	7,756,590.73	11,980,000.00
Cota-Parte do ICMS	922,482.75	580,801.96	544,863.82	692,668.95	736,346.56	699,191.71	991,541.28	890,502.04	797,342.09	1,085,923.67	946,718.04	768,025.88	9,656,408.75	8,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	152,378.15	77,052.07	101,648.02	113,606.68	91,320.81	73,854.79	70,542.11	58,665.39	62,109.60	105,774.96	108,184.82	100,051.66	1,115,189.06	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	2,216.89	38,313.69	4,376.43	4,001.66	1,861.31	1,714.06	74,998.23	346,024.14	34,300.79	36,437.45	37,838.85	2,142.24	584,225.74	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,411.59	3,111.59	2,608.74	2,724.11	2,989.64	3,243.51	4,372.32	4,813.44	4,660.42	5,872.66	6,569.11	5,640.66	50,017.79	50,000.00
Transferências do FUNDEB	549,707.51	373,261.98	367,549.27	421,907.66	435,591.24	419,277.73	541,855.00	556,944.81	512,419.19	660,951.01	575,666.38	529,253.02	5,944,384.80	5,950,000.00
Outras Transferências Correntes	652,459.23	2,239,553.54	649,651.13	1,644,950.86	2,452,201.57	2,116,455.05	1,607,274.31	1,010,900.01	643,390.12	1,350,227.70	490,266.32	637,319.74	15,494,649.58	10,118,000.00
Outras Receitas Correntes	1,826.22	4,336.47	15,790.09	12,737.59	963.73	584.00	5,210.29	66,277.36	55,910.82	11,194.15	2,562.10	4,015.58	181,408.40	50,000.00
DEDUÇÕES (II)	352,018.14	273,134.31	235,244.93	247,585.82	253,618.79	248,613.00	302,861.05	360,556.49	313,305.24	386,653.22	364,371.09	365,180.68	3,703,142.76	4,211,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352,018.14	273,134.31	235,244.93	247,585.82	253,618.79	248,613.00	302,861.05	360,556.49	313,305.24	386,653.22	364,371.09	365,180.68	3,703,142.76	4,211,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,986,118.74	3,985,751.99	2,401,742.72	3,850,801.16	4,623,523.54	4,020,039.50	3,861,187.15	3,517,703.63	2,917,461.64	4,401,511.79	2,994,332.39	3,113,319.05	42,673,493.30	40,050,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,986,118.74	3,985,751.99	2,401,742.72	3,850,801.16	4,623,523.54	4,020,039.50	3,861,187.15	3,517,703.63	2,917,461.64	4,401,511.79	2,994,332.39	3,113,319.05	42,673,493.30	40,050,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,986,118.74	3,985,751.99	2,401,742.72	3,850,801.16	4,623,523.54	4,020,039.50	3,861,187.15	3,517,703.63	2,917,461.64	4,401,511.79	2,994,332.39	3,113,319.05	42,673,493.30	40,050,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	44.480.000,00	6.107.275,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.000,00	646.058,71
IPTU	614.000,00	33.374,74
ISS	1.679.000,00	162.490,95
ITBI	380.000,00	191.487,33
IRRF	711.000,00	128.003,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.000,00	130.702,14
Contribuições	780.000,00	140.172,98
Receita Patrimonial	175.000,00	3.981,51
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	3.981,51
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	38.392.000,00	5.162.923,73
Cota-Parte do FPM	9.780.000,00	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.371.795,19
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	166.589,35
Cota-Parte do ITR	5.000.000,00	31.984,89
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	12.209,77
Transferências do FUNDEB	5.950.000,00	1.104.919,40
Outras Transferências Correntes	10.118.000,00	1.127.586,06
Demais Receitas Correntes	973.000,00	154.138,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	973.000,00	154.138,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.310.000,00	6.103.293,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.270.000,00	329.153,56
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	129.153,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	129.153,56
Transferências de Capital	3.740.000,00	200.000,00
Convênios	2.840.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	900.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.770.000,00	329.153,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.080.000,00	6.432.447,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.722.262,48	9.548.974,04	4.219.497,70	3.855.253,46	289.451,69	65.716,66	65.716,66
Pessoal e Encargos Sociais	21.464.440,17	2.516.313,99	2.516.313,99	2.459.100,39	45.957,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	15.769,34	15.769,34	15.769,34			
Outras Despesas Correntes	18.207.822,31	7.016.890,71	1.687.414,37	1.380.383,73	243.494,01	65.716,66	65.716,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.672.262,48	9.533.204,70	4.203.728,36	3.839.484,12	289.451,69	65.716,66	65.716,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.924.237,52	354.322,71	305.280,14	236.951,54	130.265,00	163.257,12	163.257,12
Investimentos	3.751.237,52	214.393,19	165.350,62	114.402,62	130.265,00	163.257,12	163.257,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.173.000,00	139.929,52	139.929,52	122.548,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.751.237,52	214.393,19	165.350,62	114.402,62	130.265,00	163.257,12	163.257,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.873.500,00	9.747.597,89	4.369.078,98	3.953.886,74	419.716,69	228.973,78	228.973,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.829.870,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.981,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.833.851,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.252.162,80	6.143.189,56
DEDUÇÕES (XXIX)	7.603.237,10	9.557.944,79
Disponibilidade de Caixa	7.603.237,10	9.557.944,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.054.969,73	10.589.174,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.451.732,63	1.031.229,64
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.351.074,30	-3.414.755,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.063.680,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	420.502,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.143.189,56
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.786.367,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	13.929.557,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.018.126,85	432.816,28	419.716,69	0,00	1.031.226,44	3.803,36	1.676.501,34	228.973,78	228.973,78	0,00	1.451.330,92	2.482.557,36
PODER EXECUTIVO	1.018.126,85	432.816,28	419.716,69		1.031.226,44	3.803,36	1.676.501,34	228.973,78	228.973,78		1.451.330,92	2.482.557,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.018.126,85	432.816,28	419.716,69	0,00	1.031.226,44	3.803,36	1.676.501,34	228.973,78	228.973,78	0,00	1.451.330,92	2.482.557,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		42.673.493,30									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.250.000,00
Previsão Atualizada	44.250.000,00
Receitas Realizadas	6.436.428,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.281.000,00
Dotação Atualizada	47.281.000,00
Despesas Empenhadas	10.124.782,93
Despesas Liquidadas	4.746.254,02
Despesas Pagas	4.203.540,24
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.124.782,93
Despesas Liquidadas	4.746.254,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.673.493,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.673.493,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.673.493,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.829.870,05	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.833.851,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.450.943,13	0,00	419.716,69	1.031.226,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.450.943,13	0,00	419.716,69	1.031.226,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.680.304,70	0,00	228.973,78	1.451.330,92
Poder Executivo	1.680.304,70	0,00	228.973,78	1.451.330,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.131.247,83	0,00	648.690,47	2.482.557,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2021.04.30 09:58:53 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COVID-19: DECRETO Nº. 37, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas adicionais, a fim de imprimir maior controle sanitário e impedir a propagação do vírus no âmbito do Município de Torixoréu – MT;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam Atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e todo território do Município.

Artigo 2º O Funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito as seguintes condições:

I – de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00hs a 22:00hs

II – aos domingos ficam autorizado o funcionamento somente compreendido entre 05:00hs a 12:00hs.

III - As farmácias, Laboratórios, Posto de Combustíveis e Borracharias ficam autorizadas a funcionar além dos horários acima citado.

Artigo 3º fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos: Posto de Combustíveis, Farmácias, Laboratórios, Hospital, Postos de Saúde, Centro de Reabilitação, Consultório Odontológico, Distribuidoras de Gás, Supermercados e Congêneres.

I - Supermercados e Congêneres dispostos no caput devem manter as portas semi abertas, dispondo de um funcionário para controlar a entrada de no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, objetivando controlar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações e formações de filas indianas.

II - Fica proibida a abertura de lojas de conveniência dos postos de combustíveis.

III - Nas Farmácias e Laboratórios o número de pessoas permitidas ficam restritas a 02 (dois) por vez.

Artigo 4º- fica determinado o fechamento dos estabelecimentos: Bares, Plantões de Bebidas, lanchonetes, Padarias e Similares. O funcionamento apenas mediante retirada no local e serviços de entregas (delivery).

II Os Restaurantes podem funcionar com apenas 30% de sua capacidade no máximo até as 14:00hs.

III – O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23:59 hs, inclusive aos domingos.

Artigo 5º Fica as Oficinas Mecânicas e Borracharias autorizadas a realizarem seus serviços desde que não haja aglomeração de pessoas no local.

Artigo 6º Fica autorizado atendimentos/serviços mediante horário marcado no máximo 02 (dois) pessoas por vez em: Clinicas de Estéticas, Salão de Belezas, Barbearias.

I – Fica proibido a abertura de Clubes Recreativos, funcionando somente em casos essenciais.

II – Fica proibido o atendimento de pessoas não residentes no município.

Artigo 7º Ficam autorizado atendimento em Academias, Pilates, Hidroginásticas e Congêneres mediante horário marcado no máximo 05 (cinco) pessoas por vez.

Artigo 8º Fica autorizado o funcionamento mediante controle da entrada de 02 (duas) pessoas vez a fim de evitar aglomerações: Lojas de Vestuários, Construção, Móveis e Eletrodomésticos, Papelarias e Lojas de Artigos de Presentes.

Artigo 9º Fica determinado que Bancos (Auto Atendimento), Lotéricas, Correios e Banco Postal organizem o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

Artigo 10º Fica instituída quarentena coletiva obrigatória no território do município, pelo período de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

Artigo 11º Todos os estabelecimentos com atendimento ao público ficam obrigados a providenciar local visível/acessível para desinfecção das mãos, podendo ser através de lavatórios com sabão líquido ou álcool 70%.

Artigo 12º Ficam recomendado a população a não receber pessoas que não residam no Município.

Artigo 13º Ficam proibido a aglomeração de pessoas em vias e praças públicas.

Artigo 14º Ficam proibido a realização de eventos particulares e/ou aglomerações de pessoas em residências ou em clubes.

Artigo 15º Ficam autorizados o funcionamento de Igrejas e templos religiosos com apenas 30% de sua capacidade, respeitando o limite de distanciamento e normas de higienização, de acordo com o art.11º desse decreto.

Artigo 16º Em realização de velórios em local fechado fica limitado ao cesso e permanência no local, simultaneamente de no máximo 10 (dez) pessoas.

Artigo 17º Ficam determinada a todos os estabelecimentos informarem a população sobre tais medidas.

Artigo 18º Os Estabelecimentos não citado nos artigos acima, poderão funcionar mediante todos os cumprimentos dar normas de segurança.

Artigo 19º O descumprimento do disposto neste decreto implicara ao infrator nas sanções legais entre elas, Aplicação de Multas e a Cassação de Licenças de Funcionamento Imediata.

Artigo 20º O prazo de validade deste decreto será por 05 (cinco) dias.

Artigo 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, 30 de abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino

Torixoréu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 078/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEBpara o mandato de 30 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006, e com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e na forma da Lei Municipal nº 762, de 28 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT abaixo relacionados:

I - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular: Sueli Titon de March. RG: 11/R-1.881.397 SSP/SC. CPF: 706.109.599-72.

Conselheira Suplente: Letícia Pessini dos Santos. RG: 10.964.866-3 SSP/PR. CPF: 046.058.519-33.

Conselheira Titular: Jéssica Francieli Gonçalves Duarte. RG: 1830367-6 SSP/MT. CPF: 014.980.151-31.

Conselheira Suplente: Maysa Tayná de Carvalho. RG nº 2292341-1 SSP/MT. CPF nº 045.634.901-48.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Valdiva Aparecida dos Santos. RG: 6.256.497-0. CPF: 037.645.899-22**. Conselheira Suplente**: Eugislaine Carvalho de Aguiar. RG: 1.830.380-3. CPF: 016.591.311-89.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Vera Maria Zanin de Lima. RG: 1561737-8. CPF: 016.663.501-41.

Conselheira Suplente: Susamar Grisa. RG: 1757084-0. CPF: 003.894. 261-56.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Vilma de Jesus Alves de Lima Dal Cortivo. RG: 1572917-6 CPF: 007.188.931-07. **Conselheira Suplente:** Andressa Carolina de Carvalho. RG: 2184561-1. CPF: 048.254.081-84.

V - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Valdinéia dos Santos Fernandes. RG: 1757898-1. CPF: 027.514.841-66. **Conselheira Suplente:** Fabiana Helfenstein Ramos. RG: 1754513-7. CPF: 987.470.881-68. **Conselheira Titular: Paola Bianca Ramos Stieler**. RG: 2940821-0. CPF: 060.528.211-08. **Conselheira Suplente:** Franciele Rando Nascimento. RG: 2819895-6. CPF: 062.221.991-00.

VI - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Rosiane Aparecida Pereira de Lima. RG: 2292211-3 SSP/MT. CPF: 048.622.131-89. **Conselheira Suplente:** Mineia Spanholi. RG: 3464016-9 SSP/MT. CPF: 024.995.101-02. **Conselheira Titular: Evanilde Aparecida da Silva.** RG: 2014564-0 SSP/MT. CPF: 026.751.261-95. **Conselheira Suplente:** Letícia Caroline Zanin Müller. RG: 1989589-5 SSP/MT. CPF: 025.307.701-07.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheiro Titular: Almir Pissaia Xavier da Silva. RG: 9.625.127-0. CPF: 055.408.199-77. **Conselheira Suplente:** Talita Stella. RG: 1514342-2 SSP/MT. CPF: 024.229.121-09.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente:

Conselheira Titular: Valdete Guareze. RG: 3163901-1. CPF: 580.923.159-49. **Conselheira Suplente:** Maria Antonia Rodrigues. RG: 1.453.976 SSP/MA. CPF: 785.916.781-68.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, eleita pelos membros titulares do Conselho tem a seguinte composição:

I - Presidente: Conselheira Vara Maria Zanin de Lima. II - Vice-Presidente: Conselheira Paola Bianca Ramos Stieler; III - Secretária: Conselheira Jéssica Francieli Gonçalves Duarte.

Parágrafo Único – Em obediência ao disposto no § 9º, do art. 34, da Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o mandato dos Conselheiros titulares e suplentes acima nomeados tem início em 30 de abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 068/2021 de 30 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.319, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 761, de 03 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 525.483,96 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(76) 12.306.0005.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.051000 – Transferências ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Valor = R$ 15.000,00.

(77) 12.306.0005.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.051000 – Transferências ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Valor = R$ 15.000,00.

(78) 12.306.0005.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.051000 – Transferências ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Valor = R$ 31.758,03.

(84) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.052000 – Transferências ref. Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar PNATE.

Valor = R$ 25.299,69.

Fonte: 0.3.22.055000 – Transferências de Convênios do Estado.

Valor = R$ 50.000,00.

Fonte: 0.3.30.061000 – FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n 1261/2000.

Valor = R$ 42.413,89.

(86) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.15.052000 – Transferências ref. Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar PNATE.

Valor = R$ 30.000,00.

Fonte: 0.3.22.055000 – Transferências de Convênios do Estado.

Valor = R$ 48.188,01.

Fonte: 0.3.30.061000 – FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n 1261/2000.

Valor = R$ 40.000,00.

(91) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.15.049000 – Transferências do Salário Educação.

Valor = R$ 19.431,77.

(99) 12.365.0005.1.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.053000 – Outas Transf. Recursos do Fundo Nacional de Desenv. Educação FNDE.

Valor = R$ 730,02.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(219) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências Impostos – Saúde.

Valor = R$ 89.574,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(356) 08.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 36.450,00.

(359) 08.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Valor = R$ 38.638,55.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(420) 04.122.0025.1.103-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 43.000,00.

TOTAL = R$ 525.483,96.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo finan-

ceiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2020 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 41.719-X – BB PMUS-MERENDA ESOLAR.

Saldo Financeiro: R$ 61.758,03.

Fonte de Recurso: 0.3.15.051000 – Transferências ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 26.560-8 – BB PMUS – FNDE PENAT FEDERAL.

Saldo Financeiro: R$ 55.299,69.

Fonte de Recurso: 0.3.15.052000 – Transferências ref. Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar PNATE.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 1.877-5 – BB PMUS – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 98.188,01.

Fonte de Recurso: 0.3.22.055000 – Transferências de Convênios do Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 64.097-2 – PMUS – FETHAB/SEDUC - ESTADUAL.

Saldo Financeiro: R$ 82.413,89.

Fonte de Recurso: 0.3.30.061000 – FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n 1261/2000.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25.467-3 – BB PMUS – FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Saldo Financeiro: R$ 19.431,77.

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000 – Transferências do Salário Educação.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 61.077-1 – BB PMUS FNDE BRASIL CARINHOSO CRECHE.

Saldo Financeiro: R$ 730,02.

Fonte de Recurso: 0.3.15.053000 – Outas Transf. Recursos do Fundo Nacional de Desenv. Educação FNDE.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.540-2 – BB PMUS FPE.

Saldo Financeiro: R$ 16.672,04.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.538-0 – BB PMUS FPM.

Saldo Financeiro: R$ 39.586,75.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.541-0 – BB PMUS ITR.

Saldo Financeiro: R$ 25.874,98.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25.018-X – BB PMUS SIMPLES NACIONAL.

Saldo Financeiro: R$ 7.440,23.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Saldo Financeiro: R$ 79.450,00.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 162.456-3 – BB FETHAB.

Saldo Financeiro: R$ 38.638,55.

Fonte de Recurso: 0.3.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

TOTAL = R$ 525.483,96.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.322, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de União do Sul para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de União do Sul/MT, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 30 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 1.322, de 30 de Abril de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO(MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2022	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/2022	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	09/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	01/2023
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	07/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	12/2022	01/2023
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	07/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú- blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2022	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	10/2022	01/2023
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	11/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	07/2022	01/2023
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2023	01/2023
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	07/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	12/2022	01/2023
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	12/2022	01/2023
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2023	01/2023
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2022	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	10/2022	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	10/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	10/2022	01/2023
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	07/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	07/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	07/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	07/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	07/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	10/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	10/2022	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	07/2022	12/2022

31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	07/ 2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	10/ 2022	01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/ 01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 034/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventuais e futuras Aquisições de Madeiras Brutas Serradas em tamanhos variados, Beneficiadas e Chapas de Compensado em geral, a serem destinadas para a manutenção e reparos de pontes e repartições públicas, para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 30/ABRIL/2021.

Data de abertura/julgamento: 13/MAIO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 99292-3797 ou 0xx 66 3540-1283, ou pelo email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 30 de Abril de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 01/ 2021**, **objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NO CORTE DO MORRO NA COMUNIDADE 40 BAIANO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT em conformidade com o projeto apresentado.**, e sagrou vencedora a empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 06.936.513/0001-95. Vale de São Domingos-MT, 30 de Abril de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 426/2021

PORTARIA Nº 426/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 721788/2021.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 141.682, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, do Tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **06.09.2016 a 31.07. 2018 e 01.08.2018 a 31.08.2020,** que totalizam **724** (setecentos e vinte e quatro)dias líquidos, correspondendo a **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no Edital Nº. 09/2021 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 18 de MAIO de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

DAE/VG
PORTARIA N ° 131/2021

REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 06, de 19 de janeiro de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 22, de 02 de março de 2021, que altera o Decreto Municipal nº 06/2021, mais especificamente dá nova redação o §2º, do Art. 6º do decreto alterado e garante ao "Diretor-Presidente de cada órgão poderá promover ajustes quanto à aplicação das regras de revezamento presencial e teletrabalho, conforme suas respectivas necessidades, ou para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços públicos.";

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 27 de Abril de 2021, que altera o Decreto Municipal nº 06/2021, mais especificamente dá nova redação do Art. 6º do decreto alterado " Os servidores públicos do Municipio de Varzea Grande e autarquias deverão exercer suas atribuições , a partir de 03 de Maio de 2021 no período das 08:00 às 18:00 horas, ou seja com horário de expediente normal, conforme carga horário do cargo, no Paragrafo 2º estabelece, que O Secretario Municipal ou Diretor Presidente poderá promover os ajustes quanto a aplicação de regras de revezamento presencial conforme suas respectivas necessidades , para garantir a preservação do funcionamento dos serviços públicos

Considerando que, os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e a coleta e tratamento de esgoto são considerados serviços essenciais;

Considerando ainda, a estabilização da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso e, em especial, no Município de Várzea Grande-MT.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer o retorno das atividades dos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, em período integral , e garantindo aos servidores que se enquadra no Grupo de Risco, tais como gestantes, portadores de doenças crônicas (diabetes, asma e etc.) e servidor com idade igual ou superior á 60 anos, permanecer a disposição em teletrabalho (home office), desde que suas atividades atenda a essa situação até a vigência do decreto

Art. 2°. O horário de trabalho dos servidores do DAE/VG que não enquadra no art.1º, será da seguinte forma

I – O Setor Comercial funcionará, com atendimento presencial controlado, das 08:00 às 17:00, dividido em dois turnos, sendo o matutino das 08:00 às 12:30 horas e o vespertino das 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira e das 08:00 às 12:00 horas aos sábados, em regime de plantão, onde a chefia do setor organizará a escala.

II – O Setor Administrativo e Operacional do DAE/VG, trabalhará em regime integral, , em dois turnos, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, e os plantões na área operacional a ser definidos pelas Diretorias Operacional e Produção

III – Os servidores que trabalham em regimes de escala ou seja 12 x 36, ou 24 x 48, permanecem seguindo as devidas escalas

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº139/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, o servidor abaixo relacionado:

Servidor (a): FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES

Matrícula nº: 632

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Setor Projetos

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 10.05.2021 a 20.05.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº138/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, o servidor abaixo relacionado:

Servidor (a): VICTOR HUGO PONTES BORGES

Matrícula nº: 717

Cargo: Auxiliar de Saneamento/ Manutenção de rede de água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 03.05.2021 a 17.05.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº137/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): MARIA LÚCIA DE ANDRADE SILVA

Matrícula nº: 568

Cargo: Operadora de Faturamento

Lotação: Comercial Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 11.05.2021 a 30.05.2021.

Servidor (a): JESSE HENRIQUE MOY

Matrícula nº: 510

Cargo: Motorista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 11.05.2021 a 30.05.2021.

Servidor (a): MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA

Matrícula nº: 560

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 11.05.2021 a 30.05.2021.

Servidor (a): MARCOS PEREIRA DA SILVA

Matrícula nº: 2109

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Caminhão Pipa

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 13.05 a 01.06.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto ao número do Ato, que nomeou o servidor **Yasser Baracat Barros,** no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura, Esporte e Lazerpublicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.678 do dia 03/03/2021 página 506.

CONSIDERANDO que tal retificação do número do Ato conforme Nomeação em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do número na Nomeação do servidor:

Onde se Lê: Ato nº 263/2021

LEIA-SE: Ato nº 274/2021

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Processo n° 710408/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **19/04/2021**, sagrando vencedoras as empresas: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME,** valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o total de R$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total de R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais,**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** o valor total de R$ 438. 440,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais **DROGAFONTE LTDA,** valor total de R$ 498.083,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos),**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** valor total de R$ 549.910,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** valor total de R$ 1.119.500,00 (um milhão, cento e dezenove mil e quinhentos reais), **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** valor total de R$ 137.670,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais), **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** valor total de R$ 798. 720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** valor total de R$ 91.390,00 (noventa e um mil, trezentos e noventa reais), **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** valor total de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** valor total de R$ 184. 860,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** valor total de R$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Sendo **FRACASSADOS:** Itens,7, 12, 14, 24, 26, 27, 31, 34, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 46,47,51,52,58,60,66,68,69,79.**DESERTOS**:Itens1,2,6,10,11,13,15,17,22,25,30,32,33,38,43,50,53,55,57,61,62,73,75,77 O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br,

DAT Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2021.

ASS **Gonçalo Aparecido de Barros**

CAR **Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 02/2021/CMDM/VG

RESOLUÇÃO n.º 02/2021/CMDM/VG

“Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos representantes da área governamental e sociedade civil da atual gestão (2019/2021) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Várzea Grande/MT e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4. 355/2018 de 25 de abril de 2018 e;

Considerando a Resolução nº 01 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, de 23 de fevereiro de 2021 que suspende o processo para a re-

alização das Conferência Municipais e/ou Intermunicipais e a Estadual de Políticas para as Mulheres em decorrência do COVID-19;

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 16 de março de 2021, pela plataforma “Zoom”, resolve:

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prorrogação do mandato deste conselho (05/2019 - 04/2021) e a permanência da atual Presidência e Vice-Presidência pelo período de 180 dias até a realização do Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em caráter excepcional, passando a encerrar no dia 31 de outubro de 2021.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2021.

Divina Francisca de Paula

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Mulher - Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.590.888/0001-48 situada na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, Bairro CRISTO REI, CEP: 82.602-510, FRANCISCO BELTRÃO – PR, Telefone 46 3523-6613, endereço eletrônico: licita04@agilmedicamentos.com.br / agildistribuidora@outlook.com, vencedora dos **itens** 08, 70 E 78 total de R$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MCG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACONETE 2ML	1	UND	2.000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
70	**LORATADINA - 1MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1370	FRS	30.000	R$ 1,94	R$ 58.200,00
78	**OXCARBAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG**, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1473	COMP	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais).

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 20.590.888/0001-48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT

EMPRESA REGISTRADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03 situada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, QUADRA 2U, LOTE 21, Nº 309, Bairro VILA GALVÃO, CEP: 75.254-632, SENADOR CANEDO – GO, Telefone 62 3507-7070 / 62 99394-1524, endereço eletrônico: armazemdosmedicamentos@gmail.com, vencedora do **item** 03 com o total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1473	COMP	600.000	R$ 0,12	R$ 72.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME

CNPJ 27.718.661/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70 situada na BR 480 - N° 795, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2700, endereço eletrônico: contratos@centermedi.com.br / medicamentos@centermedi.com.br, vencedora dos **itens** 09, 54 E 56 total de R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML** FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	114	FRS	6.000	R$ 4,97	R$ 29.820,00
54	**SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 15ML	90	FRS	40.000	R$ 1,30	R$ 52.000,00
56	**SULFADIAZINA DE PRATA 1%** - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.(UNIDADE).	771	BG	4.000	R$ 4,50	R$ 18.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais).

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91 situada na PC EMILIO MARCONATO, 1000, Bairro: PARK INDUSTRIAL CEP: 37.701-331, JAGUARIÚNA – SP, Telefone 35 3715-4122, endereço eletrônico: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br, vencedora dos **itens** 16, 18, 29, 37, 65 E 67 total de R$ 438.440,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**CLINDAMICINA - 150 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1715	AMP	35.000	R$ 4,35	R$ 152.250,00
18	**CLORETO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20%**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	270	AMP	15.000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
29	**HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1473	COMP	600.000	R$ 0,20	R$ 120.000,00
37	**LIDOCAÍNA, CLORIDATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/ML - 2%**, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	92	FRS	20.000	R$ 2,99	R$ 59.800,00
65	**ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG**, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1473	COMP	2.000.000	R$ 0,0395	R$ 79.000,00
67	**FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML**, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1370	FRS	6.000	R$ 3,74	R$ 22.440,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ 67.729.178/0004-91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34**.**

EMPRESA REGISTRADA: **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26 situada na RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, Bairro: VÁRZEA CEP: 50.740-080, RECIFE – PE, Telefone 81 2102-1816, endereço eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, vencedora dos **itens** 19, 20, 23, 48 E 72 total de R$ 498.083,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20 ML** FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	92	FRS	5.000	R$ 6,1767	R$ 30.883,50
20	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG/ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML.	1465	AMP	24.000	R$ 1,10	R$ 26.400,00
23	**ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR - AMPOLA 1 ML.	1034	AMP	10.000	R$ 12,10	R$ 121.000,00
48	**NOREPINEFRINA+HEMITARTARATO - 2MG/ML AMPOLA 4ML**, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	2599	AMP	30.000	R$ 7,80	R$ 234.000,00
72	**CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G**, FORMA FARMACÊUTICA CREME, BISNAGA 30 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	1373	BG	26.000	R$ 3,30	R$ 85.800,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ 08.778.201/0001-26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.093.678/0001-85 situada na RUA GENUINO PIACENTINI, 59, Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 85.506-220, PATRO BRANCO – PR, Telefone 46 2604-0154, endereço eletrônico: licitacao@ffmed.com.br / licitacao01@ffmed.com.br / contratos@ffmed.com.br, vencedora do **item** 41 total de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	**MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	1990	COMP. REV.	1.400	R$ 3,70	R$ 5.180,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 28.093.678/0001-85

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 situada na R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 - SALA 5 E 7, Bairro: LIXEIRA CEP: 78.008-435, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3611-7200, endereço eletrônico: licitacao@distribuidorafama.com.br / famahospitalar@hotmail.com, vencedora dos **itens** 28, 59, 74 E 76 total de R$ 549.910,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG**, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (I.V), (UNIDADE).	1034	AMP	14.000	R$ 1,38	R$ 19.320,00
59	**SUXAMETÔNIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG**, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1653	FA	4.000	R$ 21,52	R$ 86.080,00
74	**ACETILCISTEINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML – 120 ML**, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 120ML	849	FRS	65.000	R$ 6,39	R$ 415.350,00
76	**BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO SODIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE (3MG+3MG) /ML**, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR.	1465	AMP	4.000	R$ 7,29	R$ 29.160,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ 03.250.803/0001-92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.324.221/0020-77 situada na AV. BRASIL, 1255 QD 07, Bairro: JD. ANAPÓLIS CEP: 75.080-240, ANAPÓLIS – GO, Telefone 11 2504-1400, endereço eletrônico: dilma.luz@fresenius-kabi.com /licitacao.br@fresenius-kabi.com, vencedora do **item** 71 total de R$ 1.119.500,00 (um milhão, cento e dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	**PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 G + 500 MG** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOL. INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, F/A.	1653	FA	50.000	R$ 22,39	R$ 1.119.500,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ 49.324.221/0020-77

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 situada na R PROFESSOR JOAO FELIXRUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2202, endereço eletrônico: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com, vencedora do **item** 35 total de R$ 137.670,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	**LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1473	COMP	100.000	R$ 1,3767	R$ 137.670,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.921.908/0002-02 situada na SIA SUL TRECHO 3 LOTES 1700/1710, Bairro GUARÁ, CEP: 71.200-030, BRASÍLIA – DF, Telefone 61 3403-3500, endereço eletrônico: hospfar@hospfar.com.br/wesleyferreira@hospfar.com.br, vencedora do **item** 04 total de R$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	1653	FA	31.200	R$ 25,60	R$ 798. 720,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 26.921.908/0002-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02 situada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2.115, Bairro: INDUSTRIAL CEP: 99.706-250, ERECHIM– RS, Telefone 54 3522-4273, endereço eletrônico: licitacao03@inovamed-rs.com.br, vencedora do **item** 49 total de R$ 91.390,00 (noventa e um mil, trezentos e noventa reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	**NORFLOXACINO 400 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	1473	COMP	247.000	R$ 0,37	R$ 91. 390,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34. 027.398/0001-71 situada na RUA PAULA FREITAS,33, Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85.601-750, ERECHIMFRANCISCO BELTRÃO –

PR, Telefone 46 2601-1345, endereço eletrônico: farmaceutica01.jethamed@gmail.com/ comercial01.jethamed@gmail.com, vencedora do **item** 64 total de R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	**NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G** RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇAO TOPICA, BISNAGA 10G (UNIDADE).	1373	BIS	80.000	R$ 1,6905	R$ 135.240,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.027.398/0001-71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98 situada na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 80.220-410, CURITIBA – PR, Telefone 41 3165-7900, endereço eletrônico: rastreamento@promefarma.com.br / licitacao1@promefarma.com.br, vencedora dos **itens** 21 E 63 total de R$ 184.860,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1473	COMP	1.500.000	R$ 0,12	R$ 180.000,00
63	**ZINCO QUELATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG**, APRESENTACAO FARMACEUTICA CAPSULA, VIA ORAL.	1911	CPS	4.500	R$ 1,08	R$ 4.860,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 / PROC. ADM. Nº. 710408/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.067.853/0001-25 situada na ALAMEDA VENUS, 260, Bairro AMERICAN PARK EMPRESARIAL NR, CEP: 13.3476-59, INDAIATUBA – SP, Telefone 19 3935-3095, endereço eletrônico: licitacao@techpharma.med.br, vencedora do **item** 05 total de R$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G**, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	1653	FA	22.000	R$ 3,88	R$ 85. 360,00

Várzea Grande/MT, 19 de abril de 2021.

REGISTRANTE: ???????????

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ 35.067.853/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a Exoneração, **Pollyanne Amorim Rodrigues** constante no **ATO COLETIVO Nº 034/2021**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras**,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 640 do dia 06/01/2021 página 664.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a exclusão do nome da servidora **Pollyanne Amorim Rodrigues** do **Ato Coletivo nº 034/2021**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA 66/2021

PORTARIA 66/2021

Altera Portaria 20/2021 que, dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia e dá outras providências;

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o que consta no **Decreto 51 de 27 de abril de 2021,** que altera o Decreto Municipal n. 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o Art. 2º da Portaria 20/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os servidores do Instituto de Seguridade Social – PREVIVAG, passarão a exercer suas atribuições, a partir de **03 de maio de maio de 2021,** no período **das 12:00 as 18:00 horas** (horário de expediente normal), conforme a carga horária do seu cargo.

Art. 3º - Fica mantida a **SUSPENSÃO do recadastramento presencial,** passando a atender somente de forma *ON-LINE,* como forma de resguardar a saúde de seus funcionários, bem como de seus segurados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - No site da Prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br, será mantida as informações necessárias ao enfrentamento do novo Coronavírus, inclusive, com enfermeiro virtual;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de Abril de 2021.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Portaria GAB/SMS/VG nº 64, de 30 de abril de 2021.

Destituir Responsável Técnica de enfermagem da ESF: Celestina Gomes Coelho – Água Vermelha da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Estratégia de Saúde da família ESF : Celestina Gomes Coelho – Água Vermelha, a servidora Laura Regina de Figueiredo, (Enfermeira – COREN/MT nº 27459), a partir de 30 de abril de 2021.

Várzea Grande, 30 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 694517/2021. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro, para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização prevista para o dia **05 de maio de 2021, às 9hs30min** (horário local), foi **PRORROGADA** para dia **18/05/2021** às **9h30min** (horário local). Justifica-se a prorrogação por conta da **Retificação da Planilha Orçamentária e Edição de informações imprescindíveis para formulação da proposta**. Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no site:

www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2021. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Portaria GAB/SMS/VG nº 65, de 30 de abril de 2021.

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pela ESF: Celestina Gomes Coelho – Água Vermelha da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Estratégia de Saúde da família ESF- Celestina Gomes Coelho – Água vermelha, a servidora Solange Siqueira da Silva (Enfermeira - COREN/MT Nº 191163), a partir de 03/05/2021 de março de 2021.

Várzea Grande, 30 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº136/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): EDINALDO PEREIRA DA SILVA

Matrícula nº: 2202

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Sistema ETA IV – Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): JOENDER RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº: 730

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA I – ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2020/2021.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): SEBASTIÃO SIMÃO DE AMORIM CURADO

Matrícula nº: 2124

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS

Matrícula nº: 2129

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Equipe de Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, á Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a construção da CMEI Novo Mato Grosso local: Rua Várzea Grande, Capão do Pequi, Várzea Grande, CEP: 78134-288, com aproximadamente 1.317,97 m², coordenada geográfica : 15°44'27.65"S; 56° 9'46.69"W.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº135/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a):KATIUCIA ALVES DA SILVA

Matrícula nº: 660

Cargo: Agente de Saneamento/Manutenção de Rede água/esgoto

Lotação: Setor Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): JANDERSON LÚCIO PEREIRA DE AMORIM

Matrícula nº: 672

Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista

Lotação: Setor Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): ORIVALDO FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO

Matrícula nº: 583

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): RENAN FERREIRA DE ARAUJO

Matrícula nº: 666

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Captação Velha Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): JEFFERSON SOUZA CASTRO

Matrícula nº: 631

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA I – ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): JOSÉ GOMES VALADARES

Matrícula nº: 2102

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE- José Carlos Guimarães.

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): VAGNO CIRLEY SILVA

Matrícula nº: 2193

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Eletromecânica

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº132/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2395	KLEBER AUGUSTO BOTELHO DE CAMPOS	03.05.2021	03.05.2022	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº134/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a):JARILSON DA SILVA GOMES

Matrícula nº: 2197

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança/ Comercial Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): GERALDO JOSÉ LEITE

Matrícula nº: 2165

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança/ Garagem do fundo/Sede

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): PAULO CESAR GONÇALVES

Matrícula nº: 2116

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança/ Comercial Centro

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA

Matrícula nº: 2118

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança/ Captação da Guarita

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): AGOSTINHO JOSÉ DE AMORIM

Matrícula nº: 686

Cargo: Auxiliar de Saneamento/Manutenção de rede água/esgoto

Lotação: Setor Segurança/ETE Vila São João

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº133/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): DAYVISON ALMEIDA ASSIS

Matrícula nº: 2227

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Corte e Religação

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): ISRAEL DE MORAES MARTINS

Matrícula nº: 2192

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Corte e Religação

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): JOAIR RIBEIRO DE MORAIS

Matrícula nº: 2011

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Setor de Corte/Ligação

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): BIANCA RIBEIRO DE PAULA

Matrícula nº: 706

Cargo: Agente de Saneamento/Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial/atendente comercial

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): RAFAEL MENDES FIGUEIREDO

Matrícula nº: 2225

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial/Arrecadação/Protesto

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): VANESSA MARONI

Matrícula nº: 648

Cargo: Agente de Saneamento/Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial/ Assessoria Jurídica.

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Servidor (a): JÉSSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS

Matrícula nº: 2041

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Comercial Cristo Rei.

Período Aquisitivo: 2020/2021.

Período Gozo: 03.05.2021 a 02.06.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021,** que tem como Objeto:Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pitometria, atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**13 de maio de 2021 às 09h15min (nove horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF**.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**03 de maio a 13 de maio de 2021.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de maio de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 13 de maio de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 09h15min (nove horas e quinze minutos)- Horário de Brasília/DF**.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N. 005/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do Departamento de água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal n. 1.733/1998 alteradas pela Lei n. 1.866/1998 bem como em consonância com o processo judicial n. 1010368-68.2020.8.11.0002 em que pugna pelo provimento na vaga de Agente de Saneamento/Op. de Estação de Tratamento de água e esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto da **Srª. JULIANNE YUKIE DA SILVA FUKUSHIMA**

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 30/04/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº66 DE 30 DE ABRIL DE 2.021.

Portaria GAB/SMS/VG nº66 de 30 de Abril de 2.021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Análise e Readequação de Folha de Pagamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos em relação ao pagamento de pessoal ou mesmo qualquer tipo de indenização de pessoal em atividades realizadas nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando ainda a necessidade de analise, avaliação, controle e readequação junto às despesas de gasto com pessoal; Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise e Readequação de Folha de Pagamento;

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise e Readequação de Folha de Pagamento; § Presidente: Gilma de Arruda e Silva Mariza.§ Membro: Kalix de Miranda. § Membro: Fátima Aparecida Mendes. § Membro: Lucimara de Lara. § Membro: Cristiano Klasner. § Membro: Fernanda Delfino Miranda Fumoto. § Membro: Joao Santana Botelho.§ Membro: Jackcislaine da Costa Silva .§ Membro: José Luiz de Oliveira .

Art. 3º Compete a Comissão de Análise e Readequação de Folha, de Pagamento, disciplinando pela LeiComplementar nº 101/2000 garantindo a transparência na gestão de gasto público pelo controle e adequação a Lei quanto ao pagamento de pessoal nesta Secretaria por: verba Indenizatória regulamentada pela lei Nº 4434/2019, Verba Indenizatória Lei nº 4434/2019 – Horário Estendido, Evento 1339 – VI AÇÕES COVID (vacinação), Evento 1340 – AÇÕES COVID / CENTRO DE REFERENCIA COVID.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2021, revogando qualquer disposição em contrário.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2.021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/ VG - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO DE KIT SFTV) COM ATE 10 CÂMERAS E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA H D E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME	70.496.138/0001-09,	95.520,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de abril de 2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 022/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aa aquisição de serviços de realização de exames de imagem tipo raio-X (radiografia digital), resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): IMISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.004.504/0003-30, com proposta no valor global de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de abril de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 022/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de serviços de realização de exames de imagem tipo raio-X (radiografia digital), resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.004.504/0003-30, com proposta no valor global de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de abril de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO N. 023/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNJ: 28.729.142/0001-03,** com sede na cidade de Sinop - MT, na rua das orquídeas, n. 1207, setor residencial sul, CEP: 78.550-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1075668, expedida pela SSDC/RO, e do CPF sob o nº 004.405.262-64, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, ratificada em **28 de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais e insumos laboratoriais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
02	BERCO PORTA LAMINA - EM VIDRO COM ALCA DE ACO INOX, TIPO MOLA, DENTEADO E VERTICAL, PARA USO DE COLORACAO DE LAMINAS, PARA ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS, COM CUBA DE VIDRO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA COLORACAO DE LAMINAS, COM TAMPA, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS DE 26 X 76CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O MATERIAL.	UNID	08	GLOBAL TRADE	125,00	1.000,00
08	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	UNID	20	LABOR IMPORT	11,50	230,00
11	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE: COOMBS DIRETO, METODO: GEL-TESTE, APRESENTACAO: TESTE.	UNID	01	IMUNOSCAN	118,50	118,50
12	KIT PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA - COM HEMACIAS MAGNETIZADAS COMPOSTO POR 08 MICROPLACAS SENDO 8X12 TIPAGEM ABO-RH (OS MICROPOCOS 1,2, 3 E 4 CONTEM ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D E ANTI D, RESPECTIVAMENTE, DEMAIS MICROPOCOS SAO NEUTROS), 10 ML DE BROMELINA E 30 ML DE SOLUCAO MAGNETIZADORA, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UNID	03	IMUNOSCAN	350,00	1.050,00
13	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE, POR REACAO IMUNOQUIMICA, LEITURA NEFELOMETRICA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO SERVICO, KIT CONTENDO ATE 300. DETERMINACOES, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. (KIT COM 100 TESTES)	UNID	03	IMUNOSCAN	97,88	293,64
18	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX, COM TIPO ROCHESTER PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	UNID	04	ABC	158,00	632,00
23	REAGENTES QUIMICOS - ETDA DI-SODICO,DIHIDRATATO(ETHYLENEDIAMINE TETRACETIC ACID)##, CATEGORIA P.A., CATEGORIA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIMITES MAXIMOS FENOBARBITAL, 0,1M EM H20 A 20C., APRESENTADO EM PO, REAGENTE DIHITRATADO, ASPECTO DA SOLUCAO C1OH16N208NA2.2H20## PM=372,2, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 250 MILIGRAMA.	UNID	01	BIOANALÍTICA	52,50	52,50
29	SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10 PROVAS,COMPATIVEL COM PIPETAS DE WESTERGREEN, GRADUADA DE 0 A 140MM	UNID	01	GLOBAL TRADE	200,00	200,00
	TOTAL					**3.576,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 3.576,64 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ 3.576,64

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **224/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** **CNJ: 28.729.142/0001-03** Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros RG nº 1075668, SSDC/RO CPF: 004.405.262-64 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA E EXAMES COMPLEMENTARES N. 003/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N. 03. 214.160/0001-21 por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 083, de 14 de janeiro de 2021, situada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452 - Centro, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos no dia **18 de maio de 2021, às 08:00,** na sala de licitação para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA E EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.1 DO EDITAL.

Data: 30 de abril de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

CONTRATO N. 021/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90**, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na av. 08 de abril, 1610, Lot. Jd Independência Região Norte, Jardim Independência, CEP: 78.031-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.469.350, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob o nº 415.287.868-15, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, ratificada em **28 de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais e insumos laboratoriais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAIXA PORTA - LAMINA, EM PLASTICO, COM TAMPA, PARA 100 LAMINAS	UN	03	CRAL PLAST	13,41	40,23
06	DISPENSER - PARA ALCOOL/SABONETE LIQUIDO EM GEL, COM RESERVATORIO MINIMO DE 500 ML, TIPO DO MATERIAL: FRENTE - PLASTICO ABS, BASE-STYRON, CARACTERISTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; SISTEMA DE ABERTURA; TRAVAS LATERAIS	UN	04	NOBRE	44.048	176,192

	ACIONADAS POR PRESSÃO, FUNCIONAMENTO COM BICO DOSADOR TIPO VALVULA (PUMP). COM DADOS DE IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
20	PIPETA - EM VIDRO,GRADUADA, CAPACIDADE DE 5ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 0.05,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT INDIVIDUAL	UN	08	PRECISION	5,21	41,68
28	SUPORTE - EM PLASTICO,PARA FIXAR EM PAREDE, POSSUI LAMINA INTERNA,PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA, FILME PLASTICO E PAPEL ALUMINIO,NA COR BRANCA,NA DIMENSAO DE 300MM DE LARGURA,320MM DE ALTURA E 80MM DE PROFUNDIDADE.	UN	05	NOBRE	37,854	189,27
	TOTAL					**447,37**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 447,37 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ 447,37

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **224/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: 26.792.580/0001-90** Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA** RG nº 5.469.350, SSP/SP CPF: nº 415.287.868-15 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO RAIO-X (RADIOGRAFIA DIGITAL).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	R$ 235.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de abril de 2021.

CONTRATO N. 022/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12,13E 14, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valter Bruno**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2632413, expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF sob o nº 068.507.058-14, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, ratificada em **28 de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais e insumos laboratoriais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
04	COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE CAPACIDADE 250 ML	UNID	50	J PROLAB	6,00	300,00
05	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - NEUTRO, LIQUIDO, INCOLOR, SEM FRAGANCIA, PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS, COM PH ENTRE 6,5 E 7,0, GALAO, ROTULO NUMERO DE LOTE,FORMUL,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. (GALÃO 5 LITRO)	UNID	05	BIOLOGICA	85,00	425,00
07	ESTANTE - PARA PONTEIRAS, DE POLIPROPILENO, RACKS COM 96 PONTEIRAS DE 200 A 1000 MICROLITROS	UNID	04	KASVI	9,00	36,00
14	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM, APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	200	FIRSTLAB	16,00	3. 200,00
15	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 32MM, LISA, INCOLOR, UTILIZADO EM MICROSCOPIO, EMBALADO APROPRIADAMENTE, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICAO E PROCEDENCIA. (CAIXA COM 100 UND)	UNID	200	KASVI	5,20	1. 040,00
16	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, NO TAMANHO 25CM DE DIAMETRO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	02	J PROLAB	7,50	15,00
22	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	UNID	04	PERFECTA	60,00	240,00
30	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	UNID	01	INCOTERM	112,00	112,00
31	TORNIQUETE - EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, DESCARTÁVEL, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA, COM PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEINAS QUE CAUSAMALERGIA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONSTANDO PROCEDENCIA, NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UNID	200	BD	1,92	384,00
32	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UNID	03	LABOR IMPORT	15,00	45,00
33	TUBO CAPILAR - EM BOROSILICATO, 100MM, PARA DENUDACAO DE OOCITOS, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM COM 500 CAPILARES. (CAIXA C/500UND)	UNID	01	MICRON	15,00	15,00
	TOTAL					**5. 812,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 5.812,00 (cinco mil oitocentos e doze reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ 5.812,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **224/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** **CNPJ: 00.970.175/0003-93** Sr. **Valter Bruno** RG nº 2632413 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N. 042/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR.JOSÉ INÁCIO RIBEIRO".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. **JOSÉ INÁCIO RIBEIRO**, médico**,** que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT. Nascido em 20/07/1948 em Baiti no Paraná. Iniciou sua vida profissional como bancário no BANESTADO, mas o sonho de sua vida era servir o povo como médico, e realizou este sonho em 1977, quando se formou médico, pela Faculdade de Vassouras – RJ, já com mais de 30 anos de idade. Em 1979 a convite do então senador Márcio Lacerda, veio conhecer Pontes e Lacerda, que ainda era distrito de Vila Bela. Fixando residência ali e junto com outros colegas assumiram o recém construído hospital do FUNRURAL. (Santa Casa). Ainda na década dos anos 80 ele implantou sua clínica particular – Hospital Santa Cruz, em Pontes e Lacerda. Chegou a abrir nessa época uma clínica particular em Vila Bela também. Aqui em Vila Bela adquiriu suas três propriedades rurais (Fazenda Recanto e Rancharia I e II). Passando a atuar em Vila Bela como médico e também como produtor rural. Deixa um importante legado para as próximas gerações. Como pai, esposo, médico, produtor e empresário. Serviu sempre como exemplo e inspiração, principalmente aos novos médicos. Deixa esposa Teresa Cristina Sanches Ribeiro e dois filhos Junior e Rodrigo.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir da data (29 de abril de 2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 035/2021 PMVB

PREGÃO N. 035/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESCRITOS NA TABELA EM VIGÊNCIA DA ABC FARMA DE "A" À "Z" , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 13/05/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 13/05/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 036/2021 PMVB

PREGÃO N. 036/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 13/05/2021.

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 13/05/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n. 082/2021, de 14 de janeiro de 2021, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 018/2021, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 08/04/2021, as 10:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a decadência do direito da empresa em questão e aplicar o que determina o § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme ata de Julgamento em anexo, diante dos fatos o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 018/2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 033/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com ate 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia H D e todos os equipamentos e acessórios necessários, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 70.496.138/0001-09, com proposta no valor global de R$ 95.520,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de abril de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 024/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N. 06.065614/0001-38**, com sede na cidade de Goiânia - RS, NA RC 159, N. 686, quadra 297, lote 19/20 CEP: 74.255-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3628359, expedida pela SSP/GO, e do CPF sob o nº 895.030.901-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, ratificada em **28 de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de materiais e insumos laboratoriais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASTAO DE VIDRO - COMPRIMENTO 300,00MM, DIAMETRO DE 5,00MM, COM PONTAS POLIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	03	PLENA LAB	4,55	13,65
09	ETER SULFURICO A 50% - ETER SULFURICO A 50 % INCOLOR, MOVEL, VOLATIL, EMBALADO EM TUBOS, DE VIDRO FOTOSSENSIVEL.	UNID	03	RIOQUIMICA	20,10	60,57
10	FITA INDICADORA - EM FITA DE PH NEUTRALIT, NA PH 5,5 - 9,0, CAIXA COM 100 UND.	UNID	01	MERCK	69,48	69,48
17	PINCA PARA LABORATORIO - ANATOMICA EM ACO INOX, DE DISSECCAO, COM 14 MM	UNID	04	ABC	14,12	56,48
19	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA ,CAPACIDADE DE 2ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 0.10,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT INDIVIDUAL	UNID	08	PERFECTA	11,20	89,60
21	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 0.10, TECNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNID	06	PERFECTA	11,20	67,20
24	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - DE PAPELAO RESISTENTE ,IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE,, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANCA,BANDEJA INTERNA E SACO PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LIQUIDO,SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 13 LITROS., A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO., DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.	UNID	20	DESCARBOX	8,2875	165,75
25	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE	UNID	1.200	SR	0,4857	582,84

	BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.					
26	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.200	SR	0,7421	890,52
27	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.200	DESCARBOX	0,2866	343,92
34	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE, PAREDE UNIFORME,TERMO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 ML,FUNDO CHATO,COM TAMPA DE ROSCA,USO LABORATORIAL.,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA, COM NR.DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. (PCT C/ 50 UND)	UNID	100	PRECISION	9,2057	920,57
	TOTAL					**3.260,58**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 3.260,58 (três mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta e oito centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ 3.260,58

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **224/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ N. 06.065614/0001-38** Sr. Agnaldo do Carmo Chagas RG nº 3628359, SSP/GO CPF nº 895.030.901-72 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49

R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 033/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com ate 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia H D e todos os equipamentos e acessórios necessários, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 70. 496.138/0001-09, com proposta no valor global de R$ 95.520,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de abril de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2021

PROCESSO 075/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – 07.670.617/0001-10 (R$ 23.012,00) e CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – 16.917.181/0001-55 (R$ 17.400,00) para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Hospital Municipal, Farmácia básica e Síndrome Gripal , conforme descreve o termo de referencia da secretaria solicitante no valor total de R$ 40.412,00 (Quarenta mil e quatrocentos e doze reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 30 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 014/2014, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 029/2014 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do dia **09/02/2021** até **06/11/2021.**

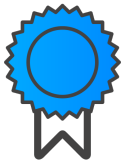
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 03 16:27:02 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)